SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2665

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO Nº. 102/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2018

2º Termo nº. 102/2020
Contrato Administrativo nº. 266/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, inscrito no **CPF nº. 112.778.402-10 e NOEMIA LOURENÇO JOCA,** inscrita no **CPF nº. 051.958.372-87.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Cacoal.
Valor: R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) mensal.
Vigência do Contrato: 17 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9EF9B243

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO DE TRANSPORTE 005/CISAN/2020 - BURITIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 005-2020/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

1 - DOS CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, n° 2903, Bairro Setor 03, CEP:76.870-527; neste ato representado por sua Presidente, **HELMA SANTANA AMORIM**, prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG n° 1.867.629 SESP/DF e inscrita sob o CPF/MF n° 557.668.035-91, em acordo com suas atribuições legais, doravante denominado **CISAN CENTRAL/RO** e;

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 01.266.058/0001-44, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr.** RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do RG n° 487727 SSP/MG e CPF sob o n° 469.598.582-91, doravante denominado apenas CONSORCIADO tem entre si o que segue:

2 - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

3 - DO RATEIO
CLÁUSULA SEGUNDA - A estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares será de 473 (Quatrocentos e setenta e três) toneladas, no valor de R$ 77,38 (Setenta e sete reais e trinta e oito centavos) por tonelada, totalizando o montante de R$ 36.600,74 (Trinta e seis mil e seiscentos reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor unitário da tonelada poderá sofrer alterações, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65, II d c.c §§1° e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar, mensalmente, ao CISAN-CENTRAL/RO, o recurso financeiro necessário para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares, denominado de cota rateio, após aferição do volume dos resíduos sólidos transportados no período.

4 - DA PREVISÃO DE DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Por se tratar de serviço continuado, fica o município CONSORCIADO incumbido de inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o **Contrato Administrativo nº** 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.

Parágrafo Único. O Município deve encaminhar, em até 30 dias após a assinatura do presente contrato, ao CISAN-CENTRAL/RO cópia das leis orçamentarias anualmente, após a sua publicação.

5 - DO PAGAMENTO E INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA

CLÁUSULA SEXTA - O Município repassará os valores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Único. Caindo a data do pagamento em final de semana ou feriado, prorrogar-se-á o prazo previsto nesta Cláusula 6ª para o próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três) ambos ao dia, respeitando-se o limite de 20% sobre o valor TOTAL DO CONTRATO DE RATEIO, nos termos do art. 2° da Resolução nº 004/2014-CISAN-CENTRAL/RO de 23/10/2014.

6 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidos neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único. Os serviços oriundos do Contrato Administrativo n° 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO serão suspensos após 5 (cinco) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, com fulcro no artigo 8°, §1° da Lei nº 11.107/2005, a partir da ordem de serviço do Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Art. 8°, § 5°, 11 e 12, § 2°, da Lei n° 11.107/05 e a regularidade perante o CONTRATANTE.

9 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

Parágrafo Único. O Presente contrato será levado à publicação nos termos do caput do art. 37 da CF/88.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de Janeiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM	***RONALDI RODRIGUES DE OLVEIRA***
Presidente do CISAN Central de RO	Prefeito De Buritis
Consórcio	Consorciado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 005-2020/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE BURITIS - CNPJ 01.266.058/0001-44;

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DA ESTIMATIVA MENSAL: R$ 36.600,74 (Trinta e seis mil e seiscentos reais e setenta e quatro centavos).

DO PRAZO: Vigência até 31/12/2019;

Ariquemes, 01 de Janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM	***RONALDI RODRIGUES DE OLVEIRA***
Presidente do CISAN	Prefeito de Buritis
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:4C3E53DF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
005/CISAN/2020 - BURITIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°055/CISAN/2019**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 5.425,26 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:96DBAED7

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL 005/CISAN/2020 - BURITIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de

Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **055/CISAN/2019,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 19.656,98 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM RONALDI
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:52EA81CC

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
002/CISAN/2020 - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** RG nº 1867629 SSP/DF e inscrita sob o CPF/MF nº 572.386.422-04, doravante denominada **CONSORCIADA/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°055/CISAN/2019**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.128,39 (doze mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E6E7E13F

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL 002/CISAN/2020 - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,** RG nº 1867629 SSP/DF e inscrita sob o CPF/MF nº 572.386.422-04, doravante denominada **CONSORCIADA/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **055/CISAN/2019,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 3.334,10 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:9CE4DA65

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO DE RATEIO DE TRANSPORTE 003/CISAN/2020 - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 003-2020/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

1 - DOS CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, n° 2903, Bairro Setor 03, CEP:76.870-527; neste ato representado por sua Presidente, **HELMA SANTANA AMORIM**, prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG n° 1.867.629 SESP/DF e inscrita sob o CPF/MF n° 557.668.035-91, em acordo com suas atribuições legais, doravante denominado **CISAN CENTRAL/RO** e;

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.033/0001-99, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, a **Sra. VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, portadora do RG nº 516.179 SSP/RO e inscrita sob o CPF/MF sob o nº 572.386.422-04, doravante denominado apenas CONSORCIADO tem entre si o que segue:

2 - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE

CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

3 - DO RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - A estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares será de 104 (Cento e quatro) toneladas, no valor de R$120,78 (Cento e vinte reais e setenta e oito centavos) por tonelada, totalizando o montante de R$ 12.561,12 (Doze mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor unitário da tonelada poderá sofrer alterações, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65, II d c.c §§1° e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar, mensalmente, ao CISAN-CENTRAL/RO, o recurso financeiro necessário para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares, denominado de cota rateio, após aferição do volume dos resíduos sólidos transportados no período.

4 - DA PREVISÃO DE DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - Por se tratar de serviço continuado, fica o município CONSORCIADO incumbido de inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o **Contrato Administrativo nº** 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.

Parágrafo Único. O Município deve encaminhar, em até 30 dias após a assinatura do presente contrato, ao CISAN-CENTRAL/RO cópia das leis orçamentarias anualmente, após a sua publicação.

5 - DO PAGAMENTO E INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA

CLÁUSULA SEXTA - O Município repassará os valores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo Único. Caindo a data do pagamento em final de semana ou feriado, prorrogar-se-á o prazo previsto nesta Cláusula 6ª para o próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três) ambos ao dia, respeitando-se o limite de 20% sobre o valor TOTAL DO CONTRATO DE RATEIO, nos termos do art. 2° da Resolução nº 004/2014-CISAN-CENTRAL/RO de 23/10/2014.

6 - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidos neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único. Os serviços oriundos do Contrato Administrativo n° 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO serão suspensos após 5 (cinco) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, com fulcro no artigo 8°, §1° da Lei nº 11.107/2005, a partir da ordem de serviço do Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Art. 8°, § 5°, 11 e 12, § 2°, da Lei n° 11.107/05 e a regularidade perante o CONTRATANTE.

9 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

Parágrafo Único. O Presente contrato será levado à publicação nos termos do caput do art. 37 da CF/88.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de Janeiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM	*VALDENICE DOMINGOS FERREIRA*
Presidente do CISAN Central de RO (Consórcio)	Prefeita de Campo Novo de Rondônia (Consorciado)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 003-2020/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - CNPJ 63.762.033/0001-99;

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

DA ESTIMATIVA MENSAL: R$ 12.561,12 (Doze mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).

DO PRAZO: Vigência até 31/12/2020;

Ariquemes, 01 de Janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM	*VALDENICE DOMINGOS FERREIRA*
Presidente do CISAN Central de RO (Consórcio)	Prefeita de Campo Novo de Rondônia (Consorciado)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:2B9266BB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
003/CISAN/2020 - CUJUBIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede na Av. Cujubim, 2588, Cujubim - RO, CEP 78945-800, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** RG 487.727 SSP/RO, CPF 457.343.642-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens

permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°055/CISAN/2019**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.776,83 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:CF1D570B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL 003/CISAN/2020 - CUJUBIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede na Av. Cujubim, 2588, Cujubim - RO, CEP 78945-800, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** RG

487.727 SSP/RO, CPF 457.343.642-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **055/CISAN/2019,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 15.557,22 (quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais vinte e dois centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM PEDRO
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:6C387EF9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO DO TRANSPORTE 001/CISAN/2020 - CUJUBIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 001-2020/CISAN-CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

1 - DOS CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, n° 2903, Bairro Setor 03, CEP:76.870-527; neste ato representado por sua Presidente, **HELMA SANTANA AMORIM**, prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG n° 1.867.629 SESP/DF e inscrita sob o CPF/MF n° 557.668.035-91, em acordo com suas atribuições legais, doravante denominado **CISAN CENTRAL/RO** e;

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 84.736.941/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr.** PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, portador do RG n° 487727 SSP/MG e CPF sob o n° 457.343.642-15, doravante denominado apenas CONSORCIADO tem entre si o que segue:

2 - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto O RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei nº 11.107/05, do Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Administrativo nº 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.

3 - DO RATEIO
CLÁUSULA SEGUNDA - A estimativa mensal do Município CONSORCIADO para o transporte de resíduos sólidos domiciliares será de 156 (cento e cinquenta e seis) toneladas, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por tonelada, totalizando o montante de R$ 10.608,00 (dez mil e seiscentos e oito reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - O valor unitário da tonelada poderá sofrer alterações, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 65, II d c.c §§1° e 6° da Lei nº 8.666/93 referente aos valores previstos no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar, mensalmente, ao CISAN-CENTRAL/RO, o recurso financeiro necessário para custear as despesas do transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares, denominado de cota rateio, após aferição do volume dos resíduos sólidos transportados no período.
4 - DA PREVISÃO DE DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA - Por se tratar de serviço continuado, fica o município CONSORCIADO incumbido de inserir em sua legislação orçamentária a previsão para as despesas com o Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN CENTRAL/RO.
Parágrafo Único. O Município deve encaminhar, em até 30 dias após a assinatura do presente contrato, ao CISAN-CENTRAL/RO cópia das leis orçamentarias anualmente, após a sua publicação.

5 - DO PAGAMENTO E INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA
CLÁUSULA SEXTA - O Município repassará os valores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, até o dia 15 (quinze) de cada mês.
Parágrafo Único. Caindo a data do pagamento em final de semana ou feriado, prorrogar-se-á o prazo previsto nesta Cláusula 6ª para o próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de atraso pelo CONSORCIADO haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento) e multa de 0,33% (zero trinta e três) ambos ao dia, respeitando-se o limite de 20% sobre o valor TOTAL DO CONTRATO DE RATEIO, nos termos do art. 2° da Resolução nº 004/2014-CISAN-CENTRAL/RO de 23/10/2014.

6 - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidos neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Artigo 8° da Lei nº 11.107/2005.
Parágrafo Único. Os serviços oriundos do Contrato Administrativo n° 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO serão suspensos após 5 (cinco) dias de inadimplemento da parcela mensal, independente de notificação prévia.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, com fulcro no artigo 8°, §1° da Lei nº 11.107/2005, a partir da ordem de serviço do Contrato Administrativo nº 029/2017/CISAN-CENTRAL/RO, Processo Administrativo nº 016/2015/CISAN-CENTRAL/RO.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Art. 8°, § 5°, 11 e 12, § 2°, da Lei n° 11.107/05 e a regularidade perante o CONTRATANTE.
9 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
Parágrafo Único. O Presente contrato será levado à publicação nos termos do caput do art. 37 da CF/88.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de Janeiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM	*PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA*
Presidente do CISAN Central de RO	Prefeito de Cujubim
Consórcio	Consorciado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 001-2020/CISAN-CENTRAL/RO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;
CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CNPJ 84.736.941/0001-88;
DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
DA ESTIMATIVA MENSAL: R$ 10.608,00 (dez mil e seiscentos e oito reais).
DO PRAZO: Vigência até 31/12/2020;

Ariquemes, 01 de Janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM	*PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA*
Presidente do CISAN Central de RO	Prefeito de Cujubim
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:7F54F7F0

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL 007/CISAN/2020 - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n° 2673, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, portador do RG nº 796.885 SSP/ES, inscrito no CPF/MF 940.318.357-8, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, RG 784.718 SSP/RO, CPF 760.015.712-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;

e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **055/CISAN/2019,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 1.545,31 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Governador Jorge Teixeira
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:AFD779A5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
007/CISAN/2020 - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n° 2673, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, portador do RG nº 796.885 SSP/ES, inscrito no CPF/MF 940.318.357-8, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°055/CISAN/2019**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 3.479,95 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO
Consórcio

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Governador Jorge Teixeira
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B0147172

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
012/CISAN/2020 - OURO PRETO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, número 1156, CEP 76.920-000 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vagno Gonçalves Barros, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, portadora do RG nº 1.867.629 SESP/DF, inscrita no CPF/MF

557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°055/CISAN/2019**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 5.425,26 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto do Oeste
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:00DFD069

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL 012/CISAN/2020 - OURO PRETO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, número 1156, CEP 76.920-000 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vagno Gonçalves Barros, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, RG 784.718 SSP/RO, CPF 760.015.712-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **055/CISAN/2019,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 23.717,31 (vinte e três mil setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 01 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
Consórcio

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto do Oeste
Consorciado

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B6F07734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DESPACHO

PROCESSO:665/SEMFAP/2019
ASSUNTO: INEXECUÇÃO, VENCIMENTO DE CONTRATO
EMPRESA: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

DESPACHO
Trata se de DEFESA apresentada pela empresa **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME**, inscrita no CNPJ nº 27.125.873/0001-87, referente ao Processo Administrativo nº 665/SEMFAP/2019.
Em sua defesa, a empresa alega que os tubos que foram entregues ao município, conforme Nota Fiscal 1347 de 13/03/2019 - reprovados pela comissão de recebimento - não foram recolhidos, confirmado através do memorando da Secretaria Municipal de Obras.
A secretaria demonstrou interesse em fazer o abatimento dos tubos recebidos, na multa imposta, como também receber a diferença em novos tubos, desde que seja mantido o preço unitário constante no processo licitatório.
Considerando que o valor atualizado da multa atualizada aplicada no presente processo é de R$: 25.556,25 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e que, conforme valor unitário descrito na Nota Fiscal 1347 de 13/03/2019, os 50 (cinquenta) tubos recebidos somam o montante de R$: R$: 9.317,50 (nove mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), resta ao Município um **valor a receber de R$: 16.238,75 (Dezesseis mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**
Desta forma, caso a Empresa aceite, o município assente em receber o remanescente da multa em tubos de concreto, desde que seja mantido o preço unitário constante no processo licitatório.
Por fim, levando em consideração os preços unitários dos tubos de concreto do processo licitatório e o valor remanescente da multa, poderá a empresa dar em pagamento exatamente a quantidade de **87 (oitenta e sete)** tubos de concreto armado, nas seguintes especificações: CA-1 D=0,80CM – Espessura de 7,5 à 9,0cm.
Notifique-se a empresa para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias acerca da possibilidade de pagamento mediante produtos (tubos de concreto armado).
Com a vinda de resposta positiva da empresa, confeccionem-se o devido termo de acordo, para homologação.
Não obtido acordo, ou sem resposta da Empresa, proceda-se a inscrição do valor remanescente da multa em Dívida Ativa Não Tributária.

Publique-se na imprensa oficial (AROM).
Providencie-se o necessário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DB06BC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2020/SEMSAU/SRP

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 016/2020/SEMSAU/SRP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº 1-1367/SEMSAU/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender as necessidades da Atenção Básica-PAB, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz -HPP , Divisão de Endemias – D.E, Farmácia Básica-F.B e Secretaria de Saúde- SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**,** RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Código Identificador:907193B6, pagina 3, edição de quinta-feira, 05 de Março de 2020.
Onde se lê:
Valor estimado para a Aquisição: **R$ 164.470,58 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**.
Leia-se:
Valor estimado para a Aquisição: **R$ 163.954,58 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FC49E6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS - TP020/2019

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 020/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-1298/2019/SEMED, cujo o objeto é a: **IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSIVA DE 112, 5KVA nas escolas: EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEF OSVALDO DE ANDRADE e EMEF Pa. ANGELO SPADARI,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta ORDEM DE SERVIÇO, a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, CNPJ: **01.663.698/0001-98**, inicie os trabalhos disponibilizando todo equipamento necessário para realização dos serviços, devendo executá-los conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:50972EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, ADJUDICA E HOMOLOGA, a despesa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através do Processo Administrativo nº 1-278/SEMSAU/2020, cujo objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (apixabana 5mg cp),** para atender o paciente JOSÈ PAGLIARI, em cumprimento a Determinação Judicial da DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Processo Judicial Eletrônico – 1º Grau nº 7003086-64.2020.8.22.0002**",** no valor de **R$** 1.405,08 (hum mil quatrocentos e cinco reais e oito centavos), em favor da empresa **MODENA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ.04.686.790/0001-61, através da Secretaria municipal de Saúde – SEMSAU.

Alto Paraíso - RO, 05 de Março de 2020.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI EM:

__/__/__

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:79B7EA37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/IMPRES/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Estudo e Elaboração do Cálculo Atuarial.
Base Legal: Artigos 23, Inciso II, alínea "b" e 24 II, da Lei nº 8.666/93, de 21/0/1993.
Fonte: Funcional programática 06 17 **00**. Elemento de despesas 33.90.35. ficha 562.
Empresa: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.451.081/0001-62

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 05 de Setembro nº 4684, em Alvorada do Oeste-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o Sr. ISAEL FRANCELINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz nº 4687, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 434.214 SSP/RO, inscrita no CPF sob Nº. 351.124.252-53, e por sua Diretora de Licitação e Compras, Wilgliana Ferreira de Oliveira, nomeada pela Portaria nº. 017/IMPRES/2014, com a necessidade de Estudo e elaboração do Cálculo Atuarial Anual desta Autarquia e procede a dispensa da licitação Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previsto nesta Lei. Desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

** "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os Inciso I a III, do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)
II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
b) O Art. 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado para estudo e reavaliação do cálculo atuarial, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais e zero centavos).
Nota-se que o valor da contratação dos serviços é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra e contratação de serviços, é que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que o mesmo não tem a CPL e necessita utilizar os serviços da Superintendência de compras da Prefeitura Municipal a qual, já se encontra sobrecarregada com licitações de todas as Secretarias municipais.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236).
"A pequena relevância econômica não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as as formalidades previas deverão ser proporcionadas as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior aos ditames da Legislação, neste caso inferior aos 10%.
Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, aliena "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, para eficácia dos atos no tanger á publicação do Cálculo Atuarial aos moldes do Projeto Básico e apresentamos a presente Justificativa para a contratação da empresa.

Alvorada do Oeste/RO, 05 de março de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033GAB/2020
CGRPPS 2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:E861428C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2020 PROCESSO Nº 054/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO: Fornecimento de Água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Ariquemes/ro, no exercício de 2020, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Processo Administrativo nº054/2020/SEMED.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 182.967,58 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

FISCAL DO CONTRATO: ***Elaine Santos Paster (Matrícula 88617-1)***

Ariquemes/RO, 05 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:9D5BC1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO OFERECIMENTO DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR A SER CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

I – DO OBJETO

Trata – se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e autorizada pela Lei Municipal nº 2.066/2017.
A parceria destina – se a cogestão dos serviços de educação especial abrangendo o oferecimento de vagas para atender 261 crianças e adolescentes, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Os serviços serão executados na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, localizada na Avenida Tabapuã, nº 4124, Setor 04, CEP: 76873-530 cujas atividades deverão funcionar de segunda-feira à sexta-feira.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Inicialmente, cumpre mencionar que segundo o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ainda o inciso III do mesmo artigo aponta como garantia ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.090/96, em seu art. 4º trata do direito da criança e do adolescente a educação visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.
Ainda, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, define em seu artigo 58 que a educação especial deverá ser oferecida em sua rede regularmente e já no artigo 60 menciona que: Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Por conseguinte, o município não oferece os serviços de educação especial diretamente em sua rede de ensino, necessitando então realizar parceria para o oferecimento deste direito consagrado na carta magna.
Por conseguinte a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que há 36 anos vem trabalhado em parceria com a sociedade oferecendo os serviços de educação especial nas diversas faixas etárias.

III – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº13.2014/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017.
Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de educação especial à ser ofertado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:**

a)Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de educação na modalidade educação ESPECIAL com o oferecimento de vagas;

b)Considerando que é dever do Estado, assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

c)Considerando que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** é o equipamento privado Organização da Sociedade Civil com condições de ofertar os serviços de educação ESPECIAL de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, oferecendo serviços há mais de 8 anos na cidade de Ariquemes e Região, com condições de atendimento da demanda identificada;

d)Considerando que constituem destinatários a serem atendidos:

g) Considerando que a forma de acesso as vagas disponibilizadas se dará por determinação da Secretaria Municipal de Educação, por solicitação de Conselhos específicos e outros meios possíveis com o devido amparo legal;

h) Considerando que as vagas oferecidas para o atendimento de educação especial na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** são essenciais aos alunos e as famílias da região, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa, fundamentalmente o direito a educação, clausula pétrea;

i) Considerando que a paralisação e/ou descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as famílias, com implicações futuras junto ao Ministério Público;

j) Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;

k) Considerando finalmente, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer educação especial e comprova estar com autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação e ainda autorizada por Lei Municipal.

Deste modo, somos favoráveis à Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do art. 31, combinado com o art.32, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto as restrições ao trabalho infantil.

V – DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei nº13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº12.101, de 30/11/2009:

1. Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** - fls. 03-21;

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 04/07/1983 – fls. 30;

3. Ata de posse da Diretoria da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** para o triênio 2020-2022. fls. 31- 32.

4. Cópia do estatuto social, registrado no dia 06/06/2016 5º alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos – fls. 33-46;

4.1) Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – fls. 30;

4.2) Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelo menos de um ano ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei nº12.101/2009 – fls. 30;

4.3) Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme art. 2º do Estatuto Social – fls. 34.

4.4) Previsão que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta – previsão no art. 27 do Estatuto Social - Parágrafo Único fls. 45;

5. Ata de criação da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. fls. 47-53.

6. Cópia de documento de RG e CPF da Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** - fls. 54.

7. Declaração de condicionantes legais em atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei nº 13.019/2014. Declarações de regularidade sobre veracidade de informações, do art. 299 do Código Penal, de adimplência e inexistência de dívida com o Poder Público, de inexistência de dívida quanto à prestação de contas, dos nomes dos dirigentes da APAE , de não vínculo com o Poder Público, da Casa dos Conselhos - fls. 73-80;

8. Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34, da Lei nº13.019/2014 – fls. 60-64;

9. Comprovação que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado - fls. 65.

10. Certificado no SISPAR nº 6440725, no CEPIM, no CEIS e no CNJ - fls. 66-69;

11. Relatório de atividades 2019 - fls. 81-118;

12. Relatório de Visita técnica da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes - fls. 120-121.

13. Relatório Fotográfico da Visita Técnica na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** fls. 122-125.

16. Portaria de nomeação do Gestor da Parceria – fls. 129;

17. Portaria da nomeação da Comissão de Seleção – fls. 127;

18. Portaria da nomeação da Comissão de Monitoramento – fls. 128;

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Às fls. 03-21, consta o Plano de Trabalho, apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** no qual descrevem os serviços do objeto da parceria. Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, e abaixo dos valores alunos informados pelo FNDE como referência para o repasse dos recursos do FUNDEB, link:http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-dados-estatisticos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
Para o correto entendimento, neste projeto os pais/responsáveis não contribuem com nenhum valor, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, fls. 03-21, e a municipalidade repassará R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Assim, considerando o funcionamento da Entidade por 12 meses, se estabelece um valor anual de R$ 1.609,19 (Hum mil reais e seiscentos e nove reais e dezenove centavos) por aluno.

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações:
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental: 02.006.12.367.0006.3023
Fonte: 1.001.0066 - Recurso da Educação no Ensino Especial.
Ficha: 218.
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Valor: R$ 420.000,00.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela- se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propomos a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** destinada ao atendimento de 261 alunos nas diversas faixas etárias, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 05 de março de 2020.

JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA	***CREONICE DAVID CAMPOS***
Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção
Portaria nº 173/2019	Portaria nº 173/2019
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS***
Membro da Comissão de Seleção	Gestor de Parceria
Portaria nº022/2019	Portaria nº 021/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:88BBAF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.361, DE 05 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE FISCAL E INSPETOR SANITÁRIO NO AMBITO DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.361, DE 05 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE FISCAL E INSPETOR SANITÁRIO NO AMBITO DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Em caráter de atender as necessidades da comarca, passa-se a instituir a função de Inspetor Sanitário para atender as demandas de alta complexidade nos serviços de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos da autuação da fiscalização sanitária, adotam-se as seguintes definições:

I. Alta Complexidade: Composta por ações e serviços, cuja complexidade demande a disponibilidade de profissionais especializados para sua execução e/ou utilização de recursos tecnológicos;

II. Baixa Complexidade: Composta por ações e serviços, cuja complexidade não demande a disponibilidade de profissionais especializados para sua execução e/ou utilização de recursos tecnológicos;

III. Fiscal Sanitário: Servidor de nível médio, habilitado em exercer o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

IV. Inspetor Sanitário: Servidor de nível técnico ou superior, designado à exercer o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Os servidores efetivos do quadro desta administração pública municipal, de nível técnico ou superior poderão atuar na fiscalização sanitária, como Inspetor Sanitário ficando o ato de designação a cargo do poder executivo que nomeará os profissionais que irão compor o quadro de fiscalização, devendo observar os critérios abaixo descritos:

§1º. Profissional bioquímico/farmacêutico, enfermeiro, técnico em radiologia e/ou odontólogo para executarem as ações e demandas das atividades de Alta Complexidade na área da saúde, dos serviços de competência da Vigilância Sanitária Municipal;

§2º. Profissional médico veterinário, engenheiro de alimentos e/ou nutricionista para executarem as ações e demandas das atividades de produção industrial de alimentos, agricultura familiar, programas de inclusão produtiva e de incentivo ao microempreendedor, dos serviços de competência da Vigilância Sanitária Municipal.

§3º. Os profissionais designados à função de Inspetor Sanitário não farão jus ao prêmio/adicional de produtividade.

Art. 4º Compete ao Inspetor Sanitário:

I. Exercer as competências e responsabilidades de autoridade sanitária municipal prevista nas Leis Federais, Estaduais e Municipais;

II. Executar as ações de Vigilância Sanitária, prioritariamente de alta complexidade e de forma suplementar, as atividades de baixa

complexidade, quando constatada a insuficiência de recursos humanos para atendimento ou elevada demanda de licenciamentos sanitários; e

III. Executar ações de capacitação, treinamento e segurança sanitária.

Paragrafo Único. As ações de fiscalização e autuação, em vigilância sanitária, previstas em legislação vigente serão privativas das funções de Inspetor e Fiscal Sanitário.

Art. 5º. O Inspetor ou Fiscal Sanitário, no ato da fiscalização ou inspeção, terá livre acesso, mediante a apresentação da carteira de identidade funcional, em qualquer estabelecimento, nos limites do exercício das suas funções.

§ 1º As funções de fiscalização e inspeção previstas neste Artigo poderão ser desempenhadas pelos profissionais supracitados a qualquer tempo, lugar e hora, mesmo além da jornada normal de trabalho, sempre que for convocado para atuar em uma situação de risco à saúde e de pressuposta infração sanitária, respeitada a legislação vigente.
§ 2° Nas fiscalizações ou inspeções previstas no parágrafo anterior, o servidor deverá, assim que possível, comunicar à chefia imediata, por qualquer meio, a ocorrência e as medidas adotadas.

§ 3° No exercício de suas funções, os profissionais poderão requisitar força policial, nos termos da lei.

Art. 6º. É vedado aos servidores lotados na Vigilância Sanitária exercerem atividades em estabelecimentos privados sujeitos à fiscalização exercida pelos mesmos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O licenciamento sanitário possuirá validade até 31 (trinta e um dezembro) do ano de exercício, tendo vigência de prorrogação até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§ 1º No período de prorrogação previsto neste artigo, a autoridade sanitária poderá executar suas ações de fiscalização e requerer o licenciamento do ano vigente.

§ 2º Exclui-se do caput acima os licenciamentos sanitários do ano de 2.019, os quais serão prorrogados até o ultimo dia útil do mês de março de 2.020.

Art. 8º. Da totalidade dos valores apurados através de multas, alvarás, licenciamento, taxas de fiscalização e outros da área e serviços de vigilância sanitária, serão 25% de sua receita destinada exclusivamente para estruturação da vigilância sanitária municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: – Memorando de nº 012/GVS/2020 e Anexo: Mensagem de nº 14/2.020, Projeto de Lei de nº 2928/2.020, Ofício de nº 013/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1A34AD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.226, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DAVELI, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.226, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DAVELI, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 052/SEMPOG/2020/DGRH, de 28 de Fevereiro de 2.020, advindo da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, deste Município.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DAVELI** no Cargo em Comissão de Gerente de Atividades Urbanas, CDS - 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0EBB65A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.809/2019/SEMED

Objeto: Serviço de ampliação compreendendo a construção de uma cozinha na EMEF Aldemir Lima Cantanhede, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da demanda de prazo para resposta do Secretaria Municipal de Educação-SEMED, acerca da impugnação impetrado, após, caso haja alterações na planilha, a administração promoverá o reagendamento do certame, se for o caso, reabertura do prazo inicialmente estabelecido em cumprimento ao Art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 05 de Março de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:2BB75C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PORTARIA Nº 079, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE ENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo teor do memorando nº 179/2019/PMA/SEMED, de 10 de Fevereiro de 2.020;

CONSIDERANDO disposições na Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO andamento dos Processos Administrativos inerentes a Repasse Financeiro por intermédio de Termo de Fomento da Secretaria correlata;

CONSIDERANDO Portaria de nº 020, de 24 de Janeiro de 2019, a qual dispõe sobre Comissão de Monitoramento de Entidades.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA servidores para comporem **COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE ENTIDADES,** nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com a seguinte composição:

- CLAUDIA ALVES MENDES SILVA;
- CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO;
- RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Portaria de nº 020, de 24 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7839F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 72, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA CINTIA DE JESUS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria nº 72, de 28 de fevereiro de 2020.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA CINTIA DE JESUS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos à servidora **CINTIA DE JESUS**, no valor de **R$500,00 (quinhentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCET), nos termos do processo administrativo nº 2280/2020.*

***Parágrafo Único** – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo; Programação: 02.14.391.0014.2803 – Manutenção da Biblioteca Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: RP.*

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5F9806D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO 007/2020 /FISCALIZAÇÃO URBANA

Nome: JOSEFA ALVES DE ALCANTARA
CPF/CNPJ: 760.311.952-91
Endereço do imóvel: Rua Ubatuba
Localização: Jardim Paulista, Quadra: 14 Bloco: 00 Lote: 20
Cidade: Ariquemes/RO

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Municipio, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da Lei Municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, lavramos o presente AUTO DE INFRAÇÃO por infringir as disposições do artigo 1º da lei nº 2.279 de 21 de junho de 2019.
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado de que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1.526/09), o valor correspondente ao auto de infração será: R$ 945,75 (novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que equivale a 15 UFAR's pela infração das disposições do artigo 1º da lei 2.279 de 21 de junho de 2019. (VALOR DA UFAR: R$ 65,05).

Histórico: no dia 10/02/2020 verificou-se que o imóvel supracitado se encontrava sujo, em desconformidade com o rtigo 1º da lei 2.279 de 21 de junho de 2019. em busca realizada nos dados cadastrais do imóvel não foi encontrado nenhum endereço residencial da proprietária para que o procedimento fiscal fosse realizado de modo presencial e a notificação entregue pessoalmente. Desse modo, tendo em vista a impossibilidade de localizar a proprietária, foi emitida a notificação preliminar nº 002/2020, publicada em edital no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia 12/02/2020, edição 2649, código verificador A554C9B5, sendo estipulado o prazo de 15 dias para que se procedesse a devida limpeza do imóvel conforme exigido na notificação. Após o término do prazo, foi realizada uma vistoria in loco e constatou-se no dia 02/03/2020 que a limpeza do imóvel não havia sido realizada, nem foi protocolado pedido de prorrogação de prazo junto ao setor responsável. Diante da inércia por parte do proprietário gerou-se o presente auto de infração.

O auto de infração não desobriga o autuado de cumprir o requerido na notificação.

Ariquemes 02 de março de 2020 10:10 horas

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matricula n.º 4169-9

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:731AF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 027/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 12334/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4455/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 12334/2019 e Ata de Registro de Preço nº 040/2019/SEMPOG**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 28 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B7D4F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SÉTIMA CONVOCAÇÃO – 05 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

•Médico Clinico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12º	JEAN UCHOA DA COSTA	581.358.802-78

•Técnicos de enfermagem – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26º	WESLEI LOPES ONÓRIO	046.395.949-33

•Técnicos de enfermagem – saúde da família (DAB)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10º	MARIA BALBINA RUIZ CAMUZEU	653.443.672-87

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **06 a 16 de março de 2020.**

Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F5D23ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 017/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 14605/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14605/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: **R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)
Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F9EF9A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, CNPJ 15.883.7960001-45** no valor de total de **R$ 142,98 (cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos**), através **da Inexigibilidade de nº 052/CPLMS/2020 - Processo nº 5-11/AGERB/2020**, de acordo com o artigo 25, I, disposto na Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 05 de março de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
DEC. 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:8B95C48F

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2015

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.804.931/0001-01**,** com sede na Avenida Canaã, Setor 01, 2828, Sala 01, Cep: 76.870-140, Ariquemes - RO, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL** ao Contrato nº 035/2015 e Processo nº 957/SEMA/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste, em caráter excepcional ao contrato e processo supracitados, conforme previsto no § 4º art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01.02.2020 a 31.01.2021**, com valor mensal sem reajuste de preço de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Cláusula Segunda – Devendo ser observado que de acordo com o despacho da agência será empenhado o valor pelo período de **06 (seis) meses,** no orçamento financeiro vigente: 01.14.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.40.00, Ficha: 341, com o valor mensal sem reajuste de preço de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) e o restante das despesas poderá ser empenhado conforme as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Buritis – AGERB, de acordo com cada exercício financeiro. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – **Fica o presente vigente até o prazo de 31.01.2021, em observância ao § 4º art. 57 da Lei nº 8.666/93**. As condições omissas do presente Termo, serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2020.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Pública Serviços LTDA
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/PMB/2015

PROCESSO Nº 957/2015-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.40.00

FICHA: 341
VALOR MENSAL SEM REAJUSTE: R$ 4.500,00

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00

VIGÊNCIA ESTIMATIVA: 31.01.2021

RONALDI RIDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:C73059CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1050/2019.

Processo nº 1-1050/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **09.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 05 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A2676F6C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

PROCESSO: 1-493/2019.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16 de março de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1F805126

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1838/2019.

PROCESSO: 1-1838/2019.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13 de março de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos que envolveram o veiculo Público Municipal Etios OHW 3025.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4CFFEF3D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1390/2019.

PROCESSO: 1-1390/2019.
Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13 de março de 2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8CA58282

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1414/2019.

Processo nº 1-1414/2018

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:92FB3C66

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19 de março de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AB59EED3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16 de março de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E41B9F38

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **12.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D6101E52

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-306/2019.

Processo nº 1-306/2019.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apuração de responsabilidade quanto a conduta da Empresa JEREISSATI, CNPJ nº 23.209.632/0001-65.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0C3AEC39

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **12.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:306CAEC8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1817/2019.

Processo nº 1-1817/2019
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual Apura fatos apontados pelo controle interno referente ao memorando de nº 53/UBSCENTRAL/SEMUSA/2019, sobre possível insubordinação do Servido Senhor Eder Aparecido Bueno.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:41004CDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1833/2019.

Processo nº 1-1833/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **12.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa o qual apura responsabilidades de quem deu causa ao reconhecimento de dívida referente ao processo 1374/2019, em favor da Empresa Pax Prevê Serviços Funerários LTDA.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:476277C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-472/2020.

Processo nº 1-472/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.03.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa o qual apura fatos relacionados a denuncia de possível ineficiência da Vigilância Sanitária do Município.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A4E40B12

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.03.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BF7ABB5E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 05 de março de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.03.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2784A08F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020/CPLMS PROCESSO N.º 239/SEMUSA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos.** Valor prévio total R$ 92.897,00 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/03/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:84588076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020/CPLMS PROCESSO N.º 517/GABINETE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente(informática)**, valor prévio total R$ 30.634,71 (trinta mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/03/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:73DC29E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **587/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: Repasse financeiro à unidade Consórcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, referente a aquisição de kits laboratoriais de Bioquímica, Hematologia, Urianalises, Eletrolitos/Eletrodo, Coagulação, Testes Rápidos/Aglutinação, conforme contrato nº 183/2019.

Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no **valor estimado** de **R$ 140.318,70** (cento e quarenta mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 05 março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DBE212F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020/CPLMS PROCESSO N.º 479/GABINETE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total de veículo** valor prévio total R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/03/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:B69EB694

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 25/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de

nº **1 – 587/SEMUSA/2020** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CIMCERO – Consorcio Intermunicipal da Região Centro leste do Estado de Rondônia – CNPJ 02.049.227/0001-57** a proposta no valor de R$ 140.318,70 (cento e quarenta mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

Buritis – RO, 04 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7B15AEA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 004/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1404/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 022/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO-ASPROZERO. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARCO ZERO-ASPROZERO**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.133.332/0001-68, com sede na linha 01, km 48, Marco Zero, neste município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS**, maior, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF 486.121.625-72, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 4669.475 SSP/BA, residente e domiciliado na Linha 01, km 50, Marco Zero neste município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **01 (uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com tombamento 13235, e 01(um) Trator Agrícola de Pneus MOD. DBY 7540 cor laranja com tombamento 13443**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais Marco Zero- Asprozero
CNPJ nº 05.133.332/0001-68
JOÃO ODENILDO MIRANDO DOS SANTOS
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63D9742F

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 005/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1656/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 028/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO - ASPROZERO. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO - ASPROZERO**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.819.482/0001-09, com sede a Linha 01, Km 48, Marco Zero, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 486.121.625-72, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 4669475 SSP/BA, residente e domiciliado na Linha 01, Marco Zero, Km 50, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por OBJETO **01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, COM TOMBAMENTO 13755 E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM O TOMBAMENTO 13679**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais da Linha 01, Marco Zero – ASPROZERO
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BCF8BFA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.099/GAB/PMB/2020 BURITIS, 03 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DO IPTU 2020, OBSERVADAS AS DISPOSIÇOES DOS §§ 3º E 4º, DO ART. 77, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 900, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º. Sem prejuízo das disposições dos artigos 39 e complementos e 40, *Caput*, da Lei Municipal de nº 902, de 29 de dezembro de 2014, estabelece, de acordo com o § 3º, do Art. 77, da Lei Municipal de nº 900, de 29 de dezembro de 2014, forma especial para a cobrança do IPTU referente ao ano de 2020, nas seguintes condições:

O **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao ano de 2020 poderá ser pago à vista ou até 05 (cinco) parcelas mensais, observado o seguinte:
O vencimento da primeira parcela será no dia 11/05/2020;
O vencimento das demais parcelas serão nos dias 11/06/2020, 10/07/2020 11/08/2020 e 11/09/2020, respectivamente.

O carnê do IPTU de 2020 com as respectivas parcelas ou o DAM (documento de Arrecadação Municipal) em parcela única, independente de entrega nas residências, estarão à disposição do contribuinte no Setor de Coordenadoria de Receita e Fiscalização, na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Lucas, nº 2476, no horário das 07h30min as 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou pelo Site: WWW.buritis.ro.gov.br. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (69) 3238-2383.

A publicidade deste DECRETO exclui qualquer direito ao contribuinte no que se refira a justificativa da omissão de pagamento do IPTU 2020 com base em não recebimento do carnê nas respectivas propriedades do sujeito passivo da obrigação tributaria.

Art. 2º. Excepcionalmente, sem prejuízo de outras benesses, o contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU de 2020 a vista em única parcela com vencimento em 10/05/2020, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:66B8DEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.100/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 04 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, e Edital de Convocação n. 01/2020/SEMUSA os servidores abaixo relacionados:

Rayanne Michelle Leitão dos Santos – Agente de Endemias
Maria José Faustino de Oliveira – Agente de Endemias.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:655E7CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10.101/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 04 DE MARÇO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Tânia Maria Montanari de Melo Valverde e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo1234/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 19.02.20, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Tânia Maria Montanari de Melo Valverde** – cargo Professora 40 horas para a função de **Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF75B7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.102/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 04 DE MARÇO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Jozélia Alves Pereira Aredes e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015,0 Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-902/2018

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 28-02-2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Jozélia Alves Pereira Aredes** – cargo de Professor Prof. 40 horas (com redução de 20 horas), na **função de Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:663C97B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10.103/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 04 DE MARÇO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função ao servidor Joel do Carmo Freitas e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo:1169/2017.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 03.03.2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, o servidor **Joel do Carmo Freitas** – cargo zelador 40 horas para a **função de Vigilante.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3FA41804

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 051/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 603/SEMUSA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÙDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (COSEMS/RO) CNPJ 02.572.720/0001-57** a proposta no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Buritis – RO, 04 de Março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BBC74CEF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 002/CPLMS/PMB/2020,** Processo Administrativo de nº. **1-1757/SEMECE/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME CNPJ 01.663.698/0001-98 a proposta no valor de R$ 520.635,13 (quinhentos e vinte mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

Buritis – RO, 04 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BBDFB349

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 005/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1632/SEMPLAN/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

ALVES & TEDESCO LTDA – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ **4.383,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e três reais).**

Buritis/RO, 04 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E9F21F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 007/2020/PMC, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: **Aquisição de *CESTAS BÁSICAS (KIT'S DE ALIMENTOS),*** Valor estimado R$ 6.615,00. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 10/03/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 25/03/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 25/03/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 25/03/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 25/03/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 05 de Março de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:F2394A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2020

Registro de Preço para eventual de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível**,** com o valor total estimado em **R$**2.255.642,81 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavo). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 08/2020,** tipo**MENOR PREÇO** atendendo ao critério menor taxa de administração**,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 18/03/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10hmin do dia 18/03/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 05 de Março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1116CF95

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2020 que tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal,** que teve como vencedor: CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP: 23.700.376/0001-04 VALOR TOTAL R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cacaulândia, 05 de março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AFBD8839

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para aquisição de gênero alimentícios merenda escolar,** que teve como vencedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELICNPJ: 13.807.868/0001-4050 VALOR TOTAL R$ 2.050,75 (dois mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). INOVACAO EIRELI MEICNPJ: 19.634.357/0001-50 VALOR TOTAL R$ 133.695,23 (cento e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). L T DE OLIVEIRA CNPJ: 13.134.352/0001-8150 VALOR TOTAL R$ 15.408,54 (quinze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ: 03.465.522/0001-57 VALOR TOTAL R$ 53.714,32 (cinquenta e três mil setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Cacaulândia, 05 de março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:102314EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2020 que tem por objeto: **Registro de preço para aquisição de água mineral,** que teve como vencedor: INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 19.634.357/0001-50 VALOR TOTAL R$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais).

Cacaulândia, 05 de março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:24FD3841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 9368/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9368/2019
b) Licitação Nrº :	04/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	04/03/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN..

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.718.227/0001-00
Valor Homologado – R$ 114.660,00 (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta reais).

Fornecedor: S. B. SANTOS TURISMO - ME
CNPJ/CPF: 21.040.181/0001-50
Valor Homologado – R$ 719.320,00 (setecentos e dezenove mil trezentos e vinte reais).

Valor Total Homologado – R$ 833.980,00 (oitocentos e trinta e três mil novecentos e oitenta reais).

Cacoal – RO, 04 de Março de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7A388CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 198/2019
PROCESSO ADM. N. 9066/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 115,99
LOTE 3: R$ 115,99
TOTAL: R$ 92.792,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de março de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:864A545B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 198/2019
PROCESSO ADM. N. 9066/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 59,85; LOTE 5: R$ 6,60
LOTE 6: R$ 162,40; LOTE 7: R$ 162,40
TOTAL: R$ 255.250,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **37/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de março de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87AC431A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 PROCESSO N° 1018/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 2.938.160,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/03/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de março de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DBF1E41A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
17 DVP

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		647.003,65	641.359,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.649,39	4.792,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		914,05	1.620,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		4.735,34	3.171,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		641.354,26	636.567,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		641.354,26	636.567,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		668.673,70	723.506,99
PESSOAL E ENCARGOS		373.672,27	393.399,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		299.181,98	291.175,86
ENCARGOS PATRONAIS		62.801,86	64.631,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.688,43	37.592,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		295.001,43	330.107,72
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		88.442,08	50.550,58
SERVIÇOS		185.707,10	259.071,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		20.852,25	20.485,16
Resultado Patrimonial Do Período		-21.670,05	-82.147,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.972,34	3.618,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Nota explicativa nº 1 - Transferências Intragovernamentais			
O valor de R$ 914,05 demonstrado nas variações patrimoniais aumentativas é composto pelo rendimentos de aplicação financeira e transferências de recursos do tesouro municipal.			
Rendimento de aplicação e recurso do tesouro municipal 914,05			
Nota explicativa nº 2 - Resultado patrimonial do período			

O resultado das variações patrimoniais quantitativas, ou seja, a diferença do valor das variações patrimoniais aumentativas menos as variações patrimoniais diminutivas foi um resultado patrimonial deficitário no valor de R$ 21.670,05. Resultado esse que somado ao valor dos resultados de exercícios anteriores registrado no patrimônio líquido do exercício de 2018, de R$ 633.503,83, encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2019 de R$ 611.833,78. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

RONALDO GOMES JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B0FECD08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº051/NFP/PMC/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE APORTARIA N. 051/NFP/PMC/2020–EM FAVOR DO SERVIDOR: FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 1754/ORD/2020
SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1244/2020

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 1755/ORD/2020
SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1245/2020

CACOAL – RO 05 DE MARÇO/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Depto Controle Processual

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C90D63D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/CMAS/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2020 pelo C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião Extraordinária realizada no dia 04/03/2020, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:

Art. 1º. *Aprovar o Plano de Ação com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2020,* o qual se trata das ações e recursos previstos para execução na vigência ano de 2020.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF9B783A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 06/SEMED/CACOAL/2020

CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE transporte escolar

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituida a COMISSÃO ESPECIAL composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para recebimento dos serviços de transporte escolar.

Presidente: Diretor Escolar
Debora Khatiana Duarte da Rosa Balzan – Diretora Escola M.E.I.E.F. Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Monteiro Lobato
Maria de Fatima Lima Cabral - Diretora da Escola M.E.F. Maria Socorro Viana de Almeida
José Claudio Machado - Diretor da Escola M.E.I.E.F. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Presidente Medici
Lucia Maria S. Dutra - Diretora da Escola M.E.F. Luiz Lenzi
Adelmo José de oliveira - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Anita Garibaldi
Hilda Gimeno Rédua - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Pedro Alvares Cabral
Luciene Felipe Lagasse - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Cruzeiro do Norte
Nilza Souza Lima - Diretora da Escola M.E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos
Adenil José Bastos - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Santos Dumont
Sidnei José da Silva - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Maria Montessori
Maria Helena Pretti Giovani - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra - Escola M.E.I.E.F. Agustinho Gois de Oliveira
Rosecler Alves Santos - Diretora da Escola E.E.M. Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holv Maia - Escola E.E.M. Josino Brito
Terumi Sônia Sostema - Escola E.E.F.Bernardo Guimarães

Membros:

Larubia Moura da Silva - Cadastro: 2557
Andressa Ormidea Rigo – Cadastro: 4032

Art. 2º As funções dos servidores que compõem a comissão especial para recebimento dos serviços de transporte escolar a que se refere o artigo anterior são consideradas de serviço público relevante, o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tem seus efeitos retroagidos a 06 de Fevereiro de 2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 28 de Fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3922C8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 PROCESSO Nº 1178/ORDINÁRIO/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA TIPO CARGA SECA PARA CAMINHÃO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da secretaria requisitante, necessitando

correção na descrição do item. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 05 de março de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E83B775B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0148/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/02/2020 a 21/02/2020, para a servidora municipal **MARIA APARECIDA SANTANA**, inscrita no RG sob o nº 376291 SSP/RO, e CPF sob o nº 390.360.492-53, ocupante do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na USF DIVINÓPOLIS, portadora do cadastro funcional nº 3680.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F05D97CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0149/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - PRORROGAR, a partir de 04/03/2020 a 02/05/2020, a Port. 0092/PMC/2020, que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora municipal **PAULA REGINA ANTONIO FERREIRA**,inscrita no RG 416470 SESP/RO e CPF n° 409.441.072-49, ocupante do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n° 3727.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 04/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CADED317

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0150/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 10/01/2020 a 13/02/2020, para o servidor municipal **EDMILSON DE LIMA FERNANDES**, inscrito no RG sob o nº 487982 SSP/RO, e CPF sob o nº 421.803.762-00, ocupante do cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portador do cadastro funcional nº 6567.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 10/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C8CEC00E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0157/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/03/2020 a 30/05/2020, para a servidora municipal **MARIA APARECIDA LAGUNA**, inscrita no RG sob o nº 355.985 SSP/RO, e CPF sob o nº 316.907.852-68, ocupante do cargo público de SERVENTE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portadora do cadastro funcional nº 553.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 04 de março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:41169569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 082, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Exonera MARCIA DE MOURA LIMA do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCIA DE MOURA LIMA do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:28F821F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Nomeia MARCIA DE MOURA LIMA para ocupar o cargo Gerente de Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA MOURA DE LIMA, CPF n. 626.290.002-06 e RG n. 652939 SSP/RO, para ocupar o cargo de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:604EC305

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede Gratificação de Encarregada de Estatísticas/Alimentação de Sistemas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Encarregado de Estatísticas/Alimentação de Sistemas, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação
Késia Leiliane Silva Mata	Técnica de Enfermagem	UBS/PACAAS
Silvia Ferreira Souza	Agente de Endemias	HPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1672B3CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Concede Gratificação de Coordenador de Programas de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VIU, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Coordenador de Programas de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação
Andressa Fuzare Ortiz	Agente de Endemias	Setor de Endemias
Daniel Mesquita de Lacerda Lamarca Cardoso	Bioquímico	HPP
Marilene Mendes	Agente de Serviços	HPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4329DCD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Designa o servidor GEDEON RAMALHO FERREIRA para desempenho da função de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GEDEON RAMALHO FERREIRA, inscrito no CPF 948.518.162-00 RG 960651 SSP/RO, para desempenho de atividades de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EF082825

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do transporte escolar e das aulas da rede municipal em função das chuvas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o volume de chuva que assolam o Município e o Estado, desde o início do ano de 2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas, as estradas vicinais, pontes e bueiros encontram-se em situação de risco e intransitáveis, causando dificuldades de locomoção, e risco à vida dos alunos;

CONSIDERANDO a utilização do transporte escolar na zona rural, o qual não está sendo possível transitar por causa dos atoleiros e/ou outros problemas devido às chuvas;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas das escolas da rede municipal para os alunos que dependem de transporte, paralisando, assim, o uso de transporte escolar público, devido às chuvas e enxurradas torrenciais que provocaram destruição das estradas e pontes de acesso no Município de Campo Novo de Rondônia, bem como a dificuldade de acesso dos transportes.

Art. 2º Os dias em que as aulas serão suspensas serão recuperados por meio de reposição no calendário letivo, ficando essa definição a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DFC862A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N°. 008/2020.

"Dispõe sobre a alteração da Portaria 029/2019 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 839, de 30 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica designados, conforme com Art. 77 da Lei Nº 839/2019, os membros para Compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN:

I - Representantes do SINTERO – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia;
Titular: Marinalva Gomes da Silva - CPF: 649.514.992-15
Titular: Dhanni Dias dos Reis, CPF: 986.195.862-20;
Suplente : Edirlene Moreira da Silva , CPF: 457.709.562-91

II - Representantes do SITMAR-Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Titular: Sidney Alves Vieira, CPF: 674.873.602-10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando assim a Portaria 029/2019 ,de 19 de dezembro de 2019.

Campo Novo de Rondônia-RO, 03 de março de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
PORT. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:C58853B5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Parecer Técnico da Comissão de Chamamento Público, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações e com Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018, nestes termos:

a) Processo nº	1746/2019
b) Chamamento Público nº	005/2019
c) Objeto da Homologação	Disponibilização de quite de implementos agrícolas sendo eles:01 (um) Pulverizador AF427 marca Kuhn Montana Tombamento 011915; 01 (uma) Ensiladeira bica comum mínimo 10 facas produção de20 a 30 toneladas/h, Tombamento 9326;01(uma) grade Aradora 14 disco 26 Polegada com o Tombamento 8270;1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 7555;1(um) Trator Agrícola de Pneus MOD. BDY 9040 cor Laranja com o Tombamento 8201.

d) Associação declarada vencedora após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO ALTO KM 90**
CNPJ/CPF: **84.645.910/0001-11**

Campo Novo de Rondonia, 30 de Janeiro de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:366066EF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

OBJETO:
Acordo de Cooperação entre o Município de Campo Novo de Rondônia e a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo-SEAMAT.

PARCEIRO PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeita Municipal, Srª. **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 516.179 SSP/RO, CPF 572.386.422-04, em acordo com suas atribuições legais.

PARCEIRO PRIVADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO ALTO KM 90,** com sede na BR 421, km 90, Zona Rural de Campo Novo de Rondônia, CNPJ n° 84.645.910/0001-11, representada na forma de seu estatuto por **JACIR RIGO BEVILACQUA,** portador do RG n° 413.937 SSP/RO, CPF n° 408.496.602-97**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
1746/2019

VIGENCIA DA EXECUÇÃO:

48 (quarenta e oito) meses, a contados da data 04 de fevereiro de 2020 com termino previsto para 04 de fevereiro de 2024.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:9A0A5889

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2019

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 707/2019

TERMO ADITIVO N. 002/2018, CARTA CONTRATO N.º 025/2018, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CLEIDE ANTUNES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeita Municipal, Srª. **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 516.179 SSP/RO, CPF 572.386.422-04, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **CLEIDE ANTUNES DOS SANTOS, Brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob o n° 062.909.139-05, RG 000824459 SSP-RO, com endereço a Rua Sete de Setembro s/n Distrito Três Coqueiros, Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominada Locador.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

A prorrogação da Carta Contrato 025/2019, referente ao processo n° 707/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data 31 de dezembro de 2019 com termino previsto para 31 de dezembro de 2020.

Não haverá novas despesas para o município.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia
CPF n° 062.909.139-05

CLEIDE ANTUNES DOS SANTOS

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Municipio

Campo Novo de Rondônia 20 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:95E6678D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 025/2018

OBJETO:
Prorrogação Dos Prazos de vigência De Locação De Imóvel.
.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Dispensa conforme artigo 24, inciso X da Lei 8666/93.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
CLEIDE ANTUNES DOS SANTOS, CPF sob o n° 062.909.139-05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
707-01/2018
VIGÊNCIADA EXECUÇÃO:

12 (doze) meses, a) contados da data 31 de dezembro de 2019 com termino previsto para 31 de dezembro de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 20 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:4C8634D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
LOCAL DA PROVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052/2020, em atenção ao Decreto Municipal n° 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n° 047/2017, Lei Municipal n° 488/2009, Lei Municipal n° 525/2010 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 69/2020 divulga o **LOCAL DA PROVA** do **Processo Seletivo Simplificado 001/2020** para ***contratação emergencial e temporária de Monitores de Transporte Escolar***, conforme segue:

· **1.** Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2101, Setor 01, Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de março de 2020.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:D6C70E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 34 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias do servidor ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE, cadastro nº. 9158, cargo Odontólogo, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/02/2020 a 01/03/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2018/2019.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/02/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:08B62788

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO LIBERAÇÃO DA ADESÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **1812-1 /2019-SEMFAGESP**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/03/2019. Edição 2661.

ONDE LÊ-SE:

VALOR: R$ 3.683,50 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL: 3.686,50 (três mil oitocentos e oitenta três reais e cinquenta centavos)

LEIA – SE:

VALOR: R$ 3.863,50 (três mil oitocentos e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL: 3.863,50 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e centavos)

Justificativa: a Errata dar-se pelo fato de **erro material**, em referencia ao **VALOR**, permanecendo os demais itens inalterados.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 05 de março de 2020**.**

PATRICIA MIRANDA ANDRADE
Mat. 348

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9EF96B9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.756 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.739 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação do Servidor abaixo relacionado, publicado no Decreto nº **4.739 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/02/2020, Edição 2656, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	MAISA PEREIRA LEITE	Chefe de Divisão de Estudos Técnicos Especializados	CC-2

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:646BB7CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.757 DE 05 MARÇO DE 2020.

""DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**ADÉLIO RIBEIRO LARA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Jurídico - CC-9,** pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:521E39AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
CONVOCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRA-IPC
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DA: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CASTANHEIRAS-RO, 04 DE MARÇO DE 2020.
PARA: Levy Tavares
Processo: 42;48; 49/IPC/2019

CONVOCAÇÃO

Pelo presente venho Informar Vossa Senhoria que fica **NEGADO** o seu pedido de Prorrogação de prazo, solicitado para o dia 13 de Março de 2020 ás 15:00 horas. Justificamos, tal negativa seja em face dos prazos par que a Comissão analise apuração dos fatos e ainda por indagação efetuada por telefone do Ministério Publico a saber do andamento e finalização das apurações. Fica nesse sentido Vossa Senhoria Convocado a comparecer no dia 06 de março de 2020, as 13:30 horas improrrogável, nas dependências do Instituto de Previdência a prestar os esclarecimentos. Sem mais para o momento, desde já agradeço a compreensão.

ELAINE PARO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:03A4201E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020.
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação de sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **234/2020**. Valor total de R$: 142.416,66 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de março de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de março de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 5 de março de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B7EA19AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020.
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação de sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **234/2020**. Valor total de R$: 142.416,66 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de março de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de março de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 5 de março de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D8844ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº9/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº**323/2020**. Valor total de R$: 25.266,30. (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 05 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 19 de março de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de março de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de março de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B6DB4980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020,
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº10/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de receituários branco e azul de controle especial, conforme solicitação da vigilância sanitária sob responsabilidade da Secretaria de Saúde Processo Administrativo nº**331/2020**. Valor total de R$: 9.792,80. (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 06 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 19 de março de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de março de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de março de 2020

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E0523F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº11/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº**367/2020**. Valor total de R$: 18.039,33. (dezoito mil e trinta e nove reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 06 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**09:00 horas do dia 19 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às**09:30 horas do dia 19 de março de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**10:00 horas do dia 19 de março de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de março de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:10D9B7BE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.325 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 2.325 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

AMPLIA E ALTERA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO ANEXO V DA LEI Nº. 456, DE 07 DE NOVEMBROS DE 2005, ALTERADO PELA LEI 1.993/2017, 1.975/2017 E LEI 1.820/2016, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mossodo Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art.1º Fica ampliada as vagas dos cargos de provimento em comissãodentro da estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, contidos no Anexo V, da Lei 456/2205 e suas alterações, conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 2º Fica ampliada as vagas dos cargos de provimento em comissão dentro da estrutura da Secretaria da Secretaria de Agricultura – SEMAGRI, contidos no Anexo V, da Lei 456/2205 e suas alterações, conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Fica alterada a simbologia do cargo em comissão do Anexo V,da lei Municipal nº. 456, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.820/2016,de Chefe de Departamento de Terras – SEMPLAN, de simbologia CC-7 para simbologia CC-14, segundo as

atribuições previstas em Lei, de acordo com o Anexo II, da presente Lei.
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de março de 2020.

ANEXO I

Amplia os cargos do Anexo V da Lei nº. 456, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores).
ANEXO V
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO
CARGOS AMPLIADOS

Cargo	Cód.	Vagas	Ampliação	Total	Órgão
Chefe de Seção	CC11	03	04	07	Semosp
Chefe de Máquinas e Veículos	CC14	04	04	08	Semosp
Chefe de Campo	CC14	02	O1	03	Semosp
Chefe de Máquinas e Veículos	CC14	00	01	01	Semagri

ANEXO II
Lei Municipal nº. 456, de 04 de agosto de 2017, alterada pela Lei Municipal nº.1.820/2016.
ANEXO V
ALTERA A SIMBOLOGIA DO CARGO

CARGO	SIMB. ANTERIOR	SIMB. ATUAL	LOCAL	QTD.
Chefe de Departamento de Terras	CC-7	CC-14	Semplan	1

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/03/2020 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 04/03/2020 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:12AB8E5A

PROCURADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

A Sra. SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,Prefeita do Município de Chupinguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios
Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.
Art. 5º Compete à Diretoria de Licitação e Compras a apuração da responsabilidade dos licitantes durante a realização do certame por ela conduzido.
Parágrafo único. A apuração de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas que participem de cotação eletrônica realizada pelo Município de Chupinguaia, para as aquisições de bens e serviços com fulcro no art.24, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência da Diretoria de Licitação e Compras, desde que a infração seja cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo
Art. 6º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
Art. 7º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.
Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 8º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 9º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

Art. 10. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.
Art. 11. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.
Art. 12. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.
Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.
Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 14. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas nos incisos I a III, do art. 20, deste Decreto.
§ 1º A notificação deverá conter:
I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - finalidade da notificação;
III - prazo e local para apresentação da defesa;
IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.
§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.
§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV,caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.
Art. 15. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.
Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.
Art. 16. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 17. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 18. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.
§ 1º O relatório deverá ser apresentado pela Comissão e encaminhado à Procuradoria Geral do Município (anexo 04).
§ 2º Após a manifestação da Procuradoria Geral do Município os autos serão encaminhados à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução" (anexo 05).

Seção VI
Da Decisão

Art. 19. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.
§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.
§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 23. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
Art. 24. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
Art. 25. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.
Art. 26. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 23 e 24, deste Decreto serão de 2 (dois) dias úteis.
Art. 27. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFILM.
Parágrafo único. Compete à Diretoria de Licitação e Compras – CPLMO, órgão da Secretaria de Administração e Finanças, organizar e manter o CADFILM, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico www.chupinguaia@sp.gov.br.
Art. 29 Será incluída no CADFILM a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art.20 deste Decreto.
Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CADFILM o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 30. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CADFILM.
Art. 31. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CADFILM em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CADFILM, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 32. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto.
Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
Art. 33. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CADFILM, para a Diretoria de Licitação e Compras.
Parágrafo único. No caso de inscrição no CADFILM, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
Art. 34. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CADFILM determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Abril de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora – Geral

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C4E28874

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0025/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/20**,**Proc. Adm. Nº 118/2020

DA DOTAÇÃO:02.03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ.

04.123.0021.2005.000 –MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ –
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 655 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
VALOR: R$ 383,04 (trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos)
DO PRAZO:10 (dez) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 04 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 04/03/2020 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C78AE5A0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para: o nº**(69) – 3346.1103,**utilizado na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, nº**(69) – 3346.1797,**utilizado na Secretariade Saúde e**(69) – 3346.6163**, utilizado na UBS Clemente Meurer, no distrito de Boa Esperança, para o exercício de 2020, de acordo com o Termo de Referência, Justificativa da secretária e Parecer da Auditoria, anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25 da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2020.
Processo Administrativo nº. 197/2020.

Gabinete da Prefeita em 04 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/03/2020 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8FA34C08

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 194/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 003/2020, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,**com o valor de R$ 197.261,88 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados**,**de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/03/2020 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:259114F6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA,CNPJ: 04.391.355/0001-00,** para pagamento de Certificado Digital CPF A3 e CNPJ em cartão, para**JOSEANE SOUZA DA SILVA**(Secretária Municipal de Saúde), conforme Termo de Referência(ID-7381), Justificativa da Contratação (ID-7401) e, Parecer da Auditoria (ID-9665), atendendo solicitação da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 455,00(quatrocentos e cinquenta e cinco reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 324/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 29/2020.

Gabinete da Prefeita em 05 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2020 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D4EACE47

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo- DPVAT e Licenciamento Anual do Veículo UNO MILLE ECONOMY, PLACA NDK 4033,**conforme Termo de Referência (ID-6273), Documento de Arrecadação (ID-6268), Justificativa da Contratação (ID-8165) e Parecer da Auditoria (ID-8285), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 142,98(cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2020.

Processo Administrativo nº. 294/2020.

Gabinete da Prefeita em 05 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2020 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A83614FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N°10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(**02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PROFESSOR PEDAGOGO

1- LUZIA FERRARI FREITAS

Colorado do Oeste, 04 de Março de 2020.

JOAO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:39955892

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 1-456/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 07, QUADRA 98, SETOR "D".**

P.A. Nº,1- 456/2020, da Sra. OLINDA BULHÕES CIRQUEIRA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 05 Março de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:4F22852B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
PROCESSO Nº 084/SEMOSP/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (por item) - ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, o **Pregão Presencial nº 03/2020**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em mamitex,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques, com valor estimado de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme quantidade e demais descrição no Termo de Referência, anexo ao Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 19/03/2020**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 05 de março de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5DD7A416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2020.
Pregão Eletrônico nº 002/2020, ocorrido em 11 de fevereiro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
Empresas Vencedoras: OMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99, vencedora dos itens 01, 02, 06, 16 e 18 valor total finalizado de R$: 208.459,97 (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais noventa e sete centavos); **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ: **01.429.437/0001-08**, vencedora dos itens: 03, 08 e 19 valor total finalizado de R$: 32.634,45 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais quarenta e cinco centavos); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** – CNPJ: **27.274.178/0001-87,** vencedora do item 14, valor total finalizado de R$: 14.997,30 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais trinta centavos); **SANDRO VILMAR PIRES ME –** CNPJ: **09.253.952/0001-91**, vencedora do item 04, valor total finalizado de R$: 35.397,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais); **MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – CNPJ: **28.472.036/0001-97**, vencedora dos itens 07, 09, 15 e 17, valor total finalizado de R$: 42.150,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais); **LICITAMIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –** CNPJ: **13.201.732/0001-91**, vencedora do item 13, valor total finalizado de R$: 3.066,00 (três mil sessenta e seis reais); **R. DE FREITAS MIRANDA –** CNPJ: **32.506.913/0001-70**, vencedora do item 10, valor total finalizado de R$: 14.756,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais); **GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **22.614.545/0001-20**, vencedora do item 11, valor total finalizado de R$: 3.370,50 (três mil trezentos e setenta reais cinquenta centavos); **P R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –** CNPJ: **26.280.174/0001-49**, vencedora do item 05, valor total finalizado de R$: 26.745,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais). Valor Total da Licitação R$: 381.576,22 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais Vinte e Dois Centavos).
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Março de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:23672D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei
Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6, o (a) senhor (a) JESSICA LUCENA DE LIMA DARTIBA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C5CF28D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, o (a) senhor (a) ANGILEUS DE JESUS AGUIAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4A2725FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3, o (a) senhor (a) MARLI DAS GRACAS MENDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F8847AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme

determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2 – CDS 2, o (a) senhor (a) ADRIANA SOUZA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F5D561BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 008/2017 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA CRISTO RODRIGUÊS, como gestora do Contrato nº 008/2017, que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO PROJETOS (ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRO SANITÁRIO, ESTRUTURAL E HIDRÁULICO), PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ASFALTO, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, CALÇADA) E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS QUE ESTÃO EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário, em especial a Portaria 418/2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F2A8538E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, que ficará com a seguinte composição:

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula nº 215-1
ANA PAULA CRISTO RODRIGUÊS – Matrícula nº 2501-4
ODAIR PEREIRA DA CRUZ – Matrícula nº 595-1

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Obras de Cujubim/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 27 DE 14 DE JANEIRO 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:494E3A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 07 CDS 07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 07 CDS 07, o (a) senhor (a) MOIZES FERREIRA LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos retroativo a 02/03/2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9607EC22

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 77 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DA PORTARIA Nº 77 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2661 no dia 02/03/2020, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica nomeado no cargo de DITEROR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

LEIA-SE: Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA.

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:832D38B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 07/2020

PORTARIA n.º 007/IPRAM/2020

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal e Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 716.643.272-15 e RG nº. 0000733595 SSP/RO, A DESLOCAR-SE A CIDADE DE FLORIANÓPOIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS DIAS 10 A 14 DE MARÇO, PARA PARTICIPAR DO "2º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS. ORGANIZADO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 05 de Março de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:FCC901D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 08/2020

PORTARIA n.º 008/IPRAM/2020

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, SERGIO DE CARVALHO, pertencente ao Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 277.005.422-87 e RG nº. 7685278-2 SSP/PR., A DESLOCAR-SE A CIDADE DE FLORIANÓPOIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS DIAS 10 A 14 DE MARÇO, PARA PARTICIPAR DO "2º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS". ORGANIZADO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 05 de Março de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:75FC3135

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 09/2020

PORTARIA n.º 009/IPRAM/2020

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, Membro do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 511.329.232-04 e RG nº. 560942/SSP/RO. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE FLORIANÓPOIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS DIAS 10 A 14 DE MARÇO, PARA PARTICIPAR DO "2º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS". ORGANIZADO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 05 de Março de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:14BB607C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA n.º 010/IPRAM/2020

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, VILSON RIBEIRO EMERICH, membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 753.188.572-72. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE FLORIANÓPOIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS DIAS 10 A 14 DE MARÇO, PARA PARTICIPAR DO "2º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS". ORGANIZADO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 05 de Março de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:31EBAA64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 11/2020

PORTARIA n.º 011/IPRAM/2020

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS, Auxiliar de Serviços Administrativos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 005.928.812-45. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE FLORIANÓPOIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, NOS DIAS 10 A 14 DE MARÇO, PARA

PARTICIPAR DO "2º. CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS". ORGANIZADO PELA ABIPEM.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), com valor total de R$ 2.496,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Espigão do Oeste – RO, 05 de Março de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E68AD542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 022/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 022/GP/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR – Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, referente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
INDIANARA DE SOUZA ANDRADE- COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA – SEMAS–CADASTRO N°.1675.
LAINE SANTANA ANDRADE- COORDENADORA CRAS I -- SEMAS-CADASTRO N°. 2020.
JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA- ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO- SEMAS-CADASTRO N°. 2030.
ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (04) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04/03/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DAROS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C4FCD19E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°.154-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.154-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.154-1/SEMEC/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER O PRÉ-ESCOLAR ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER O PRÉ-ESCOLAR** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC,** através da ata de registro de preço 005/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 7.829,50 (sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 6.139,69 (seis mil cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Valor total de R$ 13.969,19 (treze mil novecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:23F3E5B3

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 152-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 152-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.002/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 152-1/SEMEC/2020, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.51/60**.** Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPORTIVO PARA O 1° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY DISTRITO COLINA VERDE, através de dispensa de licitação N. 002/SUPEL/2020, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, junto à empresa:
E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ n°.09.467.155/0001-07, no valor R$ 7.978,60 (sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FDDF0443

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.157-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.157-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.157-1/SEMEC/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC,** através da ata de registro de preço 005/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 8.719,34 (oito mil setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 1.272,64 (um mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Valor total de R$ 9.991,98 (nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B29CE81D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.158-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.158-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.158-1/SEMEC/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SEMEC NO EXERCÍCIO 2020-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SEMEC NO EXERCÍCIO 2020** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC,** através da ata de registro de preço 005/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 7.607,73 (sete mil seiscentos e sete reais e setenta e três centavos).

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.15.749.688/0001-84,** no valor de R$ 629,30 (um mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 1.886,45 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Valor total de R$ 10.123,48 (dez mil cento e vinte e Três reais e quarenta e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9BE44537

G.J.T. PREVI
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 129/GJTPREVI/2019

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 003/2019, contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Instituto de Previdência social dos servidores Públicos municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI e Bárbara Alves Oliveira Fraga – me.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede no Palácio Pedras Brancas anexo I, sala 05 segundo piso, situado na Av. Pedras Brancas nº 939 – Centro, Cidade de Governador Jorge Teixeira CEP nº 76.898-000 doravante designado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Edivaldo de Menezes, brasileiro, portador do RG nº.474.714 -SSP-RO inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.317.722-91 e **BÁRBARA ALAVES OLIVEIRA FRAGA – ME CNPJ** nº 20.529.231/0001-02 em conformidade com o artigo 16 § 2º da Lei Complementar n°015/2016, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato de prestação de serviços médicos periciais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE PRAZO O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 03 de março de 2020 tendo em vista a continuidade da prestação de serviço de empresa especializada para realização de Perícias Médicas, para atender as necessidades do GJTPREVI, com perícias médicas e emissão de laudos para atender os servidores que entram com pedido de Auxilio Doença, bem com realizar avaliação e reavaliação para aposentadorias já concedidas e novos pedidos de aposentadorias por invalidez.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O presente Termo Aditivo será no valor global de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas para o pagamento deste Aditivo ao Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Projeto Atividade: 2069
Elemento /despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 198

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim acordes, celebram o presente Termo de Prorrogação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2020.

Instituto de Prev. Social Dos Servidores Públicos Municipais de Gov. Jorge Teixeira
EDIVALDO DE MENEZES
Presidente

BÁRBARA ALVES OLVEIRA FRAGA -ME
CNPJ 20.529.231/0001-02
Contratada

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:DADECD71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE 25% REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GASES INALANTES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 881/2018
ADITIVO DE 25% – ADITIVO DE 25% REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GASES INALANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU (UBS, HOSPITAL).

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 881/2018, através e do Parecer nº 098/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 298 e 299, vêm deferir o pedido do aditivo de 25% da Ata, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018, HOMOLOGO** em favor da empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 22.397.093/0001-72, estabelecida na Avenida RAIMUNDO CANTUÁRIA, nº 3841, Bairro: Nova Porto Velho, Município de Porto-Velho - RO.

Palácio Pérola do Mamoré 02 de março de 2020

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5DC58D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°12.609/2020

DECRETO N. º 12.609/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 17 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Nomeia a ***COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***, a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente – **LUCAS ALVES DOS SANTOS**
Diretor – **ALUIZIO DA SILVA**
Membro – **BELKY FORERO PENHA**
Membro – **ANA PATRÍCIA RODRIGUES**

Parágrafo Único – No caso de ausência do Presidente, este será substituído pelo primeiro membro da Comissão, não podendo a Comissão atuar com número inferior a três membros.

Art. 2º - São as atribuições do Presidente da Comissão:

I – Requerer a participação dos membros em treinamento especifico;
II – Deliberar com anuência do Prefeito Municipal acerca de eventuais atualizações dos preços constantes do SRP – Sistema de Registro de Preços, obedecidos aos critérios de reajustes definidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D99078B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 273/2020
CARONA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE AGENCIAMMENTO PARA O FORNECEIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito, no uso de suas atribuições e prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art. 26, da Lei 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 273/2020 e do Parecer nº 21305/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 63, 64 e 65, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇO DE AGENCIAMMENTO PARA O FORNECEIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, ORIUNDO DO 0015.311486/2019 SUPEL, ***HOMOLOGO E ADJUDICO,*** em favor da empresa **AGNUS TOUR**

VIAGEM E TURISMO- EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07, estabelecida na Av: Fernando Correa da Costa, nº 4513, Sala 02, Chácara dos Pinheiros, no Município de Cuiabá/MT, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de março de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:AB8285C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°127/2020

PORTARIA Nº 127/CHEF-GAB/2020 Em, 05 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias estaduais no valor R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) em nome do servidor **ORLANDO PENHA VARGAS**, Coordenador Municipal de estradas e rodagens, com a finalidade de deslocar-se a Porto Velho a fim de participar de reunião no DER, para tratar de assunto sobre a fábrica de bloquete, reunião na Assembleia Legislativa com Dep. Dr. Neidson e cotação de laminas de roçadeiras, no período de 04/03 a 06/03/2020.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1DE7F06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N. º 12.629/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora **ROSANA AGUIAR FURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE EDUCAÇAO DE TRANSITO** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:070627AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N. º 12.628/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **ROSANA AGUIAR FURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO, TRAFEGO E ADMNISTRAÇÃO,** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:72810575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N. º 12.626/GAB-PREF/20 Guajará-Mirim (RO), 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CONTROLE DE ANALISE DE ESTATÍSTICA DE TRANSITO,** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:72E63907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N. º 12.627/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRAFEGO E ADMNISTRAÇÃO,** da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Parágrafo Único – O servidor ocupará cumulativamente o cargo de Chefe de Gabinete, fazendo jus a remuneração de somente um cargo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7CDC4EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N. º 12.616/GAB-PREF/20 Guajará-Mirim (RO), 28 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
Representantes com conhecimento na área de trânsito.
Titular – Marcelo Bentes da Silva;
Suplente – Ronie Von Martins Barros.
Representantes do órgão municipal executivo de trânsito.
Titular – Rodrigo Melo Nogueira;
Suplente – Aleide Fernandes da Silva.
Representantes de entidade da sociedade ligada à área de trânsito.
Titular – Edy Melgar Filho;
Suplente – Jocabed Caetano da Silva.
Art. 3º - O Presidente da JARI será o representante Rodrigo Melo Nogueira.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B0014941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N. º 12.618/GAB-PREF/20 Guajará-Mirim (RO), 28 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C09CC7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N. º 12.617/GAB-PREF/20 Guajará-Mirim (RO), 28 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis baixa o seguinte

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica nomeado Adriano Mendes Casara, responsável pela Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3B190762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 40/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.585/2020, convoca o (a) candidato (a), abaixo relacionado (a), classificada no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para os cargos de Orientador Educacional – ZONA Urbana e Assistente Social, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar

01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS

Orientador Educacional – Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
9ª	Daniele Nascimento Palachai	Não	Não	720908	001043875

Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
6ª	Panhmalla Lorrani de Souza Arimatea	Não	Não	742044	1146067

Guajará-mirim, 06 de março de 2020.

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:31682699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.630/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MARÇO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **IVANE DA CONCEICAO LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01 de março de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municip

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:52B4292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 027/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 02 de Março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00, perfazendo o valor global de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), no período de 04 à 06/03/2020, em favor da **Srª Alessandra Pereira Lima**, Secretária Interina Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/FMAS, pois a mesma participará de uma reunião na SEAS no Município de Porto Velho para tratar da Implantação do Programa Acessuas Trabalho com a Assessora técnica, Srª. Antônia de Matos Rebouças/CAS, transferência do veículo marca Toyota/Etios-HB X VSC MT placa nº OHS 9043 do CRAS com o Srº. Marcelo Fuzzari – Assessor FEAS/DAF, sobre o cadastramento das etnias indígenas do Município de Guajará-Mirim no Sistema Cadastro Único com a Gerente Global da SEAS Srª Elsie Winte Shockness no setor indígena, e participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS no dia 05/03/2020, conforme Ofício Circular nº 01/COEGEMAS/RO, no Auditório da SEMAS, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná.
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais) no período de 04 à 06/03/2020, em favor da **Srª Solange Soares Lagasse**, Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS/FMAS, pois a mesma irá participar de uma reunião na SEAS no Município de Porto Velho para tratar da Implantação do Programa Acessuas Trabalho com a Assessora técnica, Srª. Antônia de Matos Rebouças/CAS, transferência do veículo marca Toyota/Etios-HB X VSC MT placa nº OHS 9043 do CRAS com o Srº. Marcelo Fuzzari – Acessor FEAS/DAF, sobre o cadastramento das etnias indígenas do Município de Guajará-Mirim no Sistema Cadastro Único com a Gerente Global da SEAS, Srª Elsie Winte Shockness no setor indígena e participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS no dia 05/03/2020, conforme Ofício Circular nº 01/COEGEMAS/RO, no Auditório da SEMAS,

localizado na Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná.
c) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais), no período de 04 à 06/03/2020, em favor da **Srª Bruna Najayra Flores Gonçalves**, Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do FMDCA/SEMTAS, pois a mesma irá participar de uma reunião na SEAS no Município de Porto Velho para tratar de assuntos referente ao FMDCA (parecer quanto a solicitação do ofício nº 08/FMDCA/2020), e participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS no dia 05/03/2020, que irá tratar do Projeto Declare Seu Amor, conforme Ofício Circular nº 01/COEGEMAS/RO, no Auditório da SEMAS, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná.
d) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o valor global de R$ 600,00, no período de 04 à 06 de março de 2020, em favor do Sr. **Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Srª Alessandra Pereira Lima, Secretária Interina da SEMTAS/FMAS, a Técnica Solange S. Lagasse e a Diretora de Departamento Financeiro e Administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SEMTAS, Srª Bruna Najayra Flores Gonçalves, pois as mesmas participarão de uma reunião na SEAS no Município de Porto Velho para tratar da Implantação do Programa Acessuas Trabalho com a Assessora técnica, Srª. Antônia de Matos Rebouças/CAS, transferência do veículo marca Toyota/Etios-HB X VSC MT placa nº OHS 9043 do CRAS com o Srº. Marcelo Fuzzari – Acessor FEAS/DAF, sobre o cadastramento das etnias indígenas do Município de Guajará-Mirim no Sistema Cadastro Único com a Gerente Global da SEAS, Srª Elsie Winte Shockness no setor indígena e participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS no dia 05/03/2020, conforme programação em anexo, no Auditório da SEMAS, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 1380, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná.
e) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) do dia 03 de março de 202020 e 04 de março de 2020, em favor da **Srº Reinaldo Mendez Cuellar**, Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, pois o mesmo participará de uma reunião na SEAS – Estadual para tratar de assuntos referentes ao CRAS, sobre o cadastramento das etnias indígenas de Guajará-mirim no sistema do Cadastro Único com a Gerente Global da SEAS, Srª. Elsie Winte Shockness no setor indígena e também resolver a situação da transferência do veículo marca Toyota/Etios-HB X VSC MT placa nº OHS 9043 do CRAS com o Srº. Marcelo Fuzzari – Acessor FEAS/DAF, no auditório Jerônimo Santana, situado na Av. Farquar, 2986- Palácio Rio Madeira, 9º andar do Prédio Pacaás Novos, no município de Porto Velho.

I-Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:1B01C16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 026/SEMTAS/2020 Em, 27 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Comissionado *REINALDO MENDEZ CUELLAR*, para exercer a função de Responsável Técnico pela frota dos veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:682B9BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 028/SEMTAS/19 Em, 02 de Março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A abertura do Processo nº 568/2020 da Revisão de 10.000 km do veículo oficial Fiat/Mobi Like QTB 4129, na modalidade INEXIBILIDADE, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, junto a autorizada AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-36, Porto Velho/RO.
Art. 3º - Esta portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:7FF91E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 029/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 029/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 03 de março de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Efetiva Yvenizen Pereira Sanches, Diretora de Departamento da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para responder na ausência da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima em decorrência de viagem a Ji-Paraná/Rondônia para participar da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e também participar reunião na SEAS no Município de Porto Velho, com efeitos no período de 04/03/2020 a 06/03/2020.
Art. 2° - Esta portaria entre em vigor a partir do período informado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de março de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:87C8D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/CMAS/28/02/2020

RESOLUÇÃO Nº 37/CMAS/ 28/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro 2020, ata n° 69, no uso de sua competência conferida pela lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.
Considerando a resolução Conselho Nacional Assistência Social CNAS n° 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Decreto Estadual n° 24.639 de 30 de dezembro de 2019. Que regulamenta o Cofinaciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao PLANO DE AÇÃO 2020 Cofinanciamento Estadual da Secretaria do Estado de Assistência Social – SEAS Cofinanciamento ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E OS SERVIÇOS PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE disciplinados em custeio e investimento.

PREVISÃO FINANCEIRA	VALOR ESTIMADO 12 MESES
PISO FIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E/OU ALTA COMPLEXIDADE	7.450,00 X 12 = R$ 89.400, 00
PISO VARIÁVEL DE INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO PARCELA ÚNICA	
PISO VARIÁVEL DE INCENTIVO A IMPLEMENTAÇÃO PARCELA ÚNICA	R$ 14.750, 00
RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAL ALOCADOS DO FMAS	R$ 212.300, 00
TOTAL PREVISTO PARA O BLOCO	R$ 316.450, 00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PREVISÃO FINANCEIRA	VALOR ESTIMADO 12 MESES
PISO FIXO – PSB/SERVIÇOS E PROGRAMAS	R$ 4.000,00 X 12 = R$ 48.000,00
PISO VARIÁVEL – MAMÃE CHEGUEI	R$ 800,00 X 12 = R$ 9.600,00
PISO VARIÁVEL – CRIANÇA FELIZ +	R$ 1.400,00 X 12 = R$ 16.800,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARCELA ÚNICA	R$ 18.000,00

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:12C2EDE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.896.219,85	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.783.395,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.305.055,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.092.735,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:3C8E98BA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		29.896.219,85
Receita Corrente líquida Ajustada		29.596.219,85
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL

Despesa Total com Pessoal - DTP	13.884.165,16	46,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.981.958,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.182.860,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.383.762,85	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.448.234,01	-28,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.875.463,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.577.168,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.783.395,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.092.735,39	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.988.598,67	6.765.837,60

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6BB94EEE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.769.440,95	5.576.901,33	6.192.539,62
Investimentos	11.668.640,95	5.476.101,33	6.192.539,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.800,00	100.800,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.769.440,95	5.576.901,33	6.192.539,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.769.440,95	5.576.901,33	6.192.539,62
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8A70B4F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-1450/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E TELA TIPO MOSQUETEIRO.***

Valor estimado **de R$** ***67.136,10 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 06/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/03/2020. Início da Sessão Pública: **19 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 05 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1D44375C

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 005/CGM/2020

PORTARIA nº 005/CGM/2020 05 de março de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 829/SEMUSA/2020 – ID 49305, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:796F993E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 492/GP/2020 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**NARCELIO GOMES DA FONSECA**, portador do RG n° 60.232.618-7 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 251.471.118-59, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C7B2F277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 933/GP/2020 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – NARCELIO GOMES DA FONSECA para o cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM-SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°60.232.618-7 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 251.471.118-59.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BD6F8CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 934/GP/2020 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1°-NOMEAR – ELY FERNANDES DOS SANTOS para o cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL DO HM - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadordo RG n° 823086 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n° 747.210.032-34.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:926F17C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 493/GP/2020 05 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica**EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **EDILENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº RG n° 413205 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 649.036.562-68, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3BB7DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1226/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO
OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem como objeto a renovação do Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e A ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO para a manutenção dos programas socais da referida associação e da unidade 02, setor 08 do município de Jaru/RO. 1.2. A associação atenderá crianças e adolescentes carentes em risco social e inscritos no programa bolsa família, além dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de fomento será até 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor total do presente termo de fomento é de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), que serão repassados em parcelas mensais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) durante o exercício de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 02 – Ficha 485; 02. Poder Executivo; 14. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 00. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 08.243.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Associação Clube Das Mães Dos Setores 04 e 07 do Município de Jaru
CNPJ nº 22.858.260/0001-35
SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Representante
Presidente

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:04A6CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2707/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP
OBJETO: O presente termo aditivo de serviço do contrato nº 007/GP/2019 que trata da "prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO", tem como objeto o realinhamento do preço fixado incialmente, em razão da atualização no valor comercial do combustível.
VALOR: O valor ora reajustado, que perfaz R$ 94.993,50 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), será válido pelo período constante no termo aditivo de prazo (ID 31967), sendo este valor irreajustável durante sua vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 244 – Ficha 263**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 94.993,50 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Josemar Moreira de Andrade– EPP
CNPJ nº 02.731.965/0001-80
SR. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9A875D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Aquisição de 03 (Duas) unidades de Passagens Aéreas para Brasília-DF, Processo nº 008 /2020. No valor de R$ 8.989,98** (Oito Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.543.356/0001-95
VALOR R$ 8.989,98
(Oito Mil Novecentos e Oitenta e Nove reais e Noventa e Oito Centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de março de 2020.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:ADB87666

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SEMPLA/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2020.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ESPECIALIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PROJETO DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 279/2019, de 14 de agosto de 2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório será CANCELADO a pedido da requisitante, conforme documentos e justificativas anexados nos autos.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/03/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:09052408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.070/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.070/PMMA/2020.

"ALTERA A LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do "Cargo de Coordenador Orçamentário" constante no inciso VI do artigo 9º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"VI – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, com a remuneração constante no anexo I desta Lei, sendo ocupado por servidor efetivo perceberá 60% (sessenta por cento) da verba de representação, com as seguintes atribuições:

(. . .)"

Art. 2º. Alterar o inciso VIII do artigo 9º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL, será dirigido pelo seu chefe, *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, com a remuneração constante no anexo I desta Lei*, com as seguintes atribuições:

(. . .)"

Art. 3º. Altera o inciso "XI", do Artigo 9º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"XII – DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS, dirigido pelo seu chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, poderá ser ocupado por servidor efetivo, com a remuneração constante no anexo I desta Lei, sendo ocupado por servidor efetivo perceberá 90% (noventa por cento) da verba de representação, com as seguintes atribuições:

(. . .)"

Art. 4º. Altera o anexo I Lei 1.528/PMMA/2016, acrescentando o Cargo de Assessor de Planejamento Administrativo, bem como sua remuneração, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
(. . .)	(. . .)	(. . .)
XVI	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	R$ 1.400,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FB8BD46B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5006/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ADRIANA FERREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ADRIANA FERREIRA BARBOSA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:649322EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5008/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA COSME MONTEIRO LOBO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia COSME MONTEIRO LOBO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:61091B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5009/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ZILDA SOUTO CUBA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ZILDA SOUTO CUBA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5894944C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020/CPL

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2485/SEMUG de 04 de Junho de 2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2020/CPL/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações,
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.
Processo Administrativo nº79/SEMECE/2020
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para aquisição de produtos da agricultura familiar para composição da merenda escolar da rede Pública Municipal de ensino meio do processo n° 79/SEMECE/2020
Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação e projetos de venda no período de 09 de março a 01 de abril, com toda a documentação exigida no edital, , na sala da CPL, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no endereço: Rua Dom Pedro I nº 2389 , Bairro centro, Mirante da Serra - RO, CEP. 76.926-000, Telefone: (0XX) 69.999 748944
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/ podendo também ser retirado diretamente na sala da CPL, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no endereço: : Rua Dom Pedro I nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra -RO, CEP. 76.926-000, Telefone: (0XX) 69.999 748944. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL –** (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX) 6969.999 748944

Mirante da Serra/RO, 05 de Março de 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente/CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:10D2F87C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5010/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ÉLIO ALEIXO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ÉLIO ALEIXO DA SILVA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71DD6513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5011/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5001/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEIOU ANA APARECIDA VICENTE DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5001/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 que nomeou, ANA APARECIDA VICENTE DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes . GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:29329504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5012/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA MARLETE VIEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARLETE VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:20467106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5013/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA WILDISON CANDIDO ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia WILDISON CANDIDO ARAUJO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8BF185BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5014/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA MARCOS ROBERTO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia MARCOS ROBERTO FERREIRA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5A368950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5015/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ADEMILSON SERAFIM DE ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ADEMILSON SERAFIM DE ARAUJO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E6BF3D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5016/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8C271A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5017/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ARINÉIA DE ASSIS DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ARINÉIA DE ASSIS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D9C3B3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5018/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA HELENA APARECIDA TEIXIERA CALAZANS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E49F6F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5019/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ISABEL TEIXEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ISABEL TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3400509B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5020/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ALÔNSO FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia ALONSO FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5B82CA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5021/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA JOÃO APOLINÁRIO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia JOÃO APOLINÁRIO RODRIGUES, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DA6EEA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5022/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ANTÔNIO MARCOS DE AGUIAR PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ANTÔNIO MARCOS DE AGUIAR, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7324951E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5023/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0B758AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5024/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA LEANDRO FERREIRA JARDIM PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia LENDRO FERREIRA JARDIM, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C1F91AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5025/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA JONH MARCOS INÁCIO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia JONH MARCOS INÁCIO COSTA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AE872DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5026/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA GILVÂNIA ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia GILVÂNIA ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0F68E71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5027/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:933B616D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5028/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ANTÔNIO DO S SANTOS NARCISO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ANTÔNIO DOS SANTOS NARCISO, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:58AE40AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5029/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA MARA LÚCIA LEITE SILVEROL PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARA LÚCIA LEITE SILVEROL, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:10F9BBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5030/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA JOSÉ FREIRE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia JOSÉ FREIRE DA SILVA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5021F4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5031/2020

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"NOMEIA ISABEL BISPO SANTOS MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE JUNTA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ISABEL BISPO SANTOS MACHADO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Junta Militar – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A2CA327C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5032/2020

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E SUA PRORROGAÇÃO A SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal, constantes nos autos do Processo de nº 0272/2020 – SEMECE.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão da Licença Maternidade e sua prorrogação da a servidora **LUCICLEYDE NAVAS MARTINS,** no Cargo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais N1A, cadastros nº 1792, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (Seis) Meses, de 07 de Fevereiro a 04 de Agosto de 2020, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 05 de Agosto de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:647ADF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5034/2020

EM 03 DE MARÇO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4987/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU ROSANGELA NUNES MARINHO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4987/2020 de 18 de Fevereiro de 2020 que nomeou, ROSANGELA NUNES MARINHO, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A0D03DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5035/2020

EM 03 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA FERNANDA DOS SANTOS MATOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, FERNANDA DOS SANTOS MATOS, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B6649456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5036/2020

EM 03 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTA SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MILVA HELENA NUNES RIBEIRO".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta a concessão do benefício de auxílio-doença, por um período de 75 (Setenta e Cinco) dias a servidora **MILVA HELENA NUNES RIBEIRO** efetivo no cargo de: Agente Comunitário de Saúde 40 (Quarenta) horas semanais, sob o Cadastro nº 1111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 29 de janeiro de 2020 e término em12 de Abril de 2020 conforme processo administrativo n.º 243/2020.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**,** será crescida do 13º proporcional correspondente a 02/12(três) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5C84E100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5037/2020

EM 02 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTA SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ZILDA SOUTO DE BRITO".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta sobre a concessão de benefício de auxílio-doença, por um período de 165 (Cento e Sessenta e Cinco) dias a servidora **ZILDA GENUINO DE BRITO** efetivo no cargo de: Agente de Serviços Diversos NE – 01, 40 (Quarenta) horas semanais, sob o Cadastro nº 932, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 12 de Fevereiro de 2020 e término em 25 de Julho de 2020 conforme processo administrativo n.º 244/2020.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**,** será crescida do 13º proporcional correspondente a 06/12(Seis) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D29C0344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5038/2020

EM 03 DE MARÇO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4973/2020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU ALEXSANDRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CADASTRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4973/2020 de 07 de Fevereiro de 2020 que nomeou ALEXSANDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura. e Turismo - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F6DB1CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5039/2020

EM 03 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA ALEXSANDRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ALEXSANDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F168D5CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5040/2020

EM 03 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTRA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura. e Turismo - GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:63AECE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5041/2020

EM 03 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA GLAUCIANIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GLAUCIANIA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7B9B0009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5042/2020

EM 03 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA MARIA CORDEIRO DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia MARIA CORDEIRO DE PAULA, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Governo – GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4879239C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5043/202

EM 05 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA ODAIR OLIVEIRA MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ODAIR OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1415A79D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO.

Processo nº 0197/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, CNPJ- 09.517.901/0001-20, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 05 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:61C9C916

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1447/2019.
ASSUNTO: Registro de Preço por estimativa para futura e eventual e se necessária aquisição de medicamentos para o Programa de Assistência Farmacêutica Básica., Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 622 e 623 e da homologação anexada as folhas de nº 625 a 627 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 003/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 616 e 617, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 619 e 620 e as decisões da CPL as folhas de nº 315 a 354 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 13.977.860/0001-21, no valor de R$ 4.152,00 (Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais).

· DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 16.970.999/0001-31, no valor de R$ 5.570,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

· EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, sob CNPJ: 14.905.502/0001-76, no valor de R$ 22.797,50 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

· NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ: 14.595.725/0001-84, no valor de R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

· SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-84, no valor de R$ 6.865,00 (Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

· TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, no valor de R$ 3.190,00 (Três Mil e Cento e Noventa Reais).

Mte da Serra – RO, 05 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AD98F4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5044/2020

DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTA A EXONERAÇÃO DE CLAUDILENE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 1328/2019 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a exoneração a pedido do quadro de servidores CLAUDILENE DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde NEII, cadastro 2386, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, a partir de 19 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:63B55362

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 04/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 04/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 04/03/2020

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO BENEFÍCIOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra - RO , em rede credenciada e especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), entre os departamentos;

REDE BÁSICA DE SAÚDE (PAB) – PROG - 10.3010017.2094 – FICHA 336 – EMPENHO DE Nº 333 – (VALOR R$ 95.000,00).
UNIDADE MISTA DE SAÚDE (MAC)- PROG – 10.3020022.2095 FICHA 338 – EMPENHO DE Nº 334 – (VALOR R$ 75.000,00).
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA (VIG) – PROG – 10.3050023.2046 – FICHA 259 – EMPENHO DE Nº 335 – (VALOR R$ 10.000,00).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente contrato 04/SEMSAU/2020, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **03** (três) vias de igual forma e teor.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 247/SEMSAU/2020 VOL I.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port: 3910/2017

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:DB582066

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Contratação de empresa especializada em serviços gráficos da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: GOMES E BELIVAQUA LTDA - ME, no valor total para a despesa de: **R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **026/2020**.

Monte Negro, 05 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:62A23EFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o**Pregão Eletrônico n. 09/2020, Objeto:** "Definição de Registro de Preços para eventual aquisição **Impressora de mesa multiformato de alta confiabilidade e filmes para o Aparelho de Raios - X de 500 MA** que se encontra instalado na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes deste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA," está **SUSPENSO por tempo indeterminado,**em virtude da necessidade de realização de diligências acerca do pedido de impugnação ao edital.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 05 de março de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:AA521D69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.827/GAB/2020

DECRETO Nº. 1.827/GAB/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação das atribuições do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas Tributário criado pela Lei Municipal n. 944/2019, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de fixar as atribuições de cargos de provimento efetivo ainda não dispostos no Anexo III da Lei Municipal n. 944/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - As atribuições do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas Tributário disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 944/PMMN/2019 e alterações são as seguintes:

FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO

I – Proceder a levantamento fiscal nos comércios do Município, buscando verificar o cumprimento do lançamento dos impostos de competência do município;
II – Atuar com esmero e dedicação para a melhor captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
III – Informar a autoridade competente sob os casos de tentativa de corrupção para aplicação das sanções cabíveis;
IV – Aplicar multas, mediante orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;

V – Solicitar do setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso, se necessário;
VI – Auxiliar nas atividades relativas a fiscalização dos contribuintes, instruindo processos de notificação e autos de infração, aplicando as ações previstas rio Código Tributário Municipal;
VII – Efetuar, quando necessário, a apreensão de documentos fiscais;
VIII – Efetuar lançamentos de créditos tributários de todos os tipos de impostos e taxas;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Art. 2º - Conforme dispõe o dispositivo legal autorizativo, ficam estabelecidas às atribuições e atividades constantes no presente Decreto, podendo ser acrescentado atividades conforme se verifique a necessidade da administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:74FC310F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 163/GAB/2020

PORTARIA N. 163, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: ISILDINHA DAS CHAGAS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 06/02/2020 à 03/08/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ED761F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 164/GAB/2020

PORTARIA N. 164, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: SILVANETE CARVALHO MORENO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 28/04/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0A61C9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165/GAB/2020

PORTARIA N. 165, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: JOAO OTAVIO CAMARGO SAMPAIO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 26/08/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:542219B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166/GAB/2020

PORTARIA N. 166 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal;
Considerando o recebimento do Memorando N.068/SEMUSA/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:
I - Maiko Enrique Barbery de Milán- Matricula: 1407
II - Jeferson Ramos Lopes- Matricula: 1676
III - Fabricia Repiso Nogueira- Matricula: 1677
IV - Carlos Henrique Vargas- Matricula: 1705
V- Regiane Cristine Santos Medeiros- Matricula: 1708
VI - Fellipe Orben Pereira- Matricula: 1714
VII - Atinelle Teles Novais Lemos- Matricula: 1710
VIII- Jeferson Ramos Lopes- Matricula: 1729

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 122/GAB/2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:173E654C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 167/GAB/2020

PORTARIA N. 167, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Deferi o pedido de desistência em posse no concurso público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Willian Gomes da Silva, foi aprovada em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Willian, formalmente, a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Técnico em Radiologia do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato Willian Gomes da Silva.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:67C8E3E6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº 039/CPL/2020 - PROCESSO Nº 84-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 039/CPL/2020 - PROCESSO Nº 84-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **039/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 84-1/2020,** que tem por objeto**: Contratação de Empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, sendo COLETORES DE LIXO (LIXEIRA) EM FIBRA DE VIDRO,** no valor estimado de total de **R$ 4.708,43 (Quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e três centavos)**, em favor do fornecedor: **MOTOPAM METARLÚGICA AMAZÔNIA LTDA 03.680.934/0001-00** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 05 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F656BCF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 04 do contratonº 029/PMNBO/2019**, se faz em decorrência do aditamento de prazo para execução da obra de Pavimentaçãoasfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, Meio Fio e Sarjeta,localizada na ruas Castro Alves – Trecho: Avenida Juscelino Kubistchek/ rua sãoPaulo e Rua Jose Carlos Bueno – Trecho: Rua príncipe da Beira/ Avenida 13 demaio, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, decorrente da tomada de preços 05/CPL/2018, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**DETERRATERRAPLENAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.058.241/0001-80, com sedena Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2173, Centro, no município de Nova BrasilândiaD'Oeste/RO**, nos termos do Artigo 57, § 1º IIIda Lei 8.666/93, por prazo de 30 (trinta), compreendendo o período de 06 de março a 05 de abril de 2020, em conformidade com o*Acórdãonº 127/TCU/2016*.

Nova Brasilândia D´Oeste 05 de Março de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:585F7246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052- GP/2020

Portaria n° 052- GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Soili Kirst Arnholz"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Soili Kirst Arnholz portadora da RG nº 332992, CPF nº 326.702.572-91 matricula nº5022 efetiva na função de Professor I Especial, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **04 de Fevereiro de 2.020** e término em **01 de Agosto de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 011/2020, constante do Processo Administrativo de nº 048/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F5BE99D6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053 - GP/2020

Portaria n° 053 - GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* da servidora *Maria Fernandes Da Costa"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Readaptação Funcional, por tempo indeterminado a servidora ***Maria Fernandes da Costa*** portador do RG nº 403078, CPF nº 470.805.312-68 matricula nº1635 efetiva na função de Professor II Pedagogo, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com inicio em 05 de Fevereiro de 2020, conforme laudo de avaliação Médica nº 012/2020, constante do Processo Administrativo de nº 377/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F4AEA97C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054- GP/2020

Portaria n° 054- GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* do servidor *Fernando Rodrigues Pinheiro"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Readaptação Funcional, por um período de (180) cento e oitenta dias o servidor ***Fernando Rodrigues Pinheiro*** portador do RG nº 705985, CPF nº 685.062.792-91 matricula nº1635 efetivo na função de Professor I Nível I, 25 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com inicio em 11 de Novembro de 2019 e termino em 04 de Maio de 2020, conforme laudo de avaliação Médica nº 013/2020, constante do Processo Administrativo de nº 378/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:09DC9393

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055- GP/2020

Portaria n° 055- GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* da servidora *Estela Mar Pani Patricio"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Readaptação Funcional, por um período de (180) cento e oitenta dias a servidora ***Estela Mar Pani Patricio*** portador do RG nº 748.449, CPF nº 948.515.597-20 matricula nº261 efetivo na função de Professor II Pedagogo, 20 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com inicio em 29 de Janeiro de 2020 e termino em 27 de

Julho de 2020, conforme laudo de avaliação Médica nº 005/2020, constante do Processo Administrativo de nº 382/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Janeiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D4A6E708

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056 - GP/2020

Portaria n° 056 - GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* da servidora *Regina Aparecida Lopes de Oliveira"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Readaptação Funcional, por tempo indeterminado a servidora ***Regina Aparecida Lopes de Oliveira*** portador do RG nº 403078, CPF nº 470.805.312-68 matricula nº1570 efetiva na função de Professor II Pedagogo, 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com inicio em 22 de Janeiro de 2020 e termino em 19 de Julho de 2020, conforme laudo de avaliação Médica nº 005/2020, constante do Processo Administrativo de nº 379/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Janeiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A3436F30

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057- GP/2020

Portaria n° 057- GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Wanda Ferreira de Souza Gomes"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Wanda Ferreira de Souza Gomes portadora da RG nº 294.512, CPF nº 325.786.522-87 matricula nº53 efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **03 de Fevereiro de 2.020** e término em **02 de Agosto de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 016/2020, constante do Processo Administrativo de nº 016/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7198706F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058- GP/2020

Portaria n° 058- GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Gladys Dominga Saldivar dos Santos"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Gladys Dominga Saldivar dos Santos portadora da RG nº 3.383.988-0, CPF nº 320.748.402-68 matricula nº181 efetiva na função de Professor I Nível I , 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **04 de Fevereiro de 2.020** e término em **03 de Agosto de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 016/2020, constante do Processo Administrativo de nº 016/IPRENOM/2019

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:624397FC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 - GP/2020

Portaria n° 059 - GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* da servidora *Marta Batista dos Santos Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Readaptação Funcional, por período de (180) cento e oitenta dias inicio em 11/10/2019 e termino em 07/04/2020 a servidora **Marta Batista dos Santos Silva** portador do RG nº 726.455, CPF nº 758.270.422-34 matricula nº6061 efetiva na função de Merendeira, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais,conforme laudo de avaliação Médica nº 010/2020, constante do Processo Administrativo de nº 259-1/COMAD/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F899D463

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 - GP/2020

Portaria n° 060 - GP/2020 Em, 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* da servidora *Elenice das Graças Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Readaptação Funcional, por período indeterminado a servidora ***Elenice das Graças Silva*** portador do RG nº 856826, CPF nº 800.634.702-68 matricula nº7964 efetiva na função de Professor II pedagogo, 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais,conforme laudo de avaliação Médica nº 018/2020, constante do Processo Administrativo de nº 537-1/COMAD/2020,pericia realizada em 19/02/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 12 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E1652566

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061- GP/2020

Portaria n° 061- GP/2020 Em, 27 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Antonia Ferreira Leite"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Antonia Ferreira Leite portadora da RG nº 556612-82, CPF nº 222.413.703-63 matricula nº586 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **07 de Fevereiro de 2.020** e término em **06 de Agosto de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 019/2020, constante do Processo Administrativo de nº 577/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 27 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7964DC49

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062- GP/2020

Portaria n° 062- GP/2020 Em, 27 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença da servidora *Elizabete Rocha dos Santos"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(90) noventa dias** a servidora Elizabete Rocha dos Santos portadora da RG nº 669330, CPF nº 385.666.722-91 matricula nº769 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **13 de Fevereiro de 2.020** e término em **13 de Maio de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 020/2020, constante do Processo Administrativo de nº 594/COMAD/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 27 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:0637DD5A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063- GP/2020

Portaria n° 063- GP/2020 Em, 28 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença do servidor Josimar Oliveira Campos*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, por um período de **(60) sessenta dias** ao servidor Josimar Oliveira Campos portadora da RG nº 864608, CPF nº 820.547.702-72 matricula nº1530 efetiva na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **28 de Fevereiro de 2.020** e término em **28 de Abril de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 216/2020, constante do Processo Administrativo de nº 178/COMAD/2020
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 28 de Fevereiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:777AFCE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.573 -GP/2020

LEI N° 1.573 -GP/2020 Em, 28 de janeiro de 2020

"Dispõe sobre a responsabilidade do município de Nova Mamoré/RO em relação qao pagamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, com fundamento no art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 c/c § 2º do art. 9º da EC 103/2019, de 13 de novembro de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**.

TÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS
CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º. O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração do servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.
§ 1º. O segurado que tenha tomado posse no município, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio doença, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 2º. Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
§ 3º. Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.
§ 4º. Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.
§ 5º. Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.
§ 6º. Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 30 (trinta) dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.
§ 7º. O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa mediante procedimento próprio.
§ 8º. O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.
§ 9°. Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor terá que apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o mesmo está hospitalizado.

§ 10. O atestado médico apresentado pelo servidor com prazo de afastamento superior a 10 (dez) dias, deverá ser homologado pela perícia oficial do Município, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.
§ 11. Os atestados e/ou laudos médicos apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de auxílio doença fora do prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do mesmo pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município.
Art. 2º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Nova Mamoré, e se for o caso a processo de readaptação profissional.
Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada 06 (seis) meses, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente e oportuno.
Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o IPRENOM.
§ 1º. Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município, o mesmo deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo IPRENOM para homologação da invalidez permanente.
§ 2º. Nos casos de aposentadoria por invalidez em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do IPRENOM.
Art. 4º. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.
§ 1º. Ao servidor que, no curso do período aquisitivo de férias, tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses, embora descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.
§ 2º. Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

CAPÍTULO II
DO SALÁRIO FAMÍLIA
Art. 5º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.
Parágrafo único. Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.
Art. 6º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor, o pagamento do benefício.
Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.
Art. 7º. A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.
Art. 8º. Em caso de divórcio, dissolução de união estável, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.
Art. 9º. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.
Art. 10. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

CAPÍTULO III
DO SALÁRIO MATERNIDADE
Art. 11. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que poderá ter início 28 (vinte e oito) dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.
§ 1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo do Município.
§ 2º. Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos 180 (cento e oitenta) dias previstos neste artigo.
§ 3º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º. O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração servidor dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.
§ 5º. A segurada que tenha tomado posse no município, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário maternidade, o valor do benefício corresponderá à proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.
§ 6º. Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.
§ 7º. Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.
Art. 12. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.
§ 1º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.
§ 2º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 3º. A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias, independentemente da idade da criança.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO RECLUSÃO
Art. 13. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.
§ 1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§ 2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.
§ 3º. Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§ 4º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§ 5º. Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§ 6º. Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do IPRENOM.

§ 7º. Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.
§ 8º. Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja com ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade destes o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Auxílio Reclusão.

Art. 15. A realização e os pagamentos das perícias médicas referente aos auxílios doenças dos servidores do Município, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará a forma de realização, contratação e pagamento das perícias médicas a serem realizadas pelo Município de Nova Mamoré.

Art. 16. Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo IPRENOM aos segurados (aposentadoria) e/ou dependentes (pensão por morte), de acordo com a lei municipal n. 1.353/2018.

Art. 17. As despesas realizadas pelo IPRENOM em relação aos pagamentos dos benefícios temporários (Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade) e perícias médicas posteriores a promulgação da EC n. 103/19, de 13 de novembro de 2019, serão ressarcidas pelos respectivos órgãos e poderes na qual os servidores estão vinculados no prazo de até 90 dias após a publicação desta lei, com juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acrescido do índice de correção IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data da promulgação da emenda constitucional até o dia do efetivo pagamento.
Art. 18. As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revisto através de ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, os artigos 13, inciso I, alíneas f, g e h e inciso II, alínea b; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 42, todos da Lei n. 1.353/2018.

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4577DAE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.574 -GP/2020

LEI N° 1.574 -GP/2020 Em, 28 de janeiro de 2020

"Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 – Dispões sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Acrescenta o Inciso X no artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com a seguinte redação:

X – Médico com carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais com atuação no CAPS – Centro de Atenção Psicosocial ou UBS – Unidade Básica de Saúde, podendo receber 85% (oitenta e cinco) por cento sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A687638A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.575 -GP/2020

LEI N° 1.575 -GP/2020 Em, 28 de janeiro de 2020

"Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 57 da Lei Municipal n. 1.353/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 [...]

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º. Fica expressamente revogado o artigo 60 da Lei Municipal nº 1.353/2018.

Art. 3º. Esta Lei, de acordo com § 6º do art. 195 da CF, após o período de noventena, entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 4º. Até que esta lei passe a vigorar, prevalece a alíquota atual bem como as disposições legais concernentes ao artigo 60 da Lei Municipal nº 1.353/2018.

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:40A74D7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.576 -GP/2020

LEI N° 1.576 -GP/2020 Em 28 de janeiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 768.750,00** (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, Secretaria Municipal de Saúde e IPRENOM em despesas com Auxílio saúde, conforme Lei nº 1.515-GP/2019 de 15 de outubro de 2019, cuja vigência é posterior a aprovação da LOA 2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	250.320,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	47.880,00
12.3660016.2034	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	8.100,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	5.000,00
TOTAL		**768.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	258.420,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	47.880,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
TOTAL		**768.750,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D4798E1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.577 -GP/2020

LEI N° 1.577 -GP/2020 Em, 05 de fevereiro de 2020

"Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 661/2008".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O § 2º Art. 13 da Lei Municipal nº 661/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 [...]

§ "2º - A cor dos veículos empregados nos serviços de transporte individual de passageiros será de livre escolha do interessado".

Art. 2º. A Lei Municipal nº 661/2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

"Art. 17 - A. Expedir-se-á renovação de Alvará somente para veículo que tenha no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, aprovado previamente em vistoria e preenchido os requisitos constantes nesta Lei Complementar".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1C80CDFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.578 -GP/2020

LEI N° 1.578 -GP/2020 Em, 05 de fevereiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos

Transporte e Trânsito, na construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA** no Distrito de Nova Dimensão - **Convênio nº 864107/2018, através do Programa Calha Norte - Ministério da Defesa**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
27.8120004.1244	**CV. MINISTÉRIO DA DEFESA-CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1DA9844A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.579 -GP/2020

LEI N° 1.579 -GP/2020 De 11 de fevereiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), para atender ao Convênio **nº 092/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral,conformação da plataforma e revestimento primário** na terceira linha do Ribeirão.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.2164	**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CV. 092/19/PJ/DER-RO**	
3.3.90.30	Material de consumo	60.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DF2AA3A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.580-GP/2020

LEI N° 1.580-GP/2020 *De 11 de fevereiro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1031	***CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMUSA***	
4.4.90.51	Obras e instalações	20.000,00
TOTAL		*20.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.3.71.70	*Rateio pela participação em consórcio*	*10.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*10.000,00*
TOTAL		*20.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:03D15AA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.581 -GP/2020

LEI N° 1.581 -GP/2020 De 12 de fevereiro de 2020

"Altera valores na tabela dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.322-GP/2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 33, Inciso I da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno;
Faz saber que o Plenário das Deliberações **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art.1º - A tabela de vencimentos dos anexos **I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.322-GP/2018,** fica alterado os valores das carreiras, atendendo uma revisão salarial anual de que trata o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal que é concedida aos vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a contar de 1o de fevereiro de 2020, com o percentual de 4,72%, para o nível I e 4% para os demais níveis do Anexo I e atualização de gratificações e vencimentos dos Anexos II e III, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Os vencimentos dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Nova Mamoré passaram a vigor conforme os anexos previstos na presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:172C3A32

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.582 -GP/2020

LEI N° 1.582 -GP/2020 De 12 de fevereiro de 2020

"Altera a Lei Municipal nº 1.483-GP/2019, a qual Institui o Auxílio Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, I, e art. 50, Inciso III, ambos da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,
Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.483-GP/2019, o qual passa a possuir a seguinte redação:
Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será pago mensalmente e seu valor fixado em **R$ 200,00 (duzentos reais),** podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), muito utilizado pelo Governo como parâmetro para o reajuste de salários em negociações trabalhistas, sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8994182E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.583 -GP/2020

LEI N° 1.583 -GP/2020 De 12 de fevereiro de 2020

"Altera a Lei Municipal nº 1.482-GP/2019, a qual Institui o Auxílio-Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, I, e art. 50, Inciso III, ambos da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.482-GP/2019, o qual passa a possuir a seguinte redação:
Art. 1º. [...]
Parágrafo único. A concessão do Auxílio-Saúde será pago mensalmente e seu valor fixado em **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), sempre respeitando o limite máximo referente aos gastos com pessoal, bem como o limite na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:CE267AA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.587 - GP/2020

LEI N° 1.587 - GP/2020 Em, 20 de fevereiro de 2020

"Autoriza a demolição de edificações em área pública, constantes do lote 02 da Quadra 01.02, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a promover todos os atos necessários, destinados a demolição das construções existentes no lote 02 da Quadra 01.02, localizadas na Av. Sebastião João Clímaco nº 7096, 7106 e 7118, e, Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3811 e 3829.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4A24A75A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.468-GP/2020

DECRETO Nº 5.468-GP/2020 Em, 04 de março de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª. VALQUIRIA KLEIN do Cargo em Comissão de

Diretor de UBS I Posto de Nova Dimensão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Srª VALQUIRIA KLEIN, brasileira, maior, portadora do RG n° 764591-SSP/RO e CPF n° 689.100.452-72, do cargo em comissão de Diretor de UBS I Posto de Nova Dimensão, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retrativos a 01 de março de 2020, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A26A677F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.469-GP/2020

DECRETO Nº 5.469-GP/2020 Em, 04 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srº. JEAN TOMAZ QUEIROZ no Cargo em Comissão de Assessor Operacional I, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Srº JEAN TOMAZ QUEIROZ, brasileiro, maior, portador do RG n°891980-SSP/RO e CPF n°879.235.722-91, no cargo em comissão de Assessor Operacional I, em apoio a Secretaria municipal Obras, Serviços Públicos, Transporte e Transito, SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as Disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:ADC39E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.466-GP/2020

DECRETO Nº 5.466-GP/2020 Em, 03 de março de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Srª. RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO do Cargo em Comissão de Secretária Escolar da EMEI Pingo de Gente, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Srª RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO, brasileira, maior, portadora do RG n° 719586-SSP/RO e CPF n° 745.258.242-04, do cargo em comissão de Secretária Escolar da EMEI Pingo de Gente, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED , da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retrativos a 01 de março de 2020, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:07D7C8A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.410 -GP/2020

DECRETO N° 5.410 -GP/2020 Em 10 de janeiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com faturas de energia e telefone do exrcício anterior.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ED. 25%***	
3.3.90.32	Despesa de exercío anterior	36.000,00
TOTAL		**36.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ED. 25%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	36.000,00
TOTAL		**36.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1BF75867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.415 -GP/2020

DECRETO N° 5.415 -GP/2020 Em 20 de janeiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento em despesas de exercícios anteriores processo nº 409/COMPLA/2013.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220010.2018	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA***	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	160.000,00
TOTAL		**160.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220010.2018	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	160.000,00
TOTAL		**160.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2AAA5AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.421 -GP/2020

DECRETO N° 5.421 -GP/2020 Em 29 de janeiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 173.250,00** (cento e setenta e três mil, duzentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Sentença Judicial – autos70073411-442019.8.220015-Editora Positivo Ltda.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO 25%***	
3.3.90.91	Sentenças judiciais	173.250,00
TOTAL		**173.250,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO 25%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	173.250,00
TOTAL		**173.250,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de janeiro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BD1AF9D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.428 -GP/2020

DECRETO N° 5.428 -GP/2020 Em, 05 de fevereiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.578/GP-2020, de 05 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA** no Distrito de Nova Dimensão - **Convênio nº 864107/2018, através do Programa Calha Norte - Ministério da Defesa**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
27.8120004.1244	**CV. MINISTÉRIO DA DEFESA-CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA**	
4.4.90.51	Obras e instalações	300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:AC092D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.430 -GP/2020

DECRETO N° 5.430 -GP/2020 De 11 de fevereiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.579/GP-2020, de 11 de fevereiro de 2020.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), para atender ao Convênio **nº 092/19/PJ/DER-RO**, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral,conformação da plataforma e revestimento primário** na terceira linha do Ribeirão.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.2164	**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CV. 092/19/PJ/DER-RO**	
3.3.90.30	Material de consumo	60.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	30.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:09EA1119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.431-GP/2020

DECRETO N° 5.431-GP/2020 *De 11 de fevereiro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.580-GP/2020** de 11 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1031	***CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMUSA***	
4.4.90.51	Obras e instalações	20.000,00
TOTAL		*20.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA*	
3.3.71.70	*Rateio pela participação em consórcio*	*10.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*10.000,00*
TOTAL		*20.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DC48DA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.432 -GP/2020

DECRETO N° 5.432 -GP/2020 Em 11 de fevereiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Meio Ambiente e Turismo em despesas com serviços de Link de Internet, visando uma melhor qualidade na execução dos serviços.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.06.00	*SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.06.00	*SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	500,00
18.1220013.2025	**MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	1.500,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C8D37556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.433-GP/2020

DECRETO N° 5.433-GP/2020 *De 12 de fevereiro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 4.974,00** (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de material permanente para dar suporte ao atendimento do Programa Federal IGDBF.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440024.1225	***AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO***	
4.4.90.25	Equipamento e material permanente	4.974,00
TOTAL		*4.974,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2440024.2143	*GEATÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	4.974,00
TOTAL		4.974,00

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:981B4ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.435 -GP/2020

DECRETO N° 5.435 -GP/2020 Em 12 de fevereiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.94	*Indenizações e restituições trabalhistas*	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.14	*Diárias*	3.000,00
3.3.90.30	*Material de consumo*	10.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7741548E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.439 - GP/2020

DECRETO N° 5.439 - GP/2020 De 12 de fevereiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.565/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 421.400,00** (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos reais), para atender ao Convênio **Nº 138//DPCN/2019** cujo objeto é **Aquisição de Ônibus Rodoviário** em atendimento dos estudantes universitários e técnicos que se deslocam diáriamente para Universidade e outros cursos público em Município visinho, conforme **Nota de Empenho nº 2019NE800154** de 09 de maio de 2019.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820011.1243	**CV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	421.400,00
TOTAL		**421.400,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9536989B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.456-GP/2020

DECRETO N° 5.456-GP/2020 *De 20 de fevereiro de 2020*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei municipal nº 1.585-GP de 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R$ 185.431,98** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais, noventa e oito centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2142	*BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*64.989,85*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*25.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
08.2440024.2143	*GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO-IGDBF*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.732,21*
08.2440024.2145	*GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS*	
3.3.90.14	*Diárias*	*6.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.286,90*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*6.000,00*
08.2440024.2146	*FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL –P IGD SUAS*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.500,00*
08.2440024.2138	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.324,28*
08.2440024.1234	*AQUIS. BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*15.000,00*
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2147	*SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.598,74*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*5.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*5.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*185.431,98*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E108C6DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.458 - GP/2020

DECRETO N° 5.458 - GP/2020 De 20 de fevereiro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.588-GP/2020** de 20 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de equipamentos para vistoria, monitoramento e fiscalização, materiais para plantio e conservação das árvores (perfurador de solo e moto poda).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM***	
18.1220013.1020	***AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAT***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.200,00
TOTAL		*2.200,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM***	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.200,00*
TOTAL		*2.200,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1F3CEECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N. 04/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 04/2020.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 024/2020, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS.**
A favor de**: COMERCIAL FAMÍLIALTDA - ME.** No valor Total: R$ 3.138,55 (três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 5 de março de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº 004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:73740E23

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*				
	Saída: 27/02/2020	**Chegada:** 27/02/2020		
			V. Unitário	**R$ 93,92**
Cidade/Uf:	Jaru/RO		**V. Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Janilson Ribeiro de Souza**
Cargo/Função: **Chefe de Almoxarifado**
CPF nº: **485.609.282-00** RG: **4.151.161-3**
Endereço: **Linha 81 km 44** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98117-1552** Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0**
Conta**: 12.633-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde conduziu a Secretária Municipal de Saúde Daniela de Souza Paula Oliveira e a Servidora Simone Rodrigues Eller onde as mesma participaram da Reunião da Câmara técnica e CIB. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Janilson Ribeiro de Souza
RG: **4.151.161-3**SSP/PR

Autorizado em: 02/03/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C391C64

P M N U - RO
ERRATA

Portaria nº 058, de 21 de fevereiro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 058 de 2020, publicada em 24/02/2020, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XI Nº 2657, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

Maria das Graças de Melo Barboza Aguiar

LEIA-SE

Claudia Cardoso de Souza Silva

Nova União – RO, 05 de março de 2020.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 215 de 18/09/2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7120CB01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, "PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. "** Para atendimento das atividades da **SEMPLAF.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0254/SEMPLAF/2020**. No valor de **R$ 16.835,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **E atendendo o disposto no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 altera o prazo para realização da Sessão Pública virtual na seguinte forma:** o envio das propostas poderá ser feito **até às 9h00 do dia 18/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h30 do dia 18/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e

www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9AD5D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

v

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 003 DATA: 05/03/2020

DECRETO Nº 13210 DE 03 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 595/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN, matricula nº 1.201-7**, Função de Agente de Administração Básica, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:77BA927F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2020**, **Processo Administrativo Nº 082/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo para elaboração do projeto executivo de pavimentação asfáltica no município de Parecis com extensão de 440 mts. A ser realizado na linha 75 com a Avenida Carlos Gomes conforme croqui anexado ao processo.**

Pessoa Jurídica: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96
Valor Total: R$ 14.979,99 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

VALOR TOTAL R$ 14.979,99 (Quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Parecis/RO, 03 de março de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:34B59B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°97/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 97/2020 PROCESSO N°: 1344/2020/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ N.º.20.754.249/0001-08
RUA RODRIGUES ALVES 651 SALA A /SÃO PEDRO /JI-PARANA-RO
O OBJETO: Carona na Ata n° 19/2019 – Pregão Eletronico Nº. 28/2019 para locação de equipamentos.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa juridica
Fonte de Recursos 100000 – RECURSOS LIVRES
Solicitação de Despesa nº 900/2020 de 27/02/2020 no valor **de:** R$13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL DA CARONA R$ 13.700,00

Pimenta Bueno/RO, 05 de março de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES
Diretora de Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77D1D115

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2588/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2588/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 4.245,44 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.608.1012.1.036	**Adiquirir Máquinas Equipamentos e Veículos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	4.245,44	1.000.0044 - Contra partida de Convênios Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**4.245,44**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação o valor de R$ 4.245,44 (quatro mil, duzentos e quarenta
e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

ANULAÇÃO				
06.001.20.608.1012.2.062	**Apoiar o Desenvolvimento Rural**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	4.245,44	1.000.0000 - Recursos livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**4.245,44**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B392D411

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2590/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2590/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 93.959,24 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI				
06.001.20.122.1011.2.020	**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	63.221,49	3.000.0000 – Rec. Exerc. Anterior – Livres
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$**	19.737,75	3.000.0000 – Rec. Exerc. Anterior – Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**82.959,24**	
06.001.20.122.1011.2.138	**Auxílio Alimentação – SEMAGRI**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	**R$**	11.000,00	3.000.0000 – Rec. Exerc. Anterior – Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**11.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**93.959,24**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro o valor de R$ 93.959,24 (noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1CE45A04

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2591/2020

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 2591/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro , no valor de R$ 520.441,55 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**			
05.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO**			
05.004.15.452.1009.2.016	**Manter os Pontos de Iluminação Pública**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	513.027,21	3.010.0000 - Recurso de Exercício Anterior COSIP Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	7.414,34	3.094.0000 - Recurso de Exercício Anterior RAF
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**520.441,55**	

Art 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Suplementar por Superávit Financeiro o valor de de R$ 520.441,55 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de março de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C78659D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**121.679,55**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		121.679,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		121.679,55	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.900,00**	**0,00**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.900,00	0,00
SERVIÇOS		2.900,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**118.779,55**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

MARIA DE FÁTIMA GALLI
Gestora

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:031F4E04

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de balança e caixa de plástico para transporte/armazenamento de alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: ATACADO TOTAL LTDA no valor de R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais).

Pimenta Bueno - RO, 03 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8218FA8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.586/2020 DE, 03 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºFica extinto o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Braçal, pertencente ao quadro geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, constante na Lei Municipal nº 1.385 de 16 de Outubro de 2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E7CF2177

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.587/2020 DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

PROIBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS SEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Ficam proibidas no Município a entrega e a inauguração de obras públicas que não apresentem mínimas condições de funcionamento nos termos desta Lei.
Art. 2º Para os fins desta lei entendem-se por obras públicas as obras de construção, de reforma ou de ampliação realizadas com recursos do Poder Público Municipal, ou sob a gestão do Município.
Art. 3º O Poder Executivo, por meio de comissão avaliadora com atribuições a serem definidas em regulamento, inspecionará as obras públicas em andamento no Município antes de cada entrega ou inauguração a fim de assegurar que essas obras estejam em condições de atender ao previsto nesta lei.
Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Março de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:549BE6A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2020 DE, 03 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o § 4º do artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 116. ...

§1º. ...

§2º. ...

§3º. ...

§ 4º. A isenção concedida terá por obrigatoriedade duração inferior ao mandato do Chefe do Poder Executivo que a concedeu, podendo ser prorrogado pelo Chefe do Executivo subsequente. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 03 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:733DD904

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº004 /2020 DE, 05 DE MARÇO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1961/2020**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) destinados aos servidores conforme descrito na tabela abaixo:

• MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES

Secretária de Meio Ambiente
CPF: 893.098.124-00
03 (três) diárias no valor **total de R$ 990,00**

• RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor da Central de Meio Ambiente
CPF: 848.708.422-20
03 (três) diárias no valor **total de R$ 990,00**

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, será no dia **10/03/2020, às 10:00 hs**, por meio do Veículo Oficial FIAT TORO Placa-OHU-8863, conduzido pelos mesmos. E o retorno será **dia 12/03/2020** após os término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 05 de Março de 2.020.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E8A0148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA /COMDICRA/ 02 DE MARÇO 2020

Aos Dois Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas , na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA, Situado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, número Quinhentos e Quarenta e Cinco, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICRA; Foi feita a primeira chamada as oito horas, na conformidade com o Regimento Interno, trinta minutos depois foi feito a segunda chamada, estando presente os membros: O Presidente Devair Dias(RESGATE VIDAS); Edvaldo Galdino da Silva (SECRETARIO ADMINISTRATIVO); Maria Aparecida de Oliveira (SEMPLAN); Ivanilda Colla Schefer (SEMEC); Irene Mateus Bueno (P.P.C.A.); Aurelina Gonçalves dos Santos. Kischener (CEDECRI) e ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST); **Pauta**: Assuntos Diversos; O Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, agradeceu a presença de cada um e iniciou dizendo sobre o Parecer do Controle Interno da Prefeitura sobre o Projeto da Casa de Acolhimento Izabela Amabille Del Negri e solicitou que a Conselheira Maria Aparecida fizesse a Leitura do Parecer na Integra para que todos ouvisse e no final da leitura o Presidente perguntou aos mesmos se todos estaria de acordo que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, realizasse a despesa da Casa de Acolhimento Izabela Amabille Del Negri de forma direta, através de procedimento licitatório, de acordo com o projeto apresentado pela Casa de Acolhimento Izabela Amabille Del Negri , e o mesmo foi aprovado pelos membros presentes, comentou ainda sobre os projetos das Entidades, e que a Doutora Keila perguntou a ele sobre os recursos do Fumdicra e que se houver algum desvio dos recursos que o mesmo poderia denunciado, sobre o oficio recebido o conselho vai responder e vai informar os projetos que tem e que só podemos falar por nos. A Conselheira Aurelina, perguntou ao Presidente quem iria executar o Projeto de Dança e o mesmo respondeu que possivelmente será a Secretaria de Cultura, a Conselheira ainda comentou sobre o Projeto do Cedecri, falou que já foram providenciadas as fichas de inscrição e que logo vai fazer a divulgação para que todos tenha acesso; A Conselheira Maria Aparecida comentou sobre a campanha do imposto de renda da destinação de uma parte para o Fundicra, para que todos se esforce na campanha deste ano na distribuição dos panfletos e que essa é a hora de todos se juntarem, sugeriu ainda aos Conselheiros presentes que seja feita uma visita, junto aos conselhos do município que trabalha com crianças e adolescentes ; E sem mais nada a tratar, ficou decidido entre os presentes que; A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, poderá fazer as aquisições de forma direta, através de procedimento licitatório, de acordo com o projeto apresentado pela Casa de Acolhimento Izabela Amabille Del Negri , e devidamente selecionado pela Comissão de Avaliação de Projetos. A Semast está autorizada a fazer as devidas suplementações orçamentarias para dar prosseguimento ao feito, de acordo com as orientações da Controladoria Geral do Município exaradas no Processo 1475/2020; Ficou sugerido ainda que seja marcada uma visita dos Conselheiros, junto aos conselhos do município que trabalha com crianças e adolescentes; A reunião teve termino as 09:45 hs, e não tendo mas nada a tratar, Eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com o Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 02 de Março de 2020

DEVAIR DIAS
Presidente do COMDICRA

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário COMDICRA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:155D0FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA QUARTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2020

Aos Quatro dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte, às Oito horas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Sito à Rua Alcinda Ribeiro de Souza, Numero Quinhentos e Quarenta e Cinco, Bairro Alvorada neste Município; compareceu a Presidente Osmarina Marcelino Silva (TRABALHADOR DO SUAS) ; Edvaldo Galdino da Silva (SECRETARIO DO CMAS); Rosinete Odisio dos Santos (ALBERGUE); Rudi Schultz Felberg (TRABALHADOR DO SUAS); Fatima Monteiro Borges Tomio (CASA FRATERNAL) ; Rosangela Ermita Silva (SEMEC); Eder Davalos Nunes (ENTIDADE RELIGIOSA); Maurelio Martins de Miranda (SEMAGRI); Olimpio Antonietti Filho (SEMPLAN) e Eliana Aparecida dos Santos Souza (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEMAST) Pauta: Aprovação do Plano de Ação Cofinanciamento do Estado; A Presidente iniciou a Reunião cumprimentando a todos os presentes, disse da necessidade de aprovação do Plano de Ação; A presidente fez a observação sobre a importância da aprovação do plano para o recebimento do cofinanciamento Estadual; A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho apresentou o Plano de Ação da SEMAST e as ofertas de serviços já executados pela Secretaria e pelos Centros de Referência CRAS e CREAS, Casa de Acolhimento, fez um breve relato de como será realizado o cofinanciamento Estadual para que todos pudessem discutir e tirar dúvidas sobre valores e destinação dos recursos; Após a leitura e análise o Plano de Ação 2020, Regulamentado pelo Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamenta o Repasse, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes; sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Presidente Osmarina Marcelino Silva.

Pimenta Bueno, 04 de Março de 2020.

OSMARINA MARCELINO SILVA
Presidente do CMAS

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretario Administrativo - CMAS

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:07C91662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS-PB-RO/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2020, REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL NUMERO 24.639, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Março de 2020, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Aprovar:

I –APROVAR O PLANO DE AÇÃO 2020, REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL NUMERO 24.639, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
II – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

III - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 04 de Março de 2020.

OSMARINA MARCELINO SILVA
Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:945C0653

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Rosimeire dos Santos Araújo	7º	31/01/1995
Franciele Henrique Rosa	8º	03/11/1997
Miguel Ruiz Filho	9º	22/07/1958
Carolina Cardoso Filho	10º	23/11/1993
Veronica Alves de Medeiros	11º	28/08/1995
Flavio Cordeiro dos Santos	12º	08/12/1995
Joelson Almeida Azougue	13º	18/07/1983
Ester Alvarenga Ferreira Ribeiro	14º	30/08/1996
Andressa Januário Santos	15º	05/10/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7047/2019 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E1897130

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO N° 02/2020

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado N° 02/2020 torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Nota Final	Situação
1	Carolline Araújo Bertan	10/04/1996	71,00	Aprovado
2	Thiago Moraes de Souza	25/03/1992	50,00	Aprovado

Pimenta Bueno, 05 de Março de 2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 108/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9D5A2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 022/2020. PIMENTA BUENO, 05 DE MARÇO 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º2008/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 **(Quatro) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão PARTICIPANDO DA""CAPACITAÇÃO REF. A EXPANSÃO DA PLANIFICAÇÃO: TUTORIA COM OS TUTORES DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CAFÉ". O evento acontecera nos dias 12 e 13 de Março 2020, no município de Cacoal/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
GRACIELEN C. MILOMES	CPF: 901.664.932-87	02
RAQUEL NUNES H. LENZI	CPF: 894.687.672-72	02

Valor Unitário R$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 12 e 13 Março de 2020, com saída às 07h00min e o retorno será 12 e 13 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 Março de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04271245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 030/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de março de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES ZIMMER** no Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoal desta Empresa, a partir do dia 02 de março de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2F9C721

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 031/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de março de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **FANNY FABIOLA PESSOA BARCELAR MATOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete desta Empresa, a partir do dia 02 de março de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF15EE70

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 032/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05de março de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO CARVALHO** no Cargo em Comissão de Assessor Técnico desta Empresa, a partir do dia 02 de março de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F57CB8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 104/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° **2019.04.24311**P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA VENAS MATIAS DE SOUZA**, C.P.F: 286.307.692-20, RG: 267466 SSP/RO, Cadastro nº 468258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II,

III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11E6D23E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 105/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23135P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA**, C.P.F: 586.221.792-49, RG: 408524 SSP/RO, Cadastro nº 31790, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 07, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE17ECE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 106/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23266P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MENEIDE SOARES CARDOSO**, C.P.F: 113.946.092-72, RG: 148566 SSP/RO, Cadastro nº 274134, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo – **SEMUR/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 03 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFA0177D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 107/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23286P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ROSÁRIO DE MARIA FERRO VIEIRA**, C.P.F: 197.039.613-04, RG: 723047 SSP/RO, Cadastro nº 834615, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E7970A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 108/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23307P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **ROSEMARY JOVINO DA SILVA**, C.P.F: 240.061.573-04, RG: 394172 SSP/RO Cadastro nº 182626, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível II, Referência 11, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra "a", § 5º da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, nos termos do artigo 15, da Lei nº10.887/2004. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:201A5B21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 109/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23174P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com paridade, a servidora **SANDRA HELENA FARIA RIBEIRO**, C.P.F: 058.274.588-80, RG: 701687SSP/RO, Cadastro nº 195778, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Classe D, Referência VII, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, artigo 6º – A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, § 1º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483F4511

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 110/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° **2019.04.23295**P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **TEREZA GONZAGA BRANCO**, C.P.F: 221.002.022-00, RG: 188544 SSP/RO, Cadastro nº 600710, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D40C8DD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 111/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24326P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **TEREZINHA FERREIRA DA SILVA**, C.P.F: 068.157.662-68, RG: 26165 SSP/RO, Cadastro nº 122656, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D2ADC95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 112/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho,04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24406P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **VERA LÚCIA CORTEZ DE MEDEIROS**, C.P.F: 251.033.422-00, RG: 161644 SSP/RO, Cadastro nº 858045, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A01046F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 113/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.24329P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **WALTER LUCIO FERREIRA DE SOUZA**, C.P.F: 106.890.522-00, RG: 130742 SSP/RO, Cadastro nº 284878, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação Urbanismo – **SEMUR/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente***)***
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:955A63B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 114/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23308P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **WANDERLEY DA SILVA FELIX**, C.P.F: 124.772.142-68, RG: 1227 SSP/RO, Cadastro nº 121393, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe G, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD126364

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 116/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.01951P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 529/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05 de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, publicada no DOM nº 2330 de 08/11/2018.

Onde se lê: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LIMAS,
Lê-se: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LIMA.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E3482B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 64/SPPD/CD/PGM/2020

PORTARIA Nº 64/SPPD/CD/PGM/2020.
Porto Velho, 02 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 026/CS/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0013/CD/SPPD/CD/PGM2020, **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro: 412205, OAB/RO 2779, por **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR,** matrícula nº 6651.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B62411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 65/SPPD/CD/PGM/2020

PORTARIA Nº 65/SPPD/CD/PGM/2020.
Porto Velho, 02 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 049/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0017/CD/SPPD/CD/PGM2020, **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro: 412205, OAB/RO 2779, por **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula nº 19001.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5921B112

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 66/SPPD/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 66/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 02 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 041/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0015/CD/SPPD/CD/PGM2020, **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro: 412205, OAB/RO 2779, por **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR,** matrícula nº 6651.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C6839F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 67/SPPD/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 67/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 02 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 027/CD/SPPD/PGM/2020, no Processo 04.0014/CD/SPPD/CD/PGM2020, **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro: 412205, OAB/RO 2779, por **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** matrícula nº 19001.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CAE7719

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.575 , DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"*Altera dispositivo do Decreto nº 15.565 de 08 de novembro de 2018 que trata do Licenciamento Simplificado de Obras no Município de Porto Velho".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no art. 85 da Lei Complementar nº 97 de 29 de dezembro de 1999 alterado pela Lei Complementar nº 598 de 28 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º A redação do art. 14 do Decreto nº 15.565 de 08 de novembro de 2018 passa a vigorar com o seguinte texto:

"**Art. 14**. Quando o pavimento térreo destina-se, exclusivamente ao uso comercial, de serviços de garagens, é permitida a utilização, para este pavimento, de até 100% (cem por cento) da área do lote, inclusive nas áreas correspondentes aos recuos frontal, laterais e de fundo." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1083C88A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.577 , DE 04 DE MARÇO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

"*Autoriza a baixa do CNPJ 19.750.358/0001-60 do órgão Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 054/DEC/SUFIN/SEMFAZ/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a baixa do CNPJ 19.750.358/0001-60 em nome do órgão Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ e/ou os órgãos municipais pertinentes, autorizados a realizar os procedimentos de baixa do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo em nome do Município atuar para tal fim assinando todos os formulários necessários, inclusive requerimentos e declarações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BF9B1B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.580 ,DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"*Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Educação – CME, Triênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 055/PRES/CME/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de Março de 2020, **SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO** - Titular e **MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA** – Suplente; representantes da Universidade Federal de Rondônia – UNIR**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso III e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46209788

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.579 , DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 06.03912/2020;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS ANTOS,** cadastro nº. 306466, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 10.03.2020 a 11.03.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasilia – DF, para participar da Assembleia Deliberativa e Audiências de extrema importância para os municípios que será realizada pela AMUSH – Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas e Alagados.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD83C50B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.335/I DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, para do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de março de 2020.

VANUZA MARCHIOLI LOPES	COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	CC-7
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CC-11
LUZILENE ROCHA SOUZA	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954950F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.336/I DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de março de 2020.

ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	CC-7
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CC-11
VANUZA MARCHIOLI LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	CC-11
SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0541BF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 017/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº017/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 245/DFIC/DEAD/SEMAD de 03 de março de 2020.
RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº117/PGM/2018.**

Empresa: Imprensa Nacional.
Contrato: 117/PGM/2018.
Extrato: 046/PGM/2020 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANOX Nº 2662 de 03.03.2020.
Processo: nº 07.00229-000/2018;
Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contatante.
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
56326	CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO RODRIGUES	PRESIDENTE
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	MEMBRO
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	MEMBRO

Art. 2º -Revogar a Portaria de Nº 058/DEAD/GAB/SEMAD de 13.08.2019, publicada no DOMER do dia 14.08.2019.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.01.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4875652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ADENDO 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020/SEMASF

A Comissão Eleitoral instituída pela portaria 02/2020/GAB/SEMASF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de Dezembro de 2019 e Lei

Complementar nº 694, de 22 de Novembro de 2017 em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Considerando que algumas entidades da Sociedade Civil ainda não responderam a carta convite
RESOLVE:
Dilatar a posse dos Conselheiros (as) do COMJUVE para o biênio 2020/2022, para o dia 27 de Março de 2020.

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2020.

WELINGTON FRANCO PEREIRA
Presidente Comissão Eleitoral Conforme Portaria 02/2020GAB/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BD9E6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA, em conformidade com o Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Gestão Financeira e Educacional Institucional
Gerente: Mara Genecy Centeno Nogueira

AÇÃO: Administração da Unidade
Coordenador: Marilene Simão da Silva

AÇÃO: Capacitação de Conselheiros/Técnicos e Regularização de Escolas
Coordenador: Rosalina Trajano Diniz

AÇÃO: Publicação dos Atos do CME
Coordenador: Rogério da Silva Barbosa

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA7B98C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 055/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MOACIR CAETANO DE SANTANA JUNIOR,** com endereço à Travessa Cabixi, nº 93 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. **CPF**: 998.980.716-72 **Inscrição Imobiliária:** 02.04.054.0136.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001005**, lavrado em 05.03.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo único, Inciso 2.

Expediu-se o presente edital em 21**/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E466650

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 056/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE PEREIRA PASSOS,** com endereço à Avenida Abunã, nº 1211 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 005.774.132-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.089.0157.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005018**, lavrado em 11.02.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 12 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A629167

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 057/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE PEREIRA PASSOS,** com endereço à Avenida Abunã, nº 1211 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 005.774.132-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.089.0157.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005019**, lavrado em 11.02.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1A08B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 058/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE PEREIRA PASSOS,** com endereço à Avenida Abunã, nº 1211 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 005.774.132-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.089.0157.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005051**, lavrada em 11.02.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CF15723

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 059/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE PEREIRA PASSOS,** com endereço à Avenida Abunã, nº 1211 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 005.774.132-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.089.0157.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005052**, lavrada em 11.02.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D46111

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 068/SPACC/PGM/2020, fls. 415 a 425 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **09.00414/2019**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO PEDAGÓGICO,** para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho – Brasil Carinhoso, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **18/03/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **806641**. **R$ 109.290,36(Cento e nove mil, duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos).**

Porto Velho, 05 de março de 2020.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60FF6F5D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/SML/PVH

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0328/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) RONALDO ARAGÃO,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 04/03/2020, as empresas: **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, A.C.L. FURTADO EIRELI, CNPJ Nº 18.334.856/0001-69, LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54** e **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.438.387/0001-44, ESTÃO HABILITADAS,** por atenderem aos requisitos de habilitação. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 05 de março de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1473EFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/SML/PVH

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0316/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) APONIÃ,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 04/03/2020, as empresas: **JS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 84.717.719/0001-38, LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54, GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.438.387/0001-44, VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.199.428/0001-91, ESTÃO HABILITADAS,** por atenderem aos requisitos de habilitação. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 05 de março de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B454587

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/SML/PVH

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0615/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ABUNÃ,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 04/03/2020, as empresas: **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 03.761.180/0001-12**;

CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02 E VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, ESTÃO HABILITADAS, por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, as empresas **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 10.767.690/0001-62,** pela ausência de atestado de capacidade técnica, deixou de atender o item 10.4.3 do edital, e **VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ Nº 09.520.005/0001-10,** pela ausência da declaração de anuência do profissional deixando de cumprir o item 10.4.4.2. do edital, **ESTÃO INAPTAS PARA HABILITAÇÃO.** Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 05 de março de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD8D57F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DA 2ª REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2628 de 14.01.2020, torna pública a **2ª REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 08.00009/2017, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA **PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA**, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser minuciosamente.
DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu diversas alterações, inclusive quanto ao valor estimado, que passou a ser R$ 2.390.892,92 (Dois milhões trezentos e noventa mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), bem como outras modificações que deverão ser verificadas pelos interessados no Edital Retificado e Republicado, inclusive seus Anexos, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
RATIFICAM-SE as disposições constates do Edital ora Retificado e Republicado que não tenham sido afetadas pelo presente Aviso e, em observância ao §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93, fica redesignada a **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/03/2020 às 09h30m** (horário de Brasília/DF).
MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **806818.**

Porto Velho, 06 de março de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900B99D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 077/SEMOSP/2020

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia-Conforme Termo de Referencia.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**,** sob o Nº 009/2020, **do tipo** "menor preço global**"** para futura e eventual contratação de uma empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços, objetivando dar suporte ás necessidades de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, no Município de Primavera de Rondônia-Conforme Termo de Referencia**.** Com data de marcada para dia **11/03/2020.** Tal ação se faz necessária á pedido da secretaria para retificação no Termo de Referência, para melhor atender as necessidades da mesma.

Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 05 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:16625D19

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

PROCESSO N° 365-1/SEMAF/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 031

Objeto: Pagamento de Taxas – Licenciamento e Seguro Obrigatório do veiculo Marca HONDA/CG 150 TITAN ES (Nacional).

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-RO.
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 150,02 (cento e cinquenta reais e dois centavos).
Fundamentação: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 05 de maço de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:F0505CBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2020, para Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 03 de Março de 2020 constando em Ata n°90/2020.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Plano de Ação 2020, com fins de Cofinanciamento do Estado para o Município.
Art.2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 04 de Março de 2020.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A56A98FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
Ata da Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos cinco dias do mês de março de 2020, às 09h15min horário local, no Auditório desta Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 001/2020 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA)** do Município de Rio Crespo - RO, conforme **Proposta de Convênio nº 911779/18** e Projeto Básico anexo I do Edital. Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados para o certame e agradeceu a presença do Secretário de Saúde Antônio Lenio Montalvão e de todos os interessados. Dado momento, com a presença das seguintes Empresas: **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA. - ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.905.358/0001-17,** representada pelo senhor TYAGO RICARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 005.854.411-97; **R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES - ME** inscrita no **CNPJ nº 12.134.949/0001-63**, representada pelo senhor RONIEBER LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 760.646.382-49; **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ nº 22.606.145/0001-73**, representada pelo senhor RODRIGO ROMÃO BARRES, inscrito no CPF sob nº 646.745.682-34; interessadas em participar da presente Licitação. Não havendo mais empresas para serem credenciadas, conferida a documentação, foi concluída a fase de credenciamento às 09h33min. Foi protocolada a entrega dos envelopes da empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI** inscrita no **CNPJ 84.577.956/0001-40** sem representação presente. Tendo os presentes, conferido e vistado os envelopes, seguindo a ordem do credenciamento, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação, sendo então o número (01 - habilitação) aberto e vistada documentação por todos os membros da Comissão e licitantes presentes, então o senhor Presidente, juntamente com os membros da Comissão iniciaram a análise da documentação, conforme o Edital. Ao fim da verificação, o Presidente declarou as licitantes **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA. – ME** e a **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** devidamente habilitadas e após deliberação da CPL a licitante **R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES - ME** foi declarada inabilitada por apresentar o Certificado de Registro Cadastral mencionado na letra g) do item 11.1.3 do Edital fora do prazo de validade; a licitante **CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI** foi declarada inabilitada por mencionar no termo de compromisso letra g) "**CONCORDAMOS** em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES". Em obediência aos ritos da licitação e ao artigo 109, I, a) da Lei Federal 8.666/93 e alterações, o senhor Presidente declarou a suspensão da sessão para dar início ao prazo de recurso contra a inabilitação, a contar da presente data, o prazo de cinco dias úteis. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 05 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

Assinatura dos Representantes das Licitantes:

_____
TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA. – ME, **CNPJ nº 10.905.358/0001-17**

_____
R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES – ME, **CNPJ nº 12.134.949/0001-63**

_____
AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, **CNPJ nº 22.606.145/0001-73**

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7AFE68C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (KIT DE UNIFORMES ADULTOS, BOLAS DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO E SOCIETY) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DURANTE O ANO**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Educação – SECDEL; **08.001.27.812.0039.2053** – Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador; **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo

III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **068/2020;**

IV – DATA DE ABERTURA: **17 de março de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V – LOCAL: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 5.792,65 (cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 05 de março de 2020.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:74B744D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Processo: 9/2020
Dispensa: 15/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DEVENDO EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE FORMA QUE VENHA ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, SERVIÇOS ESTES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS POR BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Fornecedor: F. A. ANTONIETTI
CNPJ/CPF: 11.517.268/0001-11
Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura – RO, 05 de março de 2020.

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:70A1969C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Processo: 1149/2020
Dispensa: 16/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO QUE TANGE SUPRIR O SETOR PEDAGÓGICO E INSPEÇÃO ESCOLAR.

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ/CPF: 10.353.446/0001-53
Valor Total: R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.070,00 (dezessete mil e setenta reais)

Rolim de Moura – RO, 05 de março de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4BF2DCDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Processo: 1076/2020
Dispensa: 17/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NA CONSTRUÇÃO DE MURO DA QUADRA DA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS, REFORMA DO MURO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DAIS E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS E CRECHES COM O OBJETIVO DE DAR SEGURANÇA E MANTER A INTEGRIDADE DAS CRIANÇAS.

Fornecedor: EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.722.495/0001-01
Valor Total: R$ 16.506,00 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.506,00 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais)

Rolim de Moura – RO, 05 de março de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CDA5FCE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – **SEMACOL**. Valor estimado em R$ 4.086.313,44 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **09 de abril de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1141/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 05 de março de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:12542C9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5107/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE: Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, após assinatura do contrato.
DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE MODALIDADE DE DESEMBOLSO MENSAL VARIÁVEL, POR REMUNERAÇÃO LÍQUIDA – PERCENTUAL. Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R$ 2 8.485,17 (vinte e oito mil, quatrocentos e o itenta e cinco reais e dezessete centavos), em moeda corrente nacional, em duas etapas: O valor de R$ 6 17.698,01 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e um centavo), será pago a título de antecipação dos desembolsos mensais referentes ao período de 05/03/2020 a 04/03/2022 e será creditado ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após cumprimento das condicionantes previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Ao final do período de antecipação será efetuado acerto financeiro do valor antecipado, de acordo com a retenção de clientes pessoa física, utilizando-se como parâmetro o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, durante o período constante no inciso I desta Cláusula.

Em até 30 (trinta) dias após o prazo de antecipação, a CAIXA efetuará apuração do valor efetivo devido e se for apurado valor a pagar pelo CONTRATANTE, a CAIXA deduzirá dos desembolsos mensais devidos ao CONTRATANTE até o valor total devido.

Se for apurado valor a pagar pela CAIXA, esta efetuará o crédito ao Ente Público em até 10 (dias) após o período de apuração.

I I- No período de 0 5/03/2022 a 04/03/2025 a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente ao percentual de 0,9% (nove d écimos por cento) sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, ressalvado a dedução contida no Inciso I, alínea b desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Excluem-se do cálculo dos desembolsos, o valor líquido do salário dos

CREDITADOS que solicitarem portabilidade do crédito com base nas Resoluções nº 3.402/3.424/4.639 do Banco Central do Brasil bem como os valores processados pela CAIXA e não transferido para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, o que pode gerar variação do valor mensal a ser creditado ao CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Os desembolsos serão creditados ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao processamento do crédito salário, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, AG: 2755. OP 006 C/C: 71061-0, desde que cumpridas as condicionantes previstas no Parágrafo Quarto.

Rolim de Moura/RO, 05 de MARÇO de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C1C281BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 12 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 12/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 12/2020 sendo o objeto Aquisição de material de construção, tais como: areia lavada, cimento, pedra brita e tela, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Advindo do processo 266-1/2020, em favor da empresa CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 18.299.095/0001-51, no valor de R$ 17.765,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais) e N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 9.709,00 (nove mil setecentos e nove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Março de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:39D33B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/GP/2020

Port.: 030/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor MARCELO MARTINS**,** portador da cédula de Identidade nº 1068464 SSP/RO e inscrito no CPF n° 00472057251 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 847/2019
CONTRATO: NEO CONSULTORIA E ADMINSITRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP

Palácio Catarino Cardoso, 02 de março de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C2983949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/GP/2020

Port.: 031/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de **26/02/2020, JOSE MARTINS DE ALMEIDA** , portador do RG Nº 471.242 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 180.241.106-63, matricula nº 268 ,na função Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 07/07/1996, tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de março de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:825E6FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/GP/2020

Port.: 032/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora IVANETE FERREIRA NEVES DOS SANTOS **,** portador da cédula de Identidade nº 575.932 SSP/RO e inscrito no **CPF nº 649.213.102-97** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo/função Professora 20 horas , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 06(seis) meses a partir de **02/02/2020 referente ao 3° e 4º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de março de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6003E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ESTAGIÁRIO

CONTRATO 0005173750

Curso:	DIREITO
R.G:	26677067
Código CIEE:	SD78966
C.P.F:	058.152.131-52
Nome:	THALYSON MATHEUS VITAL LOPES
Início do TCE:	21/02/2020
Fim do TCE:	20/02/2021
Telefone:	69 993947742
Instituição de Ensino:	FAROL
Supervisor (A):	FRANCIELE STURM DE FRANÇA
Secretaria Vinculada	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Lotação	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AAC29CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 934/2019, " PRORROGANDO POR MAIS 06(seis) meses.

Pelo presente termo de prorrogação de contrato de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Sete de Setembro Nº 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a**,** pessoa física, a Sra. **DEISE CRISTINA JESUS LEITE ,** brasileiro, casada, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade, n° 1177899 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 015.547.752-80, residente e domiciliado a Avenida Joao Pessoa, 5101 , Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo contratual por mais **06(seis) meses a partir de 03 Março de 2020** em razão da necessidade dos serviços publico essenciais .

Cláusula Segunda: E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em duas vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE/RO
Contratante

Contratado

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7FB44194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ERRATA EDITAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
(Item 12.5 do Edital nº 001/2019-PMSFO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇÃO N. 2663, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, publicado em 04/03/2020.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Classif.	Inscrição	Nome	Nota
01º	550.128-8	RAFAELA GONÇALVES ALVES	79,00

LEIA SE:

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

ADOGADO			
Classif.	Inscrição	Nome	Nota
01º	550.128-8	RAFAELA GONÇALVES ALVES	79,00

São Felipe D Oeste – RO, 05 de Março de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente CMSF
2019/2020

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:BDA1F1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	192/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	03/2020
Data Licitação/Homologação:	05 DE MARÇO 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEICULO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 192/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ.:	20.721.022/0001-50
Valor /Homologado:	R$ 503,50

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:645FA689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1708

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2020
Decreto nº 1708/2020 de 05/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	

		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
41 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.500,00
Total Suplementação:			16.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.04.122.0004.2.017.		ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
32 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
42 - 3.3.90.40.00.00	10010046	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	13.500,00
Total Redução:			16.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/03/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:54B153E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 047-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico o processo administrativo 155/2020/SEMOSP, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOANUAL E SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOSFIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NIA2574, CAMINHONETA TOYOTA HILLUX CD 4X4 PLACA NDD 3186, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NDV 9081, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCN 3044, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NEF 5381, CAMINHÃO TANQUE MELOSA PLACA PUM 0511, CAMINHÃO PIPA PLACA OHS 2937, CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL PLACA NCD 9398 E CRG/CAMINHÃO/M OP/C PLACA NEF 2842, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN-RO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 15.883.796/0001-45** no valor de R$ 1.373,97 (um mil trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). **E SEGURADORA LÍDERCONSÓRCIOSDO SEGUROS DPVAT, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 09.248.608/0001-04,** no valor de R$ 51,29 (cinqüenta e um reais e vinte e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de março de 2020.

NEILSON WILIAN KREITLOW CORTES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:25B892D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 048-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 163/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOANUAL, SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO MOTOCICLETA KASINSKI/CRZ 150 10 PLACA OHU 4689, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN-RO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 15.883.796/0001-45** no valor de R$ 207,03 (duzentos e sete reais e três centavos). **E SEGURADORA LÍDERCONSÓRCIOSDO SEGUROS DPVAT, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 09.248.608/0001-04,** no valor de R$ 84,26 (oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de março de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:850525DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	277/2020
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RELÊ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NA SUBSTITUIÇÃO DOS RELÊS DANIFICADOS OU QUEIMADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47
Valor Total Homologado - R$4.164,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7DFFDFCF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	282/2020
b) Licitação Nrº :	44/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/02/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE SAUDE IRMÃ ILZA ELIAS E JOSÉ DIAS DA SILVA, UNIDADE MISTA DE

	SAUDE MASSAO OKAMOTO, EM FAVOR DA EMPRESA CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$175.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A8300289

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	266/2020
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/02/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL SA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B7983762

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	237/2020
b) Licitação Nrº :	42/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENSAIOS METROLOGICOS EM CONOTACOGRAFOS DOS ONIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NORMAS DO CTB, (CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIO METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZON EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8C9A9E45

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N.º 027/IPMSMG /2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. LEO GOMES".

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. LEO GOMES**, falecido em **14.02.2020**, portador do RG nº. 1664991 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 335.914.409-06, efetivo no cargo de **GUARDA,** matricula nº. 464, carga horária de 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge e única dependente, Srª. **ODETE DOS SANTOS GOMES** portadora do RG nº 512560 SSP/RO, CPF/MF nº 497.932.332- 49 com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS,** de forma vitalícia conforme o processo administrativo n°.032/IPMSMG/2020, no ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 8º, inciso "I" c/c art. 37, inciso "II" e art. 38, inciso "I" da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 05 de março de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:25212E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONVOCAÇÃO PARA REGRESSAR AO TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela legislação vigente do Município, **CONVOCA** a Servidora **Marilene Pereira de Miranda Oliveira**, Professora Pedagoga, 20 horas semanais, matrícula 218, a **REGRESSAR** a suas atividades, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, ou mesma comparecer perante a Assessoria Jurídica do Município, Secretaria de Educação e Cultura ou Secretaria de Administração, para tratar de assuntos de vosso interesse, para que o Município **NÃO** utilize o artigo 137, inciso II da Lei Municipal 048, de 27 de setembro de 1994 (Regime Jurídico), e que a servidora não venha sofrer sanções administrativas.

Seringueiras – RO, 05 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3913D2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONVOCAÇÃO PARA REGRESSAR AO TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela legislação vigente do Município, **CONVOCA** a Servidora **Cristiane Lopes de Oliveira**, Professora Pedagoga, 40 horas semanais, matrícula 588, a **REGRESSAR** a suas atividades, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, ou mesma comparecer perante a Assessoria Jurídica do Município, Secretaria de Educação e Cultura ou Secretaria de Administração, para tratar de assuntos de vosso interesse, para que o Município **NÃO** utilize o artigo 137, inciso II da Lei Municipal 048, de 27 de setembro de 1994 (Regime Jurídico), e que a servidora não venha sofrer sanções administrativas.

Seringueiras – RO, 05 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C5E3B606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 040/2020 - "AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO A GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ NO CARGO DE ENFERMEIRO".

Decreto nº 040/2020 Em, 04 de março de 2020.

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Geikson Jose de Almeida Vaz no cargo de Enfermeiro".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da fila protocolado pelo candidato no dia 04/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** ao candidato Geikson Jose de Almeida Vaz aprovado na 3º classificação no cargo de enfermeiro do Concurso Público do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1C92CAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 041/2020 - "AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO A CLAUDIA CAMILA SILVEIRA KUMM NO CARGO DE PSICÓLOGA".

Decreto nº 041/2020 Em, 04 de março de 2020.

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Claudia Camila Silveira Kumm no cargo de Psicóloga".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da fila protocolado pela candidata no dia 02/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** ao candidato Claudia Camila Silveira Kumm aprovada na 1º classificação no cargo de Psicóloga do Concurso Público do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F2E65201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 042/2020 - "AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO A JOSIMEIRY MARIA NOVAIS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

Decreto nº 042/2020 Em, 04 de março de 2020.

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Josimeiry Maria Novais no cargo de Agente Comunitário de Saúde".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da fila protocolado pela candidata no dia 04/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** ao candidato Josimeiry Maria Novais aprovado na 1º classificação no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Nova Vida Rural do Concurso Público do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F72A6E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 044/2020 - "DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA PARA TOMAR POSSE NO CARGO DE ALMOXARIFE".

Decreto nº 044/2020 Em, 04 de março de 2020.

"Dispõe sobre a Desistência do candidato Dione Cleiton Rodrigues de Souza para tomar posse no cargo de Almoxarife".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Termo de Desistência protocolado pelo candidato no dia 02/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A
Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato Dione Cleiton Rodrigues de Souza para tomar posse aprovado na 1º classificação no cargo de Almoxarife do Concurso Público do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinado o termo de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F41FA2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 043/2020 - "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE A GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM".

Decreto nº 043/2020 Em, 04 de março de 2020.

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Geikson Jose de Almeida Vaz no cargo de Técnico de Enfermagem".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de posse protocolado pelo candidato no dia 04/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** ao candidato Geikson Jose de Almeida Vaz aprovado na 1º classificação no cargo de Técnico de Enfermagem do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação nº 029/2020.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 04 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EBF2553C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº127/2019 PROCESSO N°. 155/SEMRAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA - MEI
CNPJ N°. 17.445.841/0001-05
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº127/2019 CELEBRADO EM 09/08/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 09/02/2020 A 09/08/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA
GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA – MEI – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DE95AD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO N°199/2019/SEMAGRI

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON.
CNPJ: N° 01.748.864/0001-59
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE, UM TRATOR AGRÍCOLA, UMA GRADE ARADORA E UMA CARRETA AGRÍCOLA - CONVÊNIO Nº.212/2018/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
LUIZ CARLOS BARBOSA ASSIS – PARCEIRO PRIVADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:46508C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº002/2020
PROCESSO N°1365/2019/SEMAGRI

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO-ASPROB.
CNPJ: N° 09.220.672/0001-87
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - CONVÊNIO Nº.257/2017/PGE/RO.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA
JOEL COELHO – PARCEIRO PRIVADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D8FAC480

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 030/2019 PROCESSO N°. 118/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ N°. 14.817.002/0001-82
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.030/2019, FIRMADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 08/02/2020 ATÉ 08/06/2020.
SERINGUEIRAS/RO; 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– SECRETÁRIA
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CEBDCE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 058/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 058/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 05 de março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **MAICON HENRIQUE KNACK,** portador do CPF nº. 008.413.942-02 e Cédula de Identidade RG nº 1.149.917 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de imprensa e relações publicas,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D89C1710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 012/ASJUR/2019

Processo nº: 173/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, contado a partir do dia 26 de fevereiro de 2020.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 12.876,00 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 27 de fevereiro de 2020.

Assinam:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1860A84A

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO n°148266 vencimento em 09/04/2020- Processo n° 1801/01614/2019 referente à Execução de obra CONSTRUÇÃO DE 32 (trinta e dois) BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NAS LINHAS VICINAIS. – OBJETO DO FITHA-2019, localizados nas Estradas Vicinais do município de Teixeirópolis/RO. conforme descrição no projeto básico .

Teixeirópolis /RO, 06 março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F80A0AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL THEOBROMA/RO, 05 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre aprovação do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Theobroma/RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 042/GP/95, de 20 de novembro de 1.995.
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2020, conforme a Ata n° 001/CMAS-TH/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a serem transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao ano de 2019 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano;
Art. 2° Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9951F14E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL THEOBROMA/RO, 05 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre aprovação do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Theobroma/RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e a Lei Municipal n° 042/GP/95, de 20 de novembro de 1.995.
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2020, conforme a Ata n° 001/CMAS-TH/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a serem transferido para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao ano de 2020 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano;
Art. 2° Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:69A3DBEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.008-2020

Portaria n.008/2020/GP De 05 de Março de 2.020.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiantamento ao Senhor ao *Sr.º* ***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,*** *Vereador/Presidente , portador do RG. n.º****564.222 SSP/RO,*** *e devidamente inscrito no CPF sob nº****686.006.402-10****. , residente e domiciliado na Linha -02, Lote 82, Gl.02, Zona Rural neste Município, Cujo* recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não possam subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01*.01.031.0001.2.025* a ser distribuído no seguinte elemento:

Elementos Valores
33.90.39.96 – Outros Serviços. Terceiros Pessoa Jurídica 918,00
33.90.30.96 –Material de Consumo 295,00
Total 1.213,00

Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO F. TRESSMAN
Presidente
Câmara Municipal de Urupá-ro Prefeitura Municipal de Urupá-RO

PUBLICADO DE: 05/03/2020 À 13/03/2020	**PUBLICADO DE: 05/03/2020 À 13/03/2020**

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AEF3A095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 5/2020*** *referente ao Processo nº* 78/2020 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: IVANETE APARECIDA MACEDO
CNPJ/CPF: 36.075.534/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HOSPEDAGEM COM QUARTOS INDIVIDUAIS, ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA), COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA A EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO 02 (DOIS) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA ESPECIAL	SERVIÇO	15	R$ 83,00	R$ 1.245,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.245,00

Urupa,05 de março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:19357894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 003/2020

Edimar de Almeida Genelhú, Pregoeiro da CPL/S do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.

Na adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 Processo nº **882/2019** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 28 de fevereiro de 2020 com o **Código Identificador: A29640BF** e ainda apensado ao processo administrativo acima citado na folha 86 a 88, informo que ocorreu um lapso quanto à descrição do objeto **ITEM 05**, conforme abaixo relacionado**:**
Onde se lê:
Descrição do objeto: REMENDOS QUENTE CAMINHONETE HILUX - NCI 8453
Leia-se:
Descrição do objeto: REMENDOS QUENTE PARA PNEUS DE CAMINHONETE

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 05 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EFD9A61E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 015/2017

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4ª Prorrogação do Contrato n. 015/2017
Processo n. 299/2017 – Volume III
Pregão Eletrônico n. 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: BONI & BONI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.790.196/0001-68, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4130, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. PEDRO BONI**.
OBJETO: A presente prorrogação contratual visa à continuidade dos serviços de empreitada por preço global tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com a mão de obra qualificada e certificada para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública com os devidos consertos ou substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásio e órgãos públicos municipais de Urupá e nos distritos de Nova Aliança, na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-03.
§ 1º A contratada obriga-se a fornecer os materiais ou dispor de equipamentos de segurança (EPI) necessários para a execução dos serviços constante da cláusula supracitada, por exemplo: alicate, botas, óculos, capacete, luvas, escadas, veículo, manutenção do veículo, roupas adequadas, etc.
§ 2º O contratante obriga-se a fornecer os acessórios destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação, tais como: lâmpadas, reles, fita isolante, luminárias, etc.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 94.145,40** (noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor unitário de **R$ 7.845,45** (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) de prestação dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor previsto na nota de empenho n. 248/2020 nos autos n. 299/2017 que dá origem a essa prorrogação foi realizado no cômputo de **R$ 39.227,25** (trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estarão precedentemente abrangidas por esta prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor unitário mensal sofreu alteração do valor originário de **R$ 7.550,00** (sete mil e quinhentos e cinquenta reais) passando a ser de **R$ 7.845,45** (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) no intuito de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando como **índice IPCA-E de atualização de 3,91%** (três e noventa e um por cento), conforme às fls. 680/688 e 699/705 dos autos 299/2017 (Volume II).

RECURSOS: As despesas necessárias para a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública são provenientes de recursos próprios e correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.15.452.0009.2.033, elemento de despesa: 33.90.39.16, pregão pelo procedimento eletrônico n. 017/2017, processo administrativo principal n. 299/2017 – Volume III, nota de empenho n. 248/2020 dessa prorrogação nos autos n. 299/2017, como fonte de recursos, ligado ao processo principal.

PRAZO: O prazo previsto para execução dos serviços será de 12 (doze) meses com **eficácia a partir do dia 16 de março de 2020 a 16 de março de 2021**, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por se tratar de serviço contínuo o objeto do contrato poderá ser renovado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O histórico da contratação e as renovações contratuais são os seguintes:

Contrato n. 015/2017, assinado no dia 21/06/2017, prazo final 20/01/2018, correspondente a 07 (sete) meses;

1ª Renovação Contratual, assinada no dia 01/03/2018, com eficácia retroativa ao dia 15 de janeiro de 2018 até 15 de agosto de 2018, correspondente a 07 (sete) meses;

2ª Renovação Contratual, assinada no dia 13/08/2018, com eficácia a partir do dia 15/08/2018 até 15/03/2019, correspondente a 07 (sete) meses;

3ª Renovação Contratual, assinada no dia 27/02/2019, com eficácia a partir do dia 16/03/2019 até 15/03/2020, correspondente a 12 (doze) meses;

4ª Renovação Contratual, assinada no dia 04/03/2020, com eficácia a partir do dia 16/03/2020 até 16/03/2021, correspondente a 12 (doze) meses.

O lapso temporal utilizado entre a contratação originária e as renovações contratuais correspondem ao período 44 (quarenta e quatro) meses.

Urupá/RO, 05 de março de 2020.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C545C62E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 108/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 1024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Valor estimado R$59.564,70 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 108/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **09 de Março de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia 23 de Março de 2020. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 05 de março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9E6FFFDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
PROCESSO Nº 121/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA E OPERADOR PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Valor estimado R$69.999,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 121/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das **07h30min** horas do dia **06 de março de 2020**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia 20 de março de 2020. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 05 de março de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0C19F87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

O Pregoeiro do Município de Vale do Paraíso – RO torna publico que no aviso de Licitação Pregão Presencial nº 001/2020, publicado nas edições do Jornal diário do Município,Câmara, Arom , Doe e Dou .

Onde Se Lê

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 66.622,44 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Leia – Se

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 66.214,08 (Sessenta e Seis Mil Duzentos e Quartoze e Reais e Oito Centavos).

Vale do Paraíso – RO 05 de Março de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:5DAE5B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.458,44**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.190.308,26**	**1.315.627,97**
Ordinária	**1.458,44**	**0,00**	**Ordinária**	**1.190.308,26**	**1.315.627,97**
Recursos Ordinários	1.458,44	0,00	Recursos Ordinários	1.190.308,26	1.315.627,97
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.465.044,14	1.341.049,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	276.194,32	25.421,03
Para a Execução Orçamentária	1.465.044,14	1.341.049,00	Para a Execução Orçamentária	276.194,32	25.421,03
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**124.886,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	124.886,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**124.886,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**124.886,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	124.886,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.466.502,58**	**1.465.935,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.466.502,58**	**1.465.935,00**

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B6F9EB6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
BALANÇO ORAÇARMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.458,44	1.458,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.458,44	1.458,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.458,44	1.458,44
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	1.458,44	1.458,44
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	1.458,44	1.458,44
DÉFICIT (IV)	1.350.000,00	1.465.044,09	1.188.849,82	-276.194,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.350.000,00	1.465.044,09	1.190.308,26	-274.735,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.308.973,00	1.358.973,00	1.174.574,26	1.174.574,26	1.174.574,26	184.398,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.002,00	958.702,00	930.087,74	930.087,74	930.087,74	28.614,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.971,00	400.271,00	244.486,52	244.486,52	244.486,52	155.784,48
DESPESAS DE CAPITAL	41.027,00	106.071,09	15.734,00	15.734,00	15.734,00	90.337,09
INVESTIMENTOS	41.027,00	106.071,09	15.734,00	15.734,00	15.734,00	90.337,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.350.000,00	1.465.044,09	1.190.308,26	1.190.308,26	1.190.308,26	274.735,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.350.000,00	1.465.044,09	1.190.308,26	1.190.308,26	1.190.308,26	274.735,83
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.350.000,00	1.465.044,09	1.190.308,26	1.190.308,26	1.190.308,26	274.735,83

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:430CFF86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº061/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019/SRP.
FORNECEDOR: **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME**
C.N.P.J.: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (11) 3562-7151– CEP 02755-070
E-MAIL consulvendas1@gmail.com
ENDEREÇO: SEDIADA EM SÃO PAULO/SP. A RUA ADÃO RIBEIRO, 51 JARDIM PRIMAVERA
NOME DO REPRESENTANTE: REGIS GUTEMBERG DA MATA
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA - 45W - 127V	GLIGTH	80,00	R$ 26,92	R$ 2.153,60
6	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS CARTELA COM 4 UNIDADES.	ELGIN	150,00	R$ 6,89	R$ 1.033,50

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 06 de Março de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4814948A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.410/PMC/2020

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL VIENNA I” NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "*"RESIDENCIAL VIENNA I"*, inserido na Área de Expansão Urbana, localizada no Lote de Terras n.º 05G Rem., Gleba 07, Setor Gy-Paraná, neste município, com área total do imóvel de 83.348,27 m² (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e oito, e vinte e sete metros quadrados), dividido em 06 quadras, enumeradas como quadras de números 181 a 186, as quais seguirão a Legislação Municipal conforme Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Lei de Parcelamento do solo urbano, Código de Obras e Edificações e demais leis pertinentes ao assunto e o Projeto Urbanístico, nos termos dos projetos técnicos constantes no Processo Administrativo 8260/BRANCO/2019, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
Art. 2º O imóvel objeto do loteamento está incluso na matrícula sob o n. 40.240, de 02 de dezembro de 2016 no Livro 02 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóvel da Comarca de Cacoal.
Art. 3ºO Loteamento "*RESIDENCIAL VIENNA I*" é constituído numa área a ser loteada de 83.348,27 m² (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e oito, e vinte e sete metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento), sendo:
I - Área de Arruamento com 21.896,08 m² (vinte mil e um mil, oitocentos e noventa e seis, e oito metros quadrados);
II - Área Verde igual 4.167,41 m² (quatro mil, cento e sessenta e sete, e quarenta e um metros quadrados) - localiza-se no Lote 623, Quadra 189, compensado no Loteamento Residencial Vienna II;
III - Área Institucional igual 8.334,83 m² (oito mil trezentos e trinta e quatro, e oitenta e três metros quadrados) - localiza-se no Lote 485, Quadra 189, compensado na área institucional do Loteamento Residencial Vienna II; e,
IV - Área de Lotes igual a 61.452,19 m² (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois, e dezenove metros quadrados); correspondente a 154 lotes.
Parágrafo único. Conforme artigo 22 da Lei 6.766 de 19/12/79, Lei Municipal n.º 72/PMC/85, todas as áreas verdes, bem como as áreas destinadas a arruamento e área institucional, constantes no projeto e identificados no mapa do projeto urbanístico, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 4º O Loteamento passa, para efeito de uso e atividades, a ser inserido na zona ZR2, ECSB e ZCSB, Setor 07, Bairro Eldorado com Zona Fiscal 3.1, conforme tabelas abaixo:

TABELA 01 – DO ZONEAMENTO

ZONA	USO	TESTADA (M)	ÁREA MÍN. (M²)	TX. OCUP. (%)	RECUO LATERAL (M)		RECUO FUNDO		RECUO FRONTAL (M)	GAB. MÁX (PAV)
					SEM ABERTURA	COM ABERTURA	SEM ABERTURA	COM ABERTURA		
ZR2	RES.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70	1º e 2º facultado Demais 1,50 (01 lat.)	1º e 2º 1,50 Demais 1,50	1º e 2º facultado Demais 1,50	1º e 2º 1,50 Demais 1,50	4,00	03+ 01 (OODC)¹
	COM.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	03+ 01 (OODC)¹
	MISTO	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	03+ 01 (OODC)¹
ECSB	RES.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	70	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	(OODC)¹ Facultada
	COM.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	(OODC)¹ Facultada
	MISTO	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	(OODC)¹ Facultada
ZCSB	RES.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	Zoneamento + 02 pav.
	COM.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.
	MISTO	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.

TABELA 04 - USO DO SOLO

Zona	Usos Permitidos	Usos Tolerados	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
ZR 2	Habitações unifamiliares e coletivas Grupo I,	Grupos II, III, V e VII	Grupo, IX	Grupo IV , VI e VIII
ECSB	Habitações unifamiliares e coletivas, Grupo I,	Grupo II, III, V, e VII	Grupo IX	Grupo VI, IV e VIII
ZCSB	Habitações unifamiliares e coletivas, Grupo I, II, III,	Grupo IV, V, VI e VII	Grupo IX	Grupo VIII

Art. 5º Serão considerados ZCSB todos os lotes com frente para a **Rua Uirapuru,** ZR 2 demais lotes e ECSB Todos os lotes com frente para a Av. Isabel Betiol Pichek e Av. Rosilene Xavier Transpadini.
Art.6º Fica determinado o *Residencial Vienna I,* com os seguintes confrontantes:

Residencial Vienna I	
Norte:	Rua Miguel Ferreira Vieira
Sul:	Loteamento Residencial Vienna II
Leste:	Rua das Acácias do Loteamento Embratel
Oeste:	Rua Uirapuru e E.E.E.M. Josino Brito

Art. 7º O Loteamento ora aprovado deverá ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei n. 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da lei de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.
§1º. Para o início das obras e o registro definitivo do empreendimento o loteador deverá solicitar à Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento o Certificado de Aprovação de Projeto (CAP), bem como quatro cópias do projeto urbanístico aprovado pelo corpo técnico habilitado. Após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica o proprietário obrigado a fornecer ao município uma cópia do projeto registrado.

§2º. A comprovação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetuação da inscrição e mediante Certidão do Oficial do Registro de Imóveis.

§3º. Os alvarás para edificações somente serão concedidos após o registro do loteamento e a infraestrutura mínima implantada, ou seja, abertura de ruas, rede de água potável e energia elétrica.

Art. 8º O loteador deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a hipoteca dos lotes caucionados, que corresponde a todos 45, 58, 71, 84, 130, 142, 154, 166, 178, 190, 202, 214, 226, 238 e 250 da Quadra 184 com área total de 6.224,53 m² (15 lotes), em favor da Prefeitura, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e, no caso de inadimplência, serão processados por meio de execução fiscal.
Parágrafo único. Os lotes ora hipotecados não poderão ser comercializados antes da emissão do respectivo alvará de liberação da hipoteca.
Art. 9º Após o registro**,** o loteador poderá dispor livremente dos lotes não caucionados.
§1º. O Loteador deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda, bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§2º. O Loteador deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais contidas na Lei Municipal n.072/PMC/85 e Lei Federal n. 6.766/79, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

§3º. O loteador deverá informar a venda de qualquer imóvel para atualização cadastral, com dados completos do adquirente.

Art. 10 Fica obrigatória a execução de infraestrutura ao loteamento, conforme cronograma Físico-Financeiro a ser aprovado pelo Município, cujo prazo máximo não poderá extrapolar 04 (quatro) anos.
Parágrafo único. São os serviços de infraestrutura:
I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável, compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de água;
II – Rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, de acordo com projetos aprovados pela concessionária do serviço;
III – Rede de coleta de esgoto sanitário compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de esgoto em todos os lotes;
IV – Delimitar e identificar, por intermédio de marcos, cada parcela individualizada;
V – Abertura de ruas e avenidas com pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação, bem como apresentar os ensaios de solo do subleito que deverá ser aceito pelo corpo técnico da prefeitura antes da execução da capa asfáltica, de acordo com a Resolução 001/SEMPLAN/2018;
VI – Execução de meio-fio, guias, sarjetas e calçadas acessíveis em todas as quadras do empreendimento, conforme normas específicas e o Plano Diretor vigente;
VII – Drenagens (superficiais e profundas), aterros e bueiros, que se fizerem necessárias conforme normas técnicas e de acordo com a Resolução 001/SEMPLAN/2018;
VIII – Arborização para todas as vias e logradouros públicos, com mudas de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inclusive na área verde, diversificando as espécies arbóreas no paisagismo do loteamento, não inferior a (10) dez espécies;
IX - Para arborização do referido loteamento fica autorizado o plantio de árvores das espécies IPE-AMARELO (*Tabebuia sp)*, IPE MIRIM (*Stenolobiumstans*), SIBIPIRUNA (*caesalpineapeltophoroides)*, QUARESMEIRA (*Tibouchina granulosa*), GREVILHA-ANÃ (*Grevilleabanksii*), CASSIA ALELUIA (*Cassia multijuga*), MANACÁ DA SERRA (*Tibouchinamutabilis*), PATA DE VACA (*Bauhiniaforficata*), AROEIRA SALSA (*Schinusmolle*), IPE ROXO (*Tabebuia heptaphylla*), IPE-BRANCO (*Tabebuia róseo-alba*), CANELINHA (*Nectandramegapotamica*), JACARANDÁ MIMOSO (*Jacarandá mimosifolia*), ESCOVA DE GARRAFA (Callistemon SSP), JASMIM-MANGA(Plumeria rubra), PAU-FAVA (Senna macranthera), CASSIA DO NORDESTE (Senna spectabilis), sendo PROIBIDO o plantio de árvores da espécie FICOS SPT e murta;
X - O loteador deverá fazer um planejamento de manutenção da arborização que garanta o desenvolvimento ideal das espécies pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de plantio;
XI – Fica a cargo do loteador a implantação dos tutores e protetores, irrigação, acompanhamento fitossanitário e ou a substituição dos indivíduos avariados, e troca dos depredados, até a conclusão da obra e ou data de entrega da obra;
XII - Fornecimento e implantação de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos, bem como sinalização vertical e horizontal, conforme normativa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
XIII – Fixação de placa no local do empreendimento, informando o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e responsável técnico pelo projeto e pela execução;

XIV – Fornecimento das licenças ambientais, sendo a licença de instalação, antes da execução das obras e a licença de operação ao término das obras, emitidas pelo órgão licenciador;
Art. 11 A Área Institucional do referido loteamento, por se tratar de área com vegetação nativa (mata), será destinada à construção de um Parque Ecológico, com fins de preservação da flora e fauna existente.
Art. 12 O Loteador fica obrigado a cumprir as condições e demais regras constantes do Processo Administrativo n. 8260/BRANCO/2019 e das Diretrizes da Regularização do Loteamento no prazo de caducidade desta Lei, sob pena de revogação da mesma.
Art. 13 As obras do parcelamento executadas pelo empreendedor serão vistoriadas e recebidas pela autoridade licenciadora, a partir da solicitação de vistoria em no máximo 60 dias.
Art. 14 A manifestação da fiscalização e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e demais secretarias afins deve dar-se mediante a expedição de um Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.
Art. 15 Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade municipal de uma única vez ao empreendedor.
Art. 16 A apresentação de exigências pela autoridade municipal interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de as exigências serem cumpridas pelo empreendedor.
Art. 17 É condição para o recebimento das obras que as quadras, bem como os lotes ou as unidades autônomas do parcelamento, estejam devidamente demarcados.
Art. 18 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, também se subordinam aos prazos e condições previstos na Lei.
Art. 19 A solicitação de vistoria de entrega de obras deverá ser efetivada junto a SEMPLAN - Departamento de Engenharia e junto ao SAAEC (a primeira vistoria somente poderá ocorrer após a execução de 100% da rede de água), que elaborarão Termo de Vistoria de Execução de Obra de infraestrutura com relatório fotográfico em 04(quatro) vias a serem encaminhadas ao departamento de Engenharia, SAAEC e proprietário.
Art. 20 O Termo de Recebimento Provisório de Obra de Infraestrutura será emitido quando da execução de 100% das obras em todo o loteamento, devendo constar expressamente a garantia de dois (02) anos a partir da data de entrega das obras de infraestrutura.
Art. 21 Após 02 (dois) anos da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Infraestrutura e nova vistoria, será emitido Termo de Recebimento Definitivo das Obras de Infraestrutura do Loteamento.
Art. 22 A solicitação de liberação da hipoteca (garantidora da execução da infraestrutura) se dará com o Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelos órgãos correspondentes.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77806BD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.411/PMC/2020

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIENNA II" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "*"RESIDENCIAL VIENNA II"*, inserido na Área de Expansão Urbana, localizada no Lote de Terras n.º 04-A-4, Gleba 07, Setor Gy-Paraná, neste município, com área total do imóvel de 76.400,00 m² (setenta e seis mil e quatrocentos metros quadrados), dividido em 03 quadras, enumeradas como quadras de números 187 a 189, as quais seguirão a Legislação Municipal conforme Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Lei de Parcelamento do solo urbano, Código de Obras e Edificações e demais leis pertinentes ao assunto e o Projeto Urbanístico, nos termos dos projetos técnicos constantes no Processo Administrativo 8261/BRANCO/2019, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
Art. 2º O imóvel objeto do loteamento está incluso na matrícula sob o n. 41.471, de 14 de agosto de 2018, Ficha 01 e 02no Livro 02 de Registro Geral de Imóvel da Comarca de Cacoal.
Art. 3ºO Loteamento "*RESIDENCIAL VIENNA II*" é constituído numa área a ser loteada de 76.400,00 m² (setenta e seis mil e quatrocentos metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento), sendo:
I - Área de Arruamento com 25.404,12 m² (vinte mil e cinco mil, quatrocentos e quatro, e doze metros quadrados);
II - Área Verde igual a 3.820,00 m² (três mil, e oitocentos e vinte metros quadrados) localiza-se no Lote 707, Quadra 189, referente ao Loteamento Residencial Vienna II; 4.167,41 m² (quatro mil, cento e sessenta e sete, e quarenta e um metros quadrados) - localiza-se no Lote 623, Quadra 189, referente ao Loteamento Residencial Vienna I; 713,30 m² (setecentos e treze, e trinta metros quadrados) - localiza-se no Lote 722, Quadra 189, referente ao Loteamento Residencial Vienna III;
III - Área Institucional igual a 7.640,00 m² (sete mil seiscentos e quarenta metros quadrados) localiza-se no Lote 302, Quadra 189, referente ao Loteamento Residencial Vienna II, 8.334,83 m² (oito mil trezentos e trinta e quatro, e oitenta e três metros quadrados) - localiza-se no Lote 485, Quadra 189, compensação da área institucional do Loteamento Residencial Vienna I, 1.483,94 m² (hum mil, quatrocentos e oitenta e três, e noventa e quatro metros quadrados) - localiza-se no Lote 218, Quadra 189 compensação da área institucional do Loteamento Residencial Vienna III; e,
IV - Área de Lotes igual a 24.836,40 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis, e quarenta metros quadrados); correspondente a 60 lotes.
Parágrafo único. Conforme artigo 22 da Lei 6.766 de 19/12/79, Lei Municipal n.º 72/PMC/85, todas as áreas verdes, bem como as áreas destinadas a arruamento e área institucional, constantes no projeto e identificados no mapa do projeto urbanístico, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 4º O Loteamento passa, para efeito de uso e atividades, a ser inserido na zona ZR2, ECSB e ZCSB, Setor 07, bairro Eldorado com Zona Fiscal 3.1, conforme tabelas abaixo:

TABELA 01 – DO ZONEAMENTO

ZONA	USO	TESTADA (M)	ÁREA MÍN. (M²)	TX. OCUP. (%)	RECUO LATERAL (M)		RECUO FUNDO		RECUO FRONTAL (M)	GAB. MÁX (PAV)
					SEM ABERTURA	COM ABERTURA	SEM ABERTURA	COM ABERTURA		
ZR2	RES.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70	1º e 2º facultado Demais 1,50 (01 lat.)	1º e 2º 1,50 Demais 1,50	1º e 2º facultado Demais 1,50	1º e 2º 1,50 Demais 1,50	4,00	03+ 01 (OODC)¹
	COM.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	03+ 01 (OODC)¹
	MISTO	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	03+ 01 (OODC)¹
ECSB	RES.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	70	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	(OODC)¹ Facultada
	COM.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	(OODC)¹ Facultada
	MISTO	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	(OODC)¹ Facultada
ZCSB	RES.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	Zoneamento + 02 pav.
	COM.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.
	MISTO	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.

TABELA 04 - USO DO SOLO

Zona	Usos Permitidos	Usos Tolerados	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
ZR 2	Habitações unifamiliares e coletivas Grupo I,	Grupos II, III, V e VII	Grupo, IX	Grupo IV , VI e VIII
ECSB	Habitações unifamiliares e coletivas, Grupo I,	Grupo II, III, V, e VII	Grupo IX	Grupo VI, IV e VIII
ZCSB	Habitações unifamiliares e coletivas, Grupo I, II, III,	Grupo IV, V, VI e VII	Grupo IX	Grupo VIII

Art. 5º Serão considerados ZCSB todos os lotes com frente para a **Rua Uirapuru,** ZR 2 demais quadras e lotes e ECSB Todos os lotes com frente para a Av. Isabel Betiol Pichek e Av. Rosilene Xavier Transpadini.
Art. 6º Fica determinado o *Residencial Parque Vienna II,* com os seguintes confrontantes:

Residencial Parque Vienna II	
Norte:	Loteamento Residencial Vienna I
Sul:	Loteamento Residencial Vienna III

Leste:	Rua das Acácias do Loteamento Embratel e Condomínio Reserva do Bosque
Oeste:	Rua Uirapuru

Art. 7º O Loteamento ora aprovado deverá ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei n. 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da lei de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.
§1º. Para o início das obras e o registro definitivo do empreendimento o loteador deverá solicitar à Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento o Certificado de Aprovação de Projeto (CAP), bem como quatro cópias do projeto urbanístico aprovado pelo corpo técnico habilitado. Após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica o proprietário obrigado a fornecer ao município uma cópia do projeto registrado.

§2º. A comprovação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetuação da inscrição e mediante Certidão do Oficial do Registro de Imóveis.

§3º. Os alvarás para edificações somente serão concedidos após o registro do loteamento e a infraestrutura mínima implantada, ou seja, abertura de ruas, rede de água potável e energia elétrica.

Art. 8º O loteador deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a hipoteca dos lotes caucionados, que corresponde a todos 202, 214, 226, 238, 250 e 295 da Quadra 187 com área total de 2.519,59 m² (06 lotes), em favor da Prefeitura, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e, no caso de inadimplência, serão processados por meio de execução fiscal.
Parágrafo único. Os lotes ora hipotecados não poderão ser comercializados antes da emissão do respectivo alvará de liberação da hipoteca.
Art. 9º Após o registro**,** o loteador poderá dispor livremente dos lotes não caucionados.
§1º. O Loteador deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda, bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§2º. O Loteador deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais contidas na Lei Municipal n.072/PMC/85 e Lei Federal n. 6.766/79, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

§3º. O loteador deverá informar a venda de qualquer imóvel para atualização cadastral, com dados completos do adquirente.

Art. 10 Fica obrigatória a execução de infraestrutura ao loteamento, conforme cronograma Físico-Financeiro a ser aprovado pelo Município, cujo prazo máximo não poderá extrapolar 04 (quatro) anos.
Parágrafo único. São os serviços de infraestrutura:
I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável, compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de água;
II – Rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, de acordo com projetos aprovados pela concessionária do serviço;
III – Rede de coleta de esgoto sanitário compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de esgoto em todos os lotes;
IV – Delimitar e identificar, por intermédio de marcos, cada parcela individualizada;
V – Abertura de ruas e avenidas com pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação, bem como apresentar os ensaios de solo do subleito que deverá ser aceito pelo corpo técnico da prefeitura antes da execução da capa asfáltica, de acordo com a Resolução 001/SEMPLAN/2018;
VI – Execução de meio-fio, guias, sarjetas e calçadas acessíveis em todas as quadras do empreendimento, conforme normas específicas e o Plano Diretor vigente;
VII – Drenagens (superficiais e profundas), aterros e bueiros, que se fizerem necessárias conforme normas técnicas e de acordo com a Resolução 001/SEMPLAN/2018;
VIII – Arborização para todas as vias e logradouros públicos, com mudas de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inclusive na área verde, diversificando as espécies arbóreas no paisagismo do loteamento, não inferior a (10) dez espécies.
IX - Para arborização do referido loteamento fica autorizado o plantio de árvores das espécies IPE-AMARELO (*Tabebuia sp)*, IPE MIRIM (*Stenolobiumstans*), SIBIPIRUNA (*caesalpineapeltophoroides)*, QUARESMEIRA (*Tibouchina granulosa*), GREVILHA-ANÃ (*Grevilleabanksii*), CASSIA ALELUIA (*Cassia multijuga*), MANACÁ DA SERRA (*Tibouchinamutabilis*), PATA DE VACA (*Bauhiniaforficata*), AROEIRA SALSA (*Schinusmolle*), IPE ROXO (*Tabebuia heptaphylla*), IPE-BRANCO (*Tabebuia róseo-alba*), CANELINHA (*Nectandramegapotamica*), JACARANDÁ MIMOSO (*Jacarandá mimosifolia*), ESCOVA DE GARRAFA (Callistemon SSP), JASMIM-MANGA(Plumeria rubra), PAU-FAVA (Senna macranthera), CASSIA DO NORDESTE (Senna spectabilis), sendo PROIBIDO o plantio de árvores da espécie FICOS SPT e murta;
X - O loteador deverá fazer um planejamento de manutenção da arborização que garanta o desenvolvimento ideal das espécies pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de plantio;
XI – Fica a cargo do loteador a implantação dos tutores e protetores, irrigação, acompanhamento fitossanitário e ou a substituição dos indivíduos avariados, e troca dos depredados, até a conclusão da obra e ou data de entrega da obra;
XII - Fornecimento e implantação de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos, bem como sinalização vertical e horizontal, conforme normativa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
XIII – Fixação de placa no local do empreendimento, informando o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e responsável técnico pelo projeto e pela execução;

XIV – Fornecimento das licenças ambientais, sendo a licença de instalação, antes da execução das obras e a licença de operação ao término das obras, emitidas pelo órgão licenciador;
Art. 11 A Área Institucional do referido loteamento, por se tratar de área com vegetação nativa (mata), será destinada à construção de um Parque Ecológico, com fins de preservação da flora e fauna existente.
Art. 12 O Loteador fica obrigado a cumprir as condições e demais regras constantes do Processo Administrativo n. 8261/BRANCO/2019 e das Diretrizes da Regularização do Loteamento no prazo de caducidade desta Lei, sob pena de revogação da mesma.
Art. 13 As obras do parcelamento executadas pelo empreendedor serão vistoriadas e recebidas pela autoridade licenciadora, a partir da solicitação de vistoria em no máximo 60 dias.
Art. 14 A manifestação da fiscalização e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e demais secretarias afins deve dar-se mediante a expedição de um Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.
Art. 15 Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade municipal de uma única vez ao empreendedor.

Art. 16 A apresentação de exigências pela autoridade municipal interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de as exigências serem cumpridas pelo empreendedor.
Art. 17 É condição para o recebimento das obras que as quadras, bem como os lotes ou as unidades autônomas do parcelamento, estejam devidamente demarcados.
Art. 18 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, também se subordinam aos prazos e condições previstos na Lei.
Art. 19 A solicitação de vistoria de entrega de obras deverá ser efetivada junto a SEMPLAN - Departamento de Engenharia e junto ao SAAEC (a primeira vistoria somente poderá ocorrer após a execução de 100% da rede de água), que elaborarão Termo de Vistoria de Execução de Obra de infraestrutura com relatório fotográfico em 04(quatro) vias a serem encaminhadas ao departamento de Engenharia, SAAEC e proprietário.
Art. 20 O Termo de Recebimento Provisório de Obra de Infraestrutura será emitido quando da execução de 100% das obras em todo o loteamento, devendo constar expressamente a garantia de dois (02) anos a partir da data de entrega das obras de infraestrutura.
Art. 21 Após 02 (dois) anos da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Infraestrutura e nova vistoria, será emitido Termo de Recebimento Definitivo das Obras de Infraestrutura do Loteamento.
Art. 22 A solicitação de liberação da hipoteca (garantidora da execução da infraestrutura) se dará com o Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelos órgãos correspondentes.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C1C42D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.412/PMC/2020

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL VIENNA III" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado *"RESIDENCIAL VIENNA III"*, inserido na Área de Expansão Urbana, Lote de Terras Rural nº 04-A-3, Gleba 07, Setor Gy-Paraná, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, na Área de Expansão Urbana do município de Cacoal, com área total de 44.799,00 m² (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove metros quadrados), dividida em 04 quadras, enumeradas como quadras de números 189 a 192, as quais seguirão a legislação municipal conforme Plano Diretor, Lei de Zoneamento, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras e Edificações, Resolução 001/SEMPLAN/2018 e demais leis pertinentes ao assunto e o Projeto Urbanístico, nos termos dos projetos técnicos constantes no Processo Administrativo 8262/BRANCO/2019, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
Art. 2º O imóvel objeto do loteamento está incluso na matrícula sob o n. 15.349, de 02 de julho de 2018, do Livro 02 de Registro Geral do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal.
Art. 3º O Loteamento "*RESIDENCIAL VIENNA III*" é constituído numa área a ser loteada de 44.799,00 m² (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento), sendo:
I - Área de Arruamento com 10.867,54 m² (dez mil, oitocentos e sessenta e sete e cinquenta e quatro metros quadrados);
II - Área Verde igual a 1.526,65 m² (um mil quinhentos e vinte seis, e sessenta e cinco metros quadrados), localiza-se no Lote 79, Quadra 189, referente ao Loteamento Residencial Vienna III; sendo a complementação da área verde de 713,30 m² (setecentos e treze e trinta metros quadrados), – Compensado no Lot. Res. Vienna II, Lote 722 da Quadra 189.;

III - Área Institucional igual a 2.995,96 m² (dois mil, novecentos e noventa e cinco, e noventa e seis metros quadrados), localiza-se no Lote 202, Quadra 189, referente ao Loteamento Residencial Vienna III; sendo realizada a complementação da área institucional com área de 1.483,94 m² (um mil quatrocentos e oitenta e três, e noventa e quatro metros quadrados) – Compensado no Lot. Res. Vienna II, Lote 218 da Quadra 189; e,
IV - Área de Lotes igual a 29.408,85 m² (vinte e nove mil, quatrocentos e oito, e oitenta e cinco metros quadrados); correspondente a 76 (setenta e seis) lotes.

Parágrafo único. Conforme artigo 22 da Lei 6.766 de 19/12/79, Lei Municipal n.º 72/PMC/85, todas as áreas verdes, bem como as áreas destinadas a arruamento e área institucional, constantes no projeto e identificados no mapa do projeto urbanístico, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 4º O Loteamento passa, para efeito de uso e atividades, a ser inserido na zona ZR2, ECSB, ZCSB, Setor 07, bairro Eldorado com Zona Fiscal 3.1, conforme tabelas abaixo:

TABELA 01 – DO ZONEAMENTO

ZONA	USO	TESTADA (M)	ÁREA MÍN. (M²)	TX. OCUP. (%)	RECUO LATERAL (M)		RECUO FUNDO		RECUO FRONTAL (M)	GAB. MÁX (PAV)
					SEM ABERTURA	COM ABERTURA	SEM ABERTURA	COM ABERTURA		
ZR2	RES.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70	1º e 2º facultado Demais 1,50 (01 lat.)	1º e 2º 1,50 Demais 1,50	1º e 2º facultado Demais 1,50	1º e 2º 1,50 Demais 1,50	4,00	03+ 01 (OODC)¹
	COM.	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	03+ 01 (OODC)¹
	MISTO	10,00 Esq. 15,003	300,00	70					4,00	03+ 01 (OODC)¹
ECSB	RES.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	70	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º facultado 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º e 2º 1,50 3º e 4º 1,50 Demais 4,004	4,00	(OODC)¹ Facultada
	COM.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	(OODC)¹ Facultada
	MISTO	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	(OODC)¹ Facultada
ZCSB	RES.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80	1º e 2º facultado	1º e 2º 1,50	1º e 2º facultado	1º e 2º 1,50	4,00	Zoneamento + 02 pav.

	COM.	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80	3º e 4º 1,50 (01 lat.) Demais 4,004	3º e 4º 1,50 Demais 4,004	3º e 4º 1,50 Demais 4,004	3º e 4º 1,50 Demais 4,004	1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.
	MISTO	Conforme Zoneamento	Conforme Zoneamento	80					1º facultado Demais 1,50²	Zoneamento + 02 pav.

TABELA 04 - USO DO SOLO				
Zona	**Usos Permitidos**	**Usos Tolerados**	**Usos Permissíveis**	**Usos Proibidos**
ZR 2	Habitações unifamiliares e coletivas Grupo I,	Grupos II, III, V e VII	Grupo, IX	Grupo IV , VI e VIII
ECSB	Habitações unifamiliares e coletivas, Grupo I,	Grupo II, III, V, e VII	Grupo IX	Grupo VI, IV e VIII
ZCSB	Habitações unifamiliares e coletivas, Grupo I, II, III,	Grupo IV, V, VI e VII	Grupo IX	Grupo VIII

Art. 5º Serão considerados ZCSB todos os lotes com frente para a **Rua Uirapuru,** ZR 2 demais lotes e ECSB todos os lotes com frente para a Av. Isabel Betiol Pichek e Av. Rosilene Xavier Transpadini.
Art. 6º Fica determinado o *Residencial Vienna III*, com os seguintes confrontantes:

Residencial Parque Vienna III	
Norte:	Loteamento Residencial Vienna II
Sul:	Rua José do Patrocínio, Loteamento Pichek
Leste:	Rua das Acácias do Loteamento Embratel e Condomínio Reserva do Bosque
Oeste:	Rua Uirapuru

Art. 7º O Loteamento ora aprovado deverá ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei n. 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da lei de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.
§1º. Para o início das obras e o registro definitivo do empreendimento o loteador deverá solicitar à Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento o Certificado de Aprovação de Projeto (CAP), bem como quatro cópias do projeto urbanístico aprovado pelo corpo técnico habilitado. Após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, fica o proprietário obrigado a fornecer ao município uma cópia do projeto registrado.

§2º. A comprovação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetuação da inscrição e mediante Certidão do Oficial do Registro de Imóveis.

§3º. Os alvarás para edificações somente serão concedidos após o registro do loteamento e a infraestrutura mínima implantada, ou seja, abertura de ruas, rede de água potável e energia elétrica.

Art. 8º O loteador deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a hipoteca dos lotes caucionados, que corresponde aos lotes 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114, 124, 134, 144, 179 e 213 da Quadra 192 com área total de 3.180,67 m² (14 lotes), em favor da Prefeitura, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e, no caso de inadimplência, serão processados por meio de execução fiscal.
Parágrafo único. Os lotes ora hipotecados não poderão ser comercializados antes da emissão do respectivo alvará de liberação da hipoteca.
Art. 9º Após o registro**,** o loteador poderá dispor livremente dos lotes não caucionados.
§1º. O Loteador deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda, bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.

§2º. O Loteador deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais contidas na Lei Municipal n.072/PMC/85 e Lei Federal n. 6.766/79, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

§3º. O loteador deverá informar a venda de qualquer imóvel para atualização cadastral, com dados completos do adquirente.

Art. 10 Fica obrigatória a execução de infraestrutura ao loteamento, conforme cronograma Físico-Financeiro a ser aprovado pelo Município, cujo prazo máximo não poderá extrapolar 04 (quatro) anos.
Parágrafo único. São os serviços de infraestrutura:
I – Rede de abastecimento e distribuição de água potável, compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de água;
II – Rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, de acordo com projetos aprovados pela concessionária do serviço;
III – Rede de coleta de esgoto sanitário compatível e interligada à rede pública já existente, bem como a implantação dos ramais de ligação de esgoto em todos os lotes;
IV – Delimitar e identificar, por intermédio de marcos, cada parcela individualizada;
V – Abertura de ruas e avenidas com pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação, bem como apresentar os ensaios de solo do subleito que deverá ser aceito pelo corpo técnico da prefeitura antes da execução da capa asfáltica, de acordo com a Resolução 001/SEMPLAN/2018;
VI – Execução de meio-fio, guias, sarjetas e calçadas acessíveis em todas as quadras do empreendimento, conforme normas específicas e o Plano Diretor vigente;
VII – Drenagens (superficiais e profundas), aterros e bueiros, que se fizerem necessárias conforme normas técnicas e de acordo com a Resolução 001/SEMPLAN/2018;
VIII – Arborização para todas as vias e logradouros públicos, com mudas de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inclusive na área verde, diversificando as espécies arbóreas no paisagismo do loteamento, não inferior a (10) dez espécies.
IX - Para arborização do referido loteamento fica autorizado o plantio de árvores das espécies IPE-AMARELO (*Tabebuia sp)*, IPE MIRIM (*Stenolobiumstans*), SIBIPIRUNA (*caesalpineapeltophoroides)*, QUARESMEIRA (*Tibouchina granulosa*), GREVILHA-ANÃ (*Grevilleabanksii*), CASSIA ALELUIA (*Cassia multijuga*), MANACÁ DA SERRA (*Tibouchinamutabilis*), PATA DE VACA (*Bauhiniaforficata*), AROEIRA SALSA (*Schinusmolle*), IPE ROXO (*Tabebuia heptaphylla*), IPE-BRANCO (*Tabebuia róseo-alba*), CANELINHA (*Nectandramegapotamica*), JACARANDÁ MIMOSO (*Jacarandá mimosifolia*), ESCOVA DE GARRAFA (Callistemon SSP), JASMIM-MANGA(Plumeria rubra), PAU-FAVA (Senna macranthera), CASSIA DO NORDESTE (Senna spectabilis), sendo PROIBIDO o plantio de árvores da espécie FICOS SPT e murta;
X - O loteador deverá fazer um planejamento de manutenção da arborização que garanta o desenvolvimento ideal das espécies pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de plantio;
XI – Fica a cargo do loteador a implantação dos tutores e protetores, irrigação, acompanhamento fitossanitário e ou a substituição dos indivíduos avariados, e troca dos depredados, até a conclusão da obra e ou data de entrega da obra;

XII - Fornecimento e implantação de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos, bem como sinalização vertical e horizontal, conforme normativa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
XIII – Fixação de placa no local do empreendimento, informando o nome do empreendimento, o número do processo administrativo e responsável técnico pelo projeto e pela execução;

XIV – Fornecimento das licenças ambientais, sendo a licença de instalação, antes da execução das obras e a licença de operação ao término das obras, emitidas pelo órgão licenciador;
Art. 11 A Área Institucional do referido loteamento, por se tratar de área com vegetação nativa (mata), será destinada à construção de um Parque Ecológico, com fins de preservação da flora e fauna existente.
Art. 12 O Loteador fica obrigado a cumprir as condições e demais regras constantes do Processo Administrativo n. 8262/BRANCO/2019 e das Diretrizes da Regularização do Loteamento no prazo de caducidade desta Lei, sob pena de revogação da mesma.
Art. 13 As obras do parcelamento executadas pelo empreendedor serão vistoriadas e recebidas pela autoridade licenciadora, a partir da solicitação de vistoria em no máximo 60 dias.
Art. 14 A manifestação da fiscalização e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e demais secretarias afins deve dar-se mediante a expedição de um Termo de Vistoria e Recebimento de Obras.
Art. 15 Todas as eventuais exigências oriundas da vistoria devem ser comunicadas pela autoridade municipal de uma única vez ao empreendedor.
Art. 16 A apresentação de exigências pela autoridade municipal interrompe o prazo previsto para o recebimento, que recomeça a fluir depois de as exigências serem cumpridas pelo empreendedor.
Art. 17 É condição para o recebimento das obras que as quadras, bem como os lotes ou as unidades autônomas do parcelamento, estejam devidamente demarcados.
Art. 18 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como os concessionários ou permissionários de serviços públicos, também se subordinam aos prazos e condições previstos na Lei.
Art. 19 A solicitação de vistoria de entrega de obras deverá ser efetivada junto a SEMPLAN - Departamento de Engenharia e junto ao SAAEC (a primeira vistoria somente poderá ocorrer após a execução de 100% da rede de água), que elaborarão Termo de Vistoria de Execução de Obra de infraestrutura com relatório fotográfico em 04(quatro) vias a serem encaminhadas ao departamento de Engenharia, SAAEC e proprietário.
Art. 20 O Termo de Recebimento Provisório de Obra de Infraestrutura será emitido quando da execução de 100% das obras em todo o loteamento, devendo constar expressamente a garantia de dois (02) anos a partir da data de entrega das obras de infraestrutura.
Art. 21 Após 02 (dois) anos da emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras de Infraestrutura e nova vistoria, será emitido Termo de Recebimento Definitivo das Obras de Infraestrutura do Loteamento.
Art. 22 A solicitação de liberação da hipoteca (garantidora da execução da infraestrutura) se dará com o Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelos órgãos correspondentes.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B88A6C8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE- LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio n° 061/DPCN/2017 - Implantação de espaço alternativo – Pista para caminhada	Ministério da Defesa/ DPCN	125.000,00	03/03/2020	B. Brasil/ 1179-7/ 54281-4
Convênio n° 179/DPCN/2017 – Construção de terminal de passageiros no Distrito de Riozinho	Ministério da Defesa/ DPCN	77.930,00	03/03/2020	C.E.F./ 1823-6/ 71010-1

Cacoal/RO, 04 de Março de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62D64175

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.566/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º da lei 4.365/PMC/2019.
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando o SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio nº 376/PGE-2018, referente contratação de empresa especializada para realização de Transporte Escolar junto ao Governo do Estado de Rondônia, constante no Balanço Patrimonial;

Considerando que se faz necessária a abertura de crédito para a devolução do referenciado convênio, uma vez que o mesmo não fora utilizado em sua totalidade;
Considerando o disposto na cláusula décima quinta, sub cláusula quarta, inciso III do termo do convênio assinado, que determina a comprovação do recolhimento do saldo de recursos, quando houver, sendo assim necessária a devolução de saldo remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 15.639,30 (quinze mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio do Transporte Escolar junto ao Governo do Estado de Rondônia**,** no valor de **R$ 15.639,30 (quinze mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, Conta Corrente n. 71.014-4 – Transporte Escolar SEDUC/2018, Agência 1823 – Caixa Econômica Federal, conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.			
6.012.0037		REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - ESTADO					
299	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**R$ 15.639,30**				
TOTAL:							**R$ 15.639,30**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA3F6CFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
14 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	14.000,00	14.000,00	5.649,39	-8.350,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00	14.000,00	5.649,39	-8.350,61
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	4.735,34	-5.264,66
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	914,05	-3.085,95
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14.000,00	14.000,00	5.649,39	-8.350,61
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	14.000,00	14.000,00	5.649,39	-8.350,61
DÉFICIT (IV)	689.000,00	689.000,00	662.518,51	-26.481,49
TOTAL (V) = (III + IV)	703.000,00	703.000,00	668.167,90	-34.832,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	684.000,00	696.000,00	661.195,56	633.810,68	608.186,99	34.804,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.000,00	392.000,00	373.672,27	373.672,27	373.672,27	18.327,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	304.000,00	287.523,29	260.138,41	234.514,72	16.476,71
DESPESAS DE CAPITAL	19.000,00	7.000,00	6.972,34	6.972,34	6.972,34	27,66
INVESTIMENTOS	19.000,00	7.000,00	6.972,34	6.972,34	6.972,34	27,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	703.000,00	703.000,00	668.167,90	640.783,02	615.159,33	34.832,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VII) Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	703.000,00	703.000,00	668.167,90	640.783,02	615.159,33	34.832,10
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	703.000,00	703.000,00	668.167,90	640.783,02	615.159,33	34.832,10

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.546,77	22.546,77	22.546,77	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.546,77	22.546,77	22.546,77	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.546,77	22.546,77	22.546,77	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.743,96	1.743,96	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.743,96	1.743,96	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.743,96	1.743,96	0,00	0,00

Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias.
Não houve Receitas e Despesas Intraorçamentárias.
A Lei Municipal nº 4164 de 07 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, estimou a RECEITA de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal e fixou a DESPESA na importância de R$703.000,00 (setecentos e três mil reais). A Prefeitura orçou os repasses em R$703.000,00 (setecentos e três mil reais).
O valor das transferências financeiras recebidas foi de R$ 641.354,26 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Efetuadas assim, a menor em R $ 61.645,74 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) do valor inicialmente previsto.
Demonstramos toda a movimentação das Receitas de Transferências Financeiras Recebidas nos últimos 03 (três) exercícios, como segue:

Receitas:	2017	2018	2019
Transferências Financeiras Recebidas:	839.390,84	636.567,42	641.354,26
Total das Transf.Financeiras	839.390,84	636.567,42	641.354,26

Adespesa orçamentária empenhada no exercício foi de R$ 668.167,90 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).
Segue o quadro comparativo do comportamento das despesas realizadas ocorridas nos 03 (três) últimos exercícios:

Despesas	2017	2018	2019
Despesas Realizadas	824.361,14	650.992,41	668.167,90
Total	824.361,14	650.992,41	668.167,90

O comportamento da execução orçamentária, considerando as receitas de transferências financeiras recebidas, foi um Déficit de R$ 26.813,64 (vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

Transferências Financeiras recebidas	641.354,26
Despesa Realizada	668.167,90
Déficit	26.813,64

Demonstramos também um quadro comparativo do comportamento da execução orçamentária, considerando as receitas de transferências financeiras recebidas ocorrida nos 03 (três) últimos exercícios, conforme abaixo:

Execução Orçamentária	2017	2018	2019
Transf. Financeira Recebida	839.390,84	636.567,42	641.354,26

Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

Descrição	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	703.000,00	668.167,90	34.832,10
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	703.000,00	668.167,90	34.832,10
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	703.000,00	668.167,90	34.832,10

Durante o exercício financeiro a despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações, conforme demonstrado:

Fixada na Lei Orçamentária	703.000,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Suplementar por ReformulaçãoAdministrativa	17.000,00
Reduções Orçamentárias	0,00
Redução por Remanejamento	17.000,00
Redução por Transferência	0,00
Total da Despesa Autorizada	703.000,00
Despesa Empenhada	668.167,90
Economia de Dotação	34.832,10

Durante o exercício foram efetuadas algumas alterações orçamentárias que ao final ficou com a previsão de dotações atualizada no valor de R$703.000,00 (setecentos e três mil reais).
A despesa realizada no exercício atingiu o montante de R$ 668.167,90 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), gerando uma economia de dotação no valor de R$ 34.832,10 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), obtendo uma economia de dotação equivalente 4,95% (quatro, noventa e cinco por cento) da despesa efetivamente autorizada.
É importante relatar que os valores da movimentação de aberturas de Créditos Suplementares estão demonstrados no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC - 18), sendo que as fontes de recursos utilizadas foram:

FONTE DE RECURSOS P/ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR R$
Reduções de Dotações Orçamentárias	0,00
Superávit Financeiro	0,00

Redução por Remanejamento (Reformulações Administrativas)	0,00
Redução por Transposição (Reformulações Administrativas)	17.000,00
Total	17.000,00

Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário Durante o exercício não foram utilizados para a abertura de crédito da fonte de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após a publicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária Não ocorreu atualização monetária durante o exercício financeiro.
Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.
O valor de R$ 27.384,88 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) corresponde aos valores de restos a pagar não processados e não liquidados no exercício de 2019.
O valor de R$ 25.623,69 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos) corresponde aos valores de restos a pagar processados e liquidados no exercício de 2019, porém não pagos.
Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS
A entidade não possui RPPS.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

RONALDO GOMES JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:751A18CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 56/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 56/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
KEILA PULQUERIO VARJÃO CARRIS	COORDENADORA GERAL DAS UNIDA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
911.527.202-87	1054543/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	09/03/2020	12/03/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DAnome do servidor, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA "OFICINA DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS AO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS 2020". VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 808, PROCESSO 988/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 048/DAB/SEMUSA/2020 E OFICIO CIRCULAR N°5/2020/AGEVISA-NISTHV DATA SAÍDA: 09/03/20 ÀS 11:00 HS DATA DO RETORNO: 12/03/20 PREVISÃO DE CHEGADA ÀS 05:00HS MEIO DE TRANSPORTE IDA: VEIC OF. DOBLO QTD-6140 MEIO DE TRANSPORTE VOLTA: ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A8F7A991

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 53/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 53/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WDSON FRANCISCO DA SILVA			ZELADOR - Matr.: 7501	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.544.452-07	1276972/SESDC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/03/2020	11/03/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR WDSON FRANSCISCO DA SILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DAAGEVISA RO PARA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE A COORDENAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 103, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 791, PROCESSO 985/2020. JUSTIFICATIVA:MEMO Nº 38/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 10/03/20 AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 11/03/20 NO PERÍODO DATARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILLUX CD 4X4 STD/TOYOTA, OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC51BDBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
15 BALANÇO FINANCEIRO

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 02/03/2020	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	5.649,39	4.792,03	Despesa Orçamentária (VI)	668.167,90	650.992,41
Ordinária	5.649,39	4.792,03	Ordinária	668.167,90	650.992,41
Recursos Ordinários	4.822,31	4.792,03	Recursos Ordinários	664.178,20	650.992,41
Remuneração de Depósitos Bancários	827,08	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.989,70	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	641.354,26	636.567,42	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	641.354,26	636.567,42	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	104.167,88	82.640,16	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	74.982,18	173.482,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	25.623,69	1.743,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.743,96	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	27.384,88	22.546,77	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	22.546,77	115.216,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	50.798,51	57.357,64	Valores Restituíveis	50.330,65	57.274,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	360,80	991,79	Realizável	360,80	991,79
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	51.762,36	152.237,21	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	59.783,81	51.762,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.762,36	152.237,21	Caixa e Equivalentes de Caixa	59.783,81	51.762,36
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	51.762,36	152.237,21	Banco Conta Movimento Demais Contas	59.783,81	51.762,36
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	802.933,89	876.236,82	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	802.933,89	876.236,82
Nota Explicativa nº 1 - Política de contabilização das retenções					

A política de contabilização das retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores é realizada no momento do pagamento dos empenhos orçamentários, ou seja, quando da realização do pagamento da despesa orçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante.
Nota explicativa nº 2 - Ajustes relacionados às retenções
Não houve ajuste relacionado às retenções, os valores efetivamente retidos foram devidamente repassados a quem de direito.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

RONALDO GOMES JUNIOR
Contador

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF990E74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
15 BALANÇO FINANCEIRO

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO:02/03/2020
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	5.649,39	4.792,03	Despesa Orçamentária (VI)	668.167,90	650.992,41
Ordinária	5.649,39	4.792,03	Ordinária	668.167,90	650.992,41
Recursos Ordinários	4.822,31	4.792,03	Recursos Ordinários	664.178,20	650.992,41
Remuneração de Depósitos Bancários	827,08	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.989,70	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	641.354,26	636.567,42	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	641.354,26	636.567,42	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	104.167,88	82.640,16	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	74.982,18	173.482,05
Inscrição de Restos a Pagar Processados	25.623,69	1.743,96	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.743,96	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	27.384,88	22.546,77	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	22.546,77	115.216,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	50.798,51	57.357,64	Valores Restituíveis	50.330,65	57.274,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	360,80	991,79	Realizável	360,80	991,79
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	51.762,36	152.237,21	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	59.783,81	51.762,36
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.762,36	152.237,21	Caixa e Equivalentes de Caixa	59.783,81	51.762,36
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	51.762,36	152.237,21	Banco Conta Movimento Demais Contas	59.783,81	51.762,36
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	802.933,89	876.236,82	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	802.933,89	876.236,82
Nota Explicativa nº 1 - Política de contabilização das retenções					
A política de contabilização das retenções das consignações geradas no processamento da folha de pagamento dos servidores é realizada no momento do pagamento dos empenhos orçamentários, ou seja, quando da realização do pagamento da despesa orçamentária contabilizamos o valor líquido na saída de banco, o valor bruto do empenho na baixa da obrigação registrada no passivo circulante e concomitantemente gera a obrigação das retenções que, neste momento, são registradas no passivo circulante.					
Nota explicativa nº 2 - Ajustes relacionados às retenções					
Não houve ajuste relacionado às retenções, os valores efetivamente retidos foram devidamente repassados a quem de direito.					

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

RONALDO GOMES JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ABDB7D3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
16 BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL
BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 02/03/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	111.271,00	94.713,55	PASSIVO CIRCULANTE	26.344,93	1.997,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.783,81	51.762,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	25.623,69	1.743,96
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	721,24	253,38
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	51.487,19	42.951,19			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	526.907,71	540.787,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	26.344,93	1.997,34
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	526.907,71	540.787,62	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	299.875,97	292.903,63	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-93.271,49	-72.419,24			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-76.192,05	-76.192,05
Bens Imóveis	320.303,23	320.303,23	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	688.025,83	709.695,88
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-21.670,05	-82.147,54
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	709.695,88	791.843,42
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	611.833,78	633.503,83
TOTAL	638.178,71	635.501,17	TOTAL	638.178,71	635.501,17

ATIVO FINANCEIRO	59.783,81	51.762,36	PASSIVO FINANCEIRO	53.729,81	24.544,11
ATIVO PERMANENTE	578.394,90	583.738,81	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				584.448,90	610.957,06

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	6.054,00	27.218,25
TOTAL	6.054,00	27.218,25

Nota explicativa nº 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O valor de R$ 59.783,81 (cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) registrado na conta caixa e equivalente de caixa é composto pela seguintes conta bancária:

Banco	Agência	Conta	Valor
Brasil S/A	1179-7	28.644-3	R$ 59.783,81
RECURSO PRÓPRIO FUNCCAL -			

Nota explicativa nº 2 - Estoques

O valor de R$ 51.487,19 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) registrado no grupo de conta pertence a Estoques é composto das seguintes contas:

MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.974,73
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	290,40

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	8.723,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.498,56

Nota explicativa nº 3 - Créditos a curto prazo e a longo prazo
Não existe crédito a receber no curto e a longo prazo.
Nota explicativa nº 4 - Imobilizado - Bens Móveis
O valor de R$ 206.604,48 (duzentos e seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) registrado no grupo de conta pertence ao Bens Móveis é composto das seguintes contas:

Descrição do item e valor	
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	140,20
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.360,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.203,40
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	1.707,80
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	1.391,00
OUTRAS MAQUINAS, APRELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.955,20
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.684,85
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.397,74
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.697,70
MOBILIARIO EM GERAL	60.240,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.335,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.227,80
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.036,79
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	8.400,00
OUTROS BENS MOVEIS	2.827,00

Nota explicativa nº 5 - Intangível
Não existe ativo intangível registrado na referida entidade.
Nota explicativa nº 6 - Passivo circulante - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

O valor de R$ 25.623,69 registrado na conta fornecedores e contas a pagar a curto prazo é composto dos seguintes empenhos:

CNPJ	CREDOR	Nº PROC.	EMP.	FONTE	V.LR INSCRITO
21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	2444/2019	91/2019	10000000	7.929,29
19.805.401/0001-47	LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	46/2019	111/2019	10000000	16.941,00
22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA	35/2019	117/2019	10000000	753,40

Nota explicativa nº 7 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e a longo prazo
Não existem obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e a longo prazo.
Nota explicativa nº 8 - Provisões a curto e a longo prazo
Não existem provisões registradas a curto e a longo prazo.
Nota explicativa nº 9 - Políticas de depreciação, amortização e exaustão

Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual (%)
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%

Continuação nota explicativa nº 9 - Políticas de depreciação, amortização e exaustão

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual (%)
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01 - Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%

Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%
Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459			

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente

RONALDO GOMES JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E7ADD289

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 55/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 55/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL		ENFERMEIRA - Matr.: 3826		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		09/03/2020	12/03/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORANEUZAMARIAMOREIRADOAMARAL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA "OFICINA DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS AO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS 2020 NOS DIAS 10 E 11 DE MARÇO 2020. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA807, PROCESSO 979/2020. JUSTIFICATIVA: MEM Nº 031/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2020 OFICIO - CIRCULAR N°5/2020/AGEVISA-NISTHV DATA SAÍDA: 09/03/20 NO PERÍODO DA MANHÃ DATA DO RETORNO: 12/03/20 NO PERÍODO DATARDE MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. DOBLO PLACA QTD-6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário Valor Total**	**Desconto**		**Valor Líquido**
4,0	180,00 720,00		0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63C7F119

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 54/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 54/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIELA FERREIRA DE MORAES		TÉC. EM ENFERMAGEM - Matr.: 51732		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
616.957.262-00	545850/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	09/03/2020	12/03/2020

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORADANIELAFERREIRADE MORAES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA "OFICINA DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS AO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS 2020" NOS DIAS 10 E 11 DE MARÇO.
VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA792, PROCESSO 986/2020.
JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 032/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 E OFICIO - CIRCULAR N°5/2020/AGEVISA-NISTHV
DATA SAÍDA: 09/03/20 NO PERÍODO DA MANHÃ
DATA RETORNO: 12/03/20 NO PERÍODO DATARDE
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTD-6140

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F23BFB8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 52/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 52/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		09/03/2020		12/03/2020

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO SOUZADACRUZ, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR SERVIDORES QUE ESTARÃO PARTICIPADO DA "OFICINA DE PLANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DE METAS REFERENTE AO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS". VALOR R$ 1.440,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA790, PROCESSO 284/2020.
JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 030/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 E OFICIO – CIRCULAR N°5/2020/AGEVISA-NISTHV
DATA DA SAÍDA: 09/03/2020 (PELA MANHÃ)
DATA DO RETORNO: 12/03/2020 (RETORNO À TARDE)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. DOBLO QTD-6140

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A04AA3AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2020 - PMC

PROCESSO nº. **365/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **3/2020**
Data da Abertura: 03/02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Em 03 de fevereiro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI 63.750.350/0001-95 situada na Av. Jatuarana 5384. Bairro Cohab Floresta-Porto Velho-RO , representada pelo Srº(ª) Max Diego Cunha Martini CPF nº 900.852.132-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15675	Ficha de Encaminhamento Referência F9 (100x1) -Tam. A4	BLS	30,00	R$ 9,10	R$ 273,00
1	8031	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FRENTE E VERSO 100 X1- Tam. A4	BLS	80,00	R$ 8,42	R$ 673,60
1	4274	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC 100 X01 - Tam. A4	BLS	15,00	R$ 10,53	R$ 157,95
1	2468	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 02 VIAS 1 BRANCA 1 ROSA C 100 FLS - Tam. 21cm x 15cm	BLS	70,00	R$ 5,91	R$ 413,70
1	2472	REQUISIÇÃO DE EXAMES 100 X 1 - Tam. 15cm x 22cm	BLS	80,00	R$ 5,45	R$ 436,00
1	23238	PANFLETO, Formato: 14,8 cm x 21,0 cm, Páginas: Frente, Cores:4x0, (colorido), Papel:90 g/m²	UNID	8.000,00	R$ 0,12	R$ 960,00

Valor Total Registrado R$ 2.914,25 (dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 3/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do dornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 16/2020; Licitação nº. 3/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-Ro e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Homel Industria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI
63.750.350/0001-95
Empresa Detentora
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
900.852.132-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:871B0C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:1- CÂMARA MUNICIPALDE CORUMBIARA			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		71.196,35	126.517,77	PASSIVO CIRCULANTE		3.863,73	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		59.015,18	116.426,94	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.863,73	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		59.015,18	116.426,94	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		3.863,73	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	59.015,18	116.426,94	FORNECEDORES NACIONAIS		F 3.863,73	0,00
ESTOQUES		12.181,17	10.090,83				
ALMOXARIFADO		12.181,17	10.090,83	TOTAL PASSIVO		3.863,73	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	7.550,17	5.250,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	27,72	11,76				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	134,40	280,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS GRÁFICOS	P	27,57	14,78	PATRIMÔNIO LIQUIDO		757.391,75	719.262,58
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.441,31	4.533,63	RESULTADOS ACUMULADOS		757.391,75	719.262,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		690.059,13	592.744,81	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		757.391,75	719.262,58
IMOBILIZADO		690.059,13	592.744,81	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P 38.129,17	121.691,07
BENS MOVEIS		315.728,74	291.367,55	SUPERAVITS OU DEFICITS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES		P 719.262,58	597.571,51
VEÍCULOS	P	83.156,28	83.156,28				
BENS DE INFORMÁTICA	P	76.167,37	78.466,36	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		757.391,75	719.262,58
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	111.662,68	98.159,55	TOTAL		761.255,48	719.262,58
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	15.400,61	16.553,54				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	29.341,80	15.031,82				
BENS IMÓVEIS		484.999,79	392.107,73				
BENS DE USO ESPECIAL	P	368.968,28	368.968,28				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	116.031,51	23.139,45				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-110.669,40	-90.730,47				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-110.669,40	-90.730,47				
TOTAL		761.255,48	719.262,58				

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019			PERÍODO			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	59.015,18	116.426,94	PASSIVO FINANCEIRO (3.863,73)+ Restos não Processado(55.151,45)		59.015,18	116.426,94
ATIVO PERMANENTE	702.240,30	602.835,64	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL		702.240,30	602.835,64

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	38.883,33	8,30
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	38.883,33	8,30
			TOTAL	38.883,33	8,30

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.
1. Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.
2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.
3. Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en0dade.
4. Caixa e Equivalentes de Caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.
Ressalta-se que os valores apresentados neste grupo se encontram devidamente comprome0dos no exercício, conforme se verifica no Anexo 14C, sendo que o resultado financeiro apurado no exercício foi integralmente restituído ao Município, mediante Devolução de Repasses recebidos, ficando dessa forma todo os recursos apurados no Caixa e Equivalentes de Caixa, comprome0dos com os Valores do Passivo Financeiro.
5. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado das aquisições conforme preceitua o Art.106, Inciso III, da Lei4320/64.
A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analítico de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legislativo, e os seus resultados são evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	Total
Material de Consumo	7.550,17
Gêneros Alimentícios	27,72
Materiais de Construção	134,40

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Materiais Gráficos	27,57
Materiais de Expediente	4.441,31
Total	12.181,17

Os Resultados da Conta Estoques quando confrontados entre o balanço Patrimonial a Execução Orçamentária e os valores declarad os como consumidos nas Demonstrações das Variações Patrimoniais ficam assim evidenciados.

Saldo Anterior	10.090,83
Aquisições Resultantes da Execução (339030)	12.299,36
Aquisições Independentes Restos a Pagar	530,68
Consumo (DVP)	-10.739,70
Saldo Atual	12.181,17
Saldo a Exis0r	12.181,17
Diferença	0,00

Imobilizado

Os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Legislativo estabeleceu a Data de Corte de 31.12.2014, para os Bens Móveis onde após a avaliação de todos os itens integrantes desse grupo foram ajustados ao valor presente, com base no valor de mercado, com isso a partir dessa data todos os bens estão sofrendo os fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos classificados como bens Móveis, e todos os bens adquiridos estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significa0vas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.
A vida útil es0mada dos bens foi iniciada em 2019 e concluirá em 2020.
O levantamento Patrimonial foi iniciado no ano de 2019 e concluirá em 2020.
As Contas do Ativo Imobilizado tiveram as seguintes movimentações no Exercício.

Contas	Saldo Anterior	Aquisições	Incorporações	Baixas	Reclassificação Transferência	Total
Bens Móveis	291.367,55	20.296,58	19.086,97	8.100,94	6.921,42	315.728,74
Bens Imóveis	392.107,73	0,00	92.892,06	0,00	0,00	484.999,79
Depreciação	-90.730,47	0,00	-26.860,35	0,00	6.921,42	-110.669,40
Total	592.744,81	20.296,58	85.118,68	0,00	0,00	690.059,13

Polí0cas de Depreciação
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumenta0vase/ouDiminu0vas,conforme o resultado de cada Conta.
Provisões da Despesa
Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a en0dade não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento rela0vo ao Décimo Terceiro, foram consideradas no Decorrer do Exercício e Foram efetivadas ao final do mesmo quando do pagamento definitivo da Folha do Décimo Terceiro.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Patrimônio Liquido
O Exercício de 2019 evidenciou o resultado patrimonial superavitário de R$ (38.129,17) ficando assim evidenciado o Patrimônio Líquido desta entidade

Patrimônio Líquido	757.391,75
Superávit Acumulados	757.391,75
Patrimônio Líquido Anterior	719.262,58
Superávit do Exercício	38.129,17
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	757.391,75

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	59.015,18	116.426,94	PASSIVO CIRCULANTE	3.863,73	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	59.015,18	116.426,94	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.863,73	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	59.015,18	116.426,94	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	3.863,73	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	59.015,18	116.426,94	FORNECEDORES NACIONAIS	3.863,73	0,00
TOTAL	59.015,18	116.426,94	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	55.151,45	116.426,94
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	55.151,45	116.426,94
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.740,00	1.500,00
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.740,00	1.500,00
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	51.411,45	114.926,94
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	51.411,45	114.926,94
			TOTAL	59.015,18	116.426,94

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	12.181,17	10.090,83			
ESTOQUES	12.181,17	10.090,83			
ALMOXARIFADO	12.181,17	10.090,83			
MATERIAL DE CONSUMO	7.550,17	5.250,66			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	27,72	11,76			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	134,40	280,00			
MATERIAIS GRÁFICOS	27,57	14,78			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.441,31	4.533,63			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	690.059,13	592.744,81			
IMOBILIZADO	690.059,13	592.744,81			
BENS MOVEIS	315.728,74	291.367,55			
BENS DE INFORMÁTICA	76.167,37	78.466,36			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	111.662,68	98.159,55			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	15.400,61	16.553,54			
VEÍCULOS	83.156,28	83.156,28			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	29.341,80	15.031,82			
BENS IMÓVEIS	484.999,79	392.107,73			
BENS DE USO ESPECIAL	368.968,28	368.968,28			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	116.031,51	23.139,45			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-110.669,40	-90.730,47			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-110.669,40	-90.730,47			
TOTAL	702.240,30	602.835,64			

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA		
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:36958749

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.740.496,32	1.732.780,68
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00

Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.740.496,32	1.732.780,68
Ingressos Extra-orçamentários		198.686,52	182.780,68
Transferências Financeiras Recebidas		1.541.809,80	1.550.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.665.632,47	1.616.124,15
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.419.819,22	1.363.549,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		245.813,25	252.574,75
Desembolsos Extra-Orçamentários		198.686,52	194.192,18
Transferências Financeiras Concedidas		47.126,73	58.382,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		74.863,85	116.656,53
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		132.275,61	74.635,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		132.275,61	74.635,45
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-132.275,61	-74.635,45
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		116.426,94	74.405,86

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-57.411,76	42.021,08
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		59.015,18	116.426,94

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.419.819,22	1.363.549,40
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.419.819,22**	**1.363.549,40**

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMOSNTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.
1. Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.
2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.
3. Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais os repasses oriundos das transferências constitucionais em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais recebidos durante o exercício, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanente e reforma predial.

Atividades do Fluxo de Caixa	Total
Saldo Anterior	**116.426,94**
Atividades Operacional	74.863,85
Atividades de Investimento	-132.275,61
Atividades de Financiamento	-
Saldo Atual	**59.015,18**

As demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-0

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:18AD9575

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.541.809,80**	**1.550.000,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.178.744,97**	**1.147.702,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.541.809,80	1.550.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		900.037,35	877.409,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.541.809,80**	**1.550.000,00**	ENCARGOS PATRONAIS		187.346,08	182.302,91
TOTAL		**1.541.809,80**	**1.550.000,00**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		91.361,54	87.990,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**269.707,99**	**222.224,20**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.704,05	17.839,11
				SERVIÇOS		231.143,59	180.963,92
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		26.860,35	23.421,17
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**47.126,73**	**58.382,57**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		47.126,73	58.382,57
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**8.100,94**	**0,00**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.100,94	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.503.680,63**	**1.428.308,93**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**38.129,17**	**121.691,07**
				TOTAL		**1.541.809,80**	**1.550.000,00**

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**132.275,61**	**74.635,45**
INVESTIMENTOS		132.275,61	74.635,45

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

4. Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. 5. Variações Quantitativas A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Patrimoniais não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro dos ingressos exceto e o de Competência para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado, principalmente os adquiridos pelo regime de Adiantamentos.

As transferências entre os setores da entidade são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.

PERDA INVOLUNTÁRIA DE BENS	
Baixa por Inservibilidade	0,00
Outras Baixas	0,00
Total das Desvalorização do Imobilizado	**0,00**

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

6. Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Neste grupo foram registradas as aquisições de bens e serviços, no montante de R$ 132.275,61.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no Período.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:4E976A2C

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.494.860,30**	**1.503.367,43**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.494.860,30	1.503.367,43
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.541.809,80**	**1.550.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**47.126,73**	**58.382,57**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.541.809,80	1.550.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		47.126,73	58.382,57
REPASSE RECEBIDO		1.541.809,80	1.550.000,00				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**254.206,12**	**297.707,62**	REPASSE CONCEDIDO		47.126,73	58.382,57
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		55.275,18	114.926,94	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**311.440,65**	**243.936,54**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		51.411,45	114.926,94	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		112.509,71	49.744,36
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.863,73	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		112.509,71	34.889,00
CONSIGNAÇÕES		198.143,74	178.661,88	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	14.855,36
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		88.485,50	87.059,93	CONSIGNAÇÕES		198.143,74	190.073,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		29.277,82	27.687,81	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		88.485,50	94.351,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		830,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		29.277,82	31.807,83
ISS		1.249,72	462,79	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		830,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		9.889,52	9.335,97	ISS		1.249,72	462,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		63.608,77	47.943,79	PENSAO ALIMENTICIA		9.889,52	9.335,97
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		4.802,41	6.171,59	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		63.608,77	47.943,79
CRÉDITOS À RECEBER		787,20	4.118,80	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		4.802,41	6.171,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		787,20	852,96	CRÉDITOS À RECEBER		787,20	4.118,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	3.265,84	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		787,20	852,96
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**116.426,94**	**74.405,86**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	3.265,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		116.426,94	74.405,86	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**MATERNIDADE PAGO		**59.015,18**	**116.426,94**
TOTAL		**1.912.442,86**	**1.922.113,48**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		59.015,18	116.426,94
				TOTAL		**1.912.442,86**	**1.922.113,48**

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

1. Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.

2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

4. RECEITAS E DESPESAS
As receitas orçamentárias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	**0,00**
Despesa Empenhada	1.494.860,30
Despesa Liquidada	1.443.448,85
Despesa paga	**1.439.585,12**
Resultado do Exercício	-1.439.585,12
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	51.411,45
Inscrição Restos Processados	3.863,73
Inscrição Restos Não processados ano anterior	3.740,00
Restos a Pagar Pagos	-112.509,71

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Restos a Pagar Cancelados	-177,23
Resultado do Exercício	**-53.671,76**
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	198.143,74
Consignações Pagas	-198.143,74
Saldo das Consignações	**0,00**
Créditos Recuperados	787,20
Despesas a Recuperar	-787,20
Total dos Créditos	**0,00**
Resultado do Exercício	**0,00**
Superávit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	1.541.809,80
Repasses Concedidos	46.949,50*
Resultado do Exercício	**1.494.860,30**
Repasse Concedido Devolução de RP Ano anterior	**177,23**
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	116.426,94
Resultado Extra Orçamentário	0,00
Resultado Financeiro	1.494.860,30
Resultado Orçamentário	-1.439.585,12
Restos a Pagar Pagos	-112.509,71

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Restos a Pagar Cancelados	-177,23
Saldo Exercício Seguinte	**59.015,18**

*O valor ora apresentado no Balanço Financeiro exercício 2019 referente aos repasses concedidos está a maior em virtude de ter sido feito uma devolução de Restos a Pagar não Processado do exercício de 2018, no valor de R$ 177,23.
Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Financeira foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentárias e financeiras realizadas no período.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:C5D670B2

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
BALANÇO ORCAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.494.860,30	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.494.860,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.510.000,00	1.479.352,19	1.433.613,72	1.423.152,27	1.419.288,54	45.738,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.086.000,00	1.087.449,35	1.087.383,43	1.087.383,43	1.087.383,43	65,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.000,00	391.902,84	346.230,29	335.768,84	331.905,11	45.672,55
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	40.000,00	70.647,81	61.246,58	20.296,58	20.296,58	9.401,23
INVESTIMENTOS	40.000,00	70.647,81	61.246,58	20.296,58	20.296,58	9.401,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.494.860,30	1.443.448,85	1.439.585,12	55.139,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.494.860,30	1.443.448,85	1.439.585,12	55.139,70
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.494.860,30	1.443.448,85	1.439.585,12	55.139,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.270,68	10.461,45	530,68	530,68	0,00	14.201,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.270,68	10.461,45	530,68	530,68	0,00	14.201,45
DESPESAS DE CAPITAL	112.156,26	40.950,00	111.979,03	111.979,03	177,23	40.950,00
INVESTIMENTOS	112.156,26	40.950,00	111.979,03	111.979,03	177,23	40.950,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	116.426,94	51.411,45	112.509,71	112.509,71	177,23	55.151,45

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.863,73	0,00	0,00	3.863,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.863,73	0,00	0,00	3.863,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.863,73	0,00	0,00	3.863,73

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Receitas e Despesas

A Camara Municipal de Corumbiara, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal N. 1075, de 28 de dezembro de 2017, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Receitas e Despesas Orçamentárias

O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

seguinte comportamento.

Descrição	Total
Repasses duodecimais	1.541.809,80
Devolução de Recursos	46.949,50*
Totais da Receita	**1.494.860,30**
Despesas Correntes	1.433.613,72
Despesas de Capital	61.246,58
Totais da Despesa Orçamentária	**1.494.860,30**
Déficit / Superávit	**0,00**

*Foi deduzido o valor de R$ 177,23 provenientes de RP não Processados que foi cancelado parcialmente no exercício de 2019.

Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Constituição Federal e a sua execução efetuada em conformidade com a Lei Federal 4320/64.

Despesas Intraorçamentárias

A Camara Municipal, órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara, não efetuou qualquer registro de despesa intraorçamentárias, considerando que o município não Possui Entidade Previdenciária estando todos os seus servidores, funcionários e ocupantes de cargos eletivos vinculados ao Regime Geral de Previdência.

Alterações Orçamentárias

A Camara Municipal, efetuou as alterações orçamentárias ao Orçamento Inicial utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial de dotações no montante de R$ **80.038,21.**

Orçamento Inicial	**1.550.000,00**	**Relação**
Suplementações	**55.038,21**	
Créditos Suplementares	55.038,21	**3,56**
Especial	**25.000,00**	
Créditos Especiais	25.000,00	**1,60**
Fonte de Recursos	**80.038,21**	
Anulação	80.038,21	**5,16**
Dotação Atualizada	**1.550.000,00**	

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 37 da Constituição federal, detém apenas a autonomia Orçamentária e Financeira, não detendo o controle patrimonial que se encontra a cargo do Poder Executivo Municipal, não efetuou quaisquer registro de Superávit Financeiro, no exercício anterior, que ensejasse a abertura de

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

crédito neste exercício de 2018, sendo que os registros de alterações orçamentárias, foram por anulação dessa forma, não houve Influência significativa para a execução das metas e objetivos desta entidade.

O Poder Legislativo do Município de Corumbiara, através da Unidade Orçamentária - Câmara Municipal, não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Corumbiara.

Restos a Pagar

Restos a Pagar Processados tiveram o seguinte comportamento, durante a Execução Orçamentária em 2019:

Descrição	Saldo Anterior	Pagamentos	Cancelamentos	Saldo
Restos a Pagar Processados	-	-	-	3.863,73
Total	-	-	-	**3.863,73**

Os Resultados de Inscrição e Pagamento, estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.

Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados

Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2019 (Emp. 088/17) e 2018 (Emp. 13/18), não tiveram a sua efetividade concluída durante a Execução Orçamentária em 2019. Os demais descritos no Anexo 10B de 2018 tiveram a sua conclusão durante a Execução Orçamentária em 2019.

Descrição	Saldo Anterior	Pagamentos	Cancelamentos	Saldo
Restos a Pagar Não processados	116.426,94	112.509,71	177,23	55.151,45
Total	**116.426,94**	**112.509,71**	**177,23**	**55.151,45**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO
Contador
630.161.922-68

VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente
663.004.442-87

LAZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
895.807.882-00

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:441C1FDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 046/SEMSAU/2020 de 02/03/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do EDITAL SEMSAU nº. 001/2020 de 20/01/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, constante no processo nº 126/2020;

RESOLVE:

1) - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 04 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

CLASSIFICAÇÃO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria José Martins	Técnico em Enfermagem	1º
Jorleide Mendes Borges	Técnico em Enfermagem	2º
Jairo de Jesus Caetano de Souza	Técnico em Enfermagem	3º
Elinete Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	4º
Maria José Melo de Oliveira	Técnico em Enfermagem	5º
Leandra Farias	Técnico em Enfermagem	6º
Erenice Maria da Silva Matos	Técnico em Enfermagem	7º
Marli Costa Ferreira	Técnico em Enfermagem	8º
Jandira Schwanz Schulz	Técnico em Enfermagem	9º
Odete Silvino Nuves	Técnico em Enfermagem	10º
Sara Graciete Ferreira L. dos Santos	Técnico em Enfermagem	11º
Valdecir Aparecido Miguel	Técnico em Enfermagem	12º
Sebastião Carlos Filho	Técnico em Enfermagem	13º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA**		
Camila Martins Machado	Técnico em Enfermagem	1º
Maria de Lourdes Braz das Neves	Técnico em Enfermagem	2º
Gerla de Souza Gonçalves	Técnico em Enfermagem	3º
Cleidiane Rodrigues Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	4º
Claudeli dos Santos Bueno	Técnico em Enfermagem	5º

Regiani Elizia Gonçalvez Rodrigues	Técnico em Enfermagem	6º
Carla Ariele da Silva	Técnico em Enfermagem	7º
Carla Alves de Souza Gonçalves	Técnico em Enfermagem	8º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SERINGAL		
Maria José Martins	Técnico em Enfermagem	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA ZONA RURAL DO 14 DE ABRIL		
Jane Ribeiro Campos	Técnico em Enfermagem	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZONA RURAL DO BOA VISTA DO PACARANA		
Ester Nunes Pego	Técnico em Enfermagem	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZONA RURAL NOVO PARAÍSO (CANELINHA)		
Kenia Santos Almeida	Técnico em Enfermagem	1º

Espigão do Oeste/RO, 04 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B99E6559

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS NOTAS DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO 002/2020/PMEO.

Função de operador de moto niveladora:

01	João Paulo da Silva	88,5
02	Sélio Lisboa de Silva	Ausente

Função de operador de retro escavadeira:

01	Adevaldo Denadai	Desclassificado
02	Almir Rogerio de Souza Mendes	Desistente
03	Angelim Soares	76,8
04	Bráulio Bulergahn	83,5
05	Diego Gonçalves da Costa	95,5
06	Diego Maneira de Souza	97,0
07	Fábio Nunes Guirado Correa	83,0
08	Rafael Henke	Ausente
09	Rosiel Aparecido Granje	Ausente
10	Wachller Brandão Passos	65,5

Função de motorista de veículos pesados:

01	Adenilson Pedro Adriano	66,7
02	Adonias Santos Santana	Desistente
03	Agamenon Campos de Carvalho	Desistente
04	Ailton Vieira de Souza	63,5

05	Amir da Silva Magalhaes	79,5
06	Antônio da Silva Tolomeu	72,0
07	Antônio Leal dos Santos	78,0
08	Brendo José Pereira	Desistente
09	Bruno Santana de Jesus	Ausente
10	Claudemir Dênio Souza	80,5
11	Cleiton Sousa Aguiar	Desistente
12	Ednei Gonçalves Pereira	88,8
13	Edson Leite Monteiro Oliveira	78,0
14	Edilson dos Santos Gomes	77,6
15	Edvaldo de Oliveira Silva	84,5
16	Elenilson Rosa da Silva	Desistente
17	Eliosmar Tesch	92,5
18	Elson Fagundes de Souza	91,0
19	Eliseu Soares Costa	Ausente
20	Elizeu Zulske	72,0
21	Emerson Aparecido Correia	Desistente
22	Emerson Mageski Recco	77,6
23	Evair Romlo	Ausente
24	Evandro Pereira Rocha	86,2
25	Fábio Gomes de Lima Silva	69,2
26	Francisco Coelho Pereira	73,5
27	Gean Mendonça Oliveira	76,1
28	Geovane Ferreira Faria	Ausente
29	Gilmar Lopes Sena	Desistente
30	Gilson Aparecido da Silva	84,1
31	Glauber Almada Ramos	91,8
32	Hélio Tomaz de Aquino	64,0
33	Hueberson Rodrigues de Souza	72,5
34	Huelison Michael da Silva Nascimento	Ausente
35	Jackson Cassiole Boone	84,0
36	Janaina Patrícia Kampin	90,5
37	João Fernandes Guirão Neto	90,5
38	João Ilton Vergilio dos Santos	Desistente
39	José João de Castro Neto	Ausente
40	José Reginaldo da Costa	Ausente
41	José Roberto Pereira Ribeiro	Desclassificado
42	Jose Rogério Gonçalves de Andrade	Desclassificado
43	Josias Firmino de Lima	72,5
44	Josimar Jose de Souza	74,0
45	Jovelber Coutinho Santana	Ausente
46	Júlio Cesar Teixeira Santana	Ausente
47	Klebson Willian Frederico	77,0
48	Leonardo Cezar Luz	88,5
49	Leonério Lahasse	88,0
50	Leudimar Schulz	78,5
51	Luiz Cesar Dalmolin	70,0
52	Luiz Hipolito da Silva	Ausente
53	Lusimar dos Reis Gonçalves Ferreira	83,0
54	Márcio Braun	84,5
55	Maiko David Toledo	Ausente
56	Moises Pinheiro Machado	80,9
57	Neudimar Balbinot	94,0
58	Oseias de Freitas Comini	Ausente
59	Osmar Berger de Oliveira	92,5
60	Paulo César da Silva	90,0
61	Rafael Borges Meireles	Desclassificado
62	Reginaldo do Vale Monteiro	72,5
63	Renato Candido de Andrade	Desistente
64	Robson dos Santos Lauto	79,6
65	Robson Sena Raizer	Ausente
66	Ronaldo Caris dos Santos	Ausente
67	Silvano Silva Torres	86,5
68	Sirivaldo Braum	60,2
69	Valmir Schulz de Oliveira	Ausente
70	Valter Pereira da Silva	Ausente
71	Vando dos Santos Kriguer	Desistente
72	Vilmar Sidinei Padilha	Desistente
73	Vinicius Jordan Plantikow	Desclassificado
74	Wagner Lascola Brunelli	85,6
75	Woshigton Pereira Andrade	75,3

Função de operador de motorista de veículos pesados (ônibus):

01	Alderlan Costa de Araujo	65,0
02	Alessandro da Silva Dias	99,5
03	Amarildo Vicente Peixoto	Desclassificado
04	André Carlos Menezes de Souza	Ausente
05	Armindo Krause	72,0
06	Edilson Ferreira Costa	Desclassificado
07	Ezequiel de Oliveira Soares	75,0
08	Gilmar Neris da Silva	Ausente
09	Jair de Oliveira Chaves	64,0
10	José Ozean Alves Bezerra	Ausente
11	Luciano Bispo de Freitas	Ausente
12	Matusalém Rodrigues de Santana	Ausente
13	Marcio Telles Gonzaga	99,0
14	Moisés Rodrigo Serafini	86,0

15	Nilo José Silveira	Ausente
16	Romulo Souza Campos	Ausente
17	Stive Dias dos Santos	95,0

Função de trabalhador braçal:

01	Abner Alves Rodrigues	94,0
02	Adilson Rodrigues Martins	Ausente
03	Adislay Kelfly Figueiredo da Gama	89,0
04	Adriano Ferreira de Oliveira	Ausente
05	Admilson Kester	Ausente
06	Benicio Andrade Silva	72,0
07	Breno Miranda Dias	Desclassificado
08	Cleilson Luciano Santos	91,0
09	Cleyton Aluizem Sampaio	Ausente
10	Edinilson de Jesus Cotrim	88,0
11	Edson Peres Leal	Desistente
12	Edivaldo Klitzke Ninke	87,0
13	Edvaldo Souza Chaves	Desclassificado
14	Elias Jeremias da Silva	75,0
15	Elias Oliveira Barbosa	78,0
16	Eli da Cruz de Souza	81,0
17	Elvis da Silva Porto	83,0
18	Elizangela Bezerra Gonçalves	86,0
19	Emerson Tavares da Silva	78,0
20	Fabio Ciriaco de Lima	72,0
21	Fábio Santana Santos	82,0
22	Fagner Santana Santos	77,0
23	Geocassia Alves Ferreira	Ausente
24	Gilmar Wolfgramm	89,0
25	Gilson de Souza Silva	88,0
26	Hermenegildo Ribeiro da Cruz Neto	85,0
27	Igor Eduardo da Silva Fernandes	89,0
28	Ivonete do Nascimento Santana	Ausente
29	Janderlaine Consul de Souza Salvalaio	72,0
30	Jobson Nunes da Costa	Ausente
31	Jonas de Boni	Ausente
32	Jose Severino da Silva	72,0
33	Jose Valmir de Sousa	88,0
34	Juarez Querino dos Santos	96,0
35	Júlio Cesar dos Santos Silva	86,0
36	Júlio Cesar Mota da Silva	96,0
37	Klemerson Lins Aguiar	Ausente
38	Leandro Wutke de Souza	82,0
39	Luciano Pereira de Souza	Ausente
40	Lucimar Eggertt	94,0
41	Marcos Jeovane Pereira Liquer	90,0
42	Matheus Farias	Ausente
43	Milton Miranda Barbosa	Ausente
44	Neide Gonçalves de Faria	79,0
45	Reginaldo Garcia Ramos	75,0
46	Reginaldo Gomes Cardoso	71,0
47	Renato Almeida dos Santos	Desclassificado
48	Renan da Silva Feitosa	Ausente
49	Roberto Carlos Santos de Abreu	89,0
50	Rosangela Valete Pires	81,0
51	Sandro Henrique Venacio de Mores	85,0
52	Sandro Lucio Mundt dos Santos	95,0
53	Talita Leão dos Santos	Ausente
54	Valguinei Cinta Larga	86,0
55	Valter Bispo dos Santos	63,0
56	Valmir do Nascimento	69,0
57	Wanderlei Bruno	86,0
58	Weriton Jhon Cordeiro Ferreira	Ausente
59	Wellington Almeida dos Passos	Ausente
60	Willisten Alves Rodrigues	Ausente
61	Yuri Schraiber Schliwe	80,0

Espigão do Oeste, 05 de março de 2020.

Membros da Comissão

ELIANE GONÇALVES DE SOUZA

MARIA MÁRCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA

MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B22237DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração – COMAD, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 12.585/GAB.PREF/2020, em atendimento ao parecer jurídico de nº 115/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, e Correção da Empresa Brasileira de Apoio e Gestão Pública, torna público o Edital de Reclassificação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA ao qual se inscreveu, aprovados no Concurso Público 001/2017 conforme descrito abaixo:

Orientador Educacional Zona Urbana
PROVA OBJETIVA SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Prova teórica	Títulos	Média final
1	726526	Fabiola Braga Dantas de Moura	Não	Não	66,00	S/ Nota	66,00
2	727233	Jorge Cleibson Franca Da Silva	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
3	737875	Alexandro Maicon Coelho Melo	Não	Não	62,00	1,50	61,50
4	715348	Alessandra Pereira Lima	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
5	724101	Adriana Chavez Cuellar	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
6	746110	Lucineide Viriato Dantas	Não	Não	54,00	S/ Nota	54,00
7	743678	Marizeth Gomes Trindade	Não	Não	52,00	1,50	53,50
8	749037	Geane Keula Goncalves Silva	Não	Não	52,00	1,50	53,50
9	720908	Daniele Nascimento Palachai	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
10	720001	Shirley Dianne Ribeiro De Melo	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
11	738535	Paula Maria Lopes Leao	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
12	740248	Rosiane Cartagena Vargas	Não	Não	50,00	1,50	51,50
13	732750	Keila de Alquino Mendez	Não	Não	50,00	S/Nota	50.00
14	728240	Rosa Maria Tomé dos Santos	Não	Não	50,00	S/Nota	50.00
15	746181	Juselma Vieira Dos Santos	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9DFC0A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - PMIO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		32.868.720,72	33.859.964,27	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		32.234.268,68	26.226.843,65
ORDINÁRIO		18.212.741,27	20.068.475,21	ORDINÁRIO		17.009.549,58	9.884.716,13
VINCULADO		14.655.979,45	13.791.489,06	VINCULADO		15.224.719,10	16.342.127,52
ALIENAçãO DE BENS		6.773,20	327.822,21	ALIENAçãO DE BENS		239.044,18	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		186.601,66	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		205.068,75	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		0,00	202,15	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	1.957.662,44
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		0,00	970,03	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	3.774.931,87
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		439.418,64	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		7.760,00	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		300.145,18	165.373,19	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		140.675,98	320.962,02
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DODESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		522.738,31	562.371,17	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONALDO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		483.289,14	518.205,14
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DESAúDE - SUS		0,00	2.385.714,11	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DESAúDE - SUS		0,00	2.225.100,63
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		2.085.520,23	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.924.027,09	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		26.181,59	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS -		110.497,90	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.538.077,14	1.461.530,85	FINANCIAMENTO			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		873.832,15	2.054.819,34	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.966.460,78	831.956,11
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		689.058,99	788.434,25
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		813.570,31	117.575,99	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS A EMPRESAS PúBLICAS		519.455,38	500.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		684.653,62	6.460,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		6.343.665,66	6.215.110,02	TRANSFERêNCIAS DESTINADAS A EMPRESAS PúBLICAS		1.022.845,23	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		10.100.943,73	10.486.722,15	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		6.751.337,44	5.918.415,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		10.100.943,73	10.486.722,15	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		10.100.943,73	10.486.722,15
REPASSE RECEBIDO		10.100.943,73	10.486.722,15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		10.100.943,73	10.486.722,15
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.546.272,05	5.446.571,01	ORCAMENTARIA			
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		3.410.696,61	2.501.515,91	REPASSE CONCEDIDO		10.100.943,73	10.486.722,15
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.284.414,64	7.606.968,82
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.114.576,65	1.596.773,06				
				RESTOS A PAGAR (PAGOS)		2.596.321,37	4.436.271,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		296.119,96	904.742,85				

CONSIGNAÇÕES		3.906.727,85	2.902.473,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.682.768,28	2.488.468,52
				RP PROCESSADOS PAGOS		913.553,09	1.947.802,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.509.975,65	1.092.586,43				
				CONSIGNAÇÕES		3.931.299,58	3.128.238,01
DEPOSITOS ESPECIAIS		107.938,53	23.503,22				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	22.171,36	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.509.975,65	1.123.093,07
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.734,71	6.566,96	DEPOSITOS ESPECIAIS		109.926,46	24.727,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		261.328,81	215.278,39	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	67.786,62

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ISS		205.898,50	156.744,81	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.574,87	7.521,83
OUTROS CONSIGNATARIOS		76.534,39	55.716,43	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		261.094,77	243.770,02
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		134.929,44	39.731,16	ISS		200.987,77	177.586,51
PENSAO ALIMENTICIA		118.449,78	90.136,31	OUTROS CONSIGNATARIOS		77.468,05	60.992,62
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.452.385,58	1.119.475,43	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		118.615,99	46.536,01
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.552,46	29.169,48	PENSAO ALIMENTICIA		121.637,79	96.953,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	51.393,12	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.490.984,53	1.184.671,73
CRÉDITOS À RECEBER		228.847,59	42.582,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		39.033,70	43.205,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		32.385,59	14.387,42	CLASSES			
FAMÍLIA PAGO				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	51.393,12
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		77.134,09	28.072,15	CRÉDITOS À RECEBER		756.793,69	42.459,57
MATERNIDADE PAGO				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		32.385,59	14.387,42
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		119.327,91	122,43	FAMÍLIA PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		9.353.504,42	3.880.781,61	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		77.134,09	28.072,15
CAIXA		129.400,00	1.745,00	MATERNIDADE PAGO			
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		647.274,01	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		9.224.104,42	3.879.036,61				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		10.249.813,87	9.353.504,42
TOTAL		59.869.440,92	53.674.039,04	CAIXA		0,00	129.400,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.053.902,06	9.224.104,42
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		195.911,81	0,00
				TOTAL		59.869.440,92	53.674.039,04

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e a Despesa Orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. E um quadro com duas seções: os ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraordinários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraordinários), que se equilibram coma inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 03 do MCASP.
As Receitas Orçamentárias tem a seguinte composição:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, EM 2019			
Receita	**Valor**	**Despesa**	**Valor**
Orçamentária	R$ 32.868.720,72	Orçamentária	R$ 32.234.268,68
Transf. Financeira Recebida	R$ 10.100.943,73	Transf. Financeira Concedidas	R$ 10.100.943,73
Extra-Orçamentária	**R$ 7.546.272,05**	**Extra-Orçamentária**	**R$ 7.284.414,64**
Resto a Pagar(inscrição)	R$ 3.410.696,61	Resto a Pagar(pagos)	R$ 2.596.321,37
Consignação/Cauções	R$ 3.906.727,85	Consignação/Cauções	R$ 3.931.299,58
Créditos à Receber	R$ 228.847,59	Créditos à Receber	R$ 756.793,69
Disponibilidade do Exercício Anterior	R$ 9.353.504,42	Disponibilidade do Exercício Seguinte	R$ 10.249.813,87
Total	**R$ 59.869.440,92**	**Total**	**R$ 59.869.440,92**
FONTE: Balanço Anual - ANEXO 13 da lei 4.320/64			

NOTA EXPLICATIVA
Nas Deduções das Receitas Orçamentárias, além das deduções para formação do FUNDEB ocorridas nas transferências constucionais da União e Estado, temos também ocorridas em receitas orçamentárias de correntes de devoluções de receita arrecada da dentro do exercicio,c omo detalhamento na tabela a cima.

- TRANSFERÊNCIASFINANCEIRAS

Compreendendo as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e en dades da administração direta, as Transferências Financeiras Concedidas foram realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, correspondendo a um total de **R$ 10.100.943,73** (dez milhões, cem mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), para cobertura das despesas inerentes a a vidades executadas por esta. Deste total, foi devolvido até término do exercício a tulo de Transferências Financeiras Recebidas um total de **R$ 75.956,24** (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos), não u lizados, referente aos rendimentos de aplicações financeiras, contabilizados por esse órgão como Receita Orçamentária Patrimonial.

- RESULTADO APURADO CONSOLIDADO

O Balanço Financeiro tem como obje vo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstra vo parte do saldo final do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício em análise e suas equivalências, até chegar ao saldo final disponível em bancos conta movimento, ao término do exercício de 2019. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

RESULTADO DO BALANÇO FINANCEIRO	
Saldo Financeiro do Exercício Anterior	R$ 9.353.504,42
Caixa equivalente de caixa	R$ 10.249.813,87
Entrada de Recursos	R$ 40.414.992,77
Saída de Recursos	R$ 39.518.683,32
Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte	R$ 10.249.813,87

Assim demonstrado na tabela acima, o resultado de suficiência financeira o Balanço Financeiro evidencia com os Anexos 14, 14A - Balanço Patrimonial e o Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:ABC808F9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DEMONST. DAS CONT DO ATIVO E PASSIVO - CONSOLIDADO -

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		11.328.881,05	9.614.377,77	PASSIVO CIRCULANTE		829.354,93	1.452.820,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.249.813,87	9.353.504,42	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO		496.554,30	494.785,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.249.813,87	9.353.504,42	PESSOAL A PAGAR		496.554,30	494.785,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	195.911,81	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	28.701,46
CAIXA	F	0,00	129.400,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	10.053.902,06	9.224.104,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL- REGIME ORDINÁRIO	F	4.809,17	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		262.421,88	251.618,35	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	2.000,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		47.129,21	51.051,48	PESSOAL A PAGAR	P	489.745,13	466.083,62
IMPOSTOS	P	47.129,21	51.051,48	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		299.759,17	828.874,24
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		215.166,67	197.669,75				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	2.782,50	2.650,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS ACURTO PRAZO		299.759,17	828.874,24
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	212.384,17	195.019,75	FORNECEDORES NACIONAIS	F	295.368,40	828.386,11
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		126,00	2.897,12	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	4.390,77	488,13
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	126,00	2.897,12	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.995,26	14.475,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		543.176,10	9.255,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		4.995,26	14.475,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		15.230,00	9.255,00	PIS/PASEP A RECOLHER	F	4.219,23	14.475,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	5.070,00	3.390,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	776,03	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	10.160,00	5.865,00				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		527.946,10	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.046,20	114.685,72
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	527.946,10	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		28.046,20	52.617,93
ESTOQUES		273.469,20	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	26.456,58	49.040,38
ALMOXARIFADO		273.469,20	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	1.589,62	3.577,55
MATERIAL DE CONSUMO	P	186.488,74	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	62.067,79
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	13.995,75	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	61.107,79
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	70.034,87	0,00	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	960,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	2.949,84	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.017.962,36	2.118.762,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.547.055,65	21.061.844,39				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.518.618,95	787.150,65	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR A LONGO PRAZO		2.017.962,36	2.118.762,36
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.518.618,95	787.150,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.017.962,36	2.118.762,36
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.880.764,61	2.650.286,42	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	2.017.962,36	2.118.762,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.887.101,75	6.251.935,44	TOTAL PASSIVO		2.847.317,29	3.571.582,40
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-9.249.247,41	-8.115.071,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		23.028.436,70	20.274.693,74				
BENS MOVEIS		10.648.690,67	8.591.461,79	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	14.700,00	14.700,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	96.083,34	96.083,34	PATRIMÔNIO LIQUIDO		33.028.619,41	27.104.639,76
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	57.842,32	57.842,32	RESULTADOS ACUMULADOS		33.028.619,41	27.104.639,76
BENS DE INFORMÁTICA	P	409.121,34	337.773,82	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		33.028.619,41	27.104.639,76
VEÍCULOS	P	5.819.455,24	4.955.369,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.923.187,97	6.197.194,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.100.958,29	786.436,69	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	27.104.094,76	20.907.445,17
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.150.530,14	2.343.256,12	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.336,68	-0,08
BENS IMÓVEIS		13.725.967,20	12.129.568,86	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		33.028.619,41	27.104.639,76
INSTALAÇÕES	P	5.647.262,14	5.647.262,14				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS	P	492.633,89	492.633,89	TOTAL		35.875.936,70	30.676.222,16
BENS DE USO ESPECIAL	P	223.776,35	223.776,35				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.274.852,62	5.655.906,28				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	87.442,20	109.990,20				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.346.221,17	-446.336,91				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	P	-8.984,16	-8.984,16				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.337.237,01	-437.352,75				
TOTAL		35.875.936,70	30.676.222,16				

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019		PERÍODO			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	10.777.759,97	9.353.504,42	PASSIVO FINANCEIRO (339.609,80) + Restos não Processado (3.144.366,47)	3.483.976,27	3.254.826,20
ATIVO PERMANENTE	25.098.176,73	21.322.717,74	PASSIVO PERMANENTE	2.507.707,49	2.584.845,98

			SALDO PATRIMONIAL	29.884.252,94	24.836.549,98

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO(CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	2.824,52	0,00	COMPENSAÇÕES	370.998,00	35.000,00
EXECUÇÃO DE OBRIG. CONV. E OUTROS INSTRUM. CONGÊNERES	2.824,52	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIG. CONV. E OUTROS INSTRUM. CONGÊNERES	0,00	0,00
			EXECUÇÃO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	346.998,00	35.000,00
TOTAL	2.824,52	0,00	TOTAL	370.998,00	35.000,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.777.759,97	9.353.504,42	PASSIVO CIRCULANTE	339.609,80	986.736,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.249.813,87	9.353.504,42	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO	6.809,17	28.701,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10.249.813,87	9.353.504,42	PESSOAL A PAGAR	6.809,17	28.701,46
CAIXA	0,00	129.400,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	28.701,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10.053.902,06	9.224.104,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL- REGIME ORDINÁRIO	4.809,17	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	195.911,81	0,00	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	2.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	527.946,10	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	299.759,17	828.874,24
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	527.946,10	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS ACURTO PRAZO	299.759,17	828.874,24
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	527.946,10	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	295.368,40	828.386,11
TOTAL	10.777.759,97	9.353.504,42	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	4.390,77	488,13
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.995,26	14.475,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	4.995,26	14.475,00
			PIS/PASEP A RECOLHER	4.219,23	14.475,00
			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	776,03	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	28.046,20	114.685,72
			VALORES RESTITUÍVEIS	28.046,20	52.617,93
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	1.589,62	3.577,55
			CONSIGNAÇÕES	26.456,58	49.040,38
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	62.067,79
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	61.107,79
			DIARIAS A PAGAR	0,00	960,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.144.366,47	2.268.089,78
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	3.144.366,47	2.268.089,78
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	29.789,82	671.316,72
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	29.789,82	671.316,72
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.114.576,65	1.596.773,06
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.114.576,65	1.596.773,06
			TOTAL	3.483.976,27	3.254.826,20

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE		
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	551.121,08	260.873,35	PASSIVO CIRCULANTE	489.745,13	466.083,62
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	262.421,88	251.618,35	OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO	489.745,13	466.083,62
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	47.129,21	51.051,48	PESSOAL A PAGAR	489.745,13	466.083,62
IMPOSTOS	47.129,21	51.051,48	PESSOAL A PAGAR	489.745,13	466.083,62
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	215.166,67	197.669,75			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	212.384,17	195.019,75	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	2.017.962,36	2.118.762,36
			OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR A LONGO PRAZO	2.017.962,36	2.118.762,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	2.782,50	2.650,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.017.962,36	2.118.762,36
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	126,00	2.897,12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	2.017.962,36	2.118.762,36
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	126,00	2.897,12	TOTAL	2.507.707,49	2.584.845,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.230,00	9.255,00			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	15.230,00	9.255,00			
SUPRIMENTO DE FUNDOS	5.070,00	3.390,00			
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	10.160,00	5.865,00			

ESTOQUES	273.469,20	0,00			
ALMOXARIFADO	273.469,20	0,00			
MATERIAL DE CONSUMO	186.488,74	0,00			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	13.995,75	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	70.034,87	0,00			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	2.949,84	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.547.055,65	21.061.844,39			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.518.618,95	787.150,65			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.518.618,95	787.150,65			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.887.101,75	6.251.935,44			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2.880.764,61	2.650.286,42			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-9.249.247,41	-8.115.071,21			
IMOBILIZADO	23.028.436,70	20.274.693,74			
BENS MOVEIS	10.648.690,67	8.591.461,79			
BENS DE INFORMÁTICA	409.121,34	337.773,82			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.100.958,29	786.436,69			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	96.083,34	96.083,34			
VEÍCULOS	5.819.455,24	4.955.369,50			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	14.700,00	14.700,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.150.530,14	2.343.256,12			
DEMAIS BENS MÓVEIS	57.842,32	57.842,32			
BENS IMÓVEIS	13.725.967,20	12.129.568,86			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	7.274.852,62	5.655.906,28			
INSTALAÇÕES	5.647.262,14	5.647.262,14			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	23.028.436,70	20.274.693,74			
BENS IMÓVEIS	13.725.967,20	12.129.568,86			
BENS DOMINICAIS	492.633,89	492.633,89			
BENS DE USO ESPECIAL	223.776,35	223.776,35			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	87.442,20	109.990,20			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.346.221,17	-446.336,91			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	-8.984,16	-8.984,16			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-1.337.237,01	-437.352,75			
TOTAL	25.098.176,73	21.322.717,74			

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	3.761.747,43	3.586.418,18
01	VINCULADO	3.532.036,27	2.512.260,04
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	197.944,15	94.425,37
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	43.199,68	0,00
11	Transferências do FUNDEB	1.091,11	297.211,68
12	Transferências de Convênios - Educação	263.474,05	691.762,17
13	Transferências de Convênios - Saúde	228.220,30	347.031,50
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	682.450,15	110.045,23
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	206.100,29	41.115,61
17	Recursos Destinados a Fundos	449.980,02	17.445,47
18	Transferências Destinadas a Empresas Públicas	37.136,72	544.852,57
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	4,56	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	928.646,32	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	357.689,46	0,00
92	Alienação de Bens	136.099,46	368.370,44
TOTAL		7.293.783,70	6.098.678,22

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019 — DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL -CONSOLIDADO

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São representados por disponibilidade em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrantes do sistema bancário brasileiro, na seguinte composição:

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Descrição	2019		2018	
	Valor	%	Valor	%
Aplicações Financeira de Liquidez Imediata	R$ 195.911,81	1,91	R$ -	0,00
Caixa	R$ -	0,00	R$ 129.800,00	1,39
Banco Conta Movimento/Conta Própria/ Conta Única	R$ 10.053.902,06	98,09	R$ 9.224.104,42	98,61
TOTAL	**R$ 10.249.813,87**	**100,00**	**R$ 9.353.904,42**	**100,00**

FONTE: Balanço Anual - ANEXO 14 da lei 4.320/64

NOTA EXPLICATIVA

Em observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da República, todas as disponibilidades de caixa do município são todas mantidas em instituições oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), existindo apenas valores em contas movimentos nos Bancos Bradesco, Brasil, Caixa Econômica Federal e SICOOB - Sistema de Cooperativa de Créditos do Brasil oriundos da arrecadação de tributos municipais ainda não transferidos as agências oficiais.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Esta conta registra os valores a receber oriundos de créditos a receber de créditos tributários a receber, dívida ativa tributária e não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Faz parte do estoque, inclusive, juros, encargos e atualização monetária. Foram transferidos para o Curto Prazo os valores que estão estimados para realização dos créditos em dívida ativa.

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Descrição	Valor
Imposto	R$ 47.129,21
Dívida Ativa Tributária	R$ 215.166,67
Dívida Ativa não Tributária	R$ 126,00
Saldo Final a Curto Pazo (em 31/12/2018)	**R$ 262.421,88**

FONTE: Balanço Anual - ANEXO 14 da lei 4.320/64

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pela entidade nas demais transações, realizáveis até o termino do exercício seguinte no curto prazo e não classificados anteriormente. O saldo é composto de:

- Adiantamentos Concedidos; e

NOTA EXPLICATIVA

- Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo:

Outros Créditos a Receber a Curto Prazo no valor de **R$ 527.946,10** (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), oriundo de compensações determinadas em retenção direto na fonte através do Fundo de Participação Municipal - FPM referentes de Encargos Patronais.

ESTOQUES

Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais disponíveis no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição no momento de liquidação das respectivas despesas de material de consumos. A referida conta obteve a seguinte movimentação no exercício de 2019:

DEMONSTRATIVO DE ESTOQUE

Descrição	Saldo Inicial	Entradas	Saída	Saldo Final
Material de Consumo	R$ -	R$ 3.192.096,57	R$ 3.005.607,83	R$ 186.488,74
Gêneros Alimentícios	R$ -	R$ 463.224,88	R$ 449.229,13	R$ 13.995,75
Materiais de Construção	R$ -	R$ 100.178,03	R$ 100.178,03	R$ -
Auto Peças	R$ -	R$ 318.453,91	R$ 318.453,91	R$ -
Medicam. e Mater. Hospitalares	R$ -	R$ 256.233,88	R$ 256.233,88	R$ -
Material de Expediente	R$ -	R$ 221.460,72	R$ 151.425,85	R$ 70.034,87
Outros Materiais	R$ -	R$ 184.803,27	R$ 181.853,43	R$ 2.949,84
Total	**R$ -**	**R$ 4.736.451,26**	**R$ 4.462.982,06**	**R$ 273.469,20**

FONTE: Anexo TC 23 e Balanço Anual - ANEXO 14 da lei 4.320/64

O total do saldo final no ente de **R$ 273.469,20** (duzentos setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) concilia com balancete

NOTA EXPLICATIVA

de estoque informado pelo responsável do Departamento de Almoxarifado.

CRÉDITOS A LONGO PRAZO DE DIVIDA ATIVA

Os registros da movimentação da dívida ativa são realizados automaticamente pelo sistema informatizado de acordo com as entradas de receita e ao final de cada mês são registrados as inclusões, atualização, cancelamentos e ajustes nos recebimentos, de acordo com relatório encaminhado pelo setor competente.

No exercício de 2019 a dívida ativa tributária e não tributária do ente obteve a seguinte movimentação:

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA ATIVATRIBUTÁRIA

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	Principal Tributária	Acréscimos Tributária	Total Tributária
Saldo Inicial (em 01/01/2019) (=)	R$ 3.105.331,34	R$ 3.344.273,85	R$ 6.449.605,19
Inscrição (+)	R$ 1.501.452,40	R$ 1.096.833,84	R$ 2.598.286,24
Cancelamento (-)	R$ 187.256,73	R$ 313.855,98	R$ 501.112,71
Pagamentos (-)	R$ 317.120,85	R$ 127.389,45	R$ 444.510,30
Inscrição Exercício Anterior	R$ -	R$ -	R$ -
Saldo Final (em 31/12/2019)	**R$ 4.102.406,16**	**R$ 3.999.862,26**	**R$ 8.102.268,42**

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Descrição	Principal não Tributária	Acréscimos não Tributária	Total não Tributária
Saldo Inicial (em 01/01/2019) (=)	R$ 455.629,10	R$ 2.197.554,44	R$ 2.653.183,54
Inscrição (+)	R$ 6.808,83	R$ 214.034,91	R$ 220.843,74
Cancelamento (-)	R$ -	R$ -	R$ -
Pagamentos (-)	R$ -	R$ -	R$ -
Inscrição Exercício Anterior	R$ -	R$ -	R$ -
Saldo Final (em 31/12/2019)	**R$ 462.437,93**	**R$ 2.411.589,35**	**R$ 2.874.027,28**
TOTAL GERAL	**R$ 4.564.844,09**	**R$ 6.411.451,61**	**R$ 10.976.295,70**

Os valores de cancelamento da dívida tributária e não tributária totalizaram num valor total de **R$ 501.112,71** (quinhentos e um mil, cento e doze reais e setenta e um centavos), oriundos de prescrição da dívida efetuado no exercício de 2019, informado pelo responsável do Departamento Financeiro Tributário - DFT.

As inscrições da dívida ativa do exercício atual e do anterior soma o total de **R$ 10.976.295,70** (dez milhões, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos.

_____
_____
_____

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 | DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO 7 de 17

NOTA EXPLICATIVA

PROVISÃO PARA PERDAS DE CRÉDITOS

O Ajuste para Perdas de Créditos Longo Prazo de dívida ativa tributária e não tributária, refere-se à significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros. O saldo de provisão refere-se ao percentual de **20,67** % para tributária e **0,00%** não tributária de Recebimento e de Perda, com a previsão de valor para índice de perdas no montante de **R$ 6.375.220,16** (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta e dezesseis centavos), representa um percentual de **79,33 %** para tributária e **R$ 2.874.027,25** (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, vinte sete reais e setenta centavos), representa um percentual de **100%** não tributária do valor total da dívida ativa inscrita, ajustados conforme informação do Departamento de Dívida Ativa, conforme abaixo.

_____
_____
_____

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 | DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

VALORES EM ABERTO / AJUSTE PARAPERDAS TRIBUTÁRIAS

Ano da DívidaAtiva	Anteriores	2014	2015	2016	2017	2018	2018	TOTAL
Previsão % de Recebimento	1,38	2,77	5,54	13,28	20,90	29,94	41,55	20,67
Previsão % de Perda	98,62	97,23	94,46	86,72	79,10	70,06	58,45	79,33
Saldo da Dívida Ativa (Principal)	712.912,19	108.185,72	146.793,02	355.498,12	328.520,89	1.062.682,22	1.387.814,01	4.102.406,17
Saldo da Dívida Ativa (Corrigido)	2.948.515,38	266.956,73	315.603,91	718.654,99	541.764,29	1.499.778,70	1.810.994,41	8.102.268,41
% em Aberto da Dívida Ativa	43,49	59,70	58,46	72,77	76,44	89,04	93,22	72,33
% Recuperável do Saldo em Aberto	3,18	4,64	9,48	18,26	27,35	33,63	44,57	21,32
% Perda do Saldo em Aberto	96,82	95,36	90,52	81,74	72,65	66,37	55,43	78,68
Saldo da Dívida Ativa (Recuperável)	93.885,02	12.385,08	29.903,92	131.191,92	148.156,28	504.376,28	807.149,76	1.727.048,26
Saldo do Ajuste para Perdas	2.854.630,36	254.571,65	285.699,99	587.463,07	393.608,01	995.402,42	1.003.844,65	6.375.220,15

VALORES EM ABERTO / AJUSTE PARAPERDAS NÃO TRIBUTÁRIAS

Ano da Dívida Ativa	Anteriores	2014	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
Previsão % de Recebimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsão % de Perda	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Saldo da Dívida Ativa (Principal)	289.104,47	-	-	52.754,25	-	113.770,38	6.808,83	462.437,93
Saldo da Dívida Ativa (Corrigido)	2.530.059,99	-	-	92.093,85	-	238.320,20	13.553,21	2.874.027,25
% em Aberto da Dívida Ativa	99,98	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00	99,99
% Recuperável do Saldo em Aberto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Perda do Saldo em Aberto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Saldo da Dívida Ativa (Recuperável)	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo do Ajuste para Perdas	2.530.059,99	-	-	92.093,85	-	238.320,20	13.553,21	2.874.027,25

_____
_____
_____

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 | DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Diante do exposto nos quadros acima citado da dívida ativa tributária e não tributária a longo prazo verificamos que o montante apurados para perdas fora de **R$ 9.249.247,41** (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), o qual compõe a atualização e acréscimo dos exercícios anteriores. Valores descritos conciliam com o anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício em corrente.

IMOBILIZADO

Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2019:

BENS MÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	**R$ 8.591.461,79**
(+) Inscrição e Incorporação	R$ 2.309.947,98
(-) Reclassificação Transferências de Bens	R$ 45.259,13
(-) Baixa.	R$ 207.459,97
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**R$ 10.648.690,67**

FONTE: Anexo TC 23 e Balanço Anual - ANEXO 14 da lei 4.320/64

BENS IMÓVEIS

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO 10 de 17	
NOTA EXPLICATIVA	
Saldo do Exercício Anterior	**R$ 12.129.568,86**
(+) Inscrição e Incorporação	R$ 2.619,07
(+) Inscrição de Obras em Andamento	R$ 1.616.327,27
(+) Reclassificação Transfências de Bens Imóveis	R$ -
(-) Baixa	R$ 2.792,78
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**R$ 13.745.722,42**
FONTE: Anexo TC 23 e Balanço Anual - ANEXO 14 da lei 4.320/64	
No que se refere ao registro do saldo de bens móveis e imóveis, tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de compras. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, incorporando um total de **R$ 2.309.947,98 (**dois milhões, trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).	
Quanto ao saldo de bens imóveis registrados, tem-se a informar que o valor incorporado de obras concluídas é de **R$ 2.619,07** (dois mil, seiscentos e dezenove reais e sete centavos) e de obras em andamentos de **R$ 1.616.327,27** (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e vinte sete reais e vinte e sete centavos) com um total de incorporação de **R$ 1.618 .946,36** (um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).	
O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis e Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico- Financeiro dos Bens Móveis – TC –15 e registrado no Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis – TC 16.	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS	
Portanto a política de depreciação está sendo calculada em todas as Unidades Gestoras, para que os bens adquiridos após a data de corte de 31/12/2014.Pelo método linear as taxas compativeis com o prazo de vida útil dos bens. Sendo assim, os ganhos e perdas de alienações são determinados	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO 11 de 17	
NOTA EXPLICATIVA	
pela comparação dos resultados com o seu valor contábil líquido e são reconhecidos nas Variações patrimoniais aumentativas e/ou diminutivas, conforme o resultado de cada conta.	
Para os estabelecimentos dos valores residuais e da vida útil dos ativos estão sendo utilizados os mecanismos estabelecidos na Resolução 153/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Assim demonstramos a movimentação desta conta no exercício abaixo:	
DEMONSTRATIVO DA DEPRECIAÇÃO	
Saldo do Exercício Anterior da Depreciação	**R$ 446.336,91**
(+) Depreciação do Exercício	R$ 918.780,64
(-) Reclassificação Transfências	R$ 18.896,38
(-) Baixa	R$ -
(=) Saldo final em 31/12/2019	**R$ 1.346.221,17**
FONTE: Anexo TC 23 e Balanço Anual - ANEXO 14 da lei 4.320/64	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	
A referida conta teve a seguinte composição no exercício de 2019:	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO 12 de 17	
NOTA EXPLICATIVA	
CONTAS	**VALOR**
Pessoal a Pagar	R$ 489.745,13
Benefício Previdenciários a Pagar	R$ -
Precatório de Pessoal - Regime Ordinário	R$ 4.809,17
Pessoal a Pagar - Sentenças Judiciais - Exceto Precatório	R$ 2.000,00
Encargos Sociais a Pagar	R$ -
Saldo Final (em 31/12/2019)	**R$ 496.554,30**
A conta Férias Provisionadas, é registrada mediante informação do Departamento de Recursos Humanos da entidade, tendo natureza de informação meramente patrimonial, e não influenciando na apuração do resultado financeiro.	
PARCELAMENTOS DE DÉBITOS	
Os parcelamentos se referem a obrigações contraídas junto ao Governo Federal (INSS) de exercícios anteriores, que estão sendo amortizadas mensalmente mediante a retenção bancaria realizada pelo INSS na conta corrente do FPM, com parcela variável para mais ou menos de **R$ 14.775,00** (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais), evidenciando um saldo para o exercício seguinte conforme a tabela abaixo.	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
PERÍODO				
NOTA EXPLICATIVA				
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**INSCRIÇÃO**	**RESGATE/AMORTIZAÇÃO CANCELAMENTOS**	**SALDO ATUAL**
DIVIDA CONTRATUAL – PREVIDENCIARIA				
INSS - Debito Parcelado	R$ 2.118.762,36	R$ -	R$ 100.800,00	R$ 2.017.962,36

Sub-Total	**R$ 2.118.762,36**	**R$ -**	**R$ 100.800,00**	**R$ 2.017.962,36**
DIVIDA CONTRATUAL – OUTROS CREDORES				
Demais Credores - DEBITO Parcelado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Sub-Total	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
TOTAL	**R$ 2.118.762,36**	**R$ -**	**R$ 100.800,00**	**R$ 2.017.962,36**

FONTE: Balanço Anual - ANEXO 14 da lei 4.320/64 e ANEXO 16 da lei 4.320/64

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido reflete em termos monetários, a situação patrimonial líquida da Prefeitura Municipal, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Ao longo do exercício, ocorreu um superávit no patrimônio da entidade na ordem de **R$ 5.923.187,97** (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), decorrente do confronto positivo entre variações ativas e passivas, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, num saldo do Patrimônio Líquido de **R$ 33.028.619,41** (trinta e três milhões, vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), conforme os valores abaixo.

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Saldo do Superávit ou Déficit Patrimonial do Exercício Anterior	**R$ 27.104.094,76**
Superávit ou Déficit Patrimoniais do Exercício	R$ 5.923.187,97
Ajuste de Exercícios Anteriores	R$ 1.336,68
Total do Patrimônio Líquido em 31/12/2019	**R$ 33.028.619,41**

AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o MCASP, os ajustes de exercícios anteriores são relacionados com registros decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, omissão de registro, ou retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 | DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Valores de Resto a Pagar	Processados (a)	Não Processados (b)	Saldo p/ o Período seguinte C =(a + b)
(+) Saldo Anterior de Resto a Pagar	R$ 934.118,49	R$ 2.268.089,78	R$ 3.202.208,27
(+) Inscrições Exercício Atual	R$ 296.119,96	R$ 3.114.576,65	R$ 3.410.696,61
(-) Baixa do Exercício Atual	R$ 918.674,85	R$ 2.238.299,96	R$ 3.156.974,81
(+) Transferência do RPNPL X RPP	R$ -	R$ -	R$ -
(=) Total de Resto a Pagar (I)	**R$ 311.563,60**	**R$ 3.144.366,47**	**R$ 3.455.930,07**
Valores Depósitos			
(+) Saldo Anterior de Depósitos	R$ 52.617,93	R$ -	R$ 52.617,93
(+) Inscrições Exercício Atual	R$ 3.906.727,85	R$ -	R$ 3.906.727,85
(-) Baixa do Exercício Atual	R$ 3.931.299,58	R$ -	R$ 3.931.299,58
(=) Total de Valores Depósitos (II)	**R$ 28.046,20**	**R$ -**	**R$ 28.046,20**
(=) Total do Passivo Circulante = (I + II)	**R$ 339.609,80**	**R$ 3.144.366,47**	**R$ 3.483.976,27**

FONTE: Balanço Anual - ANEXO 17 da lei 4.320/64

O valor da Dívida de Restos a Pagar mencionado na tabela acima, está constituído principalmente dos Restos a Pagar Processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira não constituem no Passivo Financeiro por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

Os Restos a Pagar não processados que foram liquidados no exercício estão sendo evidenciados como Passivo Financeiro.

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 | DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O Superávit/Déficit Financeiro foi elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, o qual tem por objetivo demonstrar o superávit ou déficit financeiro por fonte e destinação de recursos, as quais podem ser ordinárias ou vinculadas, em atendimento o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e aos art. 8° e 50 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Com base na legislação vigente, o superávit financeiro corresponde à diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro; o déficit financeiro corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e passivo financeiro. Constam algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, conforme segue a tabela abaixo que demonstram a composição do superávit financeiro por fonte de recursos ordinário e vinculado em 2018.

APURAÇÃO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ATUAL E ANTERIOR POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso	Destinação de Recursos (Contas 82111XXXX)	Superávit/Déficit Financeiro	
		Atual	Exerc. Anterior
00	**ORDINÁRIO**	**R$ 2.743.628,08**	**R$ 1.821.106,48**
01	**VINCULADO**	**R$ 3.355.050,14**	**-R$ 3.767.140,36**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 7.542,52	-R$ 702.087,44
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R$ 19.981,01	-R$ 555.521,22
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 855.228,59	R$ 170.927,62
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R$ 94.425,37	R$ 39.179,19
11	Transferências do FUNDEB	R$ 297.211,68	-R$ 2.065.306,92
12	Transferências de Convênios - Educação	R$ 691.762,17	-R$ 133.227,46
13	Transferências de Convênios - Saúde	R$ 347.031,50	R$ 423.488,67

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019		DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	R$ 110.045,23	-R$ 1.221.745,05
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 41.115,61	R$ 198.295,46
17	Recurso Destinados a Fundos	R$ 17.445,47	R$ -
18	Transferência Destinadas a Empresas Públicas	R$ 544.852,57	R$ -
92	Alienação de Bens	R$ 368.370,44	R$ 78.856,79
TOTAL		**R$ 6.098.678,22**	**-R$ 1.946.033,88**
Assim, demonstramos que apuração superávit financeiro no exercíciode2019, no montante de **R$ 7.293.783,70** (sete milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e três Reais e setenta centavos), foi deduzido **R$ 496.554,30** (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) do Passivo Circulante - (Pessoal a Pagar) - BP e **R$ 0,00** (zero) do resto a pagar não processado transferido para resto a pagar processado - BO, onde conciliamos como Saldo do Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - BP) - Passivo Financeiro (Quadro do Passivo Financeiro-BP) que resultou no superávit mencionado na tabela acima.			

_____
_____
_____

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:5E719711

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO - PMIO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.089.481,96	3.042.320,20	PESSOAL E ENCARGOS		15.197.616,26	14.023.847,72
IMPOSTOS		3.124.732,68	2.728.672,79	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.494.443,74	11.280.378,53
TAXAS		964.749,28	313.647,41	ENCARGOS PATRONAIS		2.629.983,34	2.397.383,16
CONTRIBUIÇÕES		186.444,47	220.917,23	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		186.444,47	220.917,23	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		73.189,18	341.086,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.596.848,51	1.141.636,96	PESSOAL E ENCARGOS			
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.390.433,87	997.342,85	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		23.881,17	24.651,00
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		661,17	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		206.414,64	144.294,11	PENSÕES		23.220,00	24.651,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		39.261.055,04	37.354.566,98	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		11.861.505,83	9.002.591,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.114.139,20	10.486.722,15	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.462.982,06	3.714.346,57
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		29.146.915,84	26.367.844,83	SERVIÇOS		6.479.743,13	5.250.267,73
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	500.000,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		918.780,64	37.976,93
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINC. DE PASSIVOS		12.302,41	650.417,40	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.248.381,68	10.555.453,65
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		7.180,65	617.192,59	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.140.501,95	10.486.722,15
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.121,76	33.224,81	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		80.879,73	38.731,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		39.746,02	4.492.098,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		27.000,00	30.000,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		26.362,75	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORP. DE PASSIVOS		1.580.524,20	6.499.654,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		13.383,27	4.492.098,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.134.176,20	6.480.054,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		45.185.878,41	46.901.956,77	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	19.600,00
TOTAL		45.185.878,41	46.901.956,77				
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		446.348,00	0,00
				TRIBUTÁRIAS		342.930,94	360.956,65
				CONTRIBUIÇÕES		342.930,94	360.956,65
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.850,36	237.607,28
				INCENTIVOS		1.431,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.419,36	237.607,28
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		39.262.690,44	40.704.762,10
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		5.923.187,97	6.197.194,67
				TOTAL		45.185.878,41	46.901.956,77

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.903.328,75	3.254.009,36
INVESTIMENTOS		3.903.328,75	3.254.009,36
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		100.800,00	112.617,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		100.800,00	112.617,70
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	325.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	325.900,00

NOTA EXPLICATIVA

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃODAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS -CONSOLIDADO

O demonstrativo evidenciará as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independente da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, que será apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS

A seguir algumas considerações sobrea composição das Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo:

- **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Comprende** todas prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nelas e possa exprimir, que não constitua s anção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:** Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.
- **Transferências e Delegações Recebidas:** Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais.
- **Valorização e Ganhos com Ativos: Compreende a** variação patrimoniais aumentivas com reavaliação e ganhos de ativos.
- **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende** o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluidas nos grupos anteriores.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS DIMINUTIVAS

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Diminutivas, sendo:

- **Pessoal e Encargos:** além dos registros das despesas executadas com a remunerçaão do pessoal ativo da entidade e os encargos patronais, neste grupo temos o registro patrimoniasl das obrigações com provisão de 13º salário e férias, e seus respectivos encargos patronais, que são registrados mensalmente mediante informações encaminhadas pelo Departamento de Recurso Humanos
- **Uso de Bens,Serviços e Consumo de Capital Fixo:** Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação do ente públicos. Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.
- **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras:** Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.
- **Transferências e Delegações Concedidas:** Compreendem o somatório das variações patrimonais diminutivas com transferências intragovernamentais (câmara municipal), instituições privadas sem fins lucrativos.
- **Desvalorização e Perdas de Ativos: Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.**
- **Tributárias:** Compreendem as variações patrimonais diminutivas relativas ao pagamento de despesa com o PASEP.
- **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas:** Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

As incorporações de Ativo num total de **R$ 3.903.328,75** (três milhões, novecentos e três mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), se referem ao saldo total de aquisições de itens do imobilizados, referente a bens móveis e imóveis contabilizados como despesa de capital no grupo 4.4.00.00. A desincorporação de passivos num total de **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais), refere-se às amortizações de parcelamentos de débitos com o INSS, detalhados nas notas de balanço patrimonial e contabilizados como despesa de capital no grupo 4.6.00.00. Os resultados das variações patrimoniais qualitativas apresentam um sado positivo num total de **R$ 3.802.528,75** (três milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo este **21,05%** maior que o resultado positivo de 2018 num total de **R$ 3.141.391,16** (três milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O resultado econômico apurado no exercício entre as variações aumentativas e diminutivas apresentaram um superávit patrimonial devidamente incorporado ao patrimônio líquido da entidade.

Vejamos alguns indicadores:

Quociente das Mutações Patrimoniais: Mutação Patrimonial Aumentativa/ Mutação Patrimonial Diminutiva = 45.146.132,39 / 37.331.384,94 = 1,21

Este índice demonstra que a variação patrimonial ocasionada pelas variações aumentativas foi maior que a causada pelas variações diminutivas, ou seja, houve mais incorporação de bens, créditos e baixa da dívida fundada do que baixa de bens, créditos e incorporação da dívida fundada.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais: Total das Variações Aumentativas / Total das Variações Diminutivas = 45.185.878,41 / 1.931.305,50 = 23,40

Esse quociente demonstra um superávit patrimonial, ou seja, um resultado patrimonial positivo, haja vista que o total das variações aumentativa foi predominante o que provocou o aumento (superávit) na situação líquida patrimonial do exercício com o total de **R$ 5.923.187,97** (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

REVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias por incredibilidade dos bens móveis da entidade, totalizado em **R$ 1.580.524,20** (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e quatros reais e vinte centavos).

Ressaltamos que as perdas involuntárias referem-se ao ajuste de valores aos bens adquiridos como permanente quando se tratam na verdade de recuperação em bens permanente (serviços), com um total de **R$ 0,00** (zero) apurado no exercício.

A redução ao valor recuperável, refere-se à Provisão dos ajustes para perdas e cancelamentos de valores inscritos em dívida ativa, evidenciou em **R$ 12.302,41** (doze mil, trezentos e dois reais e quarenta e um centavo).

Quanto aos Investimentos os mesmos são feitos em aplicações financeiras, não possuindo risco de perdas, visto que este tipo de aplicação não é exposto às oscilações e variações de mercado, para o seu valor principal. O grupo patrimonial estoques e imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

Em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecidos pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP, foram efetuados vários ajustes para a adoção do valor de mercado para bens do ativo.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:51D04577

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 16- CONSOLIDADO

Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	2.118.762,36	0,00	0,00	100.800,00	2.017.962,36
Sub-total	2.118.762,36	0,00	0,00	100.800,00	2.017.962,36
TOTAL	2.118.762,36	0,00	0,00	100.800,00	2.017.962,36

_____

_____

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0FF2273D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 17 - CONSOLIDADO

Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	625,51	0,00	625,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	28.750,13	0,00	18.173,42	0,00	0,00	10.576,71
EXERCÍCIO 2018	904.742,85	0,00	899.875,92	0,00	0,00	4.866,93
EXERCÍCIO 2019	0,00	296.119,96	0,00	0,00	0,00	296.119,96
Sub-total	934.118,49	296.119,96	918.674,85	0,00	0,00	311.563,60
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	671.316,72	0,00	665.622,79	0,00	0,00	5.693,93
EXERCÍCIO 2018	1.596.773,06	0,00	1.572.677,17	0,00	0,00	24.095,89
EXERCÍCIO 2019	0,00	3.114.576,65	0,00	0,00	0,00	3.114.576,65
Sub-total	2.268.089,78	3.114.576,65	2.238.299,96	0,00	0,00	3.144.366,47
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.509.975,65	1.509.975,65	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.734,71	1.574,87	0,00	0,00	159,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.035,64	261.328,81	261.094,77	0,00	0,00	4.269,68
ISS	0,00	205.898,50	200.987,77	0,00	0,00	4.910,73
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	609,85	134.929,44	118.615,99	0,00	0,00	16.923,30
PENSAO ALIMENTICIA	3.188,01	118.449,78	121.637,79	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.488,02	37.552,46	39.033,70	0,00	0,00	6,78
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.598,95	1.452.385,58	1.490.984,53	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.119,91	76.534,39	77.468,05	0,00	0,00	186,25
DEPOSITOS ESPECIAIS	3.577,55	107.938,53	109.926,46	0,00	0,00	1.589,62
Sub-total	52.617,93	3.906.727,85	3.931.299,58	0,00	0,00	28.046,20
TOTAL	3.254.826,20	7.317.424,46	7.088.274,39	0,00	0,00	3.483.976,27

_____

_____

_____

*

*

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A7BE7743

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.118.762,3-6	2.017.962,36	2.017.962,36	2.017.962,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	2.017.962,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	2.017.962,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	2.017.962,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.419.385,93	11.137.692,65	12.968.513,48	10.466.196,37
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93	11.137.692,65	12.968.513,48	9.938.250,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42	11.189.753,28	13.021.845,37	10.249.813,87
() Restos a Pagar Processados	934.118,49	52.060,63	53.331,89	311.563,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	527.946,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 6.300.623,57	- 9.119.730,29	- 10.950.551,12	- 8.448.234,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	30.608.547,42	27.792.151,30	29.190.640,61	29.896.219,85
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,92	7,26	6,91	6,75
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 20,58	- 32,81	- 37,51	- 28,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	36.730.256,90	33.350.581,56	35.028.768,73	35.875.463,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.057.231,21	30.015.523,40	31.525.891,86	32.287.917,44

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	52.617,93	140.957,21	94.559,17	28.046,20
RP NÃOPROCESSADOS	2.268.089,78	780.714,63	666.615,16	3.144.366,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D003F8A9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.608.547,42	27.792.151,30	29.190.640,61	29.896.219,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.733.880,43	6.114.273,29	6.421.940,93	6.577.168,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.060.492,39	5.502.845,96	5.779.746,84	5.919.451,53
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:85735B6C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DE CAIXA LÍQUIDA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato	5.455.682,97	6.926,89	87.006,54	24.095,89	158.979,38	0,00	5.178.674,27	2.064.158,22	0,00	3.114.516,05
Recursos Ordinários	3.325.103,23	6.926,89	33.682,18	24.095,89	85.463,22	0,00	3.174.935,05	352.597,80	0,00	2.822.337,25
Outros Recursos não Vinculados	2.130.579,74	0,00	53.324,36	0,00	73.516,16	0,00	2.003.739,22	1.711.560,42	0,00	292.178,80
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.794.130,90	8.516,75	209.113,42	5.693,93	-130.933,18	0,00	4.701.739,98	1.050.418,43	0,00	3.651.321,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	86.318,84	398,82	34.789,54	0,00	0,00	0,00	51.130,48	50.049,20	0,00	1.081,28
Transferências do FUNDEB	311.328,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.328,51	310.237,40	0,00	1.091,11
Outros Recursos Vinculados à Educação	623.953,34	654,93	24.176,60	0,00	0,00	0,00	599.121,81	137.703,61	0,00	461.418,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00	639,20	0,00	0,00	-148.436,86	0,00	149.297,66	1.500,00	0,00	147.797,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.111.007,89	6.823,80	125.222,14	0,00	-13.831,98	0,00	1.992.793,93	464.401,31	0,00	1.528.392,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	215.982,33	0,00	4.587,62	0,00	0,00	0,00	211.394,71	5.294,42	0,00	206.100,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	136.099,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.099,46	0,00	0,00	136.099,46
Outros Recursos Vinculados	1.307.940,53	0,00	20.337,52	5.693,93	31.335,66	0,00	1.250.573,42	81.232,49	0,00	1.169.340,93
TOTAL (III) = (I + II)	10.249.813,87	15.443,64	296.119,96	29.789,82	28.046,20	0,00	9.880.414,25	3.114.576,65	0,00	6.765.837,60

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D76C3E60

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	30.221.027,71	6.743.965,80	22,32	32.868.720,72	108,76	-2.647.693,01
RECEITAS CORRENTES	24.394.786,73	26.878.491,57	6.263.824,42	23,30	29.896.219,85	111,23	-3.017.728,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.286,09	2.063.286,09	846.715,84	41,04	3.370.673,21	163,36	-1.307.387,12
Impostos	1.891.168,78	1.891.168,78	788.156,42	41,68	2.863.745,91	151,43	-972.577,13
Taxas	172.117,31	172.117,31	58.559,42	34,02	506.927,30	294,52	-334.809,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	155.240,00	155.240,00	22.196,20	14,30	186.444,47	120,10	-31.204,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.240,00	155.240,00	22.196,20	14,30	186.444,47	120,10	-31.204,47
RECEITA PATRIMONIAL	73.437,64	93.673,35	-21.393,65	-22,84	206.414,64	220,36	-112.741,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Valores Mobiliários	73.425,64	93.661,35	-21.393,65	-22,84	206.414,64	220,38	-112.753,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.097.270,88	24.560.740,01	5.417.843,77	22,06	26.124.112,75	106,37	-1.563.372,74

Transferências da União e de suas Entidades	8.539.958,16	9.807.266,79	3.144.184,09	32,06	12.350.741,86	125,93	-2.543.475,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.888.185,18	8.084.345,68	1.070.523,78	13,24	7.448.389,25	92,13	635.956,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.669.127,54	6.669.127,54	1.203.135,90	18,04	6.324.981,64	94,84	344.145,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.452,12	5.452,12	-1.537,74	-28,20	8.574,78	157,27	-3.122,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.777,12	2.777,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.555,00	2.555,00	-1.537,74	-60,19	8.574,78	335,61	-6.019,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
RECEITAS DE CAPITAL	370.035,27	3.342.536,14	480.141,38	14,36	2.972.500,87	88,93	370.035,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.035,27	3.342.536,14	480.141,38	14,36	2.972.500,87	88,93	370.035,27
Transferências da União e de suas Entidades	182.432,16	2.218.525,85	376.687,26	16,98	2.036.093,69	91,78	182.432,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	187.603,11	624.010,29	103.454,12	16,58	436.407,18	69,94	187.603,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.764.822,00	30.221.027,71	6.743.965,80	22,32	32.868.720,72	108,76	-2.647.693,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.764.822,00	30.221.027,71	6.743.965,80	22,32	32.868.720,72	108,76	-2.647.693,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.764.822,00	30.221.027,71	6.743.965,80	22,32	32.868.720,72	108,76	-2.647.693,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.084.519,09			6.084.519,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.084.519,09			6.084.519,09		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.764.822,00	41.203.003,93	4.714.538,56	32.234.268,68	8.968.735,25	7.719.750,18	29.119.692,03	12.083.311,90	28.823.572,07	3.114.576,65
DESPESAS CORRENTES	23.784.582,14	29.433.562,98	4.398.288,75	26.657.367,35	2.776.195,63	6.402.408,53	26.315.511,79	3.118.051,19	26.104.666,29	341.855,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.096.080,13	15.506.161,19	3.272.523,12	15.181.895,37	324.265,82	3.287.930,21	15.181.895,37	324.265,82	15.175.086,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.683.502,01	13.927.401,79	1.125.765,63	11.475.471,98	2.451.929,81	3.114.478,32	11.133.616,42	2.793.785,37	10.929.580,09	341.855,56
DESPESAS DE CAPITAL	930.239,86	11.769.440,95	316.249,81	5.576.901,33	6.192.539,62	1.317.341,65	2.804.180,24	8.965.260,71	2.718.905,78	2.772.721,09
INVESTIMENTOS	805.239,86	11.668.640,95	316.249,81	5.476.101,33	6.192.539,62	1.317.341,65	2.703.380,24	8.965.260,71	2.618.105,78	2.772.721,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	100.800,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.764.822,00	41.203.003,93	4.714.538,56	32.234.268,68	8.968.735,25	7.719.750,18	29.119.692,03	12.083.311,90	28.823.572,07	3.114.576,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.764.822,00	41.203.003,93	4.714.538,56	32.234.268,68	8.968.735,25	7.719.750,18	29.119.692,03	12.083.311,90	28.823.572,07	3.114.576,65
SUPERÁVIT (XIII)				634.452,04			3.749.028,69		4.045.148,65	

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.764.822,00	41.203.003,93	4.714.538,56	32.868.720,72		7.719.750,18	32.868.720,72		32.868.720,72	3.114.576,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F49B0948

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.764.822,00	41.203.003,93	4.714.538,56	32.234.268,68	100,00	8.968.735,25	7.719.750,18	29.119.692,03	100,00	12.083.311,90	3.114.576,65
Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	264.826,75	1.076.350,47	3,34	51.531,26	175.657,38	950.372,49	3,26	177.509,24	125.977,98
Ação Legislativa	1.127.881,73	1.127.881,73	264.826,75	1.076.350,47	3,34	51.531,26	175.657,38	950.372,49	3,26	177.509,24	125.977,98
Judiciária	0,00	60.937,00	53.817,25	53.817,25	0,17	7.119,75	53.817,25	53.817,25	0,18	7.119,75	0,00
Administração Geral	0,00	60.937,00	53.817,25	53.817,25	0,17	7.119,75	53.817,25	53.817,25	0,18	7.119,75	0,00
Administração	4.459.721,78	5.972.655,32	795.554,04	5.266.184,54	16,34	706.470,78	1.180.311,06	5.163.989,23	17,73	808.666,09	102.195,31
Administração Geral	4.420.721,78	5.971.869,32	795.554,04	5.265.704,54	16,34	706.164,78	1.180.311,06	5.163.509,23	17,73	808.360,09	102.195,31
Administração de Receitas	39.000,00	786,00	0,00	480,00	0,00	306,00	0,00	480,00	0,00	306,00	0,00
Assistência Social	1.330.100,00	1.551.880,08	143.285,42	1.229.452,77	3,81	322.427,31	300.408,12	1.223.599,70	4,20	328.280,38	5.853,07
Administração Geral	813.600,00	1.061.289,00	158.794,94	997.754,90	3,10	63.534,10	237.342,21	997.440,96	3,43	63.848,04	313,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	27.445,47	560,00	7.760,00	0,02	19.685,47	560,00	7.760,00	0,03	19.685,47	0,00
Assistência Comunitária	502.500,00	463.145,61	-16.069,52	223.937,87	0,69	239.207,74	62.505,91	218.398,74	0,75	244.746,87	5.539,13
Saúde	5.659.524,00	10.206.544,96	1.200.798,11	7.147.849,12	22,17	3.058.695,84	1.698.184,92	6.681.947,81	22,95	3.524.597,15	465.901,31
Administração Geral	194.176,52	533.267,67	294.759,47	422.142,37	1,31	111.125,30	296.259,47	422.142,37	1,45	111.125,30	0,00
Atenção Básica	4.620.740,98	8.921.595,79	897.845,19	6.160.633,36	19,11	2.760.962,43	1.256.990,61	5.714.119,22	19,62	3.207.476,57	446.514,14
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	331.000,00	337.688,41	-2.914,49	296.279,21	0,92	41.409,20	75.291,66	296.279,21	1,02	41.409,20	0,00
Assistência Farmacêutica	59.498,00	104.311,08	11.364,38	52.723,88	0,16	51.587,20	19.951,08	40.903,38	0,14	63.407,70	11.820,50
Vigilância Sanitária	72.600,00	50.470,00	-5.022,11	19.627,47	0,06	30.842,53	7.995,00	19.627,47	0,07	30.842,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	259.212,01	4.765,67	196.442,83	0,61	62.769,18	41.697,10	188.876,16	0,65	70.335,85	7.566,67
Educação	10.790.764,49	17.473.525,52	235.170,27	13.108.462,49	40,67	4.365.063,03	3.725.869,10	12.596.555,47	43,26	4.876.970,05	511.907,02
Administração Geral	573.078,00	5.194.858,52	-2.603.337,36	1.566.352,91	4,86	3.628.505,61	263.241,85	1.426.103,86	4,90	3.768.754,66	140.249,05
Ensino Fundamental	7.850.841,89	9.913.867,64	2.440.163,40	9.358.709,05	29,03	555.158,59	2.941.452,21	9.006.599,05	30,93	907.268,59	352.110,00
Ensino Superior	128.713,00	223.344,00	17.039,62	220.116,90	0,68	3.227,10	42.718,59	217.389,50	0,75	5.954,50	2.727,40
Educação Infantil	1.684.872,80	1.672.101,82	310.330,44	1.535.989,33	4,77	136.112,49	391.991,88	1.519.168,76	5,22	152.933,06	16.820,57
Educação de Jovens e Adultos	553.258,80	469.353,54	70.974,17	427.294,30	1,33	42.059,24	86.464,57	427.294,30	1,47	42.059,24	0,00
Cultura	42.795,00	34.470,00	0,00	34.200,00	0,11	270,00	3.435,35	33.818,21	0,12	651,79	381,79
Difusão Cultural	42.795,00	34.470,00	0,00	34.200,00	0,11	270,00	3.435,35	33.818,21	0,12	651,79	381,79
Urbanismo	410.000,00	3.113.614,19	1.954.099,26	2.705.230,39	8,39	408.383,80	365.766,89	821.745,36	2,82	2.291.868,83	1.883.485,03
Serviços Urbanos	410.000,00	3.113.614,19	1.954.099,26	2.705.230,39	8,39	408.383,80	365.766,89	821.745,36	2,82	2.291.868,83	1.883.485,03
Saneamento	60.000,00	58.202,80	997,20	58.202,80	0,18	0,00	6.527,64	57.854,48	0,20	348,32	348,32
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	58.202,80	997,20	58.202,80	0,18	0,00	6.527,64	57.854,48	0,20	348,32	348,32
Gestão Ambiental	20.000,00	16.140,62	-3.856,37	16.140,62	0,05	0,00	0,00	16.140,62	0,06	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	16.140,62	-3.856,37	16.140,62	0,05	0,00	0,00	16.140,62	0,06	0,00	0,00
Agricultura	150.000,00	170.765,71	-8.218,08	164.718,92	0,51	6.046,79	28.064,03	162.547,30	0,56	8.218,41	2.171,62
Extensão Rural	150.000,00	170.765,71	-8.218,08	164.718,92	0,51	6.046,79	28.064,03	162.547,30	0,56	8.218,41	2.171,62
Transporte	460.000,00	1.229.979,90	17.525,87	1.196.334,42	3,71	33.645,48	114.843,86	1.179.979,22	4,05	50.000,68	16.355,20
Transporte Rodoviário	460.000,00	1.229.979,90	17.525,87	1.196.334,42	3,71	33.645,48	114.843,86	1.179.979,22	4,05	50.000,68	16.355,20
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	24.035,00	12.280,40	0,00	3.200,00	0,01	9.080,40	0,00	3.200,00	0,01	9.080,40	0,00
Desporto Comunitário	24.035,00	12.280,40	0,00	3.200,00	0,01	9.080,40	0,00	3.200,00	0,01	9.080,40	0,00
Encargos Especiais	180.000,00	174.125,70	60.538,84	174.124,89	0,54	0,81	66.864,58	174.124,89	0,60	0,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	174.125,70	60.538,84	174.124,89	0,54	0,81	66.864,58	174.124,89	0,60	0,81	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.764.822,00	41.203.003,93	4.714.538,56	32.234.268,68	100,00	8.968.735,25	7.719.750,18	29.119.692,03	100,00	12.083.311,90	3.114.576,65
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6938F60E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7DC45435

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	26.878.491,57	29.896.219,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.286,09	3.370.673,21
IPTU	318.760,71	288.152,72
ISS	1.073.171,37	2.169.316,17
ITBI	133.660,18	100.559,14
IRRF	365.576,52	305.717,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.117,31	506.927,30
Contribuições	155.240,00	186.444,47
Receita Patrimonial	93.673,35	206.414,64
Aplicações Financeiras (II)	93.661,35	206.414,64
Outras Receitas Patrimoniais	12,00	0,00
Transferências Correntes	24.560.740,01	26.124.112,75
Cota Parte do FPM	5.441.804,17	7.451.008,36
Cota Parte do ICMS	5.675.560,69	5.390.444,33
Cota Parte do IPVA	542.126,37	338.913,41
Cota Parte do ITR	5.049,52	6.672,83

Transferências da LC 87/1996	9.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.376,40	27.443,80
Transferencias do FUNDEB	6.669.127,54	6.324.981,64
Outras Transferências Correntes	6.171.815,32	6.584.648,38
Demais Receitas Correntes	5.552,12	8.574,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.552,12	8.574,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	26.784.830,22	29.689.805,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.342.536,14	2.972.500,87
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.342.536,14	2.972.500,87
Convênios	2.824.796,14	2.454.760,87
Outras Transferências de Capital	517.740,00	517.740,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.342.536,14	2.972.500,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	30.127.366,36	32.662.306,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.433.562,98	26.657.367,35	26.315.511,79	26.104.666,29	772.932,19	482.819,77	482.819,77
Pessoal e Encargos Sociais	15.506.161,19	15.181.895,37	15.181.895,37	15.175.086,20	86.002,99	1.942,38	1.942,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.927.401,79	11.475.471,98	11.133.616,42	10.929.580,09	686.929,20	480.877,39	480.877,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.433.562,98	26.657.367,35	26.315.511,79	26.104.666,29	772.932,19	482.819,77	482.819,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.769.440,95	5.576.901,33	2.804.180,24	2.718.905,78	140.620,90	1.199.948,51	1.199.948,51
Investimentos	11.668.640,95	5.476.101,33	2.703.380,24	2.618.105,78	140.620,90	1.199.948,51	1.199.948,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.668.640,95	5.476.101,33	2.703.380,24	2.618.105,78	140.620,90	1.199.948,51	1.199.948,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	41.102.203,93	32.133.468,68	29.018.892,03	28.722.772,07	913.553,09	1.682.768,28	1.682.768,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.343.212,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-247.595,37

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	206.414,64
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.549.627,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	123.522,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.118.762,36	2.017.962,36
DEDUÇÕES (XXIX)	8.419.385,93	10.466.196,37
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93	9.938.250,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42	10.249.813,87
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	934.118,49	311.563,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	527.946,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.300.623,57	-8.448.234,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.147.610,44

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	622.554,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	24.571,73
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	1.549.627,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.343.212,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.772.093,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.772.093,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:18FE3A40

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.891.168,78	1.891.168,78	2.863.745,91	151,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.760,71	318.760,71	288.152,72	90,40
1.1.1- IPTU	131.835,72	131.835,72	101.220,10	76,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.924,99	186.924,99	186.932,62	100,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	133.660,18	133.660,18	100.559,14	75,23
1.2.1- ITBI	129.518,45	129.518,45	41.935,23	32,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.141,73	4.141,73	58.623,91	1.415,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.073.171,37	1.073.171,37	2.169.316,17	202,14
1.3.1- ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	2.152.778,36	208,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.348,51	38.348,51	16.537,81	43,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	365.576,52	365.576,52	305.717,88	83,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.324.936,72	14.536.796,49	16.336.092,46	112,38
2.1- Cota-Parte FPM	6.477.430,50	6.689.290,27	9.131.749,92	136,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.237.430,50	6.237.430,50	8.403.709,42	134,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	120.000,00	227.923,52	370.871,23	162,72
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	120.000,00	223.936,25	357.169,27	159,50
2.2- Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	6.738.055,09	94,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	34.304,76	60,48
2.5- Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	8.340,92	132,15
2.6- Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	423.641,77	62,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	15,00	15,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.216.105,50	16.427.965,27	19.199.838,37	116,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.560,00	2.560,00	840,90	32,85
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.409,74	622.409,74	522.738,31	83,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	275.880,38	275.880,38	301.953,55	109,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	250,00	250,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	175.848,00	175.848,00	132.968,00	75,62
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	113.229,72	113.229,72	81.949,64	72,37
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.913,64	50.913,64	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.288,00	6.288,00	5.867,12	93,31
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	714.152,68	2.717.819,39	2.488.077,14	91,55
6.1- Transferências de Convênios	714.152,68	2.717.819,39	2.473.666,71	91,02
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	14.410,43	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.339.122,42	3.342.789,13	3.011.656,35	90,09

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.816.984,34	2.816.984,34	3.121.609,73	110,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.247.486,10	1.247.486,10	1.680.741,56	134,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.418.890,17	1.418.890,17	1.347.610,76	94,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.470,00	2.470,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.344,10	11.344,10	6.860,96	60,48
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.262,38	1.262,38	1.668,09	132,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	135.531,59	135.531,59	84.728,36	62,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.687.114,01	6.687.114,01	6.343.665,66	94,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.669.127,54	6.669.127,54	6.324.981,64	94,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.986,47	17.986,47	18.684,02	103,88
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.852.143,20	3.852.143,20	3.203.371,91	83,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.133.699,62	4.318.921,91	4.255.411,41	98,53	4.255.411,41	98,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	701.000,00	753.506,74	742.733,89	98,57	742.733,89	98,57	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.432.699,62	3.565.415,17	3.512.677,52	98,52	3.512.677,52	98,52	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.536.047,26	2.644.036,65	2.495.926,03	94,40	2.185.688,63	82,66	310.237,40
14.1- Com Educação Infantil	499.000,00	428.316,48	423.444,27	98,86	423.444,27	98,86	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.037.047,26	2.215.720,17	2.072.481,76	93,54	1.762.244,36	79,53	310.237,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.669.746,88	6.962.958,56	6.751.337,44	96,96	6.441.100,04	92,51	310.237,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	214.713,49
17.1 - FUNDEB 60%	29.602,28
17.2 - FUNDEB 40%	185.111,21
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	214.713,49
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.536.623,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	297.211,68
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	8.091,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.470.000,00	1.421.905,50	1.355.935,80	95,36	1.339.778,48	94,22	16.157,32
22.1 - Creche	515.000,00	458.350,00	407.524,40	88,91	393.489,76	85,85	14.034,64
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	395.000,00	342.150,00	326.634,35	95,47	326.634,35	95,47	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.000,00	116.200,00	80.890,05	69,61	66.855,41	57,53	14.034,64
22.2 - Pré-escola	955.000,00	963.555,50	948.411,40	98,43	946.288,72	98,21	2.122,68
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	805.000,00	839.673,22	839.543,81	99,98	839.543,81	99,98	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	123.882,28	108.867,59	87,88	106.744,91	86,17	2.122,68
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.200.831,39	7.435.637,57	7.169.069,67	96,41	6.824.940,39	91,79	344.129,28
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.469.746,88	5.781.135,34	5.585.159,28	96,61	5.274.921,88	91,24	310.237,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.731.084,51	1.654.502,23	1.583.910,39	95,73	1.550.018,51	93,68	33.891,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	128.713,00	223.344,00	220.116,90	98,56	217.389,50	97,33	2.727,40
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	964.300,00	999.604,79	885.593,15	88,59	874.403,74	87,47	11.189,41
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.763.844,39	10.080.491,86	9.630.715,52	95,54	9.256.512,11	91,83	374.203,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.203.371,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	297.211,68
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	16.873,28
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.517.456,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.007.548,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	277.430,38	304.683,40	233.264,81	76,56	225.284,09	73,94	7.980,72
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	749.489,72	7.044.907,89	3.216.485,11	45,66	3.086.762,22	43,82	129.722,89
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.026.920,10	7.349.591,29	3.449.749,92	46,94	3.312.046,31	45,06	137.703,61
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.790.764,49	17.430.083,15	13.080.465,44	75,05	12.568.558,42	72,11	511.907,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM '2019' (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			398,82			16.873,28	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			398,82			15.642,35	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00			1.230,93	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	306.533,61	38.264,44
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.324.981,64	301.953,55
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.449.180,11	225.644,09
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.441.089,11	225.284,09
47.2 (-) Restos a Pagar	8.091,00	360,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.684,02	2.552,12
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	201.019,16	117.126,02
50- (+) AJUSTES	49.384,20	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	49.384,20	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	250.403,36	117.126,02

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:949E18F4

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.350,00	6.773,20	-5.423,20
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					1.350,00	6.773,20	-5.423,20
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	368.370,44	239.044,18	239.044,18	239.044,18	0,00	0,00	129.326,26
Despesas de Capital	368.370,44	239.044,18	239.044,18	239.044,18	0,00	0,00	129.326,26
Investimentos	368.370,44	239.044,18	239.044,18	239.044,18	0,00	0,00	129.326,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					368.370,44	-232.270,98	136.099,46
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B3ED46BE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.891.168,78	1.891.168,78	2.863.745,91	151,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.835,72	131.835,72	101.220,10	76,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	129.518,45	129.518,45	41.935,23	32,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.034.822,86	1.034.822,86	2.152.778,36	208,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	365.576,52	365.576,52	305.356,74	83,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.395,48	34.395,48	7.519,84	21,86
Dívida Ativa dos Impostos	109.130,00	109.130,00	180.749,77	165,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.889,75	85.889,75	74.185,87	86,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.084.936,72	14.084.936,72	15.608.051,96	110,81
Cota-Parte FPM	6.237.430,50	6.237.430,50	8.403.709,42	134,73
Cota-Parte ITR	6.311,90	6.311,90	8.340,92	132,15
Cota-Parte IPVA	677.657,96	677.657,96	423.641,77	62,52
Cota-Parte ICMS	7.094.450,86	7.094.450,86	6.738.055,09	94,98
Cota-Parte IPI-Exportação	56.720,50	56.720,50	34.304,76	60,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.365,00	12.365,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.350,00	12.350,00	0,00	0,00
Outras	15,00	15,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.976.105,50	15.976.105,50	18.471.797,87	115,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.459.079,50	1.530.469,72	1.811.701,82	118,38
Provenientes da União	1.318.976,50	1.390.366,72	1.787.734,74	128,58
Provenientes dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	20.103,00	20.103,00	23.967,08	119,22
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	88.284,48	888.206,48	799.922,00	90,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	13.648,31	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.547.363,98	2.418.676,20	2.625.272,13	108,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.575.844,52	7.152.409,16	6.390.309,26	89,34	6.242.764,56	87,28	147.544,70
Pessoal e Encargos Sociais	3.663.033,52	3.942.096,42	3.772.954,21	95,71	3.772.954,21	95,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.912.811,00	3.210.312,74	2.617.355,05	81,53	2.469.810,35	76,93	147.544,70
DESPESAS DE CAPITAL	83.679,48	3.054.135,80	757.539,86	24,80	439.183,25	14,38	318.356,61
Investimentos	83.679,48	3.054.135,80	757.539,86	24,80	439.183,25	14,38	318.356,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.659.524,00	10.206.544,96	7.147.849,12	70,03	6.681.947,81	65,47	465.901,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.477.255,98	5.530.671,39	2.719.178,61	38,04	2.254.777,30	33,74	464.401,31
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.477.255,98	3.122.235,09	2.034.524,99	28,46	1.878.265,29	28,11	156.259,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	2.408.436,30	684.653,62	9,58	376.512,01	5,63	308.141,61
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	194.176,52	139.751,92	130.726,70	1,83	130.726,70	1,96	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.671.432,50	5.670.423,31	2.849.905,31	39,87	2.385.504,00	35,70	464.401,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.988.091,50	4.536.121,65	4.297.943,81	60,13	4.296.443,81	64,30	1.500,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]							1.527.174,13

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Total	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.620.740,98	8.921.595,79	6.160.633,36	86,19	5.714.119,22	85,52	446.514,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.000,00	337.688,41	296.279,21	4,15	296.279,21	4,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	59.498,00	104.311,08	52.723,88	0,74	40.903,38	0,61	11.820,50
Vigilância Sanitária	72.600,00	50.470,00	19.627,47	0,27	19.627,47	0,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	381.508,50	259.212,01	196.442,83	2,75	188.876,16	2,83	7.566,67
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	194.176,52	533.267,67	422.142,37	5,91	422.142,37	6,32	0,00
TOTAL	5.659.524,00	10.206.544,96	7.147.849,12	100,00	6.681.947,81	100,00	465.901,31

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C1BAB26E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:26D51CD2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	24.764.822,00
Previsão Atualizada	30.221.027,71
Receitas Realizadas	32.868.720,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.084.519,09
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	24.764.822,00
Créditos Adicionais	16.438.181,93
Dotação Atualizada	41.203.003,93
Despesas Empenhadas	32.234.268,68
Despesas Liquidadas	29.119.692,03
Despesas Pagas	28.823.572,07
Superávit Orçamentário	634.452,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.234.268,68
Despesas Liquidadas	29.119.692,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.896.219,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até	% em Relação à Meta

		Fiscais da LDO (a)	o Bimestre (b)	(b/a)
Resultado Nominal		123.522,87	1.549.627,28	1.254,53
Resultado Primário		-247.595,37	1.343.212,64	-542,50
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	934.118,49	5.121,76	913.553,09	15.443,64
Poder Executivo	934.118,49	5.121,76	913.553,09	15.443,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.268.089,78	555.531,68	1.682.768,28	29.789,82
Poder Executivo	2.138.689,78	555.531,68	1.553.368,28	29.789,82
Poder Legislativo	129.400,00	0,00	129.400,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.202.208,27	560.653,44	2.596.321,37	45.233,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.007.548,60	25,00	26,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.255.411,41	60,00	66,61
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			5.576.901,33	6.192.539,62
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			6.773,20	-5.423,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			239.044,18	129.326,26
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.297.943,81	15,00	23,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:828F4369

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	2.017.962,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	2.017.962,36
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	2.017.962,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.118.762,36	2.017.962,36	2.017.962,36	2.017.962,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.419.385,93	11.137.692,65	12.968.513,48	10.466.196,37
Disponibilidade de Caixa	8.419.385,93	11.137.692,65	12.968.513,48	9.938.250,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.353.504,42	11.189.753,28	13.021.845,37	10.249.813,87
(-) Restos a Pagar Processados	934.118,49	52.060,63	53.331,89	311.563,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	527.946,10

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.300.623,57	-9.119.730,29	-10.950.551,12	-8.448.234,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.608.547,42	27.792.151,30	29.190.640,61	29.896.219,85
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,92	7,2-6	6,91	6,75
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-20,58	-32,81	-37,51	-28,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.730.256,90	33.350.581,56	35.028.768,7-3	35.875.463,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.057.231,2-1	30.015.523,40	31.525.891,8-6	32.287.917,44
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	52.617,93	140.957,21	94.559,17	28.046,20
RP NÃO-PROCESSADOS	2.268.089,78	780.714,63	666.615,16	3.144.366,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F4018FED

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (VI)	30.608.547,42	27.792.151,30	29.190.640,61	29.896.219,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	6.733.880,43	6.114.273,29	6.421.940,93	6.577.168,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <19,8%>	6.060.492,39	5.502.845,96	5.779.746,84	5.919.451,53
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:60986992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 039/2020

JUSTIFICATIVA Nº: 039/2020
PROCESSO Nº. 84-1/2020
FORNECEDOR: MOTOPAM METARLÚGICA AMAZÔNIA LTDA.
CNPJ: 03.680.934/0001-00
VALOR: R$ 4.708,43(Quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e três centavos).
Funcional Programática: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2057 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 258
Valor Estimado: R$: 525,53 (Quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2048 – Manutenção das Atividades do PSF.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes) Ficha Orçamentária: 208
Valor Estimado: R$: 3.314,13 (Três mil trezentos e quatorze reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 245
Valor Estimado: R$ 868,77 (Oito**centos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**
Funcional Programática: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2057 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 258
Valor Estimado: R$: 525,53 (Quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2048 – Manutenção das Atividades do PSF.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes) Ficha Orçamentária: 208
Valor Estimado: R$: 3.314,13 (Três mil trezentos e quatorze reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 245
Valor Estimado: R$ 868,77 (Oito**centos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, sendo COLETORES DE LIXO (LIXEIRA) EM FIBRA DE VIDRO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor Branca; Volume mínimo 348 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt, externo com espessura mínima de 0,35 mme interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 96cm de largura, 94cm de altura e 66cm de comprimento; Com passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 24cm de altura e no máximo 94cm de largura, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Caixa e Tampa anticorrosivos; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos	UND.	04	R$: 525,53	R$: 2.102,12
02	Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Volume mínimo 598 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt, externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Superfície com lado laminado internamente e com lado de acabamento liso externo; Com dimensões máximas de caixa e tampa com 105cm de largura, 105cm de altura e 71cm de comprimento; Com passador de cadeado Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 24cm de altura e no máximo 94cm de largura, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30	UND.	03	R$:868,77	R$: 2.606,31

VALOR TOTAL R$: R$ 4.708,43(Quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e três centavos).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto à empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro 04 março de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9614FD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVIS EM 31.12.2019 (NOVAPREVI)

Matrícula	Funcionário	Situação
12	ADINA LUCIA SILVEIRA	Ativo
98	AFONSO MACHADO	Ativo
231	AIRES DUTRA DE SOUZA	Ativo
389	ANA MARIA NOVAIS	Ativo
435	ANANIAS LUIZ LACERDA	Ativo
79	ANERCI DE OLIVEIRA LOPES	Ativo
23	ANISIO ALVES DA CRUZ	Ativo
477	ANTONIO DA SILVA GONÇALVES	Ativo
8	APARECIDA DE LOURDES DIONISIA DE FARIAS	Ativo
217	APARECIDA FATIMA DE O MAGRINI	Ativo
9	ATHAYDE MARTINS DE LIMA	Ativo
13	BENEDITA DE CARVALHO ALMEIDA	Ativo
211	CARLOS ALBERTO MOREIRA SALVAJOLI	Ativo
492	CARLOS ALEXANDRE DELGADO	Ativo
360	CARLOS CESAR GUAITA	Ativo
486	CECILIA GOMES ATAIDE	Ativo
243	CIRLEI ALVES DA CRUZ	Ativo
197	CLARICE DA SILVA ALMEIDA	Ativo
80	CLARICE DE CARVALHO CARDOSO	Ativo
409	CLAUDIO ROLIM DA COSTA	Ativo
453	DANIEL FERREIRA MARTA	Ativo
434	DEGUIMAR BATISTA GONCALVES	Ativo
255	DILMA ALVES DA SILVA	Ativo
354	DINA LOPES DE LIMA	Ativo
408	DULCINEIA GORZA COSTA	Ativo
493	ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA	Ativo
346	ELIZETI PAULINO DE SOUZA PEREIRA	Ativo
41	ELSO DIAS	Ativo
57	ENOQUE MARQUES DOS SANTOS	Ativo
39	ERCI DOS SANTOS REIS	Ativo
162	ESTER DE ABREU SILVA	Ativo
10	EVA DE OLIVEIRA	Ativo
36	EVA DE OLIVEIRA	Ativo
465	FABIANO FARIAS	Ativo
451	FRANCINEZ MARQUEZ ROCHA	Ativo
446	GENIRA EGERT NATALI	Ativo
397	GERSON MIGUEL DA SILVA	Ativo
461	IDALINA OLIVEIRA SABINO	Ativo
361	IOLANDA LABS AMADO	Ativo
376	IRACY ALVES DE LIMA	Ativo
377	IRACY PAULINA BARBOSA	Ativo
42	IRENE DE AGUIDA	Ativo
369	IRENE DE OLIVEIRA JANOSKI	Ativo
245	IRENE QUINTILIANO DE ARAUJO	Ativo
464	ISOLEIDE ROSA	Ativo
462	IVETE APARECIDA DE OIVEIRA SILVA	Ativo
65	JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA	Ativo
423	JAIME TENORIO SIQUEIRA	Ativo
375	JOAO BATISTA BARBOSA	Ativo
15	JOAO BOSCO REZENDE DE SOUZA	Ativo
450	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	Ativo
30	JONAS DACZKOVSKI	Ativo
2384	JOSE ASSIS GOMES DE BRITO	Ativo
218	JOSE MANOEL	Ativo
11	JOSE MIGUEL	Ativo
362	JOSE PEREIRA DE SOUZA	Ativo
441	LEOPOLDO WALDOMIRO MARQUES INOCENCIO	Ativo
439	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	Ativo
414	LUCI MARIA DE SOUZA GONCALVES	Ativo
478	LUCI PEREIRA CONTAO	Ativo
33	LUIZ HOFFMANN	Ativo
2362	LUIZ XAVIER FILHO	Ativo
437	LUZIA MEDINA DA SILVA	Ativo
56	MADALENA CUENCA DOS SANTOS	Ativo
274	MANOEL GOMES LEAL	Ativo
101	MANOEL JOSE PEREIRA	Ativo
443	MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA	Ativo
392	MARCOS EDUARDO OLIVEIRA COLLA	Ativo
16	MARGARIDA MATIAS LOPES	Ativo
359	MARGARIDA MATIAS LOPES	Ativo
2392	MARIA APARECIDA DA SILVA	Ativo
424	MARIA APARECIDA DE ALCANTARA	Ativo
102	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA LECHINSKI	Ativo
454	MARIA DA PENHA CORREIA DOS SANTOS	Ativo
244	MARIA DA PENHA SILVA DE SOUZA	Ativo
395	MARIA DE LOURDES JACOB DOS SANTOS	Ativo
415	MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMAS	Ativo
199	MARIA DJANIRA LIAL DA SILVA	Ativo
2364	MARIA DO CARMO SANTOS DE MELO	Ativo

238	MARIA GORETTI SALVADOR DA SILVA	Ativo
426	MARIA IZABEL DE ARAUJO FRANCO	Ativo
484	MARIA IZABEL SOUZA	Ativo
407	MARIA JOSE DA SILVA CHAVES	Ativo
275	MARIA JOSE NOGUEIRA	Ativo
66	MARIA MARTINS DA SILVA	Ativo
273	MARIA ONELIA TORRES LEAL	Ativo
370	MARIA SILVA RODRIGUES	Ativo
305	MARIA SOARES THOMAZELLI	Ativo
232	MARIA SOLSOL DE OLIVEIRA	Ativo
222	MARLI DA VITORIA HEMERLY	Ativo
485	MARTA DE LIMA DA COSTA	Ativo
18	NELITA DA SILVA	Ativo
85	NERIA RODRIGUES DA SILVA	Ativo
77	NEUZA MARIA CARVALHO MORETTO	Ativo
472	NEUZA MARIA CARVALHO MORETTO	Ativo
237	NEUZA MENDES DE SOUZA	Ativo
481	NILSON GOMES DE SOUZA	Ativo
210	NOEME VIEIRA DOS SANTOS	Ativo
436	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	Ativo
442	OLIVEIRA RUYVO	Ativo
43	OTANIEL FRANCISCO DA COSTA	Ativo
298	PAULO ELIZEU DE MELO	Ativo
363	PEDRO CELESTINO DE SOUZA	Ativo
204	PEDRO DOMINGOS DE JESUS	Ativo
87	RODINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ativo
318	RUI WENDT DIEDRICH	Ativo
463	SEBASTIANA MARGARIDA DE S DA SILVA	Ativo
78	SERGIO ALVES DA SILVA	Ativo
500	SILVANIA ALVES RODRIGUES	Ativo
468	SILVIA NOVELLI FIALHO PEIXOTO GUIMARÃES	Ativo
466	TEREZA SILVA DE SOUZA	Ativo
198	THEREZA MARIA DOS SANTOS	Ativo
19	TRINDADE TELES MULER	Ativo
433	VERA LUCIA BONFIM	Ativo

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:A05F97FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.581 – GP/2020 ANEXO I

LEI Nº 1.581 – GP/2020

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
GRUPO OCUPACIONAL	**FUNÇÃO**	**CARREIRA**	**QUANTIDADE**	**ESCOLARIDADE**	**VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO**
NÍVEL SUPERIOR - NS	ASSISTENTE JURÍDICO	VI	02	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 2.913,63
	CONTROLADOR INTERNO	VI	02	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 2.913,63
	CONTADOR	VI	02	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 2.913,63
	PROCURADOR	VII	01	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 4.218,24
	REDATOR/REVISOR	V	01	SUPERIOR	R$ 1.946,88
	OUVIDOR	VI	01	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 2.913,63
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - NMT	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IV	01	ENSINO MÉDIO + REGISTRO	R$ 1.362,43
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICADO DE CURSO	R$ 1.362,43
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
NÍVEL MÉDIO COMPLETO- NM	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.338,22
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	III	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.338,22
	RECEPCIONISTA	III	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.338,22
	ALMOXARIFE	III	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.338,22
	OPERADOR DE ÁUDIO	III	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.338,22
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO– NFII	MOTORISTA	II	02	ENSIMO FUNDANENTAL + CNH A/B-C-D	R$ 1.053,98
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - NFI	ZELADOR	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.045,00
	VIGILANTE	I	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.045,00
	SERVENTE	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.045,00
	COPEIRA	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.045,00
	SERVIÇOS GERAIS	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.045,00

				COMPLETO	
	OFFICE BOY	I	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R4$ 1.045,00

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.581 – GP/2020
ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO

CARGOSCOMISSIONADOS - NIVEL I

VAGAS	CARGO	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	CHEFE DE GABINETE	CC1	CG	1.045,00	1.650,00	2.695,00
01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	CC2	DCFRH	1.045,00	1.600,00	2.645,00
01	DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	CC2	DL	1.045,00	1.600,00	2.645,00
01	DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA	CC2	DCI	1.045,00	1.600,00	2.645,00
01	DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC2	DJ	1.045,00	1.600,00	2.645,00

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.581 – GP/2020
ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO
CARGOS COMISSIONADOS - NIVEL II

VAGAS	CARGO	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	CC3	AP	1.045,00	216,98	1.261,98
01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CC3	AC	1.045,00	116,98	1.161,98
03	ASSESSORIA LEGISLATIVA	CC3	DL	1.045,00	116,98	1.161,98
10	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CC3	AP	1.045,00	116,98	1.161,98
02	SEÇÃO DE CONTABILIDADE	CC4	SC	1.045,00	216,98	1.261,98
01	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC4	SPA	1.045,00	216,98	1.2161,98
02	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC4	SRH	1.045,00	216,98	1.261,98
01	SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E REGISTRO	CC4	SPER	1.045,00	216,98	1.261,98
02	SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CC4	SCL	1.045,00	216,98	1.261,98
02	SEÇÃO DE REDAÇÃO/ATAS E ANAIS	CC4	SRAA	1.045,00	216,98	1.261,98
02	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC4	SSG	1.045,00	216,98	1.261,98
02	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	CC4	SI	1.045,00	216,98	1.261,98

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:98800E1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.584-GP/2020

LEI N° 1.584-GP/2020 *De 20 de fevereiro de 2020*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte **L E I.

Art.* 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de ***R$ 1.495.643,73 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais, setenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.1220012.1236	*CONVENIO AQUISIÇAO DE MOTOCICLETA*	
4.4.90.93	*Indenização e restituição*	*2.246,65*
20.6060012.1231	*CV. ESTADUAL – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA*	
4.4.90.93	*Indenização e restituição*	*28.030,40*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2153	*TRANSF.DE INST. PRIVADAS– TERMO DE COOPERAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*9.074,47*
04.1230007.2162	*TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CESSÃO ONEROSA*	
3.3.90.93	*Despesas de exercícios anteriores*	*7.689,82*
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1246	*TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – CESSÃO ONEROSA*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*761.292,80*
25.7520004.2159	*CV. 043/19-DER – ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.133,50*
25.7520004.2160	*CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRITO NOVA DIMENSÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
26.7820004.1010	*ABERTURA, CONSTR. E MANUT. DES ESTRADAS VICINAIS - FITHA*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*24.305,26*
26.7820004.2163	*ABERTURA, CONSTR. E MANUT. DES ESTRADAS VICINAIS - FITHA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*105.264,38*
26.7820004.2155	*CV. ESTRADAS VICINAIS – DER/RO 8º LINHA DO RIBEIRÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*107.487,58*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2151	*APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FNDE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.484,17*
12.3610017.2035	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*57.587,41*
12.3610017.1223	*PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR FNDE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*1.961,74*
12.3610017.2037	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*40.869,61*
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*19.576,07*
12.3610017.122	*PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR - FNDE*	
4.4.90.93	*Indenização e restituição*	*125.639,87*
TOTAL GERAL		*1.495.643,73*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:FD79105A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.585-GP/2020

LEI N° 1.585-GP/2020 *De 20 de fevereiro de 2020*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R$ 185.431,98** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais, noventa e oito centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2142	*BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*64.989,85*

3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*25.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
08.2440024.2143	*GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO-IGDBF*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.732,21*
08.2440024.2145	*GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS*	
3.3.90.14	*Diárias*	*6.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.286,90*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*6.000,00*
08.2440024.2146	*FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL –P IGD SUAS*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.500,00*
08.2440024.2138	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.324,28*
08.2440024.1234	*AQUIS. BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*15.000,00*
02.10.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440024.2147	*SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.598,74*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*5.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*5.000,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*185.431,98*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BFAFD798

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.586 - GP/2020

LEI N° 1.586 - GP/2020 *De 20 de fevereiro de 2020*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por* ***Superávit Financeiro,*** *apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de* ***R$ 2.222.840,12*** *(dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais, doze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas diversas custeadas com recursos dos Programas Federais.*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1191	*CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA – PAB FIXO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*180.000,00*
10.3010020.2054	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*35.610,51*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*100.000,00*
10.3010020.2055	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS*	
3.1.91.13	*Contribuição patronal*	*25.261,78*
10.3010020.2133	*INCREMENTO FIN. TEMPORÁRIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*717.233,41*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*100.000,00*
10.3010020.2136	*PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*19.625,40*
10.3020020.2141	*ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO- PROCEDIMENTOD DO MAC*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*63.275,57*
10.3020020.1224	*AQUIS. DE EQUIP. PARA ETEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*40.000,00*
1.3020020.2134	*INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*78.876,87*
10.3050020.2139	*INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS*	
3.3.90.14	*Diária*	*25.752,89*
10.3010020.2060	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL*	

3.3.90.30	*Material de consumo*	*44.834,88*
10.3010020.2154	*EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*2.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
10.3010020.2061	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*14.530,86*
1.3010020.1215	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SRV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*537.369,01*
10.3010020.1206	*CV. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE DO PLANALTO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.629,17*
10.3020020.1229	*ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*50.190,02*
10.3010020.2156	*MANUT. DAS ATIV. PROGR. ORG. SERV. ASSISTENCIA FARMACEUTICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*24.000,00*
10.3010020.1237	*ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*45.654,23*
10.3010020.2161	*IMPLANTAÇÃO E ESTRTURAÇÃO DA REDE CEGONHA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.995,52*
TOTAL GERAL		2.222.840,12

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F65BD7DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.588 - GP/2020

LEI N° 1.588 - GP/2020 De 20 de fevereiro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com aquisição de equipamentos para vistoria, monitoramento e fiscalização, materiais para plantio e conservação das árvores (perfurador de solo e moto poda).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM***	
18.1220013.1020	***AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAT***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.200,00
TOTAL		*2.200,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISM***	
18.1220013.2024	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.200,00*
TOTAL		*2.200,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3D22D18E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.418 -GP/2020

DECRETO N° 5.418 -GP/2020 Em 28 de janeiro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.576/GP-2020, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 768.750,00** (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, Secretaria Municipal de Saúde e IPRENOM em despesas com Auxílio saúde, conforme Lei nº 1.515-GP/2019 de 15 de outubro de 2019, cuja vigência é posterior a aprovação da LOA 2020.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	250.320,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	47.880,00
12.3660016.2034	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	8.100,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.3.90.48	*Ouros auxílios financeiros a pessoa física*	5.000,00
TOTAL		**768.750,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	103.500,00
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	7.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	68.250,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	258.420,00
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.500,00
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	47.880,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	54.000,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	220.000,00
02.11.00	**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM**	
09.2720025.2089	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
TOTAL		**768.750,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A48F8185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.455-GP/2020

DECRETO N° 5.455-GP/2020 *De 20 de fevereiro de 2020*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei municipal nº 1.584 – GP de 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA

Art.* 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de ***R$ 1.495.643,73 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais, setenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação em despesas diversas custeadas com recursos de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.1220012.1236	*CONVENIO AQUISIÇAO DE MOTOCICLETA*	
4.4.90.93	*Indenização e restituição*	*2.246,65*
20.6060012.1231	*CV. ESTADUAL – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA*	
4.4.90.93	*Indenização e restituição*	*28.030,40*
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2153	*TRANSF.DE INST. PRIVADAS– TERMO DE COOPERAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*9.074,47*
04.1230007.2162	*TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CESSÃO ONEROSA*	
3.3.90.93	*Despesas de exercícios anteriores*	*7.689,82*
02.12.00	*SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1246	*TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA – CESSÃO ONEROSA*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*761.292,80*
25.7520004.2159	*CV. 043/19-DER – ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.133,50*
25.7520004.2160	*CV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRITO NOVA DIMENSÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
26.7820004.1010	*ABERTURA, CONSTR. E MANUT. DES ESTRADAS VICINAIS - FITHA*	
3.3.90.93	*Indenizações e restituições*	*24.305,26*
26.7820004.2163	*ABERTURA, CONSTR. E MANUT. DES ESTRADAS VICINAIS - FITHA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*105.264,38*
26.7820004.2155	*CV. ESTRADAS VICINAIS – DER/RO 8º LINHA DO RIBEIRÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*107.487,58*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2151	*APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FNDE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.484,17*
12.3610017.2035	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*57.587,41*
12.3610017.1223	*PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR FNDE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*1.961,74*
12.3610017.2037	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*40.869,61*
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*19.576,07*
12.3610017.122	*PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR - FNDE*	
4.4.90.93	*Indenização e restituição*	*125.639,87*
TOTAL GERAL		*1.495.643,73*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:03AA3D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.457- GP/2020

DECRETO N° 5.457- GP/2020 *De 20 de fevereiro de 2020*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei municipal nº 1.586 – GP de 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R$ 2.222.840,12** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais, doze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas diversas custeadas com recursos dos Programas Federais.*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1191	*CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA – PAB FIXO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*180.000,00*
10.3010020.2054	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*35.610,51*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*100.000,00*
10.3010020.2055	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS*	
3.1.91.13	*Contribuição patronal*	*25.261,78*
10.3010020.2133	*INCREMENTO FIN. TEMPORÁRIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*717.233,41*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*100.000,00*
10.3010020.2136	*PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*19.625,40*
10.3020020.2141	*ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO- PROCEDIMENTOD DO MAC*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*63.275,57*
10.3020020.1224	*AQUIS. DE EQUIP. PARA ETEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*40.000,00*
1.3020020.2134	*INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*78.876,87*
10.3050020.2139	*INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS*	
3.3.90.14	*Diária*	*25.752,89*
10.3010020.2060	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*44.834,88*
10.3010020.2154	*EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*2.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
10.3010020.2061	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*14.530,86*
1.3010020.1215	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SRV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*537.369,01*
10.3010020.1206	*CV. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE DO PLANALTO*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.629,17*
10.3020020.1229	*ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*50.190,02*
10.3010020.2156	*MANUT. DAS ATIV. PROGR. ORG. SERV. ASSISTENCIA FARMACEUTICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*24.000,00*
10.3010020.1237	*ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*45.654,23*
10.3010020.2161	*IMPLANTAÇÃO E ESTRTURAÇÃO DA REDE CEGONHA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.995,52*
TOTAL GERAL		2.222.840,12

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:62BA956F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*

	Saída: 28/02/2020	**Chegada:** 28/02/2020		
			V. Unitário	**R$ 93,92**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir o paciente Joaquim Lopes de Oliveira e seu acompanhante Adenilton Reis de Oliveira e a paciente Sebastiana do Nascimento Pereira ao Hospital Regional de Cacoal-HRC, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Autorizado em: 27/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:539C03B2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 04/03/2020. **Chegada**: 04/03/2020.	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 93,92
		V. Unitário		
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 04.01.2020 aonde ira conduzir a paciente Neuza Caetano e sua acompanhante ao Hospital Regional em Cacoal para retorno médico pós Cirurgia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04.03.2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:522932CD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 05/03/2020	**Chegada:** 06/03/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 100%	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unit**	R$	313,06
			V. Total	R$	**313,06**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista ira deslocar-se deste município de Nova União – RO a pedido da Secretária Municipal de Saúde no dia 05/03/2020 AS 02h00min com retorno no dia 06/03/2020 com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir pacientes conforme lista em anexo. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (Trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/03/2020

Devair Luiz Filho
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 04/03/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020.

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A1E8180

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 27/02/2020. **CHEGADA:** 27/02/2020.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%	
		V. UNIT.		102,45
CIDADE/UF:	Jaru/RO	**V. TOTAL**		102,45
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-X** CONTA**: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União, com destino a cidade de Jaru-RO, no dia supracitado, onde irá participar da reunião da CIB juntamente com a Servidora Simone Rodrigues Eller e irá participar da Reunião de Planos e Metas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 102,45 (Cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 27/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BB402E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 27/02/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 27/02/2020		V. Unitário	93,92
Cidade/UF:	Jaru/RO		**V. Total R$**	93,92
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Simone Rodrigues Eller**
Cargo/Função: **Coordenadora do Fundo Mun. de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **985.957.842-72** RG: **898.373SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 35** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **81116019**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 0541773-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino a cidade de Jaru-RO, no dia supracitado, onde irá participar da reunião da CIB juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e irá participar da Reunião de Planos e Metas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/02/2020.

Simone Rodrigues Eller
RG: 898.373SSP/RO

Nova União/RO

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD9060DF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/03/2020	**Nº de Diária**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 04/03/2020	**V. Unitário**	R$	313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. total**	R$	**313,06**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de técnica de enfermagem e estando devidamente de plantão ira deslocar-se deste Município na data supracitada até a cidade de Cacoal/RO, onde ira realizar o acompanhamento da paciente Neuza Caitano pois a mesma encontra-se acamada e necessita de acompanhamento técnico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (Trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/03/2020.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 048/03/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F09D7539

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*

	Saída: 28/02/2020	**Chegada:** 28/02/2020		
			V. Unitário	**R$ 93,92**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir o paciente Joaquim Lopes de Oliveira e seu acompanhante Adenilton Reis de Oliveira e a paciente Sebastiana do Nascimento Pereira ao Hospital Regional de Cacoal-HRC, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Autorizado em: 27/02/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E14179F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMSAU*

	Saída: 06/03/2020	**Chegada:** 07/03/2020		
			V. Unitário	**R$ 313,06**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 313,06**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 100%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99266-0597** Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, nos dias supracitado com onde irá conduzir os pacientes conforme lista anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Autorizado em: 05/03/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26C215F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2589/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2589/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
06.001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI				
06.001.20.122.1011.1.967	**Construir, Ampliar e Reformar Anexo Semusp**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	180.000,00	3.000.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**180.000,00**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por superávit financeiro o valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79418377

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2592/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2592/2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.251.504,91(um milhão, duzentose cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	800.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**800.000,00**	
07.001.12.365.2120.2.118	**Manter as Unidades Escolares da Educação Creche**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	451.504,91	1.011.0079 - CRECHE - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras Despesas
TOTAL A SUPLEMENTAR		**451.504,91**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.251.504,91**	
RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	800.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	451.504,91	1.011.0079 - CRECHE - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras Despesas
TOTAL		**1.251.504,91**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar, o valor de R$ 1.251.504,91(um milhão, duzentose cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos).
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E56BB40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2593/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2593/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 306.626,71 (trezentos e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.2119.2.177	**Transportar Alunos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	296.647,31	3.011.0043 - Rec Exerc Anterior - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	9.979,40	3.094.0029 - Rec Exerc Anterior - Rem. Aplic. Financeira
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**306.626,71**	

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por anulação de dotação o valor de R$ 306.626,71 (trezentos e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

ANULAÇÃO				
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	296.647,31	3.011.0043 - Rec Exerc Anterior - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	9.979,40	3.094.0029 - Rec Exerc Anterior - Rem. Aplic. Financeira
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**306.626,71**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CACB8552

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 03/03/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.900,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.900,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.900,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	121.679,55	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	121.679,55	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**118.779,55**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**118.779,55**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	118.779,55	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**121.679,55**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**121.679,55**	**0,00**

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora

MARIA DE FÁTIMA GALLI
Gestora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68EB1D04

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	150.049,57	2.900,00	-147.149,57
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	150.049,57	2.900,00	-147.149,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	0,00	150.045,79	2.900,00	2.900,00	2.900,00	147.145,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	150.045,79	2.900,00	2.900,00	2.900,00	147.145,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3,78	0,00	0,00	0,00	3,78
INVESTIMENTOS	0,00	3,78	0,00	0,00	0,00	3,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	150.049,57	2.900,00	2.900,00	2.900,00	147.149,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VAImI)ortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	0,00	150.049,57	2.900,00	2.900,00	2.900,00	147.149,57
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	0,00	150.049,57	2.900,00	2.900,00	2.900,00	147.149,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

MARIA DE FÁTIMA GALLI
Gestora

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B9EE08A3

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 03/03/2020

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**118.779,55**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	118.779,55	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	118.779,55	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	118.779,55	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00

(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**118.779,55**	**0,00**
TOTAL	**118.779,55**	**0,00**	**TOTAL**	**118.779,55**	**0,00**
ATIVO FINANCEIRO	118.779,55	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**118.779,55**	**0,00**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	118.779,55	0,00
TOTAL	118.779,55	0,00

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

MARIA DE FÁTIMA GALLI
Gestora

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4725EED7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 03/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	121.679,55	0,00
Transferências correntes recebidas	121.679,55	0,00
DESEMBOLSOS	2.900,00	0,00
Pessoal e demais despesas	2.900,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	118.779,55	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	118.779,55	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	118.779,55	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	121.679,55	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	121.679,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.900,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.900,00	0,00

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

MARIA DE FÁTIMA GALLI
Gestora

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
Contadora

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B06BAB02

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.34/2020

GABINETE DO PREFEITO
Controladoria Geral do Município
***Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros* - Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593**
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.34/2020
2020

Realização
Superintendência de Contabilidade -S.C
Controladoria Geral do Município – CGM

Elaboração
Sergio Manoel Soares Silva - Contador do Município
Alzeni Alves da Silva - Técnica em Contabilidade, Administradora, ocupante do cargo de Diretora da Superintendência de Contabilidade

Colaboração e Revisão
Aparecida Pereira de Azevedo Novato - Auditora Interna, Contadora (Pós Graduada em Gestão de Pessoas);
Vanessa Primão H. Scheffer - Controladora Geral do Município, Advogada (Pós graduada em Direito do Trabalho).

Instrução Normativa nº 34/CGM/GP/2020 Em, 21 Janeiro de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos referente rotinas operacionais e prazos, aos controles internos, para encaminhar as informações necessárias para o fechamento contábil, no âmbito da administração direta e indireta do município de Pimenta Bueno- RO.

A **Controladoria Geral do Município de Pimenta Bueno,** no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 20 do Decreto Regulamentar n. 147/2011, bem como, art. 51 da Constituição Estadual e do art. 74 da Constituição Federal/88.

Considerando a necessidade de estabelecer rotinas internas e prazos, visando agilizar os procedimentos de controle.

Considerando a Legislação Contábil, principalmente a legislação federal, Leis nºs.4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000 e MCASP;

Considerando a Lei Municipal nº 2575/2019, e alterações, que estabelece os princípios gerais de administração e define a nova estrutura organizacional do Município de Pimenta Bueno.

Considerando a Instrução Normativa nº 032/CGM/2018, que define critérios rotineiros de trabalho e os procedimentos de controle contábil e operacional no âmbito da administração direta e indireta do município de Pimenta Bueno;

Considerando Instrução Normativa nº 052/2017/TCE-RO, alterada pela IN n. 062/2018/TCE-RO, que trata dos elementos a serem disponibilizados nos Portais da Transparência;

Considerando Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a qual estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

Considerando que compete a Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização financeira e orçamentária das entidades da administração direta e indireta, no que se refere à legalidade, legitimidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e transparência.

RESOLVE:

DOS PROCEDIMENTOS
Art. 1º. Estabelecer rotinas e prazos para agilizar e padronizar os procedimentos de elaboração e recebimento de informações necessárias para lançamentos, conferência e fechamentos dos movimentos contábeis da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e suas Entidades , conforme anexo I.

Da Dívida Ativa
Art. 2º. A Divisão de Dívida Ativa, responsável pela gestão da dívida ativa municipal, encaminhará até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório assinado pelo chefe do setor, da situação atual da dívida ativa do município, constando as seguintes informações, conforme anexo II desta instrução:

I - Exercício a que se refere o débito;
II - Natureza;
III - Saldo anterior;
IV - Valor inscrito;
V - Valor estornado;
VI - Valor recebido de cobranças;
VII - Cancelamentos diversos, devidamente justificados, e
VIII - Saldo atual.

§ 1º No encerramento do exercício além do relatório acima citado, deverá ser encaminhado também os seguintes documentos:
a) Relação da dívida ativa tributária por contribuinte;
b) Relatório de débitos geral e o resumo por exercício;
c) Cálculo do Ajuste de Perdas de Créditos;
d) Evidenciação da previsão de recebimento da dívida ativa para o exercício em curso e para o exercício seguinte;

§ 2º A Superintendência de Contabilidade de posse das informações citadas no artigo anterior, efetuará a conferência com as informações constantes no balanço patrimonial e procederá com os registros necessários à conciliação da informação disponibilizada nas demonstrações financeiras.

§ 3º A Superintendência de Contabilidade com vistas ao cumprimento das normas de contabilidade e de posse das informações citadas na alínea "c" do §1º, contabilizará o ajuste de perdas de créditos a curto prazo e de posse das informações citadas na alínea "d" do §1º procederá com a contabilização dívida no circulante.

Dos Precatórios
Art. 3º. O registro de precatórios no balanço patrimonial será realizado em consonância com os procedimentos evidenciados no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º A conciliação dos saldos do balanço será realizada com os valores constantes no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. (http://webapp.tjro.jus.br/apprec/pages/consultadevedor.xhtml)
§ 2º Sempre no primeiro decêndio dos meses de julho e janeiro, a Procuradoria Geral do Município solicitará ao Tribunal de Justiça, o saldo da conta bancária referente aos valores transferidos pelo município a título de precatórios, referente aos meses de junho e dezembro respectivamente e encaminhará à Superintendência de Contabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 4º. Para os procedimentos previstos no artigo 1º e para as demais rotinas acima citadas, fica criado o Anexo I com as designações e os prazos de cada setor.
Art. 5º. Ficam designados os chefes de cada setor, como responsáveis pela entrega dos documentos, dentro do prazo, previstos no Anexo I.
Art. 6º. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão do dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30/12/2019.

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
Controladora Geral do Município

Anexo I

Setores	Atividades	Recebimento das informações	Prazos para Entrega
CPD/SEMFAZ	Efetuar a integração da base de dados do Legislativo e demais entidades da administração indireta (quando houver), mês sob análise.	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Superintendência de Tesouraria/SEMFAZ	Encaminhar conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos –TC 03, das entidades do mês sob análise. Sendo separadamente 02 cópias de cada, para a prefeitura e 02 cópias para os Fundos. À exceção do mês dezembro que serão 04 cópias.	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Dívida Ativa/ PGM	Encaminhar planilha mensal de acompanhamento da Dívida Ativa	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
DA/SEMFAZ	Anexar mensalmente aos processos estimativos de Tarifas Bancárias o pedido de liquidação e pagamento e enviar a Tesouraria	DEL-Departamento de Empenho e Liquidação/Tesouraria	Até o 2º útil do mês subsequente
GS/SEMFAZ	Encaminhar processo de retenção do PASEP para liquidação e pagamento conforme extratos bancários enviados pelo setor de Tesouraria	DEL-Departamento de Empenho e Liquidação/Tesouraria encaminhado	Até o dia seguinte ao recebimento do relatório pela Tesouraria
Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro/SEMUSP	Encaminhar processo da Iluminação Pública-COSIP para liquidação e pagamento da fatura mensal e taxa de administração conforme expediente recebido da ELETROBRÁS	DEL-Departamento de Empenho e Liquidação/Tesouraria	Até o dia 20 de cada mês
Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro/SEMUSP	Encaminhar processo de tarifas bancárias dos processos de pagamento de empresas com recursos da COSIP	DEL-Departamento de Empenho e Liquidação/Tesouraria	Até o 2º dia útil do mês subsequente
Setor de Lançamento e Controle-SEMFAZ	Integração das receitas	Setor de Tesouraria	Em até 3 dias
RH/SEMFAZ	Encaminhar arquivo da folha de pagamento dos servidores municipais referente ao mês em análise.	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Almoxarifado/SEMFAZ	Através dos processos específicos para a juntada de relatórios de entrada, saída e estoque de bens de consumo das Entidades, fazer acompanhar 02 cópias a mais para serem anexadas aos balancetes das respectivas entidades.	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Patrimônio/SEMFAZ	Através dos processos específicos para a juntada de relatórios de bens móveis e imóveis e depreciações incorporados e desincorporados das Entidades, fazer acompanhar 02 cópias a mais para serem anexadas aos balancetes das respectivas entidades.	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
C.G.O/SEMPLAN	Encaminhar cópias do TC-18 e decretos e leis de abertura de créditos adicionais, bem como as reformulações administrativas, e suas justificativas, separadamente por entidade, a saber: Prefeitura 04 vias; Fundos 02 vias.	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Central de Compras	Encaminhar o anexo TC-06, rol de contratos, licitações, justificativas de dispensas ou inexigibilidades realizadas no mês sob análise – consolidado. Encaminhar 02 vias para cada entidade.	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Coordenadoria de Gestão da Frota municipal de cada secretaria	Encaminhar demonstrativo sintético de consumo por tipo de combustível e demonstrativo analítico de consumo por viatura e máquinas consolidado, sendo 02 cópias para cada entidade para serem anexadas ao balanço.	Superintendência de Contabilidade	Até o 5º dia útil do mês subsequente
PGM	Extrato da Conta Bancária dos Precatórios	Superintendência de Contabilidade	1º decêndio Julho e Janeiro.
FMS/FMAS/ FUMDICRA(CONTADOR)	Contabilização Adiantamento de Fundos e Diárias da entidades SEMSAU	Superintendência de Contabilidade	Até o 1º dia útil do mês
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Verificar se há processos com pendências prestação de contas na Planilha controle de diárias e suprimento de fundos	Superintendência de Contabilidade	subsequente Até o 1º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Conferência das Retenções (Notas Extra orçamentárias)	Superintendência de Contabilidade	Até o 1º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Verificar os relatórios do Almoxarifado/Patrimônio do FMS - e Verificar se os relatórios gerenciais do setor de almoxarifado/patrimônio conciliam com as informações contábeis	Superintendência de Contabilidade	Até o 6º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Conferência das alterações orçamentárias, através do TC 18, dos decretos de créditos adicionais e decretos de Reformulação Administrativas, verificando se estão corretamente lançados. (Conferir os decretos impressos com as informações constantes no sistema e se estão devidamente publicados no Portal e AROM).	Superintendência de Contabilidade	Até o 7º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Alimentação das informações no sistema de contabilidade quanto ao valor dos processos de convênios, contratos e Termos aditivos	Superintendência de Contabilidade	Até o 7º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Conferência da Conciliação Bancária, obras em andamento e balancetes	Superintendência de Contabilidade	Até o 10º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Conclusão do balancete e solicitação de "fechamento" do mês no sistema para que a Superintendência de Contabilidade possa consolidar as informações.	Superintendência de Contabilidade	Até o 13º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Informar a Superintendência de Contabilidade por meio de memorando/e-mail direcionado à contadoria@pimentabueno.ro.gov. br, sobre a conclusão da conferência do balancete do mês.	Superintendência de Contabilidade	Até o 13º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Fazer procedimento orientado pela empresa responsável pelo Sistema Contábil para transmissão do SIGAP.	TCE Superintendência de Contabilidade	Até o 13º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Remessa via SIGAP balancete do mês	TCE/RO Superintendência de Contabilidade	Até o 14º dia útil do mês subsequente
FMS (CONTADOR)	Conferência e envio do SIOPS por Bimestre	TCE/RO Superintendência de Contabilidade	Até o 15º dia útil do mês subsequente
SEMEC (CONTADOR)	Conferência e envio do SIOPE por Bimestre	TCE/RO Superintendência de Contabilidade	Até o 15º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Elaboração e encaminhamento dos relatórios gerenciais (Lei municipal n. 2402 /18)	Coordenadora do F.M.S Até o 17º dia Ordenador de despesa; útil do mês CGM	subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA (CONTADOR)	Providenciar a impressão do balancete, colher as assinaturas do contador, OD, e Coordenadora do FMS e encaminhar cópias ao legislativo.	Câmara Municipal	Até o 19º dia útil do mês subsequente
FMS (CONTADOR)	Conferência e envio ao TCE/RO dos relatórios da IN 22.	TCE/RO CGM Superintendência de Contabilidade	Até o 19º dia útil do mês subsequente
SEMEC (CONTADOR)	Conferência e envio ao TCE/RO dos relatórios da IN 22.	TCE/RO CGM Superintendência de Contabilidade	Até o 19º dia útil do mês subsequente
FMS (CONTADOR)	Monitorar o percentual de aplicação em Saúde. Verificar se as transferências realizadas pela tesouraria estão de acordo com a LOA e se está ocorrendo a devida aplicação. (Caso a aplicação não esteja de acordo deverá ser informado à CGM e Superintendência de Contabilidade	Coordenadora do F.M.S Ordenador de despesa; CGM	Até o 20º dia útil do mês subsequente
SEMEC (CONTADOR)	Monitorar o percentual de aplicação em Educação. Verificar se as transferências realizadas pela tesouraria estão de acordo com a LOA e se está ocorrendo a devida aplicação. (Caso a aplicação não esteja de acordo deverá ser informado ao Ordenador de despesa, CGM e Superintendência de Contabilidade	Ordenador de despesa; CGM Superintendência de Contabilidade	Até o 20º dia útil do mês subsequente
FMS (CONTADOR)	Acompanhar e controlar a utilização dos recursos por fonte, evitando gasto acima dos valores recebidos.	CGM Superintendência de Contabilidade	Até o 20º dia útil do mês subsequente
SEMEC/FMAS/ FUMDICRA/Fundo da Droga/Fundo de Perdas (CONTADOR)	Acompanhar e controlar a utilização dos recursos por fonte, evitando gasto acima dos valores recebidos.	CGM Superintendência de Contabilidade	Até o 20º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA/PREFEITURA (CONTADOR)	Acompanhar as Publicações de responsabilidade do contador conforme Decreto Municipal n.5.192/2019 (24/03/17)no portal da transparência (prestação de contas anual, parecer prévio do TCE e Decisão final da Câmara)	Ordenadores de Despesas CGM Superintendência de Contabilidade	mensal
FMS/FMAS/ FUMDICRA/PREFEITURA (CONTADOR)	Acompanhamento, em conjunto com a coordenadora, das metas estabelecidas no Decreto de Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, com o arrecadado, empenhado, liquidado, pago.	Ordenadores de Despesas CGM Superintendência de Contabilidade	Até o 20º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA/PREFEITURA (CONTADOR)	Acompanhamento quanto ao lançamento de superávit quanto por recursos por fonte.	Ordenadores de Despesas CGM Superintendência de Contabilidade	Até o 20º dia útil do mês subsequente
FMS/FMAS/ FUMDICRA/PREFEITURA (CONTADOR)	Cálculo do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de cada ano, por fontes de recursos.	Ordenadores de Despesas SGOGM CGM Superintendência de Contabilidade	Até dia 15/01 de cada ano.
FMS/FMAS/ FUMDICRA/PREFEITURA (CONTADOR)	Análise e parecer referente excesso de arrecadação.	Ordenadores de Despesas SGOGM CGM Superintendência de Contabilidade	Qualquer tempo
FMS/FMAS/ FUMDICRA/PREFEITURA	Monitoramento da IN n. 065/2019/TCE/RO.	Ordenadores de Despesas SGOGM	

A (CONTADORES)		CGM Superintendência de Contabilidade	

Anexo II

Mês / Ano		**Saldo da Dívida Ativa Municipal**						
Exercício	**Natureza**	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Estorno Inscrição**	**Movimento Mensal**			**Saldo Atual**
					Cobrança	**Cancela mento Prescriç ão**	**Cancel ament o Diversos**	
	Tributária							
	I.P.T.U							
	TX. LIXO							
	I.S.S.							
	MULTAS, JUROS IPTU							-
	MULTAS, JUROS LIXO							
	MULTAS, JUROS ISS							
	Sub Total							
	MULTAS, JUROS, CORREÇÃO DA DÍVIDA ATIVA							
	Sub Total							
	Total Tributaria							-
	ENCARGO DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
	Não Tributária							
Total Não Tributária		-				-		-
Total		-	-	-	-	-	-	-
Justificativa								**Total**
Assinatura do Responsável pelo controle da Dívida Ativa								

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAB67524

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.594/2020 DE, 04 DE MARÇO DE 2.020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica criado, na Lei Municipal nº 1.386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde o cargo de Vacinador.

Art. 2º Fica incluído o cargo de Vacinador no Anexo III e Padrão 04 do Anexo IV da Lei Municipal nº 1386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde.

Art. 3º Fica incluído no anexo VII da Lei Municipal nº 1386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde a atribuição do cargo de Vacinador, com a seguinte redação: Os titulares do cargo têm como atribuições: Manter a ordem e a limpeza da sala; prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; manter as condições ideais de conservação dos imunobiológicos; verificar e notificar ao chefe imediato se os equipamentos estão em boas condições de funcionamento; dar destino adequado das embalagens e dos imunobiológicos inutilizados e ao lixo da sala de vacinação; orientar e prestar assistência à clientela, com segurança, responsabilidade e respeito; registrar a assistência prestada nos impressos adequados, bem como, alimentar os sistema de informação; manter o arquivo em ordem; avaliar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas; verificar se a sala está limpa e em ordem; verificar e anota a temperatura do refrigerador ou refrigeradores, no mapa de controle diário de temperatura; verificar o prazo de validade dos imunobiológicos, usando com prioridade aqueles que estiverem com prazo mais próximo do vencimento; retirar do refrigerador de estoque a quantidade de vacinas e diluentes necessária ao consumo na jornada de trabalho; colocando as na caixa térmica com condições adequadas para conservação das mesmas; realizar triagem dos pacientes; orientar pacientes acerca das vacinas que serão administradas; Administrar imunobiológicos; agendar retornos; e demais atribuições previstas na Portaria Conjuntiva ANVISA/FUNASA de 02/08/2004 e Manual para procedimentos de vacinação. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Art. 4º Aumenta o numero de vagas para os cargos de Técnico em Enfermagem 30 horas e Técnico em Enfermagem PSF, 40 horas semanais, integrando o Padrão 4 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.386/2007, PCCV da Saúde.

Art. 5º O Padrão 4 do anexo II da Lei Municipal nº. 1.386/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Saúde passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

.....

PADRÃO 4				
Nº.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT**	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (h)**
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	67	30
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	10	40
03	TÉCNICO EM FARMÁCIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	04	40
04	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	01	40
05	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	05	40
06	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	10	40
07	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	12	24

08	VACINADOR	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	05	40

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2571DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 021/2020. PIMENTA BUENO, 05 DE MARÇO 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º2006/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 **(Dez) Diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), e 06 **(Seis) Meio Diárias**, no valor unitário de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais) Perfazendo o total de R$ 3.250,00- (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando da OFICINADE DE MONITORAMENTO E PLANEJAMENTO EM IST, AIDS E HEPATITE VIRAIS nos dias 10 e 11 de Março 2020. No município de Porto Velho/RO. Não Obstante, também estarão encaminhando e protocolando amostras para análise do programa VIGIÀGUA, e até a AGEVISA para tratar de assuntos sobre o controle de vetores e receber MALATHION (Produtos para ser utilizado em ações de bloqueio no combate e controles das ARBOVIROSES transmitidas pelo AEDES AEGYPTI

SERVIDOR	CPF	MEIO	INTERIRA
MILVANE STRE HOLANDA	CPF: 177.325.222-49	02	02
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	CPF: 387.927.611-00	02	02
SANDRA MARA KISCHENER	CPF: 623.075.682-04	02	02
LUIZ DO CARMO DE JESUS	CPF: 292.813.182-53	00	04

Valor Unitário Meio R$125,00

Valor Unitário Inteira R$ 250,00

Art. 2.º O deslocamento será dia 09 de Março 2020 às 08h30min e o retorno será dia 12 de Março após todos os Compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo Hilux de Placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 Março de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B8367B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTO VELHO – RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 537/01 10/10/2001, que estrutura o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho e reestruturado pela Lei Complementar nº 404/2010 de 27/12/2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando as competências regimentais estabelecidas no Art. 7º do seu Regimento Interno, especialmente quanto a **CONCEBER**, **ACOMPANHAR E AVALIAR A GESTÃO OPERACIONAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO RPPS/FPS E FAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**.

Considerando o estabelecido nos Artº´s 8º e 19º do Regimento Interno, bem como, a necessidade do Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre assuntos referentes ao Fundo de Previdência - FPS e Fundo de Assistência FAS, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho de forma apartada pela especificidade a que se refere cada assunto a ser decidido.

Considerando a deliberação do Conselho na 24ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Membros do CMP- Reunir-se-ão mensalmente em 02 (duas) sessões ordinárias, conforme estabelecido no CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2020 do ANEXO I desta Resolução.

Art. 2° - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, incumbida de dar publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 9º do Regimento Interno do CMP.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do Conselho

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES	***ILZA NEYARA SILVA MARQUES***
Conselheiro Representante da SEMFAZ	Conselheira Representante do IPAM
LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA	***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Conselheiro Representante da SEMPOG	Conselheiro Representante da SEMAD
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA	***FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO***
Conselheiro Representante da SEMUSA	Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores
EDINEY FERREIRA DA SILVA	***SÉRGIO MOTA DE MORAIS***
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos	Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos
SILVIO NEY LEAL SANTOS	***JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS***
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos	Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES
Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2020

ASSUNTO: ASSISTÊNCIA

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	08 a 10/01/2020	13/01/2020	**15/01/2020**
FEVEREIRO	29 a 31/01/2020	03/02/2020	**05/02/2020**
MARÇO	26 a 28/02/2020	02/03/2020	**04/03/2020**
ABRIL	25 a 27/03/2020	30/03/2020	**01/04/2020**
MAIO	29/04 a 01/05/2020	04/05/2020	**06/05/2020**
JUNHO	03 a 05/06/2020	08/06/2020	**10/06/2020**

ASSUNTO: PREVIDÊNCIA

MÊS	INCLUSÃO DE PAUTA	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	15 a 17/01/2020	20/01/2020	**23/01/2020**
FEVEREIRO	12 a 14/02/2020	17/02/2020	**19/02/2020**
MARÇO	11 a 13/03/2020	16/03/2020	**18/03/2020**
ABRIL	08 a 10/04/2020	13/04/2020	**15/04/2020**
MAIO	13 a 15/05/2020	18/05/2020	**20/05/2020**
JUNHO	10 a 12/06/2020	15/06/2020	**17/06/2020**

Observação:
1. Todas as possíveis alterações de data serão comunicadas com antecedência regimental.
2. As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no inciso II do Art. 19 do Regimento Interno.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3BD0141

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 19/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.03710-00/2020**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 4,5 (quatro e meia) diáras mais auxilio deslocamento de 0,5 (meia) diária para os servidores se deslocarem até a cidade de Salvador - BA no período de 17/03/2020 a 20/03/2020 para realizar visita técnica e participar da 1° Assembléia Ordinária da ABRASF 2020 que acontecerá nos dias 19 e 20/03/2020, conforme solicitação através de memorando nº 032/2020/SUREM/GAB/SEMFAZ de 19 de fevereiro de 2020. A viagem acontecerá através de transporte via aéreo.

Nome	Cad	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un.	Vlr. Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal	Salvador - BA	4,5	R$ 620,00	R$ 2.790,00
			Auxilio deslocamento	0,5	R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL						**R$ 3.100,00**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A4B48B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 19/SEMI/2020

PORTARIA N° 19/SEMI/2020 Porto Velho/RO, 05 de Março de 2020.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00044-00/2020.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 02 ½ (duas meias) diárias, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem com urgência à Humaitá- AM, sendo necessário o deslocamento devido a alteração da logística para atender a demanda dos trabalhos, nos dias 06 e 13/03/2020, com a finalidade de realizar o resgate da equipe de campo do Grupo Técnico de Trabalho - GTT, responsável pela mobilização social das reuniões comunitárias dos distritos do Baixo Madeira, conforme Memorando nº 18/ASTEC/GAB/SEMI de 05/03/2020.

NOME	Dados	Cargo	Destino	QTD.	Valor da meia diária (R$)	Valor Total
Raimundo Júlio de Souza	Matrícula: 221101	Téc. de Nível Médio	Humaitá - AM	02 ½(duas meias)	175,00	**R$ 350,00**
José Maria de Amorim Júnior	Matrícula 243155	Gari		02 ½(duas meias)	175,00	**R$ 350,00**
Total						**R$ 700,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D380EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 016/2020/GAB/SEMUR, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a publicização das alterações de proprietários realizadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;
Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e
Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar publico as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT)**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2020**, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO N.º 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ANEXO I – RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS					
#	INSCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE		PROCESSO	SETOR
		DE	PARA		
1	03.03.001.0267.001	VICTOR VILLAR ALONZO	JOSE MARCIO LONDE RAPOSO	18-00604/2020	DICI
2	01.12.081.0090.001	VITOR MAYER	AIRTON MAYER	18-00674/2020	DICI
3	03.09.022.0336.001	OSVALDO LOURENÇO DA SILVA	DIRCE ORIANI	18-01086/2020	DICI
4	01.25.037.0452.001	JOSE CARLOS BASTOS	O ESTADO DE RONDONIA	18-00776/2020	DICI
5	01.16.092.0332.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	0601362-2019	DICI
6	01.12.088.0120.001	FERNANDO CARVALHO LAGE	SUED STHERSER BEZERRA	18.00624-2020	DICI
7	01.24.551.0308.001	DAMARIS HERMINIO BASTOS	ECOVILLE PORTO VELHO EMP. IMOB. LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18.00640-2020	DICI
8	03.09.043.002.019	ENGELPA ENGENHARIA P EMPREENDIMENTO	INARA MARIA GUERREIRO SARIVA DE SA	18006552020	DICI
9	03.04.044.0150.001	ALMIRO FERREIRA DA SILVA	NILSON GARCIA DE MATOS	1800685-2020	DICI
10	03.24.999.375.042	SBS EMPREENDIMENOS LTDA	ERIKA CRISOSTOMO ALBUQUERQUE	1800696-2020	DICI
11	01.16.025.0251.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MARIA SUELY DA ROCHA BRASIL	6142952019	DICI
12	01.26.091.0020.001	ENCOL S / A ENGENHARIA , COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	6016972019	DICI
13	01.25.029.066.001	NORMA IZABEL ALVES DE ALMEIDA	O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	1801044-2020	DICI
14	01.29.999.1063.123	FERNANDO FARIAS GUEDES E MARILIA DE OLIVEIRA TORRES	CICERA LUCENA CORREIA BAUMANN E FRANCISCO ALBERTO BAUMANN DE AZEVEDO	18.00567/2020.	
15	01.26.098.0410.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	MARIA ANTONIA CAVALCANTE	18.00567/2020.	
16	01.26.098.0400.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	MARIA ANTONIA CAVALCANTE	18.00567/2020.	
17	01.25.100.0165.001	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	JOCASTA DENISE CARVALHO DE OLIVEIRA;LARISSA RAMALHO DE OLIVEIRA;VANESSA RAMALHO DE OLIVEIRA E WANDERLEY MARTINS RAMALHO DE OLIVEIRA	18.00567/2020.	
18	01.29.510.1596.020	FELIPE PACHECO BARROS	CELSO RICARDO CUNHA DE SOUZA RODRIGUES	18.00567/2020.	
19	03.04.023.0480.022	MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP	JOSE ANTONIO ROBLES E CRISTIANE VARGAS VOLPON ROBLES	18.00567/2020.	

20	01.11.150.0213.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	BRUNA LARYSSA DA SILVA FERNANDES;GABRIELA PAMELA DA SILVA FERNANDES;MARCIA FERNANDES DA SILVA FERNANDES;MELISSA KAROLINE DA SILVA FERNANDES	18.00567/2020.	
21	01.11.146.0471.001	ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA E MARIA AUGUSTA DA SILVA LIMA E SILVA	18.00567/2020.	
22	01.18.302.0430.017	MP EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	GERLANDIO MARQUES SANTOS	18.00567/2020.	
23	01.29.518.1030.280	ELIAS ALVES DE PAULA	VANDO BRAGA MELO	18.00567/2020.	
24	01.14.201.0006.175	ELLEN CRISTINA MADEIRO DE FARIAS	JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO	18.00567/2020.	
25	02.05.090.0030.001	CLEIDE SOARES	MARIA DAS DORES PINTO AOYAMA E OSWALDO MASSAMI AOYAMA	18.00567/2020.	
26	01.29.024.0240.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ROBERTA AZEVEDO SANTOS	18.00567/2020.	
27	01.14.548.0036.001	MARIO YASUO KASHIMOTO e SANDRA MARIANO	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	18.00621/2020	
28	01.11.125.0165.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS	18.00621/2020	
29	01.14.151.0450.001	SALIM CORDOVA SANTOS	EVA SANTOS LOPES	18.00621/2020	
30	03.15.125.0314.001	ADAO SOUSA MOTA	ANDREU ARTHUR PORTUGAL PORTELA	18.00621/2020	
31	01.29.555.0097.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAQUEL LINS DE QUEIROZ KELLER GARCIA	18.00621/2020	
32	01.26.110.0024.001	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	JOAO RODRIGUES PÊGO	18.00621/2020	
33	03.25.054.0343.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIETA GUEDES DE LIMA	18.00621/2020	
34	03.25.054.0351.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIETA GUEDES DE LIMA	18.00621/2020	
35	01.25.003.0130.001	DIVINA DE FATIMA SILVA	ESTEFANY CASTRO SILVA E JEFERSON BISPO DA COSTA	18.00621/2020	
36	01.18.020.0006.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONO	HELENA MARIA MUNHOZ VIEIRA E NATANAEL VIEIRA DA SILVA	18.00621/2020	
37	03.01.123.0377.001	JOAO FERREIRA GOUVEA	JOAO CLOSS JUNIOR	18.00232/2020	
38	01.14.213.0685.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EZINETO DA SILVA NECO	18.00503/2020	
39	01.14.110.0198.001	ROBERTO MACHADO BUENO	MARCELO ACACIO SIQUEIRA	18.00503/2020	
40	01.14.022.0050.001	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA SILVA e MARIA LÚCIA FERREIRA SILVA	18.00656/2020	
41	03.15.088.0125.001	SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO	LUCIANE CASARA CAVALCANTE DA ROSA e NOSLEN HEULE DA ROSA	18.00656/2020	
42	01.10.015.1269.066	WILSON SACCHI PETERNELE	MARLI LUCIA TONATTO ZIBETTI	18.00670/2020	
43	03.02.126.0310.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FLAVIA NADIA DE OLIVEIRA CASTELO	18.00670/2020	
44	03.21.066.0300.153	OLGAIDE LAMARÃO RODRIGUES	LEONARDO LAMARÃO RODRIGUES COSTA	18.00670/2020	
45	01.26.190.0251.001	ALDEMIR BENTO PROENÇA	FRANCIMARA WIQUES DA SILVA e SAMARA WIQUES DA SILVA	18.00670/2020	
46	03.15.095.0089.051	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GELSINEY BEZERRA PASSOS e NEUZILENE BORCART FREIRE	18.00670/2020	
47	01.14.081.0188.001	RAQUEL GIL COSTA	DARLENE DONATTO SIQUEIRA e PAULO RICARDO ORDOQUE SIQUEIRA	18.00670/2020	
48	01.24.505.0136.360	CRISTIANE DE CASSIA BOLONHEZ RIVERO	LIELIA FERNANDES CRUZ AMARAL	18.00670/2020	
49	03.09.043.0273.044	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	MARISTELA PALLA	18.00670/2020	
50	03.01.103.0292.001	KAROLINE DOS SANTOS TAVARES GRIGOLETTO	MONNA HOLANDA SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EIRELI	18.00670/2020	
51	02.06.021.0171.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	QUELE REJANE MORAES BARBOSA	18.00670/2020	
52	01.12.042.0061.001	WESLHEY VALANI DE PAULA	JAMES CARACARÁ PACHECO e MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS PACHECO	18.00670/2020	
53	03.21.040.0558.282	GUSTAVO AKIRA TAKEMOTO	ROSANE BERMON DO CARMO DOS ANJOS	18.00670/2020	
54	03.10.018.1269.059	ADAILSON SILVA DA COSTA E SILVELENE BONETTI DA SILVA COSTA	JOAO ALFREDO ALENCAR DA MATA E NEILA FABIA LIMA DOS ANJOS DA MATA	18.00670/2020	
55	01.14.534.0329.001	ANGELA MARIA SIMAO	Fernanda Simao Martins	18.00670/2020	
56	01.07.016.0532.019	ARMINDO MOREIRA DO CANTO	ARMINDO MOREIRA DO CANTO JÚNIOR E GEANI REBOUÇAS GOMES DO CANTO	18.00670/2020	
57	01.16.117.0290.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARIA ERIVANEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO BRITO	18.00684/2020	
58	01.03.528.0495.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	EMILY MASLOWA SOUSA GOMES e RAFAEL PASCHOAL DOS SANTOS	18.00684/2020	
59	01.30.016.0160.001	ADEMAR JANES DANELUZ	MARIA SANTANA	18.00684/2020	
60	01.12.002.0380.008	EDVINO PRECZEVSKI e ELENISE HERNANDEZ GOULART PRECZEVSKI	EDVINO PRECZEVSKI e ELENISE HERNANDEZ GOULART PRECZEVSKI	18.00684/2020	
61	01.29.999.1063.270	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	18.00684/2020	
62	01.25.011.0460.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ AGOSTINHO DOS SANTOS	18.00684/2020	
63	03.01.092.0409.001	ANTONIO CARVALHO AGRA	ANA LOURDES MACIEL AMORIM;SANDRA CARVALHO AGRA;SELMA CARVALHO AGRA;SÉRGIO CARVALHO AGRA;SILVANA DANTAS DA SILVA AGRA;SILVANA DANTAS DA SILVA CARBALHO;SUELI CARVALHO AGRA	18.00684/2020	
64	03.01.092.0471.001	ANTONIO CARVALHO AGRA	ANA LOURDES MACIEL AMORIM;SANDRA CARVALHO AGRA;SELMA CARVALHO AGRA;SÉRGIO CARVALHO AGRA;SILVANA DANTAS DA SILVA AGRA;SILVANA DANTAS DA SILVA CARBALHO;SUELI CARVALHO AGRA	18.00684/2020	
65	01.14.531.0127.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	MAROK SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA LTDA	18.00684/2020	
66	02.04.056.0605.059	WELCON INCORPORADORA IMOB.LTDA	EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA	18.00684/2020	
67	01.14.023.0120.001	MARIA ANTONIETA SILVA FONSECA	PEDRO UBIRATAM FIGUEIREDO DA SILVA	18.00684/2020	
68	01.29.050.0505.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TEREZA CRISTINA VIANA FERREIRA MOTA e JULIO MOTA DA SILVA	18.00684/2020	
69	01.14.632.0364.001	ANA PAULA COELHO ROCHA VENTURELLI DA SILVA e PAULO VITOR VENTURELLI DA SILVA	EMANUEL MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA e EMANUEL MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	18.00684/2020	
70	01.11.120.0150.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MATEUS MARTINS	18.00684/2020	
71	01.11.137.0060.001	TEREZA PAULA GONDIM LEITE	NILSON MORAIS DE LIMA	18.00684/2020	
72	01.14.153.0598.001	ISÉLIA DO NASCIMENTO MORAIS	RENATO FERNANDES CAETANO	18.00711/2020	
73	03.21.040.0558.083	OSNILDO GILSON ZINCOSKI	MILCELENE BEZERRA VIEIRA	18.00711/2020	
74	01.18.302.0680.048	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA ME	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	18.00711/2020	
75	03.23.071.0040.001	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	Dalcirene Sousa Rodrigues	18.00711/2020	
76	03.24.999.0555.030	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIA ROSA FERRAZ	18.00711/2020	
77	01.28.301.0974.068	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDERSON BRANDÃO COHEN	18.00711/2020	
78	01.14.209.0500.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO E KARINE DO NASCIMENTO FREITAS	18.00754/2020	
79	01.10.515.2344.093	THOMAS JAKOB KLARER	ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	18.00754/2020	
80	01.29.031.0289.001	LUCAS HELENO BONATO SOBRINHO	VALMIR PICH	18.00754/2020	
81	01.14.608.0113.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS	WALACE HENRIQUE REIS MELO	18.00754/2020	

		IMOB. LTDA			
82	01.35.216.0382.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ELDER NOGUEIRA DA SILVA e TAINA ALMEIDA CASANOVAS	18.00754/2020	
83	01.10.515.2344.071	GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO	MARCELO TOLEDO BEZERRA e SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO	18.00754/2020	
84	03.02.142.0310.040	NADJA DE SÁ LEITAO CRUZ e RODRIGO PASCOAL AZEVEDO	JOSE MARIA NOGUEIRA BORGES FILHO e TAINARA CARVALHO SOMBRA NOGUEIRA BROGES	18.00754/2020	
85	01.24.542.0248.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CONFECCÕES ME	MARIA ROSINEIA RODRIGUES AUZIER e JOEL AUZIER DA SILVA	18.00754/2020	
86	03.21.066.0800.224	PAULO SERGIO DE ARAUJO	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	18.00777/2020	
87	03.02.091.0337.001	PAULO ROBERTO MARTINS	CEDRO-CENTRO ESP. EM DIAGNOSTICO RAD ODONT EIRELI	18.00777/2020	
88	03.03.004.0042.001	ANA BEATRIZ SADECK SOARES RODRIGUES	SALIN PINTO DA SILVA	18.00777/2020	
89	03.24.999.0140.298	ROMMEL DA SILVA SOUSA E EDNELCI OLIVEIRA CHAGAS SOUSA	LEONARDO CHAGAS SOUSA	18.00777/2020	
90	01.24.557.0571.001	ANA LOBO GOMES E WALDIR DOS SANTOS GOMES	CAMILA DE ALCANTRA	18.00777/2020	
91	01.23.010.0350.001	GRACINO CLAUDINO DE FREITAS	CICERA MARIA SOUZA ARIMATEIA E ROSEMIR JOSE DUARTE DE FREITAS	18.00777/2020	
92	01.14.057.0106.001	ANA ZILDA RODRIGUES DE SOUZA	SHEILA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	18.00777/2020	
93	01.15.046.0376.001	ANTARES ENGENHARIA LTDA	GEAN GUNTHER	18.00777/2020	
94	03.24.050.0701.035	CAMILA TEODORO SOUZA OLIVEIRA GRABNER E GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	ROGERIO FERNANDES	18.00777/2020	
95	03.08.009.0223.021	ROSA FLAVIA CARLOS SILVA E SILVA	LUCIA FATIMA DOS SANTOS BARRETTO e THALES NUNES BARRETTO	18.00796/2020.	
96	01.14.261.0079.001	JAIR LOPES DA SILVA	FRANCISCO DA FONSECA PEREIRA	18.00796/2020.	
97	01.10.015.0792.070	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	DALMO ANTONIO DE CASTRO BEZERRA e GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA	18.00796/2020.	
98	01.14.201.0006.070	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA	18.00796/2020.	
99	01.16.071.0110.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FRANCISCO DA SILVA MARINHO e KEILA FALCAO VEIGA	18.00796/2020.	
100	01.16.053.0862.118	JOSE OLEGARIO BOTELHO FILHO e LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO	BRUNO ASSIS COIMBRA SILVA e FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	18.00796/2020.	
101	01.15.076.0404.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANA LUCIA ALVES MACIEL DA COSTA e GIDEON LIMA MACIEL	18.00796/2020.	
102	01.25.048.0242.001	JOSIEL GOMES COSTA e JOSIVAN ALVES COSTA	ALBERTO BRUNO DE OLIVEIRA VIANA	18.00796/2020.	
103	02.06.024.0467.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARMINDO BRIENE DE BARROS e NEUZA BIGUINATI DE BARROS	18.00796/2020.	
104	01.18.108.0230.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	FRANCISCO FERNANDES CARDOSO	18.00796/2020.	
105	01.18.140.0011.275	CLESIO ANTUNES e ESTER NUNES ALVES ANTUNES	AURIVALDO PEIXE DE SOUZA	18.00911/2020	
106	01.24.505.0136.316	VICTOR HUGO GIUDICI MINUZZI	ALISSON ALEXANDRE MOURÃO BERNARDO e LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	18.00911/2020	
107	02.04.146.0015.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA FERREIRA DA SILVA	18.00911/2020	
108	01.29.534.0043.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JORGE SALAZAR FURTADO	18.00911/2020	
109	01.24.505.0136.089	VALESKA ARAUJO PEIXOTO	MARIA ANGELA DE LIMA	18.00911/2020	
110	01.25.191.0131.001	HABITASUL EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA	ISABEL CRISTINA MACHADO CARDOSO	18.00911/2020	
111	02.06.106.0688.001	JOSE AUGUSTO FERNANDES	GILBERTO NUNES DE SOUZA	18.00932/2020	
112	03.02.081.0508.028	G. N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Lincoln Pereira da Silva Dall'Oglio	18.00932/2020	
113	01.10.515.2344.112	ORLANDO CARNEIRO SOARES	ORLANDO CARNEIRO SOARES e PAULA DE MELO NASCIMENTO	18.00932/2020	
114	01.24.570.0318.001	WANDERLEY JOSÉ CARDOSO e EID FABRICIA TONIOLO CARDOSO	ALCINIRA NOTARIO RANGEL DE AQUINO	18.00932/2020	
115	03.08.094.0007.001	JOANA MARIA ROBERTO FREIRE	SANTO ANTONIO PARTICIPACOES LTDA	18.00932/2020	
116	03.09.043.0493.067	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JASON MARTINS FERREIRA BARROS	18.00932/2020	
117	03.01.121.0229.003	MARIA ANGELICA MEIRA BORRE e GUILHERME ABBAD SILVEIRA	ELIZA MARIA DE SOUSA MAXIMO, HÉLICA DE SOUSA MAXIMO,KARLA DE SOUZA MAXIMO GONÇALVES e KEYLA DE SOUSA MAXIMO	18.00932/2020	
118	03.03.014.0210.001	MARCELO DOS SANTOS APOLONIO	ALVAIR MACEDO CARNEIRO e OSMAR DE LIRA CARNEIRO	18.00932/2020	
119	01.16.044.0150.001	FLAVIO MATOS MOURA	LUCINEIDE MATOS DE MOURA MUNIZ	18.00932/2020	
120	03.24.012.0293.028	FRANCIELLI APARECIDA STODULSKI e OSVALDO STODULSKI	EDINEIA CARVALHO LOPES e WAGNER VICTOR BARROS ARAGAO	18.00932/2020	
121	01.25.102.0260.001	ANTONIO SANTANA CASTELO BRANCO	LUIS SEVERINO DA SILVA	18.00932/2020	
122	03.04.046.0330.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CICO COMERCIAL LTDA	18.00932/2020	
123	01.27.084.0013.001	RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA PEIXOTO	ONOFRE JUNIOR DE LIMA FREIRES	18.00932/2020	
124	03.09.043.0273.061	FLAVIO GASPAR DE CARVALHO JUNIOR	MARILENE DA SILVA HENRIQUE	18.00932/2020	
125	02.06.106.0247.001	JOSE EDUARDO GOES	JUVELINO FERREIRA DOS REIS	18.00932/2020	
126	02.04.128.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARMINDO DOMINGUES ESTEVES	18.00932/2020	
127	03.09.031.0301.019	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES DE MIRANDA e MAIARA ALVES DE CARVALHO	GISELE FERNANDES RODRIGUES e OSVALDEMIR GOÇALO RODRIGUES JUNIOR	18.00932/2020	
128	01.15.037.0030.001	PLANETA COM. ATAC. DE UTILIDADES DO LAR LTDA-EPP	OLIVEIRA & OLIVEIRA COM. E IND. DE GENEROS ALIMENT	18.00967/2020.	
129	03.04.017.0041.001	CARMEM SIMPLICIO DA SILVA	FERREIRA & ARZA LTDA ME	18.00967/2020.	
130	03.02.051.0390.001	MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEIJO E OUTROS	A C FIGUEIREDO EIRELI	18.00967/2020.	
131	01.24.506.0159.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDELMIRO PINTO DA SILVA	18.00967/2020.	
132	01.15.120.0564.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	TEMISTA BATISTA SILVA	18.00967/2020.	
133	02.03.096.0189.013	LUANA ALVES CAVALCANTE	JORGE EVARISTO DE MELO	18.00967/2020.	
134	03.24.999.0041.001	MARISA MAGALHES CASTIEL DE CARVALHO	VITOR MANOEL MARQUES LOURENCO	18.00967/2020.	
135	03.01.104.0070.005	PATRICIA MENDES GUIMARÃES CURI E PAULO CURI NETO	ORLANDO LEITE DE CARVALHO	18.00967/2020.	
136	01.29.518.0476.123	AISLAN CRISTIAN SILVEIRA DE AQUINO PRESTES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.00967/2020.	
137	01.21.096.0225.002	BARTOLOMEU ALVES DA SILVA E ERIMAR MARIA LIMA ALVES	ALCIONE AUGUSTO VIANA E GENILSON VIANA	18.00967/2020.	
138	01.22.543.2429.033	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	CÁTIA FIGUEIRA SILVA	18.00986/2020	
139	01.12.073.0148.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDO NONATO BARROS	18.00986/2020	
140	03.02.142.0310.023	AERSANDRO DE MELO CAMELI	DIEGO DE SOUZA BORGES	18.00986/2020	
141	03.01.046.0073.001	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	JOSÉ MARIA LEITÃO DA COSTA	18.00986/2020	
142	01.29.510.0698.038	EVENNY NEIVA CUNHA DE OLIVEIRA	THATIANNE GADELHA PEREIRA	18.00986/2020	
143	02.03.999.0102.035	ALFREDO RODRIGUES MAIA FILHO E ROSE MARY GONDIM FERNANDES MAIA	SERGIO ANDERSON DOS SANTOS SILVA	18.00986/2020	
144	01.27.011.0130.001	IRACI RODRIGUES DE MELO	VALDOMIRA DE GODOY ASSUNÇÃO	18.00986/2020	
145	01.15.037.0452.001	FRANCISCO BATISTA CABRAL	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	18.00967/2020.	
146	01.15.037.0015.001	FRANCISCO DE OLIVEIRA AMARAL	INCORPORADORA NOVO ESTADO LTDA	18.00967/2020.	

147	01.29.547.0131.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUIZ GUSTAVO TOME MOLINA E TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA MOLINA	18.00684/2020	
148	01.22.539.1150.043	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR E SAMARA FERREIRA DA SILVA	18.01026/2020	
149	01.23.032.0310.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO ERITO CAMPOS BRASIL	18.01026/2020	
150	01.11.106.0408.027	MICHEL DE MIRANDA LOPES	RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	18.01026/2020	
151	03.17.051.0582.001	LAZARO QUEIROZ BORGES	KAPELLE ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇOES-ERELI	18.01026/2020	
152	01.49.072.0375.001	RAILSON CARLOS CONCEIÇÃO PARGA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-0021/2020	DIAC
153	03.02.117.0411.001	AZAMOR LOPES DE LUCENA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-04936/2018	DIAC
154	01.07.003.0070.001	AUTOMAK PECAS E IMP SERVICOS LTDA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08034/2019	DIAC
155	01.14.314.0315.001	WANDERLEY JOSE DE AQUINO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03967/2019	DIAC
156	01.14.197.0522.001	ELAIDE DA SILVA DUTRA	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-01465/2019	DIAC
157	01.15.111.0571.001	LUZINETH WANDERLY FRAGA	ADEMIR JOSE DA SILVA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
158	01.16.110.0121.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ACRIVALDO OLIMPIO DA SILVA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
159	01.15.111.0551.001	MARIVALDO CORDEIRO DE SALES	PEDRO IGOR ALENCAR DA SILVA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
160	01.14.078.0208.001	SID ORLEANS CRUZ	SANDRA DA SILVA SOARES	OF-845/-SRI/2019	DIAC
161	01.15.111.0561.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	JOÃO GABRIEL ALENCAR DA SILVA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
162	03.15.118.0273.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	VALDAIR FRANCISCO BORGES	OF-845/-SRI/2019	DIAC
163	01.11.080.0290.001	GILSON BARBOSA	BANCO BRADESCO S/A	OF-845/-SRI/2019	DIAC
164	02.05.057.0032.001	ISMAELITA GOMES DE MOURA	EDUARDO GOMES DE MOURA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
165	01.11.118.0405.001	EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	MARIA DAS GRAÇAS COSTA GUEDES	OF-845/-SRI/2019	DIAC
166	01.14.546.0437.001	CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A	THAIS MONTEIRO FERREIRA BRITO	OF-845/-SRI/2019	DIAC
167	01.14.537.0019.001	FERNANDO ALBINO DO NASCIMENTO	MARIANGELA DIAS DE ARGOLO NASCIMENTO	OF-845/-SRI/2019	DIAC
168	01.12.061.0315.001	CAVALCANTE & VIEIRA LTDA ME	MARCELLO JOSIAS DE MOURA FRANÇA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
169	01.16.068.0150.001	CESAR FOLADOR	BRUNO HENRIQUE ESQUIVEL DE OLIVEIRA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
170	01.15.091.0105.001	CLESIO MARTINS DA SILVA	FRANCISCO DAS CHAGAS JEAN BESSA HOLANDA NEGREIROS	OF-845/-SRI/2019	DIAC
171	01.16.065.0264.001	CRISTIANO SILVA LISBOA	ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES	OF-845/-SRI/2019	DIAC
172	03.15.102.0384.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	ROSELI DA COSTA PINTO	OF-845/-SRI/2019	DIAC
173	01.16.003.0481.001	RITA MARIA DE CASSIA	CONSTRUTORA E INCORPORADORA P & F LTDA- EPP	OF-845/-SRI/2019	DIAC
174	02.06.101.0087.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE FRANCISCO PORTELA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
175	01.12.015.0512.011	TATIANA LARA SILVA DO AMARAL	ROSANA MACHADO DA SILVA	OF-845/-SRI/2019	DIAC
176	01.26.088.0050.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	JARIB DO NASCIMENTO GARCIA	18-00743/2020	DIAC
177	01.10.008.0781.087	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	DANIELE DA SILVA SALDANHA	18-00743/2020	DIAC
178	01.18.304.1249.242	JOSILENE MOTA DA SILVA	ALBENISIA FERREIRA PINHEIRO	18-00743/2020	DIAC
179	03.24.999.0646.331	ROBERTO CLEVERTON SALLES	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	18-00743/2020	DIAC
180	03.09.043.0273.072	ISIS GOMES DE QUEIROZ	ELI AQUINO DE LEMES FELIZARDO	18-00743/2020	DIAC
181	01.14.552.0077.001	LEONARDO ALENCAR MOREIRA	WALTER SIMAO DOS REIS JUNIOR	18-00743/2020	DIAC
182	01.16.030.0276.001	JOSE DO ROSARIO DA SILVA PANTOJA	JVC IMOVEIS LTDA	18-00743/2020	DIAC
183	02.03.999.0023.061	REINALDO GONÇALVES FERREIRA	EMANUEL BARBOZA MARTINS	18-00743/2020	DIAC
184	03.13.014.0400.111	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ROBERTO GURKEWICZ	18-00743/2020	DIAC
185	01.14.210.0286.001	CLAUDEMIR FALCOMER	PEDRINA DE SOUZA ALVES	of-9-SRI/2020	DIAC
186	02.05.011.0380.001	PEDRO ORIGA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	of-9-SRI/2020	DIAC
187	01.14.201.0006.181	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANA MARIA DA SILVA	of-9-SRI/2020	DIAC
188	01.16.116.0193.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	SILVAN JOSÉ TELES NASCIMENTO	of-9-SRI/2020	DIAC
189	01.35.207.0440.001	PAULO HENRIQUE LIRA DA SILVA	EMERSON GOMES VILACORTA	of-9-SRI/2020	DIAC
190	02.05.011.0001.001	PEDRO ORIGA NETO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	of-9-SRI/2020	DIAC
191	03.24.002.0296.001	LUCIANO MENDONCA DE OLIVEIRA	JESSICA FROES TRAJANO DE ARAUJO	of-9-SRI/2020	DIAC
192	03.15.095.0089.118	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	of-9-SRI/2020	DIAC
193	01.11.123.0195.001	JOSE WALTER DE OLIVEIRA	BETA RENT A CAR LOCADORA LTDA-EPP	of-9-SRI/2020	DIAC
194	03.12.054.0060.001	ERIVANIA LOBATO ALVES	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA	of-9-SRI/2020	DIAC
195	01.15.124.0415.001	MONICA BELARMINO DA SILVA	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	of-9-SRI/2020	DIAC
196	02.03.999.0054.003	MIGUEL EUCLIDES ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA NETO	ANA CLÁUDIA MENDES CAMINHA	18-08972/2019	DIAC
197	03.15.095.0089.111	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIELNA BARBOSA DO NASCIMENTO	of-9-SRI/2020	DIAC
198	01.24.525.0420.001	IGN	UNIAO FEDERAL	18-011818/2019	DIAC
199	01.25.085.0270.001	SANDRA REGINA DOS SANTOS SOUZA	ELIANE DO NASCIMENTO MELO	18-00711/2020	DIAC
200	01.24.547.0117.001	IGN	FAUAD DARWICH ZACHARIAS	18-09519/2019	DIAC
201	01.35.564.0612.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CATIA DOS SANTOS PENHA	18-08913/2009	DIAC
202	01.33.064.0024.001	01.33.064.0024.001	MARTA VEROS CUNHA	18-09626/2019	DIAC
203	01.25.069.0522.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00242/2019	DIAC
204	01.23.013.0360.001	JESUINO SILVA BOABAID	TIAGO ALESSANDRO CHIAPETTI	of-9-SRI/2020	DIAC
205	01.11.143.0048.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	of-9-SRI/2020	DIAC
206	01.14.210.0231.001	TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	JEFFERSON SERGIO SANTOS PEDROSO	of-9-SRI/2020	DIAC
207	01.35.203.0130.001	TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELIANE DOS SANTOS RAMOS	of-9-SRI/2020	DIAC
208	01.24.561.0301.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP.IMOB.LTDA-EM RECUPERAÇÃO	ELISIO EDUARDO CARDOSO DUARTE	of-9-SRI/2020	DIAC
209	01.14.603.0330.001	VANESSA MONTEIRO BANEGAS	IONNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	of-9-SRI/2020	DIAC
210	01.27.089.0115.001	KETELYN BARROS DA COSTA	PAULO DIEGO DA CRUZ PEDROZA	of-9-SRI/2020	DIAC
211	01.12.081.0090.001	AIRTON MAYER	VITOR MAYER	18-00674/2020	DIAC
212	03.24.999.0446.002	SINVAL LUCENA GUEDES	MAURO NAZIF RASUL JUNIOR	of-9-SRI/2020	DIAC
213	03.15.119.0050.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	of-9-SRI/2020	DIAC
214	03.15.119.0060.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	of-9-SRI/2020	DIAC
215	01.14.622.0139.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	TANIA CRISTINA DE SA SANTOS	of-9-SRI/2020	DIAC
216	01.15.093.0210.001	MARIA DAS NEVES ARAUJO DOS REIS MOURA MOREIRA	RAQUEL ARAÚJO MOURA	of-9-SRI/2020	DIAC
217	01.35.203.0150.001	TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RICHELLY KEROLAYNE MENEZES DA SILVA SOUZA	of-9-SRI/2020	DIAC
218	01.26.016.0140.001	OSMAR SANTOS DA ROSA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09977/2019	DIAC
219	03.08.023.0094.001	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	18-04929/2019	DIAC
220	01.22.083.0240.001	JOÃO BREMIDE EDUARDO	CICERO PESSOA REGO	18-09674/2019	DIAC
221	01.25.119.0145.001	DELROSARIO PINTO DO NASCIMENTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09295/2019	DIAC
222	03.12.075.0065.001	CICERO LINO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-07919/2019	DIAC
223	01.14.086.0115.001	IGN	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-09662/2019	DIAC
224	01.34.101.0465.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-08765/2019	DIAC
225	01.35.171.0415.001	IGN	JOSE BENEDITO DA SILVA	18-01050/2019	DIAC
226	01.20.042.0152.001	JOAO JAIME FERNANDES MULLER	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	18-08713/2019	DIAC
227	01.33.019.0168.001	IGN	NILZA QUARESMA DA SILVA	18-09118/2010	DIAC

228	01.33.537.0302.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALCIMERY TAVARES CORREA	18-06529/2018	DIAC
229	01.25.111.0264.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-05232/2018	DIAC
230	01.22.526.0085.001	IGN	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-08479/2019	DIAC
231	01.06.067.0198.001	OSVALDO LUIZ DE ARAÚJO	LEONICE ANTUNES FONSECA DA ANDRADE	of-9-SRI/2020	DIAC
232	02.05.087.0062.001	MARCOS MELO GUIMARÃES	JOEL DA SILVA JANUARIO	of-9-SRI/2020	DIAC
233	01.27.013.0565.001	EVA DA SILVA RAMOS	CELIO L LOPES ME	of-9-SRI/2020	DIAC
234	01.30.011.0010.001	JULIANA DE MORAIS	CLAUDETE DA SILVA SOUSA	of-9-SRI/2020	DIAC
235	01.15.100.0480.001	MILEIDE FERREIRA DOS SANTOS	SARAH FERREIRA DOS SANTOS	of-9-SRI/2020	DIAC
236	02.04.102.0529.001	WALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00156/2019	DIAC
237	01.25.111.0714.001	ALQUEVANJE FRANCA PINTO	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09358/2019	DIAC
238	02.06.036.0416.001	SEBASTIAO PIRES DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09981/2019	DIAC
239	01.25.118.0020.001	MARIA GORETE BARROS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-00486/2017	DIAC
240	01.24.509.0100.001	ACYR RODRIGUES MONTEIRO	UNIAO FEDERAL	18-07723/2018	DIAC
241	01.28.022.0075.001	IGREJA EVANGELICA BATISTA DA OLARIA	JOAO LEAL LOBO	18-02462/2019	DIAC
242	01.14.197.0462.001	MIRTES SOUZA FEITOZA	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	18-08563/2019	DIAC
243	01.14.035.0050.001	JOSE AFRANIO DE SOUZA	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-03990/2012	DIAC
244	01.14.035.0062.001	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	JOSE AFRANIO DE SOUZA	18-03990/2012	DIAC
245	03.02.091.0040.002	MARIA JACKELINE VIEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09667/2019	DIAC
246	01.14.018.0015.001	ROMEL SILVEIRA MONTEIRO	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-00311/2012	DIAC
247	01.24.558.0029.001	JOSE MARCIO BENITE RAMOS	EDSON RENATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	of-9-SRI/2020	DIAC
248	01.33.654.0581.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALAOR ALBERTO TERRA	of-9-SRI/2020	DIAC
249	01.11.136.0220.001	YUNG FONG DE PONTES	CARLOS ANTONIO CLAUDINO DE PONTES	of-9-SRI/2020	DIAC
250	01.14.113.0316.001	KARINE CRISTHIE DE SOUZA CASTRO	EDGARD DE SOUZA CASTRO	of-9-SRI/2020	DIAC
251	01.24.505.0136.127	EDSON DE MELO	PALMIRO ROBERTO JUNIOR	of-9-SRI/2020	DIAC
252	01.14.317.0063.016	ELIANE ANTUNES DE SOUZA	ANDRE CAVALI	of-9-SRI/2020	DIAC
253	01.24.505.0136.006	SONIA MARIA DOS SANTOS SANTOS	HELTON DE OLIVEIRA DIAS	of-9-SRI/2020	DIAC
254	01.10.515.2344.127	FABRICIO DE PAULO BRUNHARI	PATRICIA PAULA BRUNHARI FERREIRA	of-9-SRI/2020	DIAC
255	03.24.034.0427.025	ANA CAROLINA ALVES NESTOR	ERIC DE OLIVEIRA DO CARMO	of-9-SRI/2020	DIAC
256	01.24.505.0136.409	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILI	TSC INCORPORADORA LTDA	of-9-SRI/2020	DIAC
257	01.10.515.1900.058	JOSE WELLINGTON AMORIM	INGRID SUELEN SOARES DE CARVALHO ESTEVÃO	of-9-SRI/2020	DIAC
258	02.05.049.0210.004	KENRO KAIMMY RIBEIRO DA SILVA	LEONARDO EUDES DOS SANTOS MEDEIROS	of-9-SRI/2020	DIAC
259	01.10.012.0321.004	ANA CELIA SOARES FERREIRA	WELISON NUNES DA SILVA	of-9-SRI/2020	DIAC
260	01.10.515.1900.052	OSMAR LUIZ CASA	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	of-9-SRI/2020	DIAC
261	01.06.065.0247.003	MICHELLINY PINHEIRO DE MATOS BENTES	FRANCISCA FERREIRA LIMA	of-9-SRI/2020	DIAC
262	01.19.061.0696.002	JOAO DIMAS DA SILVA	ROALDO LUIS VALIATI	of-9-SRI/2020	DIAC
263	01.12.002.0336.045	DIEGO FERNANDES GARCIA	ADRIANO BUENO ZAMO	of-9-SRI/2020	DIAC
264	01.10.515.2344.096	RODRIGO DE SOUZA JUNQUEIRA	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	of-9-SRI/2020	DIAC
265	03.24.050.0701.023	Frederico José Evangelista Botelho	LEIDIANA MEDEIROS TAVARES	of-9-SRI/2020	DIAC
266	01.26.090.0976.001	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND.	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	06-17956/2019	DIAC
267	03.01.056.0076.001	SPU DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO AMAZÔNAS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03874/2016	DIAC
268	01.33.510.0102.001	IGN	FRANQUERLEY VINHORQUE FERREIRA	18-04674/2006	DIAC
269	01.28.550.0087.001	WILSA FERREIRA DOS SANTOS	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-09236/2019	DIAC
270	01.10.515.2344.087	MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN	DIEGO BRITO CAMPOS	of-9-SRI/2020	DIAC
271	01.24.505.0136.180	SOELI ALVES MASIERO	FABIULA MASIERO	of-9-SRI/2020	DIAC
272	03.24.999.0140.201	YGOR JACOMETI ATHANAZIO	ALOIR PEDRUZZI JUNIOR	of-9-SRI/2020	DIAC
273	01.10.008.0781.041	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANDRUS DA SILVA SANDRES	of-9-SRI/2020	DIAC
274	03.24.999.0555.021	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	DANIEL ROBSON LUDGERO DE BARROS	of-9-SRI/2020	DIAC
275	03.24.023.0271.008	JULIANA CÉSAR DE MEDEIROS RIBEIRO	MELISSA ANDREA VIEIRA DE MEDEIROS	of-9-SRI/2020	DIAC
276	02.03.152.0081.001	RAIMUNDO CLEUDECI DE PAULA CHAVES	RAIMUNDO NONATO LIMA	18-01077/2020	DIAC
277	01.06.067.0909.001	JOAO DO VALE NETO	LUCELENA GONÇALVES DE REZENDE FERREIRA	18-01077/2020	DIAC
278	02.03.999.0056.009	LEILTON PINTO PINHEIRO	ANNA QUELLY NOGUEIRA BENTO	18-01077/2020	DIAC
279	01.06.077.0543.001	MARIA LUIZA CAMPOS DE AZEVEDO	ISMAEL CAMURÇA LIMA	18-01077/2020	DIAC
280	01.25.114.0465.001	ANA JOIA SOUTO DE ARAUJO	BANCO BRADESCO S/A	18-01077/2020	DIAC
281	01.14.155.0353.001	MILTON CESAR DE AQUINO ALMEIDA	JOSE EDILSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	18-01077/2020	DIAC
282	03.24.999.0646.021	PAULA YURI MATSUMURA MORAN	LEILIANE BORGES SARAIVA	18-01077/2020	DIAC
283	01.11.034.0050.001	TEREZINHA SOUZA RENDEIRO	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	18-01077/2020	DIAC
284	01.23.010.0340.001	FRANCO FELIX NICOLETTI	ANDERSON MARLON FREITAG	18-01077/2020	DIAC
285	01.27.033.0145.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZA HELENA COSTA ARCHANJO	18-01077/2020	DIAC
286	03.04.016.0120.001	HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR	BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A	06-03424/2020	DIAC
287	01.30.004.0263.001	JOSINETE ARAUJO DE OLIVEIRA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03888/2019	DIAC
288	01.14.314.0107.001	MARLI DOS SANTOS SILVA	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	18-03970/2019	DIAC
289	01.49.090.0370.001	ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS	ADEILTON ANTONIO DA SILVA	of-1-SRI/2020	DIAC
290	01.15.501.0997.001	VIVALDINO FRANCISCO DA SILVA	NOVACAP IMÓVEIS EIRELI-ME	18-08983/2019	DIAC
291	01.15.046.0060.001	AIRTON PEDROSO LOPES	M M ARNOLD LTDA - ME	18-01026/2020	DIAC
292	01.15.046.0070.001	AIRTON PEDROSO LOPES	M M ARNOLD LTDA - ME	18-01026/2020	DIAC
293	01.14.207.0400.001	IGN	MAURA CUNHA DE OLIVEIRA	18-06203/2016	DIAC
294	03.01.049.0141.001	GENESIO TELES DE CARVALHO	IVIANNY AUREA DO NASCIMENTO PESSOA	18-00548/2020	DIAC
295	01.29.507.2555.041	WALTER OLIVEIRA CARTAXO	JOÃO CARLOS LIMA TOME	18-01097/2020	DIAC
296	01.16.123.0390.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	LUIZ CARLOS COENGA	18-01097/2020	DIAC
297	02.04.114.0070.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DELZA CORREA LEITE	18-01097/2020	DIAC
298	01.29.518.0476.123	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BRUNO ANGELO DE SOUZA MOZER	18-01097/2020	DIAC
299	01.25.183.0338.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VERANEZ APARECIDA CARVALHO	18-01097/2020	DIAC
300	01.24.553.0320.001	LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	HELOI MARTINS DE SOUSA JÚNIOR	18-01097/2020	DIAC
301	03.15.095.0089.093	EDIPO GONCALVES DE SOUZA	ROSILENE ALVES DIAS	18-01097/2020	DIAC
302	02.05.054.0151.001	FRANCISCO DE ASSIS MELO DA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	18-01126/2020	DIAC
303	03.02.056.0200.001	JOSE LIMA NETO	WILMA LIMA	18-01126/2020	DIAC
304	01.12.013.0296.001	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	IVAN LUIZ SCHNEIDER	18-01126/2020	DIAC
305	01.21.111.0235.001	ADEILTON BRITO DE LIMA	MARIZES TOSCANO BARRÊTO DE MIRANDA	18-01126/2020	DIAC
306	01.28.999.0838.022	SALUSTIANO RIBEIRO DUARTE	SILFARLE DOS SANTOS SANTIAGO	18-01126/2020	DIAC
307	01.29.507.2555.143	EDNO RODRIGUES LOPES	IVONE EVARISTO FERREIRA OLIVEIRA	18-01126/2020	DIAC
308	03.04.010.0333.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANA CRISTINA ROCHA DA SILVA	18-01126/2020	DIAC
309	02.03.999.0063.070	HAMON ALVES PIEDADE	PEROLA CRISTINA DA SILVA LEITE	18-01126/2020	DIAC
310	01.11.008.0302.001	O ESTADO DE RONDONIA	IGNEZ NARDIN BORETTI	06-03708/2020	DIAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C8AD313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de para assentamento de bloco sextavado no pátio intero e externo desta Câmara Municipal conforme solicitação da Secretaria Geral de Administração, memorando nº 03/SAG/2020

DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	A reforma e ampliação das calçadas consistem no assentamento de bloco sextavado no pátio interno e externo deste órgão, em uma área total de 290 m², com as seguintes características principais: serviços iniciais limpeza e regulamentação do terreno. Será de responsabilidade da empresa vencedora a limpeza e preparação do terreno, fornecimento de areia.	**Serviço**	290 m²

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previstona alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente reforma e ampliação, faz-se necessário, visando melhor conservação e limpeza no ambiente da Câmara Municipal, bem como abrir espaço para estacionamento de veículos.
3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos:
3.1.-O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Câmara municipal a sua proposta de cronograma-fisico-financeiro para execução dos serviços.
3.2 Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e Comissão de recebimento da Câmara Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO.
4-DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço realizado através de pesquisa mercadológica.
5-. DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentaras documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
6-. DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7-. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2020**.**

MARLI AP. VELHO TABALIPA
Sec. Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:83723E56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 038/2020

Decreto nº 38/2020 de 03/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 357.480,00 (trezentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. 02.003.00.000.0000.0.000. 02.003.04.123.0002.2.012.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Secretaria Municipal de Fazenda Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
46 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000,00
47 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.800,00

02.006.00.000.0000.0.000. 02.006.08.122.0008.2.051.	Secretaria Munic. de Assistencia Social Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social	
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. 02.007.04.122.0002.2.030.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
95 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
100 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
101 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00

02.007.15.452.0009.2.032.	Manutenção da Coleta de Resíduos	
105 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17.680,00
02.008.00.000.0000.0.000. 02.008.20.608.0010.2.036.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura Apoio as Atividades da Agricultura Familiar	
124 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000,00
Total Suplementação:		**357.480,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000. 02.001.27.813.0003.2.003.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades Desportivas	
11 - 3.3.50.43.00.00 10000000SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. 02.002.04.122.0002.2.004.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
25 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		36.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. 02.003.04.123.0002.2.012.	Secretaria Municipal de Fazenda Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
44 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
45 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		2.800,00

02.006.00.000.0000.0.000. 02.006.08.122.0008.2.054.	Secretaria Munic. de Assistencia Social Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
19 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. 02.007.04.122.0002.2.030.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
98 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00

02.007.15.452.0009.2.031.	Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas	
99 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		270.000,00
02.007.15.452.0009.2.032.	Manutenção da Coleta de Resíduos	
103 - 3.3.71.70.00.00 10000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.280,00
104 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO		10.400,00

02.007.15.452.0009.2.033.	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
108 - 4.4.90.52.00.00 10000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. 02.008.18.541.0010.2.035.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura Recuperação de Nascentes e Igarapés	
119 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
120 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000,00
02.008.20.608.0010.2.036.	Apoio as Atividades da Agricultura Familiar	
123 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
Total Redução:		**357.480,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 03/03/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:70D4BEBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	1.056.247,79	2.029.671,06	1.039.807,10	1.122.722,03	1.226.923,20	1.504.438,36	1.105.242,02	1.127.355,14	1.050.949,95	1.109.563,24	2.043.708,83	14.416.628,72	0,00
Pessoal Ativo	0,00	1.056.247,79	2.029.671,06	1.039.807,10	1.122.722,03	1.226.923,20	1.504.438,36	1.105.242,02	1.123.733,49	1.050.949,95	1.109.563,24	2.041.897,12	14.411.195,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	866.070,19	1.670.058,93	858.565,67	933.921,87	1.026.064,71	1.309.728,55	914.406,33	931.672,45	869.500,06	912.059,83	1.617.116,14	11.909.164,73	0,00
Obrigações Patronais	0,00	190.177,60	359.612,13	181.241,43	188.800,16	200.858,49	194.709,81	190.835,69	192.061,04	181.449,89	197.503,41	424.780,98	2.502.030,63	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621,65	0,00	0,00	1.811,71	5.433,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621,65	0,00	0,00	1.811,71	5.433,36	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	32.082,60	29.362,09	68.959,98	115.132,60	75.824,81	48.175,70	61.626,12	42.878,79	25.312,93	33.107,94	532.463,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	32.082,60	19.077,10	68.959,98	87.928,66	50.824,81	22.175,70	38.588,12	19.203,91	22.337,10	14.725,28	375.903,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	10.284,99	0,00	27.203,94	25.000,00	26.000,00	23.038,00	23.674,88	2.975,83	18.382,66	156.560,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	1.056.247,79	1.997.588,46	1.010.445,01	1.053.762,05	1.111.790,60	1.428.613,55	1.057.066,32	1.065.729,02	1.008.071,16	1.084.250,31	2.010.600,89	13.884.165,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.896.219,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													300.000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													29.596.219,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													13.884.165,16	46,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.981.958,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.182.860,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.383.762,85	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:52060A8F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.332.362,09	2.388.992,11	1.983.873,01	2.607.394,72	2.788.504,83	2.997.184,97	3.241.005,30	2.532.901,81	2.825.652,68	2.481.479,08	2.555.307,55	4.283.171,43	33.017.829,58	29.695.475,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.265,51	149.591,87	120.143,81	212.172,39	190.969,51	449.757,66	309.479,64	295.921,55	274.803,64	416.851,79	335.389,60	511.326,24	3.370.673,21	2.063.286,09
IPTU	20.155,75	34.191,78	12.866,06	8.711,73	13.886,39	33.970,31	36.846,53	31.654,02	21.810,91	24.297,87	20.252,72	29.508,65	288.152,72	318.760,71
ISS	44.408,36	60.339,46	30.590,64	107.841,53	52.540,19	333.164,00	192.339,93	160.971,87	196.347,96	333.880,36	245.565,72	411.326,15	2.169.316,17	1.073.171,37
IRRF	13.412,70	20.956,21	27.774,26	14.687,36	22.774,67	21.567,16	28.484,27	27.860,91	26.617,05	30.521,98	26.487,36	44.573,95	305.717,88	365.576,52
ITBI	12.201,31	2.004,25	1.045,91	7.527,82	10.552,80	13.762,88	3.996,27	28.320,15	4.259,38	6.446,50	8.254,18	2.187,69	100.559,14	133.660,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.087,39	32.100,17	47.866,94	73.403,95	91.215,46	47.293,31	47.812,64	47.114,60	25.768,34	21.705,08	34.829,62	23.729,80	506.927,30	172.117,31
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	77.372,03	0,00	0,00	42.672,91	20.086,98	24.116,35	22.196,20	0,00	186.444,47	155.240,00
Receita Patrimonial	15.623,09	15.688,14	15.540,57	16.756,67	19.788,38	17.418,23	23.207,41	17.825,89	39.883,40	46.076,51	14.889,26	-36.282,91	206.414,64	93.673,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.623,09	15.688,14	15.540,57	16.756,67	19.788,38	17.418,23	23.207,41	17.825,89	39.883,40	46.076,51	14.889,26	-36.282,91	206.414,64	93.661,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transferências Correntes	2.212.034,77	2.222.390,46	1.847.188,80	2.377.357,15	2.498.961,25	2.529.046,35	2.906.824,93	2.175.702,13	2.490.853,21	1.992.865,10	2.184.973,57	3.807.524,76	29.245.722,48	27.377.724,35
Cota Parte do FPM	807.923,97	887.456,10	664.476,73	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	9.131.749,92	6.689.290,27
Cota Parte do ICMS	540.103,04	504.370,13	437.661,00	514.639,56	548.720,36	458.575,63	734.404,43	572.362,88	625.363,70	560.843,42	581.760,72	659.250,22	6.738.055,09	7.094.450,86
Cota Parte do IPVA	22.855,28	33.278,15	50.892,35	64.763,11	38.616,46	41.538,24	43.815,59	35.603,54	33.650,39	29.739,09	14.548,51	14.341,06	423.641,77	677.657,96
Cota Parte do ITR	19,49	162,75	88,22	411,56	776,64	767,75	44,66	268,95	1.957,16	3.123,94	288,34	431,46	8.340,92	6.311,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.350,00
Transferências da LC 61/1989	3.200,59	2.458,70	2.705,75	2.411,96	3.242,53	0,00	4.903,59	2.471,24	4.011,95	3.144,30	2.722,54	3.031,61	34.304,76	56.720,50
Transferencias do FUNDEB	516.592,34	589.172,06	454.174,08	483.053,04	486.922,72	572.991,35	505.235,07	517.894,61	527.210,92	468.599,55	576.024,06	627.111,84	6.324.981,64	6.669.127,54
Outras Transferências Correntes	321.340,06	205.492,57	237.190,67	663.807,83	588.740,85	799.854,73	722.275,80	392.975,58	716.391,08	391.361,48	282.128,36	1.263.089,37	6.584.648,38	6.171.815,32
Outras Receitas Correntes	438,72	1.321,64	999,83	1.108,51	1.413,66	962,73	1.493,32	779,33	25,45	1.569,33	-2.141,08	603,34	8.574,78	5.452,12
DEDUÇÕES (II)	274.822,43	285.561,91	231.173,83	246.141,71	284.589,04	231.240,02	264.428,91	252.966,37	249.450,19	226.580,76	265.364,18	309.290,38	3.121.609,73	2.816.984,34
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	274.822,43	285.561,91	231.173,83	246.141,71	284.589,04	231.240,02	264.428,91	252.966,37	249.450,19	226.580,76	265.364,18	309.290,38	3.121.609,73	2.816.984,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.057.539,66	2.103.430,20	1.752.699,18	2.361.253,01	2.503.915,79	2.765.944,95	2.976.576,39	2.279.935,44	2.576.202,49	2.254.898,32	2.289.943,37	3.973.881,05	29.896.219,85	26.878.491,57

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2FAF3527

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.375,64	904.742,85	913.553,09	5.121,76	15.443,64	671.316,72	1.596.773,06	1.682.768,28	1.682.768,28	555.531,68	29.789,82	45.233,46
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.400,00	129.400,00	129.400,00	0,00	0,00	0,00

02	PODER EXECUTIVO	29.375,64	904.742,85	913.553,09	5.121,76	15.443,64	671.316,72	1.467.373,06	1.553.368,28	1.553.368,28	555.531,68	29.789,82	45.233,46
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	137.536,69	137.536,69	0,00	0,00	0,00	5.588,37	0,00	0,00	5.588,37	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	83.464,11	83.464,11	0,00	0,00	0,00	42.368,99	30.855,37	30.855,37	11.513,62	0,00	0,00
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	1.735,41	306.833,58	308.556,96	12,03	0,00	662.794,44	449.224,11	704.357,27	704.357,27	401.967,35	5.693,93	5.693,93
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	4.636,07	164.249,05	161.262,12	160,00	7.463,00	4.829,00	582.215,26	521.732,25	521.732,25	65.312,01	0,00	7.463,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	14.795,35	112.299,33	118.746,66	367,38	7.980,64	3.693,27	254.167,14	210.410,13	210.410,13	47.450,28	0,00	7.980,64
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	6.875,00	28.842,82	35.717,82	0,00	0,00	0,00	38.099,42	27.233,64	27.233,64	10.865,78	0,00	0,00
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	1.333,81	47.932,28	45.126,74	4.139,35	0,00	0,01	46.644,19	39.249,52	39.249,52	7.394,68	0,00	0,00
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	23.584,99	23.141,99	443,00	0,00	0,00	49.065,58	19.530,10	19.530,10	5.439,59	24.095,89	24.095,89
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		29.375,64	904.742,85	913.553,09	5.121,76	15.443,64	671.316,72	1.596.773,06	1.682.768,28	1.682.768,28	555.531,68	29.789,82	45.233,46

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6BA03B62

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	1.056.247,79	2.029.671,06	1.039.807,10	1.122.722,03	1.226.923,20	1.504.438,36	1.105.242,02	1.127.355,14	1.050.949,95	1.109.563,24	2.043.708,83	14.416.628,72	0,00
Pessoal Ativo	0,00	1.056.247,79	2.029.671,06	1.039.807,10	1.122.722,03	1.226.923,20	1.504.438,36	1.105.242,02	1.123.733,49	1.050.949,95	1.109.563,24	2.041.897,12	14.411.195,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	866.070,19	1.670.058,93	858.565,67	933.921,87	1.026.064,71	1.309.728,55	914.406,33	931.672,45	869.500,06	912.059,83	1.617.116,14	11.909.164,73	0,00
Obrigações Patronais	0,00	190.177,60	359.612,13	181.241,43	188.800,16	200.858,49	194.709,81	190.835,69	192.061,04	181.449,89	197.503,41	424.780,98	2.502.030,63	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621,65	0,00	0,00	1.811,71	5.433,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.621,65	0,00	0,00	1.811,71	5.433,36	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	32.082,60	29.362,09	68.959,98	115.132,60	75.824,81	48.175,70	61.626,12	42.878,79	25.312,93	33.107,94	532.463,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	32.082,60	19.077,10	68.959,98	87.928,66	50.824,81	22.175,70	38.588,12	19.203,91	22.337,10	14.725,28	375.903,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	10.284,99	0,00	27.203,94	25.000,00	26.000,00	23.038,00	23.674,88	2.975,83	18.382,66	156.560,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	1.056.247,79	1.997.588,46	1.010.445,01	1.053.762,05	1.111.790,60	1.428.613,55	1.057.066,32	1.065.729,02	1.008.071,16	1.084.250,31	2.010.600,89	13.884.165,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.896.219,85	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	300.000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.596.219,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.884.165,16	46,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.981.958,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.182.860,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.383.762,85	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B27023F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.398-GP/2020

DECRETO N° 5.398-GP/2020 Em, 02 de janeiro de 2020

"Aprova a Programação Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e considerando em específico o que dispões os ats. 47 e 50 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e programação orçamentária definida na Lei nº 1.572, de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2020;
DECRETA
Artigo 1º. Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2020, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, a saber:
Despesa com manutenção das atividades das unidades orçamentárias constante no orçamento programa vigente conforme a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
%	7,90	7,70	7,83	7,54	8,74	9,04	9,46	7,69	7,20	8,71	8,88	9,30	100

Artigo 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Artigo 3º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Artigo 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Artigo 5º. Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Artigo 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
Artigo 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento – SEMFPA autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.
Artigo 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2020.

Palácio 21 de Julho, 02 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:97BF7202